

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

## CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

## SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022 - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 012/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4565/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS – TIPO A1 E A3 PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.035.197/0001-08, sediada na Avenida Carlos Gomes, 2272 – Sala 01, São Cristóvão – Porto Velho/RO.

**VALOR: R\$ 239,98 (Duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.****BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acari/RN, 03 de agosto de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0FD62095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**056/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 34/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.477.835/0001-90**, com sede na Av. Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova – Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**409A389B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE**  
**ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO**  
**TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE**  
**VAGAS REMANESCENTES.**

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a prorrogação do prazo de

validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 23 de março de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir a vacância do quadro de Motorista do Município de Acari:**

**MOTORISTA - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
LINDELTÔNIO CLEMENTINO DE MORAIS	25,00	04

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **23 de agosto de 2022**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 08 de agosto de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**29913C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, no dia **24/08/2022 as 09h00min. OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos, Núcleo Administrativo, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no e-mail: [licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br](mailto:licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br), bem como no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

**LUCAS ALVES NUNES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**6BA91504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2021.08.06-0001**

**EXTRATO DE 12º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 2021.08.06-0001**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO**

TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº PE000027/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO

GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.* Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 6,39(seis reais e trinta centavos)**, com um **REDUÇÃO** do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **REDUÇÃO de R\$ 0,30(trinta centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 6,09(seis reais e nove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,30(trinta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM S-500**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 7,89(sete reais e oitenta e nove centavos)**, com um acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **REDUÇÃO de R\$ 0,15(quinze reais)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM S-500. O valor de R\$ 7,74(sete reais e setenta e quatro centavo)**, perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,15(quinze centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 7,99(sete reais e noventa e nove centavos)**, com um acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **REDUÇÃO de R\$ 0,15(quinze centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10. O**

valor de R\$ 7,84(sete reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,15(quinze centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 05 de agosto de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**040D34FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO**  
**Nº 1.775/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 031/2022**, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/08/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 22/08/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/08/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 22/08/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 08 de agosto de 2022.

**ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**AD41AD3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PROCESSO**  
**Nº 1.378/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/08/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 22/08/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/08/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 22/08/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 08 de agosto de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**DAF53947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1049/2022**  
**PUBLICADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Maximiano da Mota** portador de matrícula **1202, PM2-G, Professor de Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2022 a 28/01/2023, referente ao período aquisitivo de 08/03/2001 a 08/03/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**932FE0BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº**  
**05080001/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 05080001/2022

Dispensa: Nº 05080001/2022

Número da Licitação: 05080001/2022

Objeto: Solicitação de Locação de parte da área laser da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB-Apodi/RN), localizada a Rua Joaquim Teixeira de Moura, 261, BR 405, Apodi/RN, para funcionamento temporário das ações pertinentes aos grupos de idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC).

Contratado: Associação Atlética Banco do Brasil - AABB Apodi (RN) (08.302.457/0001-62).

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,05/08/2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**C0E2C2CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 05080001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 05080001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB Apodi (RN) (08.302.457/0001-62), referente à Solicitação de Locação de parte da área laser da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB-Apodi/RN), localizada a Rua Joaquim Teixeira de Moura, 261, BR 405, Apodi/RN, para funcionamento temporário das ações pertinentes aos grupos de idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 05/08/2022

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**6A3AA598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 05080001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 05080001/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi  
CONTRATADA: Associação Atlética Banco do Brasil - AABB Apodi (RN)

OBJETO: Solicitação de Locação de parte da área laser da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB-Apodi/RN), localizada a Rua Joaquim Teixeira de Moura, 261, BR 405, Apodi/RN, para funcionamento temporário das ações pertinentes aos grupos de idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC).

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO: 802 - 4 . 4004 . 8 . 241 . 10 . 2.121 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05/08/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**81B35F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1050/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera o Senhor **Francisco Eliandro Gomes de Oliveira**, do cargo de **Gerência Superior Executiva Avançada de Saúde** Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5B7CC1BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1051/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **Maria Soneth da Silva Ferreira**, para exercer o cargo de **Gerência Superior Executiva Avançada de Saúde** Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**692A2524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1052/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Euziario Jhonaton Bezerra Moreira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Trabalho e Renda**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**68AF47F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que no dia 30 de agosto de 2022, às 09h00min**, fará realizar-se a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 010/2022**, objetivando a Contratação de empresa destinada a execução das obras de pavimentação de via no distrito Soledade na Zona Rural do Município de Apodi/RN. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o edital e o presente Projeto Básico. O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 08 de agosto de 2022.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**B66C6C19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06060001/2022**

**CONTRATO Nº:** 04080001/2022

**ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de construção de quadra poliesportiva descoberta, localizada no bairro Bacurau I, na Zona Urbana do município de Apodi/RN. Os trabalhos deverão ser executados conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto básico.

**VALOR TOTAL: R\$ 227.494, 03 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos).**

Unidade gestora: 2- prefeitura municipal de apodi

Órgão orçamentário: 2000 – poder executivo

Unidade orçamentária: 2025 – Sec. Mun. De Esporte, Turismo, Juventude e Lazer.

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812-Desporto Comunitário

Programa: 11 – Esporte e Lazer.

Ação: 1.59-Construção de quadra de esporte do Bcurau I

Despesa: 1459 - 4.4.90.51.00 – obras e instalações.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D0DEB165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2022**

*Designar Servidores para o exercício das atribuições de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Ares**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Bergson Iduino de Oliveira, usando das atribuições que lhe confere;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória PREGÃO, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº. 528/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Pregoeiro Municipal: Francimário Barbosa

Equipe de Apoio: Maria Cristiane dos Santos

Equipe de Apoio: Maria Angélica do Nascimento

Suplente Equipe de Apoio: Gilmar Faustino da Silva

**Art. 2º** - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** - Nas licitações na modalidade Pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

I - Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II - Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III - Instaurar a sessão única de licitação;

IV - Credenciar os licitantes interessados;

V - Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

VI - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

VII - Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

VIII - Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

IX - Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

X - Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

XI - Realização de negociações com o vencedor, se necessário;

XII - Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

XIII - Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIV - Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XV - Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XVI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

XVII - Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação nos casos de interposição de recursos a decisão do Pregoeiro.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 077/2021-GP, de 26 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ares/RN, 05 de agosto de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**EF5BE0E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 023/2022 – CPL/PMBF SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) G M PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.045.272/0001-69, foi vencedora dos lotes 005, 006, 007 e 008, com valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), R\$ 42.530,00 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta reais), R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) e R\$ 13.000,00 (treze mil reais), respectivamente, perfazendo um valor total de R\$ 189.530,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e trinta reais); 2º) INALDO MARQUES DA SILVA, foi vencedora do lote 001, com valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); e, 3º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi vencedora dos lotes 002, 003 e 004, com valor de R\$ 134.991,10 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e dez centavos), R\$ 233.999,99 (duzentos e trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e R\$ 15.569,80 (quinze mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), respectivamente, perfazendo um valor total de R\$ 384.560,89 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos); no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2022 sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Quinta-feira, 04 de Agosto de 2022 (04/08/2022).

#### **EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**583DE3B0

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 01080001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ELETRÔNICA PROGRESSO LTDA** para a Aquisição de “INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS CORRELATOS”, os quais serão destinados às ações do Projeto “Música na Escola”, da Escola Municipal Manoel Germano dos Santos, neste Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 17.468,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 01 de agosto de 2022.

#### **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**D1405021

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 223, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, combinada a Lei Municipal nº 252/2005,

**DECRETA:**  
CAPÍTULO I

#### DA INSTITUIÇÃO

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

#### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

#### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente do Núcleo da Escola Federativa, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**9AF059D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA  
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**Considerando** os autos da Tomada de Preços nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 28040002/2022, referente à contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia na Comunidade Campestre, Zona Rural do Município de Baraúna/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** a ata da primeira sessão pública, em 11 de jul ho 2022, destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta e abertura dos envelopes nº 01 (um) (envelope de habilitação) em que participaram 19 licitantes, em que houve registros de questionamentos relativos aos documentos dos concorrentes;

**Considerando** a ata de julgamento, 15 julho de 2022, conforme análise do Sr. Lucas Allan Saldanha dos Santos (Engenheiro Civil - CREA-RN: 2118637136), Sr. Carlos Clay da Silva (Engenheiro Civil - CREA-RN: 0601376412) e Comissão Permanente de Licitação, em que foram **habilitados**:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ – 41.284.989/0001-90

V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 05.495.855/0001-54

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ – 36.783.315/0001-08

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 44.137.144/0001-60

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ – 28.240.229/0001-12

R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 43.403.364/0001-25

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE ENGENHARIA EMPRESÁRIA LTDA CNPJ – 08.250.245/0001-89

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ – 37.883.801/0001-52

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ – 30.706.798/0001-52

NUNES CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ – 09.181.832/0001-26

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ – 37.946.960/0001-59

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ – 13.721.826/0001-91

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ – 35.858.155/0001-48

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ – 22.924.281/0001-01

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 32.883.090/0001-00

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ – 17.604.005/0001-26

PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ – 03.268.510/0001-32

Logo, por terem cumprido integralmente todas as regras editalícias.

**Considerando** a aviso de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, conforme matéria publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 12 de julho de 2022, em que fora concedido aos licitantes os prazos recursais, conforme consta a Lei nº 8.666/93.

**Considerando** todo o exposto, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação torna público a convocação de todos os Licitantes acima citados, para a **sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços a ser realizado às 09:10hrs do dia 09 de agosto de 2022**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Baraúna/RN. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a Sociedade.

Baraúna, 05 de agosto de 2022.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**3C5F26B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 275, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Designa Fiscal de contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, CPF: 094.xxx.xxx-0940, para **FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2022**.

**Art. 2º-** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 08 de agosto de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**396C6EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 535/2022**



LEI Nº 535/2022

*Abre crédito especial ao Orçamento vigente e dá outras providências:*

O Prefeito de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Bento Fernandes, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas com a construção de um Mercado Produtor na sede deste município.

Art. 2º - As despesas de que trata a presente lei serão financiadas com os recursos provenientes de Emenda Federal e Emenda Estadual.

**I - ORGAO 02: PODER EXECUTIVO**

UNIDADE: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE;  
 PROJETO/ATIVIDADE: 1075 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÃO, REFORMAM E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR;  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
 FONTE DE RECURSOS: 17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS ----- R\$ 350.000,00  
 17100000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS----- R\$ 350.000,00  
 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -----R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, o excesso de arrecadação com fonte de emendas parlamentares de recursos federais e estaduais específicas, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 03 de Agosto de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**030ED50C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.835/2022. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 028/2022**

**TIPO:** Menor valor por Item.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, referente a saldo de Emenda Parlamentar Nº 27, do Deputado Estadual do RN, José Dias.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Estadual.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:**

**HORTOPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-**  
**CNPJ: 42.478.876/0001-98** -, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010 e 0011, com valor total geral de: R\$ 9.724,16 (Nove mil setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

**O ITEM de nº: 0001**foi considerado DESERTO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 08 de agosto de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**043BAD76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.835/2022. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 028/2022**

**TIPO:**Menor valor por Item.

**OBJETO:**Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, referente a saldo de Emenda Parlamentar Nº 27, do Deputado Estadual do RN, José Dias.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Estadual.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**HORTOPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –**  
**CNPJ: 42.478.876/0001-98 CNPJ: 42.478.876/0001-98** -, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010 e 0011, com valor total geral de: R\$ 9.724,16 (Nove mil setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

**O ITEM de nº: 0001**foi considerado DESERTO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**8D71F733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Material Elétrico e materiais diversos utilizados na manutenção da Iluminação Pública do Município de Boa Saúde/RN.

**DECISÃO**

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP.

### 1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**1.1 TEMPESTIVIDADE:** A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema Portal de Compras Públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 03/05/2022, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 04/07/2022. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 29/07/2022, por meio do Portal de Compras Públicas, conforme exigido no instrumento convocatório.

### 2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.874.848/0001-12, em suma, pugna pela alteração do Edital após constatação que o Órgão não solicitou quanto as Luminárias correspondente aos ITENS 97 A 99 – Luminária LED pública, laudos de ensaios emitidos em laboratórios acreditados pelo INMETRO, contrariando, segundo ela, a Portaria nº 20/2017 e 62.2022 do INMETRO, na qual estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança das Luminárias para Iluminação Pública Viária. Reforça ainda que somente através da comprovação através de ensaios será possível garantir o pleno funcionamento da luminária e o atendimento dos requisitos técnicos, citando a Lei 4.150/62 em seu artigo 1º.

Cita ainda o item 06, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, no qual estabelece o prazo de 15 dias para a efetiva entrega, sugerindo uma dilatação desse prazo em mais 15 dias, argumentando que dessa forma haverá uma maior competição do certame, por, segundo ela, incentivar a participação daquelas empresas mais longínquas, beneficiando dessa forma a ampla concorrência.

Outro ponto trazido pela impugnante é acerca da especificação técnica do item LUMINARIA LED PUBLICA itens 97 ao 99, no qual é solicitado uma temperatura de cor mínima de 6000k a 6500K, argumentando que apesar de ser autorizado por Portaria tal quantitativo, não é recomendável para utilizar em vias públicas, isso porque, devido a temperatura elevada possui um maior índice de ofuscamento, podendo afetar a visão e comprometer a visibilidade dos motoristas, causando riscos de acidentes.

Portanto, alega a impugnante que o edital do Pregão Eletrônico Nº 031/2022 apresenta irregularidades e por isso o mesmo deve ser alterado com a inclusão dos pontos levantados, e republicado.

### 3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro o qual emitiu o seguinte entendimento, concordando em parte com as formulações da impugnante.

### 4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tais questionamentos foram analisados e julgados pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme despacho nos autos do processo, essa responsável pela confecção do Termo de Referência, e de todos as condições lá previstas, e acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, passou a nos manifestar nos seguintes termos:

*Solicitamos ao Senhor André Moreira da Silva, Pregoeiro deste município, que proceda com a REPUBLICAÇÃO do processo acima mencionado, antes da realização de sessão pública que deveria ocorrer em 03 de agosto de 2022 às 09:00 horas. O motivo de nossa solicitação reside no fato de que ficou constatado, após provocação realizada pela empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, através de Impugnação protocolada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em 29 de julho de 2022, que nos itens 97, 98 e 99 não a especificação, por parte do Edital, das condições mínimas técnicas necessárias para a aquisição de lâmpadas destinada a iluminação pública, tais como:*

- Todas as luminárias devem atender aos requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência NBR IEC 60598-1, além de apresentar selo do INMETRO E PROCEL.
- Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.
- Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
- Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
- Apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto, resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque referente a fixação dos parafusos, resistência térmica;
- Apresentar testes de LM-80, LM-79 e TM-21 do LED;
- Apresentação de curvas IES certificadas;
- Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
- Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;

*Diante disto, como forma de trazer o procedimento a sua regularidade e legalidade, frente a legislação vigente, decidimos pela inclusão de tais requisitos técnicos nos itens citados acima, onde tais critérios serão avaliados pelo setor de engenharia do município, como critério de aceitação das propostas.*

*A impugnante ainda questiona a temperatura das cores selecionadas para as luminárias públicas que serão utilizadas na RN-120, essa que atravessa o município de Boa Saúde/RN. No tocante a essa indagação, a NBR 5101 não possui nenhuma proibição quanto as temperaturas das cores utilizadas nas luminárias de iluminação pública, mas, mesmo não havendo nenhuma normatização que sustente tal contestação, foi decidido que o Edital será alterado nesse ponto e que as lâmpadas direcionadas a iluminação pública poderão estar dentro de uma faixa maior de temperatura, mais especificamente entre 4000K e 6500K.*

*Outro ponto questionado pela D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA é o prazo de entrega dos materiais, onde ela sugere o prazo de 30 dias para a efetiva entrega, argumentando que tal alteração traria uma maior competição ao certame, por, segundo ela, incentivar a participação daquelas empresas mais longínquas. Percebemos que o prazo já fixado no Termo de referência, 15 dias após recebimento da notificação por parte da empresa, seja suficiente para a perfeita entrega, por mais que a empresa não esteja localizada em estados vizinhos, ou regiões próximas. De toda forma, como meio de não deixar empecilho alguma a participação daqueles interessados, tal*

prazo de entrega será retificado para 15 (quinze) dias ÚTEIS, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas.

Informamos ainda que estamos encaminhando a RETIFICAÇÃO do Termo de Referência, para que seja dado prosseguimento ao presente processo, com sua republicação nos mesmos meios feito anteriormente.

Boa Saúde/RN, 04 de agosto de 2022.

#### ALDO LUIZ DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Público

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.874.848/0001-12, e no seu mérito, julgo-a **PROCEDENTE PARCIALMENTE** as alegações trazidas, **NÃO LOGRANDO ÊXITO** o pedido para que seja alterado para trinta dias o prazo de entrega dos objetos ora licitados, conforme justificativa elaborada pela Secretaria demandante, pela qual ainda retifica que o prazo passe a ser considerado em dias úteis, ou seja, 15 dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente; e **PROCEDENTE** o pedido da inclusão de Exigência de ensaios em laboratórios reconhecidos pelo INMETRO para as Luminárias Públicas correspondentes aos itens 97, 98 e 99 do Termo de Referência, ensaios esses que serão discriminados no Edital, como também o aumento da escala de temperaturas permitidas das mesmas, para que seja permitido frequência entre 4000 e 6500w.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 08 de agosto de 2022

#### ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:  
André Moreira da Silva  
Código Identificador:6DF9A44B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 030/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.851/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

**ASSINATURA DA ATA:** 05 de agosto de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** COMERCIAL TT EIRELI

**CNPJ:** 05.009.904/0001-00

**ENDEREÇO:** RUA GENERAL OSÓRIO- CIDADE ALTA-NATAL/RN CEP: 59.025-150

**REPRESENTANTE:** DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE – 027.969.444-09

**E-MAIL:** comercial.tn@gmail.com

**TEL:** (84) 3301-3425

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
57	CARTOLINA COMUM (PACOTE COM 100 UNIDADES) SORTIDAS	100	PC	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
165	MARCA TEXTO, COR AZUL P/ TRAÇOS 1 A 4 (CX C/ 12 UND)	50	CX	R\$ 13,80	R\$ 690,00
166	MARCA TEXTO, COR LARANJA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	50	CX	R\$ 13,80	R\$ 690,00

167	MARCA TEXTO, COR ROSA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	50	CX	R\$ 13,80	R\$ 690,00
168	MARCA TEXTO, COR VERDE P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	50	CX	R\$ 13,80	R\$ 690,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 7.760,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Denis Oliveira de Albuquerque - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:  
André Moreira da Silva  
Código Identificador:395BD686

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 030/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.851/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

**ASSINATURA DA ATA:** 05 de agosto de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

**CNPJ:** 19.210.207/0001-19

**ENDEREÇO:** AVENIDA SERIDÓ- CENTRO- CAICÓ/RN CEP: 59.300-000

**REPRESENTANTE:** LYBIA MARIA DE ARAÚJO - 538.162.854-49

**E-MAIL:** papelariairmadulce2511@hotmail.com

**TEL:** (84) 3421-2681

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
16	BEXIGAS (CORES VARIADAS) COM 50 UNIDADES	200	PC	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
53	CARTOLINA COLOR SET, TAM: 48X66 (CORES VARIADAS), PACOTE COM 20 FOLHAS.	150	PC	R\$ 17,25	R\$ 2.587,50
58	CARTOLINA GUACHE (PACOTE COM 20 UNIDADES)	150	PC	R\$ 26,80	R\$ 4.020,00
78	COLCHETE LATONADO Nº 06 ACC 72 UNIDADES.	50	CX	R\$ 3,86	R\$ 193,00
82	COLEÇÃO LÁPIS DE CERA GIZ 12X12	800	CX	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
83	COLEÇÃO LÁPIS DE CERA GIZÃO 12X12	800	CX	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
89	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - GRANDE 31X41 (COM 100 UNIDADES)	70	PC	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00
90	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - 24X34 (COM 100 UNIDADES)	100	PC	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
94	ENVELOPE PARA CD-ROM (COM 100 UNIDADES)	50	PC	R\$ 13,95	R\$ 697,50
103	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADES)	20	CX	R\$ 22,90	R\$ 458,00
104	FICHA TAM 3"X5" PC C/ 100 UND	100	PC	R\$ 6,00	R\$ 600,00
127	FOLHA DE ISOPOR (5MM) COM 50 UNIDADES	100	PC	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
129	FORMULARIO CONTÍNUO 80 COLUNAS (CAIXA COM 2500 FOLHAS)	5	CX	R\$ 88,90	R\$ 444,50
131	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 25 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	150	UN	R\$ 14,83	R\$ 2.224,50
142	GRAMPO 23/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	30	CX	R\$ 17,80	R\$ 534,00
144	GRAMPO 24/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO	50	CX	R\$ 10,75	R\$ 537,50

	(CAIXA COM 5.000 UND)				
146	GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 1.000 UND)	100	CX	RS 1,79	RS 179,00
147	GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	200	CX	RS 4,89	RS 978,00
151	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LÂMINAS.	50	TUB	RS 2,74	RS 137,00
152	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LÂMINAS.	50	TUB	RS 2,38	RS 119,00
164	MARCA TEXTO, COR AMARELA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	70	CX	RS 13,70	RS 959,00
180	PAPEL A4 75G RECICLADO CAIXA COM 5 RESMAS	50	CX	RS 123,88	RS 6.194,00
183	PAPEL A4 PÉRSIO, 180G MA COR BRANCA (COM 50 FOLHAS)	30	PC	RS 17,90	RS 537,00
189	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	250	FLH	RS 0,99	RS 247,50
190	PAPEL FOTOGRAFICO GRAMATURA 230G/M2 TAMANHO A4 COR BRANCA COM 20 FOLHAS.	100	PC	RS 9,99	RS 999,00
192	PAPEL MADEIRA (PACOTE COM 100 FOLHAS)	50	PC	RS 78,45	RS 3.922,50
194	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (COM 100 FOLHAS)	250	PC	RS 6,38	RS 1.595,00
207	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA (COM 10 UNIDADES)	300	PC	RS 23,35	RS 7.005,00
226	PERFURADOR 40 FOLHAS	50	UN	RS 40,65	RS 2.032,50
253	Quadro branco tamanho 300x120 com estrutura em alumínio.	50	UN	RS 367,40	RS 18.370,00
254	QUADRO BRANCO TAMANHO 250X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	50	UN	RS 297,00	RS 14.850,00
262	RÉGUA 50CM (PACOTE 10 UND.)	30	PC	RS 28,90	RS 867,00
264	TESOURA 20CM, COMPRIMENTO 8", CABO POLIPROLENO, LÂMINA AÇO INOX	150	UN	RS 5,59	RS 838,50
272	Tinta para carimbo com 40ml, acondicionado em embalagem plástica.	40	UN	RS 3,85	RS 154,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 94.843,50</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lybia Maria de Araújo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3C1DDF6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.031/2022-PROCESSO**  
**Nº 1.903/2022 - REPUBLICAÇÃO**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, considerando a alteração realizada no Termo de Referência pela Secretaria Demandante, torna público através de REPUBLICAÇÃO, o Pregão Eletrônico nº. 031/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Material Elétrico e materiais diversos utilizados na manutenção da Iluminação Pública do Município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/08/2022 das 08h até às 09h00min do dia 19/08/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 19/08/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 08 de agosto de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**F596588B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO**  
**Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.137/2021 –**  
**DISPENSA Nº 072/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO**  
**Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.137/2021 –**  
**DISPENSA Nº 072/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ERIBERTO NEVES DA SILVA, CNPJ:  
040.948.484-95

**OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA, do contrato de nº 037/2021.

**VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Eriberto Neves da Silva – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**0C881430

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO**  
**Nº 27/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2021 –**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO**  
**Nº 27/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2021 –**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS  
- EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90

**OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA DEZ — DA VIGÊNCIA, do contrato de nº 027/2021.

**VIGÊNCIA:** 17 de junho de 2022 a 16 de junho de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

Projeto/atividade: 1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas

Natureza de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

Projeto/atividade: 1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas

Natureza de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Rodrigo Botelho de Sales – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 16 de junho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**B7D263C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 257, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria nº 257, de 08 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a designação de profissional para exercer as funções de Diretor Escolar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Sr<sup>a</sup>. **MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA**, CPF nº 850.\*\*\*.\*\*\*-72, Pedagoga, para exercer as funções de **DIRETOR ESCOLAR - DE**, no CENTRO RURAL DE ENSINO do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**433C64FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022 AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022  
AVISO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, destinada a **CRENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. Os interessados deverão comparecer às **10hs** do dia **31 de agosto de 2022**, para realização de cadastramento e entrega de envelopes de habilitação e propostas de preços. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Bodó/RN, 08 de agosto de 2022.

**RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**EE6FA69F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 010/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: **00.596.662/0001-76**, com endereço na Rua Joao Pessoa, 634, Ed. Ducal 10 And Sl 2, Centro, Natal /RN – CEP 59025-000.

**OBJETO:**PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE A REUNIÃO TÉCNICA – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE AGOSTO NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ALUÍZIO ALVES.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 100,00 (cem reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 08 de agosto de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**F312D1F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 020/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit's de EPI'S (equipamento de proteção individual) para atender as necessidades das Secretarias e Repartições vinculados a prefeitura municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Nova data de abertura: 18/08/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de julho de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**711A6D07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022  
ARP Nº 020/2022; P.P. Nº.003/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, A ELABORAÇÃO E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAS DE DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS E ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUNTO AO SIAI MÓDULO PESSOAL DO TCE-RN PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: SABRINA PEREIRA DA SILVA 0651022400 (SJE ASSESSORIA E VENDAS), CNPJ 27.225.402/0001-40. VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR GLOBAL DE \*R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 24 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 24 DE JUNHO DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 08 DE AGOSTO DE 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Órgão Gerenciador

**SABRINA PEREIRA DA SILVA**  
Fornecedor Registrado

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**8AF16C72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0801003/2022**

**CONTRATO Nº 0801003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PP - SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA M P S CARDOSO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** M P S CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 40.696.192/0001-37.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços especializados na execução de plantão social, acompanhamento familiar, acolhimento social e psicossocial, como também a organização e ofertas dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social com serviço de proteção e atendimento integral a família - PAIF do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PP – SRP.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de agosto de 2022.

**SIGNATÁRIOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**  
**CNPJ: 08.351.819/0001-05**  
**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**  
**P/CONTRATANTE**

**M P S CARDOSO**  
**CNPJ Nº 40.696.192/0001-37**  
**MICHEL PLATINY SIMPLÍCIO CARDOSO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**P/CONTRATADA**

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**2C3CE293

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0801004/2022**

**CONTRATO Nº 0801004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PP - SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA SABRINA PEREIRA DA SILVA 0651022400.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** SABRINA PEREIRA DA SILVA 0651022400, inscrita no CNPJ nº 27.225.402/0001-40.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em elaboração de folha de pagamento, compreendendo elaboração, gerenciamento, geração de relatórios, a elaboração e envio das obrigações assessorias de DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS e atendimento as demandas junto ao SIAI módulo Pessoal do TCE-RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PP – SRP.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de agosto de 2022.

**SIGNATÁRIOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

**CNPJ: 08.351.819/0001-05**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

**P/CONTRATANTE**

**SABRINA PEREIRA DA SILVA 0651022400**

**CNPJ Nº 27.225.402/0001-40**

**SABRINA PEREIRA DA SILVA**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**P/CONTRATADA**

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:33AD5B9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014-2022.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022 ARP Nº 027/2022; P.E. Nº.014/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADES DESTA PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51; VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03, 04 E 05, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 259.428,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 04 DE AGOSTO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Órgão Gerenciador

**MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa  
Código Identificador:E6129318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 288/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 288/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 11882.147000/1210-03, PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS:03,11,13,16,47,48,50,51,52,67 E 68; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 47.483,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS); K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 09.251.627/0001-90,VENCEDORA DOS ITENS:55, 60 E 77; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 11.620,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 42.650.279/0001-07, VENCEDORA DOS ITENS:01, 12, 19, 21, 22, 53, 54, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 71, 79 E 80; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 38.392,00 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 37.653.978/0001-62, VENCEDORA DOS ITENS:18, 42, 43, 46 E 75; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 28.924,78 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, VENCEDORA DOS ITENS:04, 06, 07, 14, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 35, 36, 38, 57, 61, 65, 66, 69,73 E 78; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 68.441,01 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES. REGISTRE-SE QUE OS ITENS: 02, 05,08,09, 10, 15, 17, 20, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 49, 70, 72,74 E 76 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS NO CERTAME.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 08 DE AGOSTO DE 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa  
Código Identificador:635CA257

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 288/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 288/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 11882.147000/1210-03, PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS:03,11,13,16,47,48,50,51,52,67 E 68; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 47.483,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS); K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 09.251.627/0001-90,VENCEDORA DOS ITENS:55, 60 E 77; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 11.620,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 42.650.279/0001-07, VENCEDORA DOS ITENS:01,

12, 19, 21, 22, 53, 54, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 71, 79 E 80; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 38.392,00 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 37.653.978/0001-62, VENCEDORA DOS ITENS:18, 42, 43, 46 E 75; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 28.924,78 (VINTE E OITO MIL E NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, VENCEDORA DOS ITENS:04, 06, 07, 14, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 35, 36, 38, 57, 61, 65, 66, 69,73 E 78; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 68.441,01 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES. REGISTRE-SE QUE OS ITENS: 02, 05,08,09, 10, 15, 17, 20, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 49, 70, 72,74 E 76 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS NO CERTAME.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 08 DE AGOSTO DE 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**D4B0578D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022  
PARA CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMS/ RN Nº  
2022.07.04.0043**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 004/2022**, torna público que realizará o **Credenciamento, visando a Contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **09 de Agosto de 2022 a 08 de Agosto de 2023, das 07:00 às 12:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacaosms@hotmail.com](mailto:licitacaosms@hotmail.com).

Caicó/ RN, 08 de Agosto de 2022.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**D9EE68AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE RETIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2022.03.30.0084**

**DECISÃO DE RETIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Trata-se de decisão de retificação quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0084, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA ESTRADA**

**DO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI NA ZONA RURAL  
DESTE MUNICÍPIO.**

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, assim como acerca dos documentos apresentados como comprovação de capacidade técnica especializada para realização da obra objeto do presente certame.

Desse modo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, restou constatado que estão INABILITADAS as empresas **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 00.999.591/0001-52)**, **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ nº 37.883.801/0001-52)**, **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº 02.512.025/0001-08)**, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)**, **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.746.170/0001-80)**, **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/001-10)** e **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)**, sendo declaradas HABILITADAS no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 35.858.155/0001-48)**; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26)**; e **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 13.721.826/0001-91)**.

**I - DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS –  
APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA**

Os atos jurídicos se configuram como eventos relacionados à vontade de uma pessoa. Significa que o ato jurídico é uma ocorrência materializada no mundo físico como emanção da vontade de um sujeito. Nesses casos, é relevante para o Direito não apenas a ocorrência externa, física. Aliás, é muito mais importante para o Direito a vontade interna do sujeito, a qual consiste no real fundamento da produção de efeitos jurídicos.

Na clássica lição de Enneccerus, Kipp e Wolff, tem extrema importância, lógica e histórica, o tema de o ato jurídico requerer “além da declaração, uma vontade interna (vontade de negócio) congruente com esta declaração (ou seja, dirigida aos efeitos que se qualificam de efeitos desejados)”.

**Ocorre também que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.**

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

Não há como dizer que os atos foram eivados de ilegalidade, de modo inverso, esta comissão é consciente que os atos foram revestidos de extrema legalidade. Mas ressalta-se que a Comissão Permanente de Licitação pode, salvo melhor juízo, a qualquer momento, rever seus atos, inclusive de ofício, contudo, ressaltamos que se trata de um ato discricionário, embora poderá ser revisto pelo Ordenador de Despesas.

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.



No caso em tela, verifica-se que houve um equívoco quanto a INABILITAÇÃO da **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº 02.512.025/0001-08)**, uma vez que foi declarada inabilitada em razão de supostamente não possuir CNAE compatível com o objeto do presente certame.

Nesse contexto, importa esclarecer que em documentos acostados nos autos pela licitante acima mencionada, a saber, a 7ª Alteração com consolidação do Contrato Social devidamente registrada na JUCERN e a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA/RN, consta o objetivo social de construção de rodovias, atendendo ao objeto do presente processo.

Ante ao exposto, diante do equívoco constatado, retifico a decisão de habilitação exarada nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0084 (Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2022 - Edição 2835), tão somente para declarar a **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº 02.512.025/0001-08)** habilitada na presente licitação.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a presente decisão da comissão sobre a retificação do julgamento da habilitação. Informamos que findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 08 de agosto de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**9DBB46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO**  
**SMSC/RN Nº 2022.07.20.0008 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0046/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitação SMSC/RN nº 2022.07.20.0008** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0046/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ-RN, QUE SE DESLOCAM DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN PARA A CIDADE DE NATAL/ RN COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 09/08/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/08/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 08 de agosto de 2022.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Progeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**48F045F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 600 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.19.0047;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ISABEL SIMONE DA SILVA PEREIRA LOPES**, inscrita no CPF nº 850.467.604-87, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1890/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**96C3DFD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 601 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.20.0014;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **SILVANEIDE SOUZA DA FONSECA**, inscrita no CPF nº 490.108.324-49, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1603/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**581F061C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 602 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.19.0042**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **CRISTINA MARIA GONÇALVES**, Inscrita no CPF nº 555.417.634-87, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0143/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**B0D5F8A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 603 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.27.0171**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **EDINETE FERNANDES DE SOUSA**, Inscrita no CPF nº 241.400.904-72, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5242/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**770EBA7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 604 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.04.25.0002**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ELEIDE AZEVEDO DA CUNHA**, Inscrita no CPF nº 052.709.714-45, Agente de Endemias, matrícula nº 1.5225/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**1C38E2C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 605 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.02.23.0007**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **CLEDINILZA BATISTA DANTAS**, Inscrita no CPF nº 008.582.454-26, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4104/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**B89C9190

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 606 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.11.08.0081**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **EDNALDO DE ARAÚJO MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 422.390.794-87, Agente de Endemias, matrícula nº 1.5209/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**627B9933

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 607 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.20.0013**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **DENIZE BARBOSA CÂNDIDO**, Inscrita no CPF nº 045.726.874-39, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4795/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:D259E023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 608 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.13.0027**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA DO ROSÁRIO SOUZA DANTAS**, Inscrita no CPF nº 007.926.224-48, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.2281/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:71054E32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 609 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.07.0029**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses, ao funcionário, **SEVERINO DO RAMO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 722.266.764-49, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1130/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:988BAD22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 610 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.07.0031**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **GILMÁRIO JEAN DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 024.904.454-48, Gari, matrícula nº 1.4576/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:8C979FF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 611 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.11.0026**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses, ao funcionário, **ALÂNIO RUSSEL DE SOUSA MOREIRA**, Inscrito no CPF nº 050.849.854-66, Gari, matrícula nº 1.4575/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:57EBFA81****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma diária) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Yago Vinicius Bezerra de Oliveira			
<b>CARGO:</b>	Coordenador do Cadastro Unico			
<b>MATRÍCULA:</b>	1199.3763-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 093.890.244-29	RG: 3.046.743 ITEP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	18:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblo Essence, PLACA QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR DE VISITA TECNICA A SETHAS, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL, DA CONTA Nº 66.304-2			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal/RN	10 de agosto de 2022	S/pernoite 90,00	90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:CD1F6077****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Yamara Mayra Gomes de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4592			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 015.566.074-82	RG: 2.614.694		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	18:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblo Essence PLACA QGB-6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR DE VISITA TECNICA A SETHAS, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL, DA CONTA Nº 66.304-2			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal-RN	10 de agosto de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:F0D74899****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Luciano Alves dos Santos			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1999249			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 061.191.764-54	RG 2.479.992		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	18:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblo Essence PLACA QGB-6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR DE VISITA TECNICA A SETHAS, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.1080-9			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal-RN	10 de agosto de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:7B690A21****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Sheyla Alves da Silva Tavernard			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora da Proteção Social Basica			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.998.331-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.033.024-28	RG 331998252-SSP RJ		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	18:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblo Essence PLACA QGB-6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR DE VISITA TECNICA A SETHAS, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO SUAS., CONTA Nº 52.180-9.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal-RN	10 de agosto de 2022	S/pernoite 90,00	90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**FF0625E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Larissa Raquel da Silva Romualdo			
<b>CARGO:</b>	Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	0009637-9			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 072.270.894-79	RG 1.955.682		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	18:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblô Essence PLACA QGB-6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DE VISITA TECNICA A SETHAS, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS., DA CONTA Nº 52.180-9.				
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal-RN	10 de agosto de 2022	S/pernoite 100,00	100,00

**Importa a quantia de R\$ 100,00 (cem reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**BB521E29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Ranielle Othilia Saldanha Veras			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora da Vigilância Socioassistencial			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.125.427-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 969.288.834-72	RG 1.464.604		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	18:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblô Essence PLACA QGB-6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DE VISITA TECNICA A SETHAS, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal-RN	10 de agosto de 2022	S/pernoite 90,00	90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**D9992464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA**

**Art. 75, §7º. da Lei nº. 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, em conformidade com art. 75, §7º. da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACA NNZ-2812, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/08/2022 até às 13:00h.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do Município de Campo Redondo/RN, sito a Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 07:00h até às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: camporedondocpl@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível, podendo ser solicitado no e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada a Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta feira.

Campo Redondo/RN, 08 de agosto de 2022.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**9A0C5CDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **08h30min do dia 22 de Agosto de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2022, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da administração pública do município de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**857764B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **08h30min do dia 19 de Agosto de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 022/2022, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:872B1B31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2022**

*Nomeia o Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **CARLOS ALNERTO BEZERRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 056.XXX.XXX-99, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas  
Código Identificador:08477DD5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2022.**

*Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público municipal para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 18/2020; **CONSIDERANDO** a solicitação do Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Pinheiro, através do Ofício nº 555/2022-GP, SIGAJUS nº 04101.035444/2022-68-TJRN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** a cessão do servidor **CÁCIO CUSTÓDIO DA SILVA**, matrícula nº 3909, titular de cargo de provimento efetivo deste município como Agente Administrativo, para continuar

prestando serviços junto a Vara Única da Comarca de Canguaretama-RN, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão cedente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de **21 de agosto de 2022**, com término em **20 de agosto de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas  
Código Identificador:1DC93AF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 19 de agosto de 2022, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de material de informática, destinados a suprir as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 09 de agosto de 2022.

**08 de agosto de 2022.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:63481E41

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 141/2022- GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA 141/2022- GP, de 08 de agosto de 2022.**

*“Designa Secretário Auxiliar da Junta de Serviço Militar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”*

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

**RESOLVE:**

**Art. 1º -DESIGNAR**, PAULO ROBERTO DANTAS, brasileiro, portador do CPF 073.838.074-13, para desenvolver a função de **SECRETÁRIO AUXILIAR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**779B6493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 24ª CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de Março de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de abril de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 11 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 26 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 06 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 24 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 02 de Agosto de 2022;

**RESOLVE publicar a 24ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:**

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

**Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima quarta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo**

**Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.**

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 24ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
LÍRIA CAVALCANTE MAIA BARRA	FONOAUDIÓLOGO

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**92509917

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 779 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 779 de 08 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Manoel Netto Lima Santiago** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F79AD328

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 777 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 777 de 08 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito **PORTARIA N.º 718 de 27 de julho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**14983A86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 778 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 778 de 08 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito **PORTARIA N.º 766 de 04 de agosto de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0FD894EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 760 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 760 de 04 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar à pedido o servidor **JOSÉ JUSSIEDOS SANTOS CASSIANO, Matrícula 931256-0** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A8B5EC24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 780 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 780 de 08 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Emerson André de Oliveira Paiva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**58337D5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de agosto de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**879E9A8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**, no dia 22 de agosto de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15h desta data no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**9608EA72



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 73/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 73/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

1º. Conceder o servidor **WENDELL ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 09312331, categoria funcional Motorista, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de 10/08/2022 a 07/11/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 08 de Agosto de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**4B8C32A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 74/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 74/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

1 - Conceder a servidora, **EMILIA FELIPE DO NASCIMENTO** – Matrícula nº 061273, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função, devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa e se submeter a junta médica anualmente.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 08 de Agosto de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**C4EA762C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022 PROCESSO  
SELETIVO Nº 001/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de Professores para a Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública já realizou uma convocação por meio do Edital de Convocação nº 001/2021;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de se obedecer a ordem de classificação para fins de convocação dos profissionais aprovados/selecionados;

**CONSIDERANDO** que alguns candidatos aprovados/selecionados por meio do Edital de Convocação nº 001/2021 não compareceram no tempo fixado para firmarem o contrato de prestação de serviço temporário;

**CONSIDERANDO**, ainda, o surgimento da necessidade de se convocar novos Professores para exercerem suas atribuições na Rede Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos classificados e abaixo relacionados para apresentação/entrega de documentação necessária à nomeação e posse, nos seguintes termos:

**1.DA CONVOCAÇÃO**

**1.1.**A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá entre os dias **09 a 11.08.2022**, das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Av. São João, 310, Centro, Cerro Cora/RN.

**1.2.**Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local e na data indicados abaixo, para entrega da documentação listada nos itens 5.1 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
  - b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
  - c) CPF;
  - d) certidão de nascimento ou casamento;
  - e) cópia autenticada do certificado de escolaridade ou comprovação de inscrição no Conselho correspondente, conforme o caso;
  - f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
  - g) cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - h) comprovante de residência.
  - i) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
  - j) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
  - k) duas fotos 3x4, iguais e recentes;
  - l) comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no Banco Bradesco, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;
  - m) declaração de não acúmulo de cargos públicos;
  - n) declaração de bens.
  - o) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.
- 1.2.1.** O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame
- 1.2.2.** A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF.
- 1.3.** Somente será admitida a entrada no local de entrega de documentos dos candidatos que estiverem usando máscara de proteção, devido à pandemia da COVID-19.

**2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

**PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL**

Nome	Cargo	Classificação
Charlene Aparecida Silva Brazão	Professora Sala Multifuncional	3ª Colocada

Cerro Corá (RN), em 08 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador: D4462F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 079/2022-GP**

Coronel Ezequiel/RN, 08 de agosto de 2022.

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº. 015, de 2017.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** CONCEDER, três meia(s) diárias, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Senhor Caio Vladmir Silva de Souza, Pregoeiro, inscrito no CPF Nº 060.xxx.xxx-82, para custear despesas com alimentação, em deslocamento até a cidade de Currais Novos/RN, objetivando participação no Curso sobre o “Ser Agente de Contratação”, com base na nova Lei 14.133/21, a ser realizado na Cidade de Currais Novos/RN, no período de 10 a 12 de agosto do ano em curso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
Código Identificador: E9F5D973

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 080/2022-GP**

Coronel Ezequiel/RN, 08 de agosto de 2022.

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** CONCEDER, três meia(s) diárias, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Senhor Edimilson da Silva Dantas, Controlador, inscrito no CPF Nº. 028.xxx.xxx-47, para custear despesas com alimentação, em deslocamento até a cidade de Currais Novos/RN, objetivando participação no Curso sobre o “Ser Agente de Contratação”, com base na nova Lei 14.133/21, a ser realizado na Cidade de Currais Novos/RN, no período de 10 a 12 de agosto do ano em curso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
Código Identificador: F3CA9D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 014/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONTRATADO(A): **MARIA KELLYANE DA SILVA**  
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **014/2022**

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 dezembro de 2022**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado:

**MARIA KELLYANE DA SILVA**

Pelo Município:

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
Código Identificador: 9AB845AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –**  
**ASSISTENCIA SOCIAL Nº 016/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONTRATADO(A): **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **016/2022**

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 dezembro de 2022**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

Pelo Contratado:

**KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**

Pelo Município:

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
Código Identificador: CBCEAF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 015/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ CARDOSO DA COSTA**  
**OBJETO:** o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **015/2022**  
**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (um salário mínimo)  
**Vigência:** iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de DEZEMBRO de 2022**  
**Recursos Orçamentários:** através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.  
**Recursos Financeiros:** SCVF  
**Pelo Contratado: MARIA JOSÉ CARDOSO DA COSTA**  
**Pelo Município:** Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**21919799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 013/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONTRATADO(A): RENATA KAYZE DE LIMA**  
**OBJETO:** o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **013/2022**  
**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (um salário mínimo)  
**Vigência:** iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 dezembro de 2022**  
**Recursos Orçamentários:** através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.  
**Recursos Financeiros:** CRIANÇA FELIZ  
**Pelo Contratado: RENATA KAYZE DE LIMA**  
**Pelo Município:** Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5C00CC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**NÚMERO DE CONTRATO:** Nº 040/2021  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
**TERMO ADITIVO Nº:** Primeiro  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
**CONTRATADO:** ROSEANE SUASSUNA MONTEIRO  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA APOIO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES COM TRATAMENTO CONTINUO EZEQUIELENSES NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**ADITIVO:** prorrogação da vigência do Contrato nº **040/2021**, para 12(doze) meses, com base na cláusula 6ª do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 21 de junho de 2022 até o dia 20 de junho de 2023**.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/06/2022  
**PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 21/06/2022 a 20/06/2023

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**03134FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 023/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**CONTRATADO(A): ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**  
**OBJETO:** o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **023/2022**

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (um salário mínimo)  
**Vigência:** iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2022**  
**Recursos Orçamentários:** através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.  
**Recursos Financeiros:** SCVF  
**Pelo Contratado: ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**  
**Pelo Município:** Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**41565ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 018/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONTRATADO(A): DAIKON FRANCIE AZEVEDO DE LIMA**  
**OBJETO:** o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **018/2022 até 31 de dezembro de 2022**.  
**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (um salário mínimo)  
**Vigência:** iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2022**  
**Recursos Orçamentários:** através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.  
**Recursos Financeiros:** SCVF

**DAIKON FRANCIE AZEVEDO DE LIMA**  
 Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
 Pelo Município

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E54448D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 019/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**CONTRATADO(A): FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**  
**OBJETO:** o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **019/2022**  
**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (um salário mínimo)  
**Vigência:** iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2022**  
**Recursos Orçamentários:** através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.  
**Recursos Financeiros:** SCVF  
**Pelo Contratado: FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**  
**Pelo Município:** Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**FA430915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 090/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.029.855/0001-55; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 149.532,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais).

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**79B9DFC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº054/2022-GP**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

**Art.1º** - DESIGNAR o Senhor John Lennon Oliveira de Góes, servidor comissionado para acumular a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta/RN

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**177FA7BD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**PORTARIA N.º 05, DE 30 DE MAIO DE 2018\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidor e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021 no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **JULIO UMBELINO FILHO**, admitido no Serviço Público em 1º de abril de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Motorista Ref. 10 - A**, inscrito na matrícula n.º 106-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora todos os documentos anexos aos autos;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **JULIO UMBELINO FILHO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de Motorista, portador da Carteira de Identidade n.º 226.411 SSP/RN e CPF/MF n.º 154.983.604-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.184-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, seis quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), uma gratificação de cargo no percentual de 41,19% (quarenta e um vírgula dezenove) todos calculados sobre o provento básico, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do CRUZETA – PREV  
Portaria 009/2021

Republicação para adequação as informações técnicas da DAP e entendimento do TCE RN, conforme consta no processo nº 100187/2020, fazendo a retirada de Adicional Noturno e Adicional de Insalubridade, e ainda para fazer constar o percentual da Vantagem pessoal incorporada aos proventos.

**Publicado por:**  
Edivana Monteiro de Medeiros Goes  
**Código Identificador:**0BD193A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 139/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 4(quatro) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 22, 25, 26 e 28 de julho de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**97F62EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 140/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Mossoró/RN.

**Data do Afastamento:** 27 de julho de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Mossoró/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**D8307968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 141/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 3(três) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 01, 02 e 03 de agosto de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**B04669A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 142/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 04 de agosto de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**76D5A74E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 06/2022, que tem por objeto o **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRECEPTORIA DE CAMPO EM RESIDÊNCIA MÉDICA**, realizada no dia 07 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Credenciada:**

- **José Rebberty Rodrigo Holanda, CPF 050.925.994-48**, vencedora para serviços de preceptoria de campo em residência médica pelo valor unitário de R\$ 8.280,41 (oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**44EA5319

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.194, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

*Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 1.850, de 20 de junho de 2008, que dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Conselho Municipal de Educação do município de Currais Novos e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**aNEXO ÚNICO - DECRETO Nº 5.194, de 05 de agosto de 2022.**

**REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI Nº 1.850, DE 20 DE JUNHO DE 2008.**

**CAPITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação - CME é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com jurisdição no município de Currais Novos, reestruturado e disciplinado através da Lei Municipal nº 1.850, de 20 de junho de 2008, em observância à Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação - CME é um órgão de caráter propositivo, mobilizador, consultivo, normativo, deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento e controle social, em consonância com o princípio da gestão democrática do ensino público municipal.

Art. 3º A esfera de atuação do Conselho Municipal de Educação - CME, observada a permanente cooperação dos Sistemas Federal e Estadual de Ensino, de acordo com a legislação pertinente, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e o art. 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, voltar-se-á para a Educação Básica, tendo como primazia a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I - elaborar seu regimento interno e modificá-lo, quando necessário;
- II - promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
- III - participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
- IV - acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;
- V - promover e divulgar estudos sobre o Município, propondo políticas e metas educacionais para a sua organização e melhoria;
- VI - exigir o cumprimento do dever do Poder Público para com o ensino, em conformidade com o determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Currais Novos;
- VII - acompanhar e avaliar a chamada anual da matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/reprovação e de evasão escolar;
- VIII - acompanhar, analisar e avaliar a situação dos integrantes do magistério municipal, oferecendo subsídios para políticas e visando à melhoria das condições de trabalho, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;

IX - analisar e propor alternativas para a destinação e aplicação dos recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos e material didático;

X - analisar projetos ou planos para a contrapartida do Município em convênios com a União, Estado, Universidades ou outros órgãos de interesse da educação;

XI - manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica propostos pelo Poder Executivo Municipal, Conselho Estadual de Educação ou outras instâncias administrativas municipais;

XII - exarar parecer sobre pedido de autorização de funcionamento de estabelecimento de Educação Infantil e de Ensino Fundamental no âmbito do Município, observada a legislação em vigor;

XIII - manifestar-se sobre a criação e expansão no âmbito do Município, de cursos de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino;

XIV - opinar e acompanhar o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de estabelecimentos ligados à rede municipal;

XV - opinar sobre o calendário escolar dos estabelecimentos da rede municipal, antes de seu encaminhamento para aprovação do órgão competente;

XVI - sugerir normas especiais para que o Ensino Fundamental atenda às características regionais e sociais locais, tendo em vista o aperfeiçoamento educativo e respeitando o caráter nacional da Educação;

XVII - pronunciar-se sobre a regularidade de funcionamento dos estabelecimentos de ensino de qualquer nível, grau ou modalidade, no âmbito do Município;

XVIII - acolher denúncia de irregularidade no âmbito da educação do Município, constituindo Comissão Especial para apuração dos fatos e encaminhamentos, quando for o caso, às instâncias competentes para conclusões;

XIX - opinar e deliberar sobre recursos interpostos, de atos de escolas da rede municipal;

XX - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação;

XXI - manifestar-se no âmbito de sua competência, sobre questões em que este Regimento for omissivo.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E MANDATO**

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação será composto por 22 membros, sendo 11 efetivos e 11 suplentes, obedecendo a seguinte composição:

I - dois representantes do Poder Público Municipal, sendo um titular e um suplente, indicado pelo Chefe do Executivo Municipal;

II - quatro representantes dos professores da Rede Municipal de Educação, sendo dois titulares e dois suplentes, eleitos em assembleia geral da categoria escolar;

III - dois representantes dos dirigentes das escolas municipais, sendo um titular e um suplente, escolhidos democraticamente entre seus pares;

IV - dois representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente, eleitos em assembleia geral da categoria escolar;

V - dois representantes dos servidores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, sendo um titular e um suplente eleitos em assembleia geral da categoria escolar;

VI - dois representantes da rede privada de ensino, sendo um titular e um suplente, escolhidos entre as instituições existentes no município;

VII - dois representantes do Ensino Superior estabelecidos no município, sendo um titular e um suplente, escolhidos entre as instituições existentes;

VIII - dois representantes da Regional de Educação do Estado, sediado em Currais Novos, sendo um titular e um suplente escolhidos democraticamente sob a coordenação do órgão local;

IX - dois representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, sendo um titular e um suplente, escolhidos democraticamente através dos Conselhos de Escola, entre seus pares;

X - dois representantes de entidades, associações, instituições comunitárias e filantrópicas com perfil educacional, sendo um titular e um suplente escolhidos, democraticamente, entre as organizações que possuam as características pertinentes.

§ 1º Os representantes das instituições e de segmentos representados no Conselho serão escolhidos de forma autônoma, mediante consulta entre seus pares.

§ 2º A instituição e/ou segmento não poderá substituir sua representatividade no Conselho Municipal de Educação, salvo os casos previstos neste Regimento.

§ 3º O conselheiro ao deixar o segmento e/ou instituição pela qual foi indicado será de imediato desligado do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º Os suplentes substituem os Conselheiros Titulares a eles vinculados em suas faltas e impedimentos.

§ 5º O conselheiro que tenha de ausentar-se ou que esteja impossibilitado de comparecer às reuniões, deve comunicar o impedimento com a devida antecedência, para ser substituído.

§ 6º Ouvido o Plenário, pode ser concedida licença ao Conselheiro por prazo não superior a um terço do mandato, sem direito à renovação.

§ 7º Em caso de vacância do Conselheiro Titular, será o respectivo suplente convocado a assumir, completando o período do mandato e a instituição que representa indicará um substituto que assumirá a suplência.

Art. 6º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Educação serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para um mandato de três anos, prorrogável uma única vez por igual período.

*Parágrafo único.* Os suplentes assumirão, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos Conselheiros Titulares, sendo recomendada a sua presença nas reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

Art. 7º A função desenvolvida no Conselho será considerada serviço público relevante cujos membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios pelo desempenho de suas atividades.

### **CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º Compete aos conselheiros:

- I - participar dos debates e votar nas deliberações do Conselho;
- II - relatar os processos que lhes sejam distribuídos;
- III - requerer vistas de processo e adiamento de discussão e votação;
- IV - propor questões de ordem;
- V - integrar câmaras e comissões;
- VI - fazer indicações e propostas sobre matéria de competência do Conselho;
- VII - auxiliar a presidência no desempenho de suas funções;
- VIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- IX - representar o Conselho quando solicitado pela presidência ou substituto legal.

### **SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 9º São direitos e deveres dos conselheiros:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;
- II - comparecer às sessões plenárias, debater e votar as matérias e questões de competência do Conselho Municipal de Educação - CME;
- III - solicitar vistas aos estudos e processos em que, não sendo relator, quando conveniente, para melhor estudo e análise, para proferir seu voto;
- IV - exercer outras funções e atribuições que lhe forem concedidas pelo plenário visando à representação do Conselho Municipal de Educação;
- V - justificar as faltas em sessão plenária;
- VI - registrar a sua presença através da assinatura em listas de presença;
- VII - votar e ser votado para cargos no Conselho Municipal de Educação;

VIII - requisitar à Presidência ou às Câmaras Setoriais e demais membros do conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas competências;

IX - manter os seus dados cadastrais atualizados;

X - participar sempre que convocado das capacitações e atividades, promovidas e apoiadas pelo Conselho, inclusive nas Conferências de Educação, no âmbito municipal, estadual ou nacional;

XI - apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Educação, fiscalizando sua execução;

XII - participar das comissões;

XIII - ser interlocutor das matérias tratadas no Conselho, mantendo informado seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CME.

### **SEÇÃO III DA VACÂNCIA DO MANDATO**

Art. 10 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será considerado vago, antes do término estabelecido nos seguintes casos:

I - morte;

II - renúncia;

III - ausência injustificada por mais de duas reuniões consecutivas ou cinco alternadas no período de um ano;

IV - doença que exija licença médica superior a seis meses;

V - procedimento ou atitude incompatível com a dignidade das funções;

VI - condenação por crime comum ou de responsabilidade.

VII - não mais pertencer à categoria ou segmento que representa no CME.

### **CAPÍTULO V DAS DECISÕES E DOS ATOS**

Art. 11 As decisões do Conselho Municipal de Educação serão consubstanciadas através dos seguintes atos:

I - Indicações;

II - Pareceres;

III - Resoluções.

§ 1º Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.

§ 2º Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho Municipal de Educação. § 3º Resolução é o ato pelo qual o Conselho normatiza matéria de sua competência.

Art. 12 As decisões do Conselho Municipal de Educação – CME serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros presentes, excetuando-se os casos em que requeiram quorum qualificado.

§ 1º As votações ocorrerão por aclamação, aberto, ou secreto se houver decisão neste sentido, conforme o caso.

§ 2º Somente terão direito a voto os conselheiros titulares e os suplentes, apenas no exercício de titularidade.

§ 3º As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e das abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro.

### **CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 13 O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:

I - o Plenário;

II - a Presidência;

III - a Secretaria Geral;

IV - as Câmaras Setoriais.

### **SEÇÃO I DO PLENÁRIO E DAS SESSÕES**

Art. 14 O Plenário, integrado por todos os membros do Colegiado é a instância soberana de deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 O Plenário só poderá funcionar com o número mínimo da maioria simples e as deliberações tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes à sessão.

Art. 16 As sessões Plenárias serão:

I - ordinárias, quando realizadas uma por mês;

II - extraordinárias, quando convocadas pela Presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples dos Conselheiros.

Art. 17 O Pleno será convocado pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando-se ciência da pauta aos Conselheiros.

Art. 18 Declarada aberta a reunião do Pleno, os trabalhos obedecerão à seguinte sequência:

I - leitura, discussão e aprovação da ata;

II - comunicações de expediente e dos conselheiros;

III - ordem do dia; e

IV - palavra facultada.

Art. 19 A Presidência do Conselho Municipal de Educação poderá exercer o voto, inclusive o de qualidade para o desempate nas decisões.

Art. 20 Os atos expedidos pelo Conselho Municipal de Educação, para cumprimento externo, terão a sua eficácia condicionada à homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do recebimento em seu Gabinete.

Art. 21 A cada sessão Plenária do Conselho Municipal será lavrada uma Ata pela Secretaria Geral, assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes, contendo todos os assuntos tratados e as deliberações que foram tomadas.

Art. 22 As deliberações do Conselho Municipal de Educação serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora, e terão a forma de Resolução, de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

### **SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA**

Art. 23 A Presidência é a representação máxima do Conselho Municipal de Educação, a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem, tudo em conformidade com o regimento interno.

§ 1º O(A) Presidente será eleito(a) pelos Conselheiros em processo eletivo;

§ 2º Na ausência ou impedimento, o cargo será ocupado pelo(a) Vice-Presidente;

§ 3º Ocorrendo a ausência também do(a) Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo(a) Secretário(a) Geral.

### **SEÇÃO III DA SECRETARIA GERAL**

Art. 24 A Secretaria geral do Conselho Municipal de Educação será exercida por um dos conselheiros escolhido em eleição pelos seus pares.

Art. 25 O exercício das funções de Secretário(a) Geral não eximirá o Conselheiro de participar das Câmaras Setoriais.

*Parágrafo único.* No seu impedimento o(a) Secretário(a) Geral será substituído por um(a) Secretário(a) eventual, designado pela Presidência.

Art. 26 A Secretaria Geral manterá os seguintes registros:



- I - livro de correspondências recebidas e emitidas com os nomes dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;  
 II - livro de atas das Sessões Plenárias,  
 III - livro de frequência.

#### **SEÇÃO IV DAS CÂMARAS SETORIAIS**

Art. 27 O Conselho instituirá câmaras e comissões formadas por conselheiros que terão como objetivo auxiliar o andamento dos trabalhos do órgão.

Art. 28 As Câmaras constituídas possuem a seguinte designação:

- I - Câmara de Educação Básica  
 II - Câmara de Normas e Legislação

§ 1º As Câmaras terão sua área de desenvolvimento no Conselho e poderão se valer de pessoas ou entidades de notório saber ou de reconhecida competência.

§ 2º As Câmaras Setoriais e as Comissões Especiais serão compostas por conselheiros designados pela presidência, ouvido o Plenário.

§ 3º Quando conveniente as duas Câmaras poderão funcionar conjuntamente, caracterizando-se reunião intercâmara, cabendo a presidência nesta hipótese, ao Presidente da Câmara à qual a matéria em discussão está vinculada.

§ 4º As Câmaras atuarão em matérias específicas do seu âmbito de atuação e suas conclusões, expressas em pareceres, serão submetidas à deliberação do Plenário.

§ 5º Qualquer conselheiro pode participar dos trabalhos da Câmara a qual não pertença, quando for por ela convocado.

Art. 29 Compete às Câmaras Setoriais:

- I - apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles deliberar, emitindo Parecer que será objeto de decisão do plenário;  
 II - promover estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Colegiado;  
 III - elaborar normas e instruções a serem aprovadas em plenário;  
 IV - organizar os planos de trabalho inerentes à respectiva câmara ou comissão  
 V - responder às consultas encaminhadas pelo(a) Presidente ou pelo plenário;  
 VI - cumprir as diligências determinadas pelo plenário ou pela presidência do conselho;  
 VII - discutir e aprovar as atas das sessões;  
 VIII - propor medidas e sugestões a serem encaminhadas ao plenário.

#### **SEÇÃO V DAS COMISSÕES ESPECIAIS**

Art. 30 As Comissões Especiais serão constituídas, temporariamente, por determinado número de conselheiros, designados pelo Presidente do Colegiado, para estudo, aprofundamento e proposição, sempre que o assunto submetido à deliberação assim o exigir.

Art. 31 As Comissões Especiais serão instituídas de acordo com as necessidades do Sistema de Ensino do Município e terão vigência correlata à natureza da matéria.

Art. 32 Cada Comissão será composta de no mínimo, dois membros, podendo ser integrada ou assessorada por pessoa de reconhecido saber e experiência na matéria em pauta.

Art. 33 Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos das Comissões a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 34 Compete às Comissões Especiais:

- I - apreciar os assuntos, emitindo proposição que será objeto de decisão da Câmara ou do Conselho Pleno;  
 II - desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho/Câmara;  
 III - organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35 Consideram-se colaboradores do CME, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações governamentais e não governamentais.

Art. 36 Nos períodos de recesso, havendo necessidade da tomada de decisões pertinentes a este Colegiado, o Conselho Municipal de Educação poderá reunir-se extraordinariamente.

Art. 37 No exercício de suas atribuições os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 38 O Conselho Municipal de Educação poderá pleitear concessão de competência em caráter excepcional além das previstas, devendo encaminhar seu pleito ao Conselho Estadual de Educação (CEE), acompanhado dos respectivos argumentos e justificativas.

Art. 39 Nenhuma deliberação do Conselho Municipal de Educação pode contrariar ou regulamentar, de forma diversa, matéria normativa do Conselho Estadual de Educação e de Legislação Estadual e Federal.

Art. 40 O presente Regimento poderá ser alterado no todo ou em parte, por proposta escrita de 1/3 dos Conselheiros, com prévio parecer da Câmara Setorial de Normas e Legislação e aprovação da maioria absoluta dos membros do Colegiado.

Art. 41 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Pleno do CME.

Art. 42 O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da sua promulgação.

Sala das sessões, em Currais Novos, 27 de abril de 2022.

**HERALDO LISBOA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

**ALUÍZIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

**FRANCISCA ALDENISE DA COSTA**

**JANAÍNA DE FÁTIMA DANTAS VIEIRA**

**JOELMIR SOARES DA SILVA**

**JUNIETE LINO DE OLIVEIRA COSTA**

**LETÍCIA DOS SANTOS CARVALHO**

**LUCIENE DE FÁTIMA DANTAS VIEIRA**

**MARIA DE FÁTIMA DE LIMA**

**RITA DE CASSIA DA SILVA**

**VICTOR TAVARES RODRIGUES NETO**

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
 Código Identificador: E8653ACO

---

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.193, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

*Exonera o(a) servidor(a) Maria Goretti Salustiano de Santana, do cargo de Professor(a).*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 08/06/2022, protocolizado sob nº 10.614/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Maria Goretti Salustiano de Santana**, matrícula nº 1123-1, do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:05A7C3F1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0701, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Currais Novos e Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e;

Considerando que o(a) servidor(a) Erioneide Marques da Silva Medeiros, matrícula 30830-1, Agente Comunitário(a) de Saúde, faz parte do quadro efetivo do Município de Currais Novos, conforme Decreto nº 4154/2013;

Considerando que o artigo 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 07/2006 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 10.851/2022, de autoria do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de **Agente Comunitário(a) de Saúde**, ocupado pelo(a) servidor(a) **Erioneide Marques da Silva Medeiros**, matrícula 30830-1, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:39EB9D13**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0699, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.069/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Iracilda da Silva Rangel**, matrícula nº 01913-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 1995-2000, com usufruto no período compreendido entre 09/08/2022 a 06/11/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 09 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de agosto de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:158B4B68**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 615/2022 - HERYWELTON**  
**KAROL PEREIRA DA NOBREGA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CPF Nº 034.992.574-75

**OBJETO:** 05 (cinco) apresentações da Banda de Música Maestro Santa Rosa, durante a “214ª Festa de Santana”

**VALOR:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada apresentação  
**VIGÊNCIA:** 13 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:AFF7098D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8080001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 8080001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 8080001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

visando a Aquisição de peças de reposição para Grade Agrícola pertencente a Secretaria de Agricultura, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20050 - DISCO PARA GRADE 26" RECORTADO	UND	16	850,00	13.600,00
2	20051 - CARRETEL PARA GRADE	UND	4	150,00	600,00
3	20052 - MANCAL AGRÍCOLA	UND	2	850,00	1.700,00
4	20053 - SAPATA PARA GRADE GH	UND	1	120,00	120,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.020,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/07/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**F1C88757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP03/2022**

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA JOSÉ FRANCISCO E TRECHO DA RUA ADEMAR SOARES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP03/2022 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.059,24. ASSINATURA: 08.08.22.

Equador/RN; em 08 de Agosto de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**6922FE12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2020 EXTRATO DO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000018/2021  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2020  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
000018/2021**

Republicado por incorreção

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.250.064/0001-62 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE TABOCCAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/03/2021 à 07/09/2022.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria

Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

Construserv Locações EIRELI

**CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA.**

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**3EFA93CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000004/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº066/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000004/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº066/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.637.220/0001-42–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN-**PERÍODO:** 08/08/2022 à 06/01/2023 –**VALOR:** 54.980,20 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 08 de agosto de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**–

Prefeito.

Maria Ismara O. Pereira Medeiros\_

**MARIA ISAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA MEDEIROS**

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**AE8F54B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2022 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2022 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E FARMÁCIA BÁSICA**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09h30** (Horário de Brasília) do dia **22 de agosto de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **22 de agosto de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 08 de agosto de 2022.

**MONIQUE GUEDES D. GASPARI PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0422D190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO**  
**DE FELIPE GUERRA - FGPREV**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº003/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05080003/22  
RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação do Escritório Advocático: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL – CNPJ: 29.949.556/0001-00; perfazendo o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), visando a Contratação de pessoa jurídica para despesas com inscrição para participação no Evento Certifica RPPS – Pau dos Ferros/RN.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência. PROGRAMA: 2071 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 18010000. VIGÊNCIA: 31/12/2022.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, mediante prévio Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Felipe Guerra, sendo favorável à Inexigibilidade de Licitação, assim determino que se proceda à publicação do devido extrato.

Felipe Guerra/RN, 05 de Agosto de 2022

**YURE DA SILVA MORAIS**  
Diretor/Presidente.

**Publicado por:**  
Yure da Silva Morais  
**Código Identificador:**27A48B1F

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO**  
**DE FELIPE GUERRA - FGPREV**  
**PORTARIA Nº 01/2022 EM, 08 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 3 (Três) diárias ao Senhor **YURE DA SILVA MORAIS**, inscrito no C.P.F. sob o nº 072.938.614-78 e RG nº 002.593.661 nomeado no cargo de Presidente do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra, através do ato administrativo – Portaria nº 135/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana Regional dentro do Estado – Pau dos Ferros/RN, no dia 09 e 10 de agosto de 2022, oportunidade em que irá participar do Curso Preparatório sobre a nova Certificação RPPS.

**Art. 2º** Fica o Coordenador Financeiro, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 08 de agosto de 2022**

**YURE DA SILVA MORAIS**  
Presidente FGPREV

**Publicado por:**  
Yure da Silva Morais  
**Código Identificador:**719316A4

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO**  
**DE FELIPE GUERRA - FGPREV**  
**PORTARIA Nº 02/2022 EM, 08 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 3 (Três) diárias ao Senhor **RAIMUNDO DOUGLAS NUNES DO ROSÁRIO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 705.192.314-57 e RG nº 003.437.674 nomeado no cargo de Coordenador Financeiro do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra, através do ato administrativo – Portaria nº 266/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana Regional dentro do Estado – Pau dos Ferros/RN, no dia 09 e 10 de agosto de 2022, oportunidade em que irá participar do Curso Preparatório sobre a nova Certificação RPPS.

**Art. 2º** Fica o Coordenador Financeiro, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 08 de agosto de 2022**

**YURE DA SILVA MORAIS**  
Presidente FGPREV

**Publicado por:**  
Yure da Silva Morais  
**Código Identificador:**188DBB52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 281/2022/GP FELIPE GUERRA/RN, 08 DE**  
**AGOSTO DE 2022**

*Estabelece normas para o processo de Credenciamento de Entidades Organizadoras ao Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **FELIPE GUERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Nº 353/2015 de 11 de junho de 2015, Decreto nº 190 de 15 de julho de 2015, Decreto 191 de 28 de julho de 2015 e Decreto nº 414 de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre o **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**, resolve:

Art. 1º Apresentar as condições para CREDENCIAMENTO de Entidades Organizadoras para participação no **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**:

Art. 2º No processo de Credenciamento de Entidades Organizadoras, deve ser observado e cumprido pelas interessadas o que define esta portaria e seus anexos.

Art. 3º O prazo para inscrição de Entidades Organizadoras no referido programa será até o dia **19 de agosto** do corrente ano.

Art. 4º A publicação do processo de seleção de Organizadoras no referido programa será até o dia **22 de agosto** do corrente ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

## ANEXO 1

### CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

#### I - HABILITAÇÃO

##### 1 Apresentação

1.1 A habilitação consiste no processo de credenciamento de entidades privadas sem fins lucrativos (ENTIDADES) para atuar como Entidade Organizadora (EO) no âmbito do **Programa Municipal de Habitação Familiar - PMHF** gerido pelo Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, direcionados ao atendimento da demanda organizada, com recursos do Orçamento Municipal.

1.2 O processo de habilitação é composto de 2 (duas) partes, a primeira referente à comprovação da regularidade institucional e a segunda referente à sua qualificação técnica, conforme formulários contidos nos **Anexos 3 e 4**, desta Portaria.

1.3 A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, na qualidade de operador do programa, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável por recepcionar e analisar a documentação necessária à habilitação, na forma estabelecida.

1.4 Ao final do processo de habilitação, cada ENTIDADE será enquadrada e considerada HABILITADA ou NÃO HABILITADA.

##### 2 Condições para Habilitação

As ENTIDADES deverão ter sido legalmente constituídas, no mínimo, 3 (três) anos antes da data da divulgação desta portaria, e seus estatutos sociais deverão contemplar a provisão habitacional.

2.1 É vedada a habilitação de ENTIDADE que:

- a) possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- b) possuam no âmbito dos programas nacionais de habitação, contratos de obras firmados há mais de 6 (seis) meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de 12 (doze) meses sem repactuação com o Agente Financeiro, ressalvados os

casos em que o início e a paralisação das obras se der por razões não atribuíveis a EO;

c) Possua irregularidade perante a Justiça do Trabalho.

2.2 É vedada a habilitação de ENTIDADE cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:

- a) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental.

### 3 Processo de Habilitação

3.1 O processo de habilitação terá início com o preenchimento pela ENTIDADE de Cadastro de Habilitação, **Anexo 2**, dando origem ao número de protocolo.

3.1.1. Somente será considerado uma habilitação por Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2 a ENTIDADE deverá entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social os documentos comprobatórios da regularidade institucional e da qualificação, conforme prazos definidos nesta Portaria.

3.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social verificará a documentação apresentada, autuando processo específico para cada ENTIDADE conforme os anexos, pelos quais será atestada a regularidade institucional e os critérios de qualificação, e procederá com a análise final, apresentando os resultados da habilitação de cada ENTIDADE, para fins de homologação.

3.4 a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, homologará o resultado da habilitação por intermédio de publicação de Portaria no Diário Oficial e divulgará em seu sítio eletrônico, garantido o direito de interposição de recurso.

3.5 A interposição de recursos observará as seguintes disposições:

- a) o dirigente máximo da ENTIDADE solicitará, por ofício dirigido à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a apreciação do recurso, detalhando os motivos da solicitação e, se for o caso, fazendo juntar documentação que, a seu exclusivo critério, possibilite melhor análise do pleito;
- b) a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá Nota Técnica, posicionando-se de maneira conclusiva a respeito do recurso apresentado e encaminhará o resultado do recurso de cada ENTIDADE, para fins de homologação;
- c) a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social homologará o resultado final da habilitação por intermédio de publicação de Portaria no Diário Oficial e divulgará no sítio eletrônico.

### 3.6 Regularidade Institucional

A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos, autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação por servidor ou empregado público:

- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido, no mínimo, 3 (três) anos antes da aprovação deste Portaria;
- b) estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações, contemplando a provisão habitacional;

c) ata de fundação e de eleição da atual diretoria, devidamente registradas;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes, com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o Ministério do Trabalho;

f) declaração, na forma do **Anexo 5**, do (s) dirigente (s) máximo (s) acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

g) declaração, na forma do **Anexo 6**, do (s) dirigente (s) máximo (s) atestando que nenhuma dirigente da entidade é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental;

### 3.7 Qualificação técnica

A comprovação dar-se-á mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dos seguintes critérios:

a) Experiência em **processos de autogestão** ou **gestão** habitacional, mensurada por empreendimentos habitacionais, de no **mínimo 50 (cinquenta) unidades**, produzidos ou em produção, comprovada por meio de:

I. atestado de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação da ENTIDADE; ou

II. convênios ou contratos assinados pela ENTIDADE.

b) Experiência em **processos de articulação** de projetos habitacionais, mensurada por empreendimentos habitacionais, de no **mínimo 50 (cinquenta) unidades**, efetivamente viabilizados com entes públicos ou privados, comprovada por meio de atestado de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação da ENTIDADE.

c) Experiência em **elaboração e desenvolvimento de projetos** habitacionais, mensurada por empreendimentos habitacionais, de no **mínimo 50 (cinquenta) unidades**, incluindo assistência técnica, trabalho social e regularização fundiária, comprovada por meio de:

I. atestado de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação da ENTIDADE nos projetos elaborados; ou

II. convênios ou contratos assinados pela ENTIDADE.

d) Existência de **equipe** composta por técnicos das áreas de abrangência da produção habitacional, permanente, associada ou contratada pela ENTIDADE, comprovada por meio de **declaração do dirigente da entidade ou outros documentos** que demonstre a existência de técnicos com vínculo permanente, associados ou contratados.

e) Ações para **capacitação** de seus associados nas áreas de gestão participativa de empreendimentos habitacionais, programas e políticas públicas de habitação, comprovadas por meio de **material de divulgação** destas ações acompanhado da descrição do conteúdo e carga horária.

f) Desenvolvimento de **atividades de mobilização** dos seus associados, comprovadas por meio de **atas de reuniões, assembleias e atos públicos**.

### ANEXO 2

### FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse em participar que faz a entidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ em participar do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

### I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:		
CNPJ	Data Fundação:	
Endereço:		
Bairro	CEP	Cidade:
Telefone:	Email:	
Nome do Representante legal		
CPF	RG	
Profissão:	Naturalidade:	
Endereço:		
CEP	Cidade:	
Telefone:	Email:	
Local e Data:		
Assinatura do Representante Legal		

### I – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto	
Município e localidade de execução:	
Responsável Técnico do projeto:	
Endereço:	
CEP	Cidade:
Telefone:	Email:
Capacidade instalada para execução do projeto (se tem sede própria, alugada ou cedida, quantos cômodos, computadores, equipamentos, profissionais, etc.)	
Equipe de profissionais (quantos profissionais, áreas de atuação destes, qual o tipo de vínculo com a entidade)	
Resumo da experiência da Entidade e/ou Responsável Técnico (descrever quais projetos já foram executados que tenham ligação com o objeto da chamada pública, especificando o órgão para quem executou e o período de execução):	

### DECLARAÇÃO

Declaro na condição de representante legal da entidade proponente dessa Manifestação de Interesse junto a Comissão de Seleção do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**, que:

Todas as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que caso alguma dela seja apurada contraditoriamente, essa inscrição será automaticamente desfeita e o nome da nossa instituição figurará na lista de instituições pré-eliminadas para apresentar propostas a outros editais da mesma natureza a esta Comissão de Seleção;

Complementar as informações para a análise dessa Manifestação de Interesse, caso seja requerida por qualquer um dos membros da Comissão Especial de Seleção, pessoalmente, por telefone ou correio eletrônico;

Receber os membros designados pela Comissão Especial de Seleção em nossa Instituição, caso a nossa proposta seja classificada;

Apresentar a Comissão de Seleção os documentos necessários à formalização do Termo de Cooperação - TC, conforme as normas desse Edital para a implantação do Projeto, estando ciente que o não cumprimento implicará no cancelamento da classificação.

\_\_\_\_\_/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Do Representante Legal  
CPF/cargo

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:96FC1BB0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 278/2022 – GP EM, 05 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-91 e RG nº 1.585.283 nomeado no cargo de Secretário Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 002/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, oportunidade em que irá participar da Reunião Técnica – Complementação do VAAR.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 05 de agosto de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Matéria Republicada por ter saído, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte dia 8 de agosto de 2022, EDIÇÃO Nº 2839, Pagina 42, com incorreção no original.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**C1485C13

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 279/2022 – GP EM, 05 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao servidor **ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Educação - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, oportunidade em que irá participar da Reunião Técnica – Complementação do VAAR.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 05 de agosto de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**1678FCB4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 300/2022 – GP EM, 05 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao servidor **EDUARD CID DUARTE DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Educação - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, oportunidade em que irá participar da Reunião Técnica – Complementação do VAAR.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 05 de agosto de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**08EF2170

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

PROCESSO Nº. 18070001/2022.  
Pregão Eletrônico Nº. 34/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA

a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 34/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 08 de agosto de 2022. Homologado para: **WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP-** CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 26, 28, 29, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 92, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 126; totalizando o valor de **R\$ 96.692,41 (noventa e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).**

**MULTIMED DENTAL EIRELE-** CNPJ: 29.894.043/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 21, 27, 32, 35, 38, 111; totalizando o valor de **R\$ 2.415,68 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).**

**RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÉDE LTD-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 16, 25, 30, 33, 34, 39, 42, 45, 51, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 85, 93, 94, 96, 97, 100, 101, 107, 108, 121, 123; totalizando o valor de **R\$ 24.616,12 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos).**

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-** CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 60; totalizando o valor de **R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).**

**FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS-** CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 86, 87, 88, 95, 106; totalizando o valor de **R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais).**

**Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda-** CNPJ: 20.306.488/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31; totalizando o valor de **R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais)..**

Felipe Guerra/RN, 08 de agosto de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:D94AB721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71 DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**

**PROCESSO Nº 6070002/2022**

Aos **05 de agosto de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022**, do processo nº **6070002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de agosto de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.**

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me – CNPJ: 14.595.725/0001-84, End. RUA JOSÉ BONIFÁCIO, nº , Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Cotegipe/RS, Repres. Por JACILDE TONIN – CPF: 931.959.580-15.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0003075 - CIMETIDINA 150MG/2ML	Hypofarma	AMPOLAS	3600,00	1,900	6.840,00
146	0003171 - NOREPINEFRINA 2MG/ML	Hypofarma	AMPOLAS	600,00	4,060	2.436,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>9.276,00 (nove mil, duzentos e setenta e seis reais )</b>				

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues



acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de agosto de 2022.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão Executor.

**JACILDE TONIN**

CPF: 931.959.580-15

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME

14.595.725/0001-84

Fornecedor

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**4576D19A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº025/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05080004/22; Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN. CNPJ: 00.596.662/0001-76. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para inscrição na Reunião Técnica – Complementação do VAAR, que será realizada pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURM). Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. Programa: 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Enquadramento: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/1993 e pelas razões expostas e na forma do Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993;

Felipe Guerra/RN, 05 de Agosto de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**280C5358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 17/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2060001/2021 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99, Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimento das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 02- Gabinete do Prefeito, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001–Gabinete do Prefeito PROGRAMA: 04.122.0002.2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000,17040000. ORGÃO: 03-Sec.

Munic.de Administração e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 –Sec. Munic. De Administração e Recursos Humanos PROGRAMA: 04.122.0005.2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 17040000,15000000. ORGÃO: 18- Fundo Municipal Dos Direitos dos Idosos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 - Fundo Municipal Dos Direitos dos Idosos PROGRAMA: 08.241.0022.2077- Manutenção das atividades do fundo mun. Dos idosos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 16690000. ORGÃO: 17- Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente PROGRAMA: 08.243.0021.2074- Manutenção do fundo mun. Dos direitos da criança e do adolescente, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 16690000. ORGÃO: 13- SEC. Fundo municipal de saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 08.243.0021.2074- Manutenção do fundo mun. Dos direitos da criança e do adolescente, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 17040000,15001002,15000000,16000000. ORGÃO14- Fundo Municipal de Assistência social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001- Fundo Municipal de Assistência social PROGRAMA: 08.122.0010.2058- Man. da Sec. Municipal De Assistência social, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 16600000, 17040000.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**2383F8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO SIMPLES**

**DOADORA:** HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 37.859.042/0001-92, Situada na Rua Professor Severino Bezerra, 1016, Tirol, Natal/RN CEP: 59.014-630, representada pelo Sr. JOAQUIM COSME PEREIRA NETO, CPF: 124.139.904-29 e RG: 341.4522 SSP/RN.

**DONATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, instituição pública, inscrita no CNPJ nº 01.612.369/0001-18, situada na rua João Alviano Sobrinho, 45, Centro, 59517-000 neste ato representada pela excelentíssima prefeita SANDRA JAQUELINE DA JOTA RIBEIRO, CPF: 703.670.784-49.

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO SIMPLES SEM ÔNUS, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por meio do presente instrumento, o DOADOR compromete-se, de livre e espontânea vontade, sem coação ou influência de quem quer que seja, doar sem qualquer ônus ao DONATÁRIO a atração musical **EDU VAQUEIRO** para apresentação artística com duração de 2 (duas) horas, nos festejos do padroeiro São Joaquim, na data de 16 de agosto de 2022.

1.2. - O DOADOR declara, ser legítima possuidora dos direitos artísticos da atração musical citada na alínea anterior.

1.3 – O DOADOR declara, que o valor da atração musical Edu Vaqueiro para apresentação artística com duração de 2 (duas) horas é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O DOADOR declara, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega do serviço, que venha

alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

2.1 - A DOADORA declara ainda, que não há sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa ou condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Fica estabelecido que todos os custos decorrentes da prestação de serviço ora mencionada, ficará a cargo do DOADOR.

**CLÁUSULA QUARTA** - É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a DOAÇÃO, Inter vivos, ao DONATÁRIO, à título gratuito, sem encargos ou condições impostas.

**CLÁUSULA QUINTA** - O DONATÁRIO afirma aceitar esta doação como rezado neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** - Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

**CLAUSULA SÉTIMA** - disposições finais:

7.1 - Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

7.2 - O DOADOR declara ser proprietária legítima possuidora dos direitos artísticos da atração musical e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.3 - O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

7.4 - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.5 - As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

7.6 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o do foro da comarca de Natal/RN. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

**HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ nº: 37.859.042/0001-92

Doador

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Donatário

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**CD6A9548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 07 – SMECTUR/PMFP, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a Comissão de Seleção para o chamamento público nº 02/2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão de Seleção prevista no item 4 do Edital de Chamamento público nº 02/2022.

**Art. 2º** Compõe a Comissão:

I – Jorge Luiz Pereira Cruz, CPF: 052.XXX.214-60 - Presidente;

II – Maria Josilda Gomes, CPF: 089.XXX.824-31;

III – Eliedson Cabral do Nascimento Farias, CPF: 134.XXX.114-60.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo

**Código Identificador:**822029D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070147/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070147/2022

**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Castro.

**Contratado:** Adalberto Francisco da Silva (056.613.244-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 684,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C7E5F748

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070148/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070148/2022

**Objeto:** Serviços de conserto de portas do Centro Especializado em Odontologia

**Contratado:** AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)

**Valor Total Julgado:** R\$ 515,78

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**1F9BD3C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070149/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070149/2022

**Objeto:** Serviços de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Cachoeirinha.

**Contratado:** RONNIVON PEREIRA DA COSTA e Outros (040.909.614-83)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BA9AE4CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080013/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080013/2022  
**Objeto:** Serviços de recuperação de calçamento das principais ruas do município.  
**Contratado:** Ronnie César da Costa e outros (813.225.774-04)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.989,47  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8B936202

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080014/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080014/2022  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.348,60  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AE7E27DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080015/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080015/2022  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.559,19  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D744DD6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080016/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080016/2022  
**Objeto:** Serviço de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.  
**Contratado:** PEDRO EVARISTO DIAS ME (27.997.819/0001-21)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.600,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FCC58FE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 152152/2022**

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª EDILEIDE LEANDRO DA SILVA  
A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Srª. ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª EDILEIDE LEANDRO DA SILVA, determinando a contratação direta com a Srª. GERALDO BARBOSA, inscrita no CPF sob o n.º 703.479.214-34, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 11 de julho de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0C8C78CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 152152/2022**

**Nº Processo:** 487/2022

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 152152/2022.

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª EDILEIDE LEANDRO DA SILVA.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** srº GERALDO BARBOSA, inscrita no CPF sob o n.º 703.479.214-34, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 11/07/2022.

**Vigência:** 11/07/2022-11/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**GERALDO BARBOSA**  
CPF: 703.479.214-34  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4FC1F6D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**RESOLUÇÃO 009/2022 - CMAS DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas e da Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2021 para 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

**Considerando**, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2021 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2022;

**Considerando**, que os recursos repassados fundo a fundo são passíveis de reprogramação;

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 08 de agosto de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2021 para o exercício 2022:

Saldo 2021: R\$ 19.500,00

Valor Recebido: R\$ 0,00

Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 463,09

Valor Gasto: R\$ 0,00

Saldo a ser reprogramado: R\$ 19.963,09

**Art. 2º** - Fica aprovada a da reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2021 para o exercício 2022, no total de **R\$ 19.963,09 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais e nove centavos)**.

**Art. 3º** - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental do Fundo Estadual de Assistência Social para a Reprogramação e Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2021 para o exercício 2022.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goianinha - RN, 08 de agosto de 2022.

**TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**0E5EAA86

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022

ERRATA

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/08/2022. EDIÇÃO 2838, CÓDIGO IDENTIFICADOR: B20BBB44, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NÚMERO DO CONTRATO ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022.

GROSSOS (RN), 08 DE AGOSTO DE 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**59CCE508

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

ERRATA

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/08/2022. EDIÇÃO 2838, CÓDIGO IDENTIFICADOR: E38E524C, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NÚMERO DO CONTRATO ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022.

GROSSOS (RN), 08 DE AGOSTO DE 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**6136E1DD

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022

ERRATA

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/08/2022. EDIÇÃO 2838, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2923293A, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NÚMERO DO CONTRATO ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022.

GROSSOS (RN), 08 DE AGOSTO DE 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**928CC9A4

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

ERRATA

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/08/2022. EDIÇÃO 2838, CÓDIGO IDENTIFICADOR: B56DCC02, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NÚMERO DO CONTRATO ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022.

GROSSOS (RN), 08 DE AGOSTO DE 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**DB259B47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022 –**  
**DISPENSA Nº 6/2022**

**ERRATA**

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022 – DISPENSA Nº 6/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/08/2022. EDIÇÃO 2838, CÓDIGO IDENTIFICADOR: B4ADF1D6, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NÚMERO DO CONTRATO ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022.

GROSSOS (RN), 08 DE AGOSTO DE 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**9DFDB82F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 –**  
**DISPENSA Nº 7/2022**

**ERRATA**

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 – DISPENSA Nº 7/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/08/2022. EDIÇÃO 2838, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 7A5FF1DB, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NÚMERO DO CONTRATO ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022.

GROSSOS (RN), 08 DE AGOSTO DE 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**96D14473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**45/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.3.363/2022, Pregão Eletrônico nº.45/2022.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de água mineral natural-copos e garrafinhas, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

**Resultado da Homologação**

-15.495.405/0001-15 - C HCOMERCIO E SERVICOS LTDA, quanto aos itens 02 e 03; e  
- 26.690.106/0001-58 - G FONSECA DA SILVA, quanto ao item 01.

Comunica-se ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**4487E2DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.100/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetor de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3444076B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.101/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDILEUZA FERNANDES DE LIMA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FF7A6673

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.099/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **SAMUEL LUCAS FERNANDES GUEDES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**68BC85FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.098/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **GRACILENE RODRIGUES DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D19E8307

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.102/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JEAN KELVEN COSTA DE ALMEIDA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Vigilância Ambiental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4D1CEC0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO Nº 40/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 09 de agosto de 2022 à 12 de agosto de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada para confecção de 500 bonés, para cavalgada, que será realizada no dia 27 de agosto de 2022.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**84F5F9E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 18/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0028558 - Taxa de agenciamento de passagens Quantidade: 20,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 76,67 Valor Final: 0,01 Valor Total: 0,20 Adjudicado em: 13/05/2022 - 11:05:26 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: VOAR TURISMO EIRELI EPP (26.585.506/0001-01) Modelo: Propria

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**ED1DA53D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 18/2022 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0028558 - Taxa de agenciamento de passagens Quantidade: 20,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 76,67 Valor Final: 0,01 Valor Total: 0,20 Situação: Homologado em 08/08/2022 11:59:58 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: VOAR TURISMO EIRELI EPP Modelo: Propria VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7B9046E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS**  
**ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº**  
**02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, ABERTURA E JULGAMENTO**  
**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES DE PROPOSTAS.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**  
**(Processo Administrativo nº 344/2022)**

Às nove horas e quinze minutos, do dia oito de agosto de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para o credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 - documentos de habilitação e nº 02 - propostas de preços, abertura e julgamento dos documentos de habilitação, e abertura dos envelopes de propostas, apresentados na Tomada de Preços nº 005/2022, tendo como objeto a **readequação e reforma de imóvel para um Centro de Especialidades no município de Ipanguaçu**. Aberta a sessão a Senhora Presidente informou que havia recebido protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações os envelopes de habilitação e propostas de preços de 01(uma) empresa, qual seja, F A CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES – CNPJ: 24.839.909/0001-04. Informou ainda que as empresas R H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.518.386/0001-42 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJº 08.250.245/0001-89 protocolaram os envelopes 1 e 2 junto a Comissão Permanente de Licitações, e, logo em seguida antes no início da sessão solicitaram a devolução dos referidos envelopes. Dando continuidade, foi dado início a fase de credenciamento das empresas participantes onde se credenciou apenas a seguinte empresa: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61 representada pela senhora CANDICE FONSECA BARACHO, RG nº 002.700.149, que participou juntamente com a empresa F A CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES – CNPJ: 24.839.909/0001-04. Ato contínuo a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, recolheu os envelopes de nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preço da única empresa que se fez presente no certame, informando que os envelopes deveriam estar devidamente lacrados e rubricados por seus representantes. Em seguida a Presidente informou que iria realizar a abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, das empresas participantes e posteriormente passaria à licitante presente para rubrica e análise dos documentos constantes. Após a análise feita pela empresa participante, a Presidente facultou a palavra para manifestação e caso necessário registro em Ata, a representante da empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61, declarou não ter nenhuma manifestação parta esta fase, sem seguida, a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações passou a analisar a documentação das referidas empresas. Após a análise, a Comissão Permanente de Licitações se posicionou no seguinte sentido: A empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61 e F A CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES – CNPJ: 24.839.909/0001-04, atenderam a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando portanto, HABILITADAS para a próxima fase.

**EMPRESAS HABILITADAS**  
**EMPRESAS/CNPJ**

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61

F A CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES – CNPJ: 24.839.909/0001-04

Dando continuidade, a presidente procedeu com a abertura dos envelopes de propostas apresentados pelas licitantes habilitadas que apresentaram os seguintes valores em suas propostas:

EMPRESA HABILITADA/CNPJ	VALOR
F A CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES – CNPJ: 24.839.909/0001-04	RS 318.719,61
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61	RS 378.010,74

Posteriormente a Presidente passou para a licitante presente na sessão para que a mesma analisasse e rubricasse os documentos constantes. Após a análise feita pela representante legal da empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61, representada pela Sra. Candice Fonseca Baracho, RG nº 002.700.149, a mesma fez os seguintes questionamentos: Que a empresa F A CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES – CNPJ: 24.839.909/0001-04, em seu BDI apresentou ISS de 2% sendo que na planilha modelo do Edital foi apresentado 5%, que não apresentou a contribuição previdenciária sobre a receita bruta que deveria ser de 4,5%; que na composição de encargos sociais houveram divergências nas alíquotas do modelo (D1, D2, C4, C3, B10, B9 e B3), que na composição dos custos unitários, não houve alteração nos valores de mão de obras mesmo sendo dito na composição dos encargos sociais da planilha que seria sem desoneração. Após os questionamentos feitos pela empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61, a Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, decidiu SUSPENDER a sessão em razão do teor técnico das alegações, e encaminhar o processo para manifestação do setor técnico. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma, pelos demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e pelo licitante presente. Determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN, em 08 de agosto de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –**  
Presidente

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA –**  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO –**  
Membro

Concretiza Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**66427D14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 808001/2022 DISPENSA Nº**  
**55/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): MASTER LOCACOES LTDA- CNPJ Nº: 07.656.489/0001-01  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTEGRAR A FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).  
VIGÊNCIA: 08/08/2022 À 08/11/2022  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
03.001.2007.339039.15001002

IPANGUAÇU/RN, 08/08/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –**  
Pelo (a) Contratante

**GEORGE ANTONIO SOLANO DE FREITAS –**  
Pelo (a) Contratada



**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**43B4CE7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322/2022-GC, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA LUANA VARELA ROCHA, portadora do CPF: 085.874.804-56, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**AE1CFF43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 317/2022-GC, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO, CPF: 067.736.104.19, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível III, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A093E87D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 319/2022-GC, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, portadora do CPF: 085.807.444-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**783264C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 316/2022-GC, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO, CPF: 067.736.104.19, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7178285E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 318/2022-GC, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, portadora do CPF: 085.807.444-31, do cargo em comissão de chefe de gabinete de Articulação Política, da Secretaria Municipal de Articulação Política, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**8EB48815

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 321/2022-GC, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANGELICA VARELA MALAQUIAS, portadora do CPF: 017.577.304.19, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**74601A81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 320/2022-GC, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANGELICA VARELA MALAQUIAS, CPF: 017.577.304.19, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**CCEEC17C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323/2022-GC, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ARIVANALDO FERNANDES DA COSTA, portador do CPF: 566.774.214-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, com atributos no setor de patrimônio, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**8CEC390C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECRETO Nº 00125/2022 - DETERMINA O**  
**RECADASTRAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE**  
**SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**  
**POR TÁXI.**

**DECRETO N.º 00125/2022**

Determina o cadastramento de permissionários de serviço público de transporte de passageiros por táxi e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Considerando a necessidade de atualizar o cadastro dos permissionários dos serviços públicos de passageiros por táxi;

**Art. 1º** Fica através deste Decreto determinado o cadastramento de permissionários de serviço público de transporte de passageiros por táxi.

**Art. 2º** O cadastramento de permissionários de serviço público de transporte de passageiros por táxi será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças, através do Setor de Tributos.

Parágrafo único. O cadastramento será exigido a partir do dia 10 a 24 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Os permissionários de serviço público de transporte de passageiros apresentarão, no momento do cadastramento, os documentos relacionados a seguir, em originais acompanhados por cópias simples, juntamente com a Tabela constante no anexo I.

I – Certificado de propriedade do veículo;

II – Carteira nacional de habilitação, conforme art. 143, com declaração de exercício de atividade remunerada e art. 147, ambos do Código de Trânsito Brasileiro;

III – Comprovação de regularidade perante à fazenda pública municipal (Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa).

IV – Declaração de como e onde costumeiramente a atividade de taxista é exercida, por exemplo: presencial, por aplicativo, ponto de táxi, na zona urbana, zona rural e etc.

**Art. 4º** O cadastramento será realizado exclusivamente pelo permissionário, sendo apenas admitida sua representação mediante procuração.

**Art. 5º** A documentação referente ao cadastramento será apresentada no Setor de Tributos.

**Art.6º** Os casos omissos ou entregues após o prazo concedido neste Decreto, serão analisados pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças mediante requerimento contendo justificativa clara, objetiva e devidamente comprovada do não atendimento ao cadastramento, protocolado junto ao Setor de Tributos, até no máximo 20 (vinte) dias após o término do cadastramento.

**Art. 7º** O não atendimento à determinação de cadastramento contida neste Decreto implicará na imediata cassação da permissão.

**Art. 8º** O Setor de Tributos ficará responsável pela análise dos casos passíveis de cassação, elaborando relatório conclusivo sobre cada caso; formalizando processo administrativo e assim seguindo para parecer da Procuradoria Geral do Município; e após, para o Gabinete do Prefeito para despacho final pelo Chefe do Poder executivo.

**Art. 9º** O cadastramento deverá ser permanentemente atualizado e qualquer alteração deverá ser comunicada à municipalidade mediante requerimento próprio.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 08 de agosto de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**RECADASTRAMENTO**

**DADOS DO PERMISSONÁRIO**

Permissionário:  
Inscrição Municipal:  
Telefones:  
Endereço Residencial:  
Bairro: CEP: Cidade:  
Observação:

**DADOS DO VEÍCULO**

Veículo:  
Modelo: Cor:  
Placa: Ano Mod: Ano Fab:  
Renvam: Chassi:

Declaro costumeiramente realizar a atividade de taxista no município de Itaú:

- Chamado presencial  
 Viagem para outras cidades  
 Chamado em ponto de táxis  
 Zona Urbana  
 Zona Rural

Documentos apresentados: Carteira de Habilitação (cópia) e Documento do Veículo (cópia).

Declaro para os devidos fins que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que me comprometo a informar a Prefeitura Municipal de Itaú sobre qualquer alteração a partir da presente data.

Itaú-RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PERMISSONÁRIO**

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**6D3CF8BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010822001**

O Município de ITAÚ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 70.031.612/0001-27, com sede na RUA CLEOFAS NUNES, 74, representado por MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS, inscrito no CNPJ 24.672.569/0001-61, com sede na R AMARO CAVALCANTE, 110, CENTRO, MACAU-RN, CEP 59500-000, representada por LUIS ANTONIO MELO MARTINS, denominado CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantidade do contrato para 06 meses de prestação de serviços, nos termos do art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária citada no contrato exposto nesse termo de aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação e é finalizado de acordo com a quantidade de meses citada na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 01 de Agosto de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN**

CNPJ(MF) 08.148.553/0001-06

Contratante

**L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS**

CNPJ (MF) 24.672.569/0001-61

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:2B95EEC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,  
FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 00126/2022**

**DECRETO Nº 00126/2022  
08/08/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 69.355,41 (sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 69.355,41 (sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>		
<b>1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>		
<b>2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>		
181 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 737,69
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 737,69</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 737,69</b>
<b>1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER</b>		
<b>2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER</b>		
140 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.271,41
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.271,41</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 2.271,41</b>
<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>		
47 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 7.963,14
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 7.963,14</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 7.963,14</b>
<b>1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO</b>		
<b>2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>		
190 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:	R\$ 837,13

		15000000	
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 837,13</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 837,13</b>
<b>1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO</b>			
<b>2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000		R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL</b>			
413 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001		R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR</b>			
423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001		R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>			
406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001		R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<b>18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<b>2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>			
532 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000		R\$ 2.546,04
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.546,04</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 2.546,04</b>

**Valor total suplementado: R\$ 69.355,41**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 69.355,41 (sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>		
<b>1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO</b>		
<b>0.2 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA</b>		
45 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 14.355,41
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 14.355,41</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 14.355,41</b>
<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
73 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO</b>		
421 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 2.900,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.900,00</b>
<b>2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
455 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
456 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 1.100,00
461 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
463 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 8.100,00</b>
<b>2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA</b>		
480 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>		
471 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 8.000,00
472 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 69.355,41**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/08/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**52721A02**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,  
FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 00127/2022****DECRETO Nº 00127/2022  
08/08/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde		
642 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 80.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>

**Valor total suplementado: R\$ 80.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde		
643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 80.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 80.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/08/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**197DCC88**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00028/2022 - PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**RESOLVE:**

1 - Fica inexigível o procedimento licitatório para realização de **pagamento de Inscrição para participação de Reunião Técnica - Complementação do VAAR (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte / UNDIME/RN)**, dos servidores públicos o Sr. JOSÉ CLAUDIO QUIRINO – CPF: 852.095.894-04 - Secretário de Educação, e o Sr. ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA - CPF: 295.566.228-37 - Assessor Técnico de Educação;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a participação dos servidores o Sr. JOSÉ CLAUDIO QUIRINO – CPF: 852.095.894-04 - Secretário de Educação, e o Sr. ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA - CPF: 295.566.228-37 - Assessor Técnico de Educação, na **Reunião Técnica - Complementação do VAAR (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte / UNDIME/RN)**, organizada pela UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (CNPJ Nº. 00.596.662/0001-76), com inscrição no valor de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)** para cada participante, o que totaliza o valor de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**

3 - O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**84E51E5A**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 - PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56)**, vencedora do **LOTE 01** no valor total de **R\$ 284.707,00** e do **LOTE 02** no valor total de **R\$ 93.260,00**.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**C784189B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 625/2022 - LDO2023**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A LABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do Município de JANDUÍS - RN, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

I - Prioridades e metas da administração pública Municipal;

II - Estrutura e organização dos orçamentos;

III - Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - Disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

VI - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - Disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - Metas e riscos fiscais;

IX - Disposições finais.

### **CAPÍTULO I**

#### **PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- c) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- d) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- e) à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
- f) ao gasto de até 1% (um) por cento da receita corrente líquida do ano anterior em ações e políticas relacionadas a cultura municipal

### **CAPÍTULO II**

#### **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

I - texto da lei;

II - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

a) Despesas Correntes - 3; e

b) Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

a) Pessoal e Encargos Sociais - 1;

b) Juros e Encargos da Dívida - 2;

c) Outras despesas correntes - 3;

d) Investimentos - 4;

e) Inversões Financeiras - 5; e

f) Amortizações da Dívida - 6

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

a) transferência à União - 20;

b) transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;

c) transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

d) transferências a consórcios públicos - 71;

e) aplicações diretas - 90; e

f) aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO**

#### **PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29 da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês do exercício anterior, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- a) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
- b) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 - O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes da data de elaboração.

Art. 14 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 - O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2023, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do “SIM-TCM, conforme IN nº 01/2008.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2023.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2023, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 - As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a abertura e reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivada por decreto do Poder Executivo, observando, ainda, os incisos II e III, do artigo 41 da lei nº 4.320/1964.

#### **SEÇÃO II**

##### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

#### **SEÇÃO III**

##### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2023 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- a) demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- b) estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2021 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão

ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

- I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
- II - realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, observando, no que pertinente a lei complementar 173/2020.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- a) redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- b) redução do número de estagiários contratados;
- c) redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- d) exoneração dos servidores não estáveis;
- e) exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

#### **CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2023 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.



§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- d) categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- e) categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorrida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís/RN, 08 de agosto de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:EDD0327C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº222/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos do contrato nº080822.38/2022, que entre sim celebram a Prefeitura Municipal de Janduís e a senhora Francisca Karidia Linhares Pereira Marques, Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Processo Seletivo Simplificado nº001/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora contratada **SABRINA HELLEN DE ANDRADE COSTA**, CPF/MF nº 017.04673410, ocupante do cargo público de Psicóloga, designada através da Portaria nº180/2022-GP, para responder cumulativamente pela Supervisão do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 08 de agosto de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:2D5ACA9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3678/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 116/2022-GP e 163/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 19/08/2022, (sexta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos/material permanente com o intuito de equipar sala de parto do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, objetivando atender as demandas da população de Janduís – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 08 de agosto de 2022.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:09225825

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3858/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3858/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 057/2022.

**1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em educação, para ministrar a XXIX Jornada Pedagógica 2022, que tem como tema: Planejamento e ação: BNCC na prática e os novos rumos da educação, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **MARCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI 04479154876, inscrita no CNPJ sob o nº 27.408.529/0001-03, com endereço comercial na Rua das Aguias, Bairro: Loteamento Santa Helena, Cep: 59.280-000, Macaíba-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **MARCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI 04479154876, inscrita no CNPJ sob o nº 27.408.529/0001-03, com endereço comercial na Rua das Aguias, Bairro: Loteamento Santa Helena, Cep: 59.280-000, Macaíba-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**

Janduis-RN, 08 de Agosto de 2022

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Port. 182/2022 – GP  
CPF: 030.520.694-03

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretário de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD  
Port. 055/2021- GP  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:8C472028

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3858/2022****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3858/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022.  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 057/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em educação, para ministrar a XXIX Jornada Pedagógica 2022, que tem como tema: Planejamento e ação: BNCC na prática e os novos rumos da educação, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr, ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA.** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **MARCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI 04479154876, inscrita no CNPJ sob o nº 27.408.529/0001-03, com endereço comercial na Rua das Aguias, Bairro: Loteamento Santa Helena, Cep: 59.280-000, Macaíba-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).** Autue-se nos termos do

art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 08 de Agosto de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:6EF2C01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022  
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – PCF/SUAS – CRIANÇA FELIZ CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010822.032/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADO:** ANTONIO FRANCISCO ARRUDA / CPF: 102.346.224-90 e RG nº 2.774.666/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PCF/SUAS)** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMESP de Janduí/RN. **Vigência:** de 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023, sendo prorrogado por igual período, conforme o Decreto Municipal nº 019/2022 – Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022 no Item I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS em 1.6 que diz: “O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período”. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz.** **Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) / 16600000 (Recursos Federal) / RAYLLA LARISSA DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / ANTONIO FRANCISCO ARRUDA – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 01 de agosto de 2022.

**RAYLLA LARISSA DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Sec. M. de Assistência Social, H. e Promoção Humana Prefeito Municipal

Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:EC6CC55A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022  
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – PCF/SUAS – CRIANÇA FELIZ CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010822.033/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADO:** ATYLLA FERREIRA DE SOUZA / CPF: 702.062.644-02 e RG nº 2.774.792/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PCF/SUAS)**

- com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH de Janduí/RN. **Vigência:** de 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023, sendo prorrogado por igual período, conforme o Decreto Municipal nº 019/2022 – Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022 no Item I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS em 1.6 que diz: “O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período”. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) / 16600000 (Recursos Federal) / RAYLLA LARISSÉ DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / ATYLLA FERREIRA DE SOUZA – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 01 de agosto de 2022.

**RAYLLA LARISSÉ DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, H. e Promoção Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D822FA45

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**  
**PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – PCF/SUAS – CRIANÇA FELIZ CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 080822.038/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** FRANCISCA KARÍDIA LINHARES PEREIRA MARQUES / CPF: 070.205.694-47 e RG nº 2.654.104/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **SUPERVISORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PCF/SUAS)** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH de Janduí/RN. **Vigência:** de 08 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2023, sendo prorrogado por igual período, conforme o Decreto Municipal nº 019/2022 – Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022 no Item I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS em 1.6 que diz: “O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período”. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) / 16600000 (Recursos Federal) / RAYLLA LARISSÉ DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / FRANCISCA KARIDIA LINHARES PEREIRA MARQUES – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 08 de agosto de 2022.

**RAYLLA LARISSÉ DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, H. e Promoção Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**98638832

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**  
**PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – PCF/SUAS – CRIANÇA FELIZ CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010822.034/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** KAROLAINE AMARO GOMES DA SILVA / CPF: 702.063.144-42 e RG nº 3.370.477/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **VISITADORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PCF/SUAS)** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH de Janduí/RN. **Vigência:** de 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023, sendo prorrogado por igual período, conforme o Decreto Municipal nº 019/2022 – Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022 no Item I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS em 1.6 que diz: “O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período”. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) / 16600000 (Recursos Federal) / RAYLLA LARISSÉ DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / KAROLAINE AMARO GOMES DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 01 de agosto de 2022.

**RAYLLA LARISSÉ DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, H. e Promoção Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**92589FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**  
**PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – PCF/SUAS – CRIANÇA FELIZ CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010822.035/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** ROZANA BEZERRA MARINHO / CPF: 084.254.304-02 e RG nº 2.984.289/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **VISITADORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PCF/SUAS)** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH de Janduí/RN. **Vigência:** de 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023, sendo prorrogado por igual período, conforme o Decreto Municipal nº 019/2022 – Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022 no Item I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS em 1.6 que diz: “O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período”. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária:

Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) / 16600000 (Recursos Federal) / RAYLLA LARISSÉ DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / ROZANA BEZERRA MARINHO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de agosto de 2022.

**RAYLLA LARISSÉ DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, H. e Promoção Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:43455C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**  
**PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – PCF/SUAS – CRIANÇA FELIZ CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010822.036/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** STEPHANY RAYANE TEIXEIRA BRITO / CPF: 702.062.824-94 e RG nº 3.659.100/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **VISITADORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PCF/SUAS)** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMSPH de Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023, sendo prorrogado por igual período, conforme o Decreto Municipal nº 019/2022 – Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022 no Item I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS em 1.6 que diz: “O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período”. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) / 16600000 (Recursos Federal) / RAYLLA LARISSÉ DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / STEPHANY RAYANE TEIXEIRA BRITO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de agosto de 2022.

**RAYLLA LARISSÉ DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, H. e Promoção Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:E2242CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**  
**PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – PCF/SUAS – CRIANÇA FELIZ CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010822.037/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ:

13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** SUZANA GOMES VIEIRA / CPF: 067.424.504-01 e RG nº 2.246.074/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **VISITADORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PCF/SUAS)** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMSPH de Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023, sendo prorrogado por igual período, conforme o Decreto Municipal nº 019/2022 – Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022 no Item I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS em 1.6 que diz: “O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período”. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) / 16600000 (Recursos Federal) / RAYLLA LARISSÉ DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / SUZANA GOMES VIEIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de agosto de 2022.

**RAYLLA LARISSÉ DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, H. e Promoção Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:4B688FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO COM VESTIÁRIO (ARENINHA) A SER CONSTRUÍDO NA COMUNIDADE BARRA DE JAPI, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às 10:20 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio da Portaria 060/2022, para recebimento dos envelopes de habilitação, propostas e demais atos pertinentes, referente a Tomada de Preço nº 002/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO COM VESTIÁRIO (ARENINHA) A SER CONSTRUÍDO NA COMUNIDADE BARRA DE JAPI, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Antes do início da sessão, foram protocolados os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço das empresas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 28.240.229/0001-12; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.275.651/0001-33; **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 97.519.353/0001-34; **JCL ENGENHARIA EPP**, CNPJ: 23.304.039/0001-06 e **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, CNPJ: 02.512.025/0001-08, sendo que foram entregues Termo de Protocolo, para devidas comprovações. Constatamos também, que às 10:09hs deste dia, foi recebido o **Pedido de Impugnação** do Edital da Tomada de Preços nº 002/2022, por parte da empresa: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, CNPJ: 02.512.025/0001-08, sob responsabilidade do Sr. Manoel Barros da Silva Neto, RG: 2154093 ITEP/RN e CPF: 028.732.864-31, onde fora esclarecido que o resultado da solicitação sairia posteriormente.

Em ato contínuo, dando prosseguimento ao certame e em atendimento a publicação compareceu a empresa: **ENGMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ: 18.716.666/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Lailton Luiz Dantas Pinheiro, RG: 001936945 SSP/RN e CPF: 048.601.374-00.

Iniciando os trabalhos foram abertos os envelopes de habilitação protocolados pelas empresas supracitadas, bem como o da empresa presente e repassado para proceder com análise e rubrica dos documentos contidos nestes.

Após isso, fora facultada ao presente a fala sobre possíveis alegações acerca da documentação analisada, neste momento, constatamos que o representante da empresa **ENGMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ: 18.716.666/0001-06, fez as seguintes observações:

Em relação **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 28.240.229/0001-12:

**PONTO 01:** *DESCUMPRIU o Item 8.3, alínea “b.1”, deixou de apresentar de apresentar a Certidão de Regularidade do Contador, com data do mesmo período do arquivamento do balanço patrimonial.*

**PONTO 02:** *Apresentou termo de contrato de prestação de serviços sem autenticação.*

Em relação **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.555.440/0001-54:

**PONTO 01:** *DESCUMPRIU o Item 8.3, alínea “e.1”, apresentou apólice de seguro emitido com data posterior ao exigido no edital.*

Em relação **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.275.651/0001-33:

**PONTO 01:** *DESCUMPRIU o Item 8.3, alínea “b.1”, deixou de apresentar de apresentar a Certidão de Regularidade do Contador, com data do mesmo período do arquivamento do balanço patrimonial.*

**PONTO 02:** *DESCUMPRIU o Item 8.3, alínea “e.2”, apresentou apólice de seguro emitido com data posterior ao exigido no edital.*

Em relação **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 97.519.353/0001-34:

**PONTO 01:** *DESCUMPRIU o Item 8.3, alínea “b.1”, deixou de apresentar de apresentar a Certidão de Regularidade do Contador, com data do mesmo período do arquivamento do balanço patrimonial.*

Em relação **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, CNPJ: 02.512.025/0001-08:

**PONTO 01:** *DESCUMPRIU o Item 8.3, alínea “b.1”, deixou de apresentar de apresentar a Certidão de Regularidade do Contador, com data do mesmo período do arquivamento do balanço patrimonial.*

**PONTO 02:** *DESCUMPRIU o Item 8.3, alínea “e.1”, apresentou apólice de seguro emitido com data posterior ao exigido no edital.*

Em relação **JCL ENGENHARIA EPP**, CNPJ: 23.304.039/0001-06:

**PONTO 01:** *DESCUMPRIU o Item 8.3, alínea “e.2”, apresentou apólice de seguro emitido com data posterior ao exigido no edital.*

Diante disso, o Senhor Presidente estipula o prazo de 03 (três) dias úteis para análise de documentos e publicará o resultado da habilitação e Pedido de Impugnação no Diário Oficial dos Municípios.

Desse modo e nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerra esta reunião as 12:20hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Japi/RN, 08 de agosto de 2022.

**DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO**

Presidente

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Membro

>>> LICITANTES PRESENTES:

Lailton Luiz Dantas Pinheiro  
**ENGMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP**

(PROTOCOLADO)  
Matheus Rocha Rodrigues  
**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**

(PROTOCOLADO)  
Carla Deyse de Carvalho Araújo  
**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

(PROTOCOLADO)  
Minervino Carlos Neto  
**EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**

(PROTOCOLADO)  
Cesar Oliverlando Dantas Filho  
**CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**

(PROTOCOLADO)  
José Crezio Lopes Neto  
**JCL ENGENHARIA EPP**

(PROTOCOLADO)  
Manoel Barros da Silva Neto  
**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**

Publicado por:  
Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:7A902B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**. E convida os interessados, e as que se habitarem, **no dia 08/09/2022 às 09h00min**, apresentarem Proposta de Preços para a Contratação referente ao objeto em epígrafe, que a cópia do Edital encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação e através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Jardim de Angicos/RN, 08 de agosto de 2022.

**CARISA CASSIA CÂMARA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:EBE80E49**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.340/2022**  
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;  
**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:  
“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”  
**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.  
**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**  
Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONSELHEIROS TUTELARES DESTA MUNICÍPIO, NO II SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E**

**OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN, PREVISTO PARA OCORRER NOS DIAS 11, 12, 13 2 14 DE AGOSTO DE 2022 NA CIDADE DE AREIA BRANCA/RN**, em favor da empresa **FRANCISCA MARIA BATISTA 85228389415 (ASSOCIARE – CONSULTORIA E SERVIÇOS)**, inscrita no **CNPJ nº 29.799.182/0001-94**, estabelecida à Rua Oscar Guedes de Moura, nº 105 – COAHB, Areia Branca/RN – CEP: 59.655-000, sendo representada pela Sra. FRANCISCA MARIA BATISTA, inscrita no CPF sob nº 852.283.894-15, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.340/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:9D50A4AA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.340/2022, na modalidade de **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONSELHEIROS TUTELARES DESTA MUNICÍPIO, NO II SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN, PREVISTO PARA OCORRER NOS DIAS 11, 12, 13 2 14 DE AGOSTO DE 2022 NA CIDADE DE AREIA BRANCA/RN**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, a favor da empresa: **FRANCISCA MARIA BATISTA 85228389415 (ASSOCIARE – CONSULTORIA E SERVIÇOS)**, inscrita no **CNPJ nº 29.799.182/0001-94**, estabelecida à Rua Oscar Guedes de Moura, nº 105 – COAHB, Areia Branca/RN – CEP: 59.655-000, sendo representada pela Sra. FRANCISCA MARIA BATISTA, inscrita no CPF sob nº 852.283.894-15, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Jardim de Angicos/RN, em 08 de agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:A54B360E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 257A/2022 - GP**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Onde Lê se:** PORTARIA Nº 257/2022

**Deve Lê se:** PORTARIA Nº 257A/2022

**PORTARIA Nº 257A/2022 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -AUTORIZAR**, aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de julho de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA Nº 257A/2022 - GP**

FUNÇÃOÁRIOS	FUNÇÕES
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANTÔNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
DANIELA FERNANDES MARTINS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS	NUTRICIONISTA - 20H
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO GONÇALVES	MOTORISTA
FRANCISCO IVANIKLEBSON SILVA DE MEDEIROS	PEDREIRO
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JACIANA DIAS FREITAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANEIDE MAIA DOS SANTOS	COZINHEIRA EM GERAL
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JOÃO GREGÓRIO CARDOSO JÚNIOR	A.S.G
JOERIAN DE SOUZA ALVES	A.S.G
JORGE CAVALCANTI DE ARAÚJO	VIGILANTE
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LANA RICHELLE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MARCOS VINÍCIO DA SILVA SOUZA	A.S.G
MARIA DA LUZ COSTA DE ARAÚJO	A.S.G
MARIA DAIANE DOS SANTOS	DIGITADOR
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DOS AFLITOS SANTOS MEDEIROS	A.S.G
MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA
MISLAINE DA SILVA FERNANDES	A.S.G
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAIMUNDA ALBANIZA DA CONCEIÇÃO	A.S.G
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RICARDO SÉRGIO BARBOSA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RISLANY OLIVIERA DE ARAÚJO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
VANDERSON FERNANDES LOPES	A.S.G
VERÚCIA DA SILVA SARAIVA	A.S.G

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B8CD0C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405.110/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de setembro de 2022, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Concorrência nº 003/2022, visando a **Cessão de uso, a título oneroso dos boxes do açougue e mercado público no Município de Jardim do Seridó/RN**. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl\_js@outlook.com** ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de agosto de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D73895D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 323.161/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.372.174-05; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, em formato híbrido ou presencial conforme legislação vigente; **DATA DA**

**ASSINATURA:** 08 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 08 de Agosto de 2022 e termo final em 08 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.464,50 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.474.343-00 – pelo Contratante e Josilene Diosinia de Azevedo Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.372.174-05 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**32E21300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 501.002/2022.**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: J A DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 08 de Agosto de 2022 e termo final em 08 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 21.305,30 (Vinte e um mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos); SUBSCRITORES:** Sra. Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47 – pelo Contratante e Sr. Wilton Sergio dos Santos Filho, inscrito no CPF nº 106.758.794-26, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Agosto de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FB38F563

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 054/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO**, o pedido de desistência do Candidato RUBSON GOMES MARTINS RAMOS – inscrição 13.9251-7, convocado pelo Edital 053/2018 e nomeado pela Portaria nº316, de 03 de agosto de 2022, publicado no dia 04/08/2022 edição 2837 e Certidão de desistência publicado em 08 de agosto de 2022, Edição 2839, do www.diariomunicipal.com.br/femunr,

**CONVOCA:**

**1 - NÍVEL SUPERIOR**

**OPÇÃO – Professor de Matemática (Disciplina Especifica)**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.3805-1	EMANUEL HUDSON DA SILVA	5º	30 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;º

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

**ANEXO II**

**EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE**

**Apresentar:**

Hemograma;  
Tipo sanguíneo;  
Sumário de Urina;



VDRL;  
Parasitológico de fezes;  
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);  
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4CEE05EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de agosto de 2022, para participar do curso “Integrando Competências”.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**E690AAE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº 1890, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de agosto de 2022, com objetivo de participar do curso “Integrando Competências” que será realizado no Celibre Recepções, na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Mat.: 1794

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0A1FB7FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a senhora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, matrícula nº 1861, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de agosto de 2022, com objetivo de participar do curso “Integrando Competências” que será realizado no Celibre Recepções, na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Mat.: 1794

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B6D2EE61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 328, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a senhora **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, matrícula nº 0433, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de agosto de 2022, com objetivo de participar do curso “Integrando Competências” que será realizado no Cellerbre Recepções, na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Mat.: 1794

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3098964C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 336, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta

do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 273/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 420.010/2022, Pregão Eletrônico nº 23/2022, que tem como objeto “Aquisição de itens para kit maternidade”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**564B3293

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 329, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a senhora, **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 1816, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de agosto de 2022, com objetivo de participar do curso “Integrando Competências” que será realizado no Cellerbre Recepções, na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma

das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Mat.: 1794

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**63112336

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 1.816, 08 DE AGOSTO DE 2022**

**SÚMULA:** Declara suspenso o expediente do Centro Administrativo Municipal e regula o expediente de repartições e órgãos públicos municipais, no dia 09 de agosto, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** a realização de treinamento para os servidores da administração municipal, em especial, servidores que trabalham na sede da prefeitura;

**Considerando** que dos demais órgãos da administração municipal, somente, os servidores da direção e chefia irão fazer parte do treinamento;

**Considerando** que o treinamento de relações pessoais visa aprimorar o desenvolvimento da comunicação entre os servidores e especialmente, no relacionamento com o público;

**Considerando** que o objetivo geral do curso é dar uma maior efetividade à prestação dos serviços municipais; e,

**Considerando** que mais de 95% (noventa e cinco por cento) dos servidores do Centro Administrativo Municipal estarão em treinamento, o que inviabiliza o funcionamento,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente do Centro Administrativo Municipal no dia 09 de agosto de 2022.

**Art.2º** O Servidor que não comparecer ao Treinamento deverá ficar à disposição da administração local na modalidade *Home office* para saneamento de dúvidas e esclarecimentos.

**Parágrafo único.** Fica disponibilizado o endereço eletrônico como forma de envio de documentação e dúvidas, por parte de órgãos externos a Administração Pública e a população em geral, sendo:

**Gabinete do Prefeito:** prefeituradejardimdoserido@hotmail.com  
**Procuradoria Jurídica Administrativa:** procuradoriapmjs@gmail.com  
**Controladoria Municipal:** controladoriapmjs@hotmail.com  
**Setor de Tributação:** tributacaojs@hotmail.com  
**Setor de Licitação:** cpl\_js@outlook.com  
**Secretaria de Administração e Recursos Humanos:** admmpmjs@hotmail.com  
**Setor de Compras:** setorcompraspmjs@gmail.com  
**Setor de Atesto:** atestopmjs@gmail.com

**Secretaria de Finanças e Planejamento:** contabilidadepmjs@gmail.com  
**Setor de Imprensa:** assessoriapmjs@gmail.com

**Art. 3º** O servidor municipal, de qualquer órgão ou repartição, que comparecer ao treinamento, terá seu tempo contado como efetivamente trabalhado.

**Art. 4º.** Os demais órgãos da administração pública direta e indireta funcionarão normalmente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BE58A223

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 330, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a senhora, **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1863, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de agosto de 2022, com objetivo de participar do curso “Integrando Competências” que será realizado no Celibre Recepções, na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Mat.: 1794

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EBD1EE3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 331, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor, **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 1812, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de agosto de 2022, com objetivo de participar do curso “Integrando Competências” que será realizado no Ceebre Recepções, na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Mat.: 1794

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**36A55758

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 332, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor, **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, matrícula nº 1894, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de agosto de 2022, com objetivo de participar do curso “Integrando Competências” que será realizado no Ceebre Recepções, na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma

das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Mat.: 1794

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1480399D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 333, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor, **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 1831, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de agosto de 2022, com objetivo de participar do curso “Integrando Competências” que será realizado no Ceebre Recepções, na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Mat.: 1794

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1A38B156

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 334, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a senhora, **MICHELE ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Controladora Geral, matrícula nº 1532, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de agosto de 2022, com objetivo de participar do curso “Integrando Competências” que será realizado no Cellybre Recepções, na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Mat.: 1794

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FBE47B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 231, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **RANGEL DA SILVA MELO**, matrícula nº 1888, ocupante do cargo de Chefe de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 10/08/2022 à 19/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1861

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**B2A826C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 232, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALCIONE DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº 0369, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/08/2022 à 22/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1861

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**FCF5D21D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 004, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Contador Municipal, matrícula nº 1.402, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de agosto de 2022, com objetivo de participar do Curso “Integrando Competências”, que será realizado no espaço Cellybre.

**Art. 2º**A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022, 133º ano da República.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
Matrícula: 00433**Publicado por:**  
Adriana Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**555BE52E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 005, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE;****CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder ao senhor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Contador Municipal, matrícula nº 1.402, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, com objetivo de participar da reunião técnica – complementação do VAAR.**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem à busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022, 133º ano da República.**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
Matrícula: 00433**Publicado por:**  
Adriana Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**AC30AA4D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
022/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:  
14070004/2022****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO.**PREÂMBULO**

No dia 08 de agosto de 2022, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA –

Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio e JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDCIAMENTO**

Representante	Empresa
GLEUSON TAVARES BATISTA	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	JOZILMA MARIA DE CARVAHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73
LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS	MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 36.342.832/0001-33

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta das licitantes: **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18, A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, JOZILMA MARIA DE CARVAHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73 e MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 36.342.832/0001-33**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.**CLASSIFICAÇÃO**Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.****NEGOCIAÇÃO**Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.****HABILITAÇÃO**Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18, A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, JOZILMA MARIA DE CARVAHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73 e MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 36.342.832/0001-33**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.**RESULTADO**À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA as empresas: **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18, A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, JOZILMA MARIA DE CARVAHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73 e MEDEIROS E**

**FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ:**  
36.342.832/0001-33.

### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 36.342.832/0001-33	Pregoeira
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37	Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
JOZILMA MARIA DE CARVAHO – CNPJ: 04.805.345/0001-73	Apoio
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18	Apoio

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**1DD86FD1

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI PORTARIA Nº 024, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO  
Cargo: Presidente  
Matrícula: 1151-7  
**CPF.:** 762.\*\*\*.\*\*\*-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 08 de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI JUCURUTU.  
Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**D2B2369F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 155, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

**PORTARIA Nº 155, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidores públicos efetivos conforme Lei Municipal nº 474/2001.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor efetivo **ISMAEL ALMEIDA DA SILVA**, CPF nº 069.\*\*\*.244-\*\*, matrícula nº 2651, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar responsável pela frota da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2022.

Matéria republicada por incorreção

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**BDA34A0D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 156, DE 08 AGOSTO DE 2022

**PORTARIA Nº 156, DE 08 AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora pública efetiva **MARGARIDA BEZERRA SOBRINHO**, matrícula nº 1607-1, CPF: \*\*\*.492.\*\*\*-63, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 08 de agosto de 2022 até 05 de novembro de 2022.**

**Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 08.08.2022.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de julho de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**7CE6C2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** João Paulo da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5094  
**RG:** 001.444.383  
**CPF:** 028.709.424-35

**CIDADE DESTINO:** Areia Branca/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do II Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, que será realizado no período de 11 a 14 de agosto de 2022 no município de Areia Branca/RN, no Auditório do Hotel Costa Atlântico.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 11 a 14 de agosto de 2022.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 200,00 (duzentos reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 700,00 (*setecentos reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2022.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B49ABF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Josué João Alexandre da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5096  
**RG:** 001.520.424  
**CPF:** 937.501.294-87

**CIDADE DESTINO:** Areia Branca/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do II Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, que será realizado no período de 11 a 14 de agosto de 2022 no município de Areia Branca/RN, no Auditório do Hotel Costa Atlântico.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 11 a 14 de agosto de 2022.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 200,00 (duzentos reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 700,00 (*setecentos reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**004AE26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:



**NOME:** Francisco Lourenço Silva de Arruda  
**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5093  
**RG:** 1.750.025  
**CPF:** 033.420.564-60

**CIDADE DESTINO:** Areia Branca/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do II Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, que será realizado no período de 11 a 14 de agosto de 2022 no município de Areia Branca/RN, no Auditório do Hotel Costa Atlântico.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 11 a 14 de agosto de 2022.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 200,00 (duzentos reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 700,00 (*setecentos reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2022.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**29FBA744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Aline Batista dos Santos Alves  
**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheira Tutelar  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5092  
**RG:** 2.263.243  
**CPF:** 033.420.564-60

**CIDADE DESTINO:** Areia Branca/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do II Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, que será realizado no período de 11 a

14 de agosto de 2022 no município de Areia Branca/RN, no Auditório do Hotel Costa Atlântico.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 11 a 14 de agosto de 2022.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 200,00 (duzentos reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 700,00 (*setecentos reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2022.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**CC3AC5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Adjunto de Planejamento  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Planejamento*  
**MATRÍCULA:** 5098  
**RG:** 001.919.353  
**CPF:** 035.414.974-16

**CIDADE DESTINO:** Currais Novos/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do Curso “Ser Agente de Contratação” com base na nova Lei nº 14.133/2021, a ser realizado na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 10 a 12 de agosto de 2022.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 10, 11 e 12 de agosto de 2022.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 200,00 (duzentos reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 300,00 (*trezentos reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**25DD9361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Planejamento  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**MATRÍCULA:** 1886-5  
**RG:** 1.538.973  
**CPF:**023.235.074-43

**CIDADE DESTINO:** Currais Novos/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do Curso “Ser Agente de Contratação” com base na nova Lei nº 14.133/2021, a ser realizado na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 10 a 12 de agosto de 2022.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 10, 11 e 12 de agosto de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**BB03E698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Reoman Araújo Cabral  
**CARGO/FUNÇÃO:** Controlador Geral  
**LOTAÇÃO:** Gabinete Civil  
**MATRÍCULA:** 5017  
**RG:** 002.688.779  
**CPF:** 082.582.494-01

**CIDADE DESTINO:** Currais Novos/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do Curso “Ser Agente de Contratação” com base na nova Lei nº 14.133/2021, a ser realizado na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 10 a 12 de agosto de 2022.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 10, 11 e 12 de agosto de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D83B5058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Jânat Erica Fernandes de Medeiros  
**CARGO/FUNÇÃO:** Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Planejamento*  
**MATRÍCULA:** 2806  
**RG:** 3.026.400  
**CPF:** 108.864.504-62

**CIDADE DESTINO:** Currais Novos/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do Curso “Ser Agente de Contratação” com base na nova Lei nº 14.133/2021, a ser realizado na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 10 a 12 de agosto de 2022.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 10, 11 e 12 de agosto de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2022.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**FC32E734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Aldimária Domingos da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Assessora de Pregões  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Planejamento*  
**MATRÍCULA:** 5020  
**RG:** 002.914.363  
**CPF:** 705.041.854-46

**CIDADE DESTINO:** Currais Novos/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do Curso “Ser Agente de Contratação” com base na nova Lei nº 14.133/2021, a ser realizado na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 10 a 12 de agosto de 2022.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 10, 11 e 12 de agosto de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2022.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B31E1949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 065/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 05080001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
 Assunto: **REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO NOVA STRADA ENDURANCE CS 1.4 – PLACA: RGJ-3F06/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 065/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.  
**RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, no valor global de **R\$ 2.062,73** (dois mil, sessenta e dois reais e setenta e três centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN/ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**BFFB866E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA / ORDEM DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 05080001/2022 – DISPENSA Nº 065/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97); OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO NOVA STRADA ENDURANCE CS 1.4 – PLACA: RGJ-3F06/RN. Foi obtido orçamento junto a empresa PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA: VIGÊNCIA: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Ação: 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR GLOBAL: R\$ 2.062,73 (dois mil, sessenta e dois reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**1C495220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 08040002/2021 - DISPENSA Nº  
033/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: GILANE PEREIRA DE MEDEIROS - CPF nº 083.560.134-02; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 042/2021, destinado à locação do imóvel de propriedade do (a) CONTRATADA/ LOCADORA, situado na rua Celso Fernandes, nº 354, bairro Santa Isabel no Município de Jucurutu/RN, destinado ao funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) Novo Rumo; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 09 de agosto de 2022 e termo final em 08 de outubro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilane Pereira de Medeiros – Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**F99F3163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.338, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**DECRETO Nº 1.338, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JUCURUTU/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

**DECRETA:****CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** - Este Decreto tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de Jucurutu/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Art. 2.º** - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

**CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 3.º** - Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, seguindo o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
- Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto; – Conduzir os trabalhos da equipe; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a o art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, quanto à fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despacho para ratificação.

§ 3.º - Para o julgamento e tomada de decisões, caso parem dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 4.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§ 6.º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

**CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 4.º** - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá aos quantitativos médios de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2.º - A média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica para fins específicos e nos casos de registros de preços.

§ 3.º - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.

§ 4.º - Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

#### **CAPÍTULO IV DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS**

**Art. 5.º** - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, terá, para as compras, o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Único - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

#### **CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 6.º** A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedente à aquisição de bens, à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sendo este opcional nos seguintes casos:

- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

#### **CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**Art. 7.º** - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observará os seguintes critérios:

– Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes à contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a, no máximo, 12 (doze) meses.

§ 1º A partir dos preços obtidos com os parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda serem utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, qual seja, de pelo menos 30% (trinta por cento) entre os preços.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

**Art. 8.º** Na pesquisa de preço para contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como

parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

**Art. 9.º** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

#### **CAPÍTULO VII DO PLANO DE INTEGRALIDADE**

**Art. 10.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal n.º 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Consideram-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6º, XXII, devidamente atualizado na forma do art. 182, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

#### **CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS**

**Art. 11.** Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

#### **CAPÍTULO IX DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO**

**Art. 12.** A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de JUCURUTU/RN, será conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1. As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

**Art. 13.** De qualquer forma a transmissão do bem leiloado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

#### **CAPÍTULO X DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO**

**Art. 14.** Até que seja implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e esteja em pleno funcionamento, o município de Jucurutu fará suas publicações de atos relativos a licitações:

- No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;
- No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;
- De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;
- No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br).

#### **CAPÍTULO XI DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Art. 15.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal nº 14.063, de 2020.

**Art. 16.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 17.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Art. 18.** Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo único. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

## CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 19.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

## CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 20.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 21.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

**Art. 22.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 23.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado e/ou renovado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. Na hipótese de renovação prevista no *caput* deste artigo, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

**Art. 24.** A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 25.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 26.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

**Art. 27.** Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

**Art. 28.** O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

## CAPÍTULO XV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 29.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XVI DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 30.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei

n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XVII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 31.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 32.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou, alternativamente, no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

## CAPÍTULO XIX DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 33.** O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO XX DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**Art. 34.** A administração municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

- Contratação de serviços comuns de engenharia e manutenção de veículos automotores, nos termos do disposto no inciso I, art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

- Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; e

- Nos casos de urgência e emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, quando cabível.

§ 1º Será realizado chamamento público para as licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 72h (setenta e duas horas), sendo necessária o recebimento de pelo menos três propostas válidas.

§ 2º O prazo citado no § 1º deverá ser prorrogado por igual, caso não seja obtida a quantidade mínima de três propostas válidas.

§ 3º O prazo citado no § 1º poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, para os casos citados no Inciso III.

§ 4º O chamamento público citado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), ou ainda Diário Oficial Da União, neste último caso sempre que houver na contratação uso de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

§ 5º Será publicado o Termo de Referência no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), na íntegra, para que os interessados possam retirar todas as informações para formular suas propostas e enviar seus documentos de habilitação;

§ 6º Poderá ainda ser adotado as plataformas que são usadas no Pregão Eletrônico para realização de dispensas eletrônicas.

## CAPÍTULO XXI DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

**Art. 35.** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

§ 1º O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

## CAPÍTULO XXII DAS SANÇÕES

**Art. 36.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

## CAPÍTULO XXIII DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 37.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38.** Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

**Art. 39.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 40.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 41.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 01 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**B6F59C5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 026/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) diárias e 01(uma) ½ (meia) ao Sr. LUIZ EDUARDO FERNANDES, CPF nº 074.819.584-08, agência nº 1366-8 e conta corrente nº 19564-2, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas durante capacitação no curso de “**SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021**”, a ser realizado no Auditório Campus UFRN, nos dias 10 a 12 no município de Currais Novos/RN .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**342AB6CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 361/2022**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2022, e ele **SANCIONA** a Lei nº 361/2022, que dispõe sobre o reajuste na remuneração do cargo de Pregoeiro do Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2022.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**125042D9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 361/2022**

*Dispõe sobre o reajuste na remuneração do cargo de Pregoeiro do Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN e dá outras providências.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterada a tabela constante nos Anexos da Lei Municipal nº 253/2013, para fim de atualização referente à remuneração do cargo de Pregoeiro do Poder Executivo deste município (simbologia CC8).

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Pregoeiro	CC8	R\$ 1.700,00

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**0475AF8B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 362/2022**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2022, e ele **SANCIONA** a Lei nº 362/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2023, e dá outras providências.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2022.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**990AA1F1

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 362/2022**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2023, e dá outras providências.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Lagoa D'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, e art. 4º da LRF, sendo executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;



- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

#### **I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 1.130/2021-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

#### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

#### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.130/2021 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 1.130/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação

financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação,

expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 30% (dez por cento) e máximo de 50% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela ação e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder

Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2023 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2022.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**89A3E491

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 013/2022

Processo Administrativo nº. 705025/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras as seguintes empresas: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, CNPJ: 35.785.276/0001-07, Itens: 09, 10 e 14. VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 35.458.953/0001-82, Itens: 06, 08, 11, 17, 18, 20, 21 e 25. ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, Itens: 02 03, 07, 12, 13, 15, 16, 19, 22, 23 e 24.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**CB458989

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 009/2022

Processo Administrativo nº 314003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Emcumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de LAGOA D'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 009/2022, em favor da empresa inframencionada:

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.127.083/0001-57

Itens: 13 e 22.

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli

CNPJ: 31.770.650/0001-40

Itens: 19, 20, 25 e 29.

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI

CNPJ: 70.318.597/0001-00

Itens: 03, 04, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 30, 31 e 33.

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Item: 26.

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 42.650.279/0001-07

Itens: 06, 07, 08, 18, 23 e 32.

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86

Itens: 02 e 09.

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 12.095.582/0001-16

Item: 15.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

Itens: 21 e 27.

V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 31.531.928/0001-26

Item: 01.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**AD0D033A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE DILIGÊNCIA - TP Nº 004/2022

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

#### DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 003/2022, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA**

**PARA EXECUTAR O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESTAÇÃO DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para a abertura dos envelopes e análise das propostas de preço, verificou-se o oferecimento dos seguintes valores pelos licitantes habilitados:

Licitantes	Valor Global R\$
MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36)	395.571,23
CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)	405.475,56
TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 38.198.492/0001-09)	427.318,73
MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS - EPP (CNPJ: 34.637.220/0001-42)	397.899,33

Procedida à análise pelo setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, foram apontados vícios nas propostas de preços apresentadas pelas empresas: 1) **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36)**; 2) **TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 38.198.492/0001-09)** e 3) **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS - EPP (CNPJ: 34.637.220/0001-42)**.

Em que pese o Parecer Técnico do setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, seja parte integrante da presente decisão, entende esta Comissão de Licitação que, antes de desclassificar as propostas viciadas, necessário se faz oportunizar o saneamento da mesma. Explico:

Compulsando o referido Parecer Técnico, percebe-se que a motivação para a possível desclassificação das propostas das empresas acima referidas deu-se em virtude de erros/equívocos na composição de suas respectivas planilhas de custos, erros estes que poderiam ser facilmente saneados, **sem que isso acarrete a elevação de suas propostas globais**;

Este inclusive é o entendimento do próprio Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, senão vejamos:

*Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).*

*A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).*

Neste último Acórdão, inclusive, assim menciona a nossa Corte de Contas Federal:

*“(…) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fosse oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v. g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara).*

*16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada.*

Importante mencionarmos que a realização de diligências para correção de falhas nas planilhas de custos/propostas dos licitantes,

desde que não acarrete majoração do preço ofertado, encontra igualmente guarida na própria Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art. 43, §3º, menciona que:

*3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado aos licitantes: 1) **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36)**; 2) **TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 38.198.492/0001-09)** e 3) **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS - EPP (CNPJ: 34.637.220/0001-42)**, a possibilidade de sanarem os vícios apontados no Parecer Técnico acima referido.

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim às licitantes acima referidas, sob pena de desclassificação, sanarem os vícios apontados em suas propostas de preço, nos termos do Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, até às **17h do dia 10/08/2022, desde que tal fato não acarrete majoração de suas propostas globais já apresentadas a esta Municipalidade**, protocolando-as junto a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhando-as devidamente assinadas e digitalizadas para o e-mail: **cpl@lagoanova.rn.gov.br**, devendo neste caso encaminhar originais em até 02 (dois) dias úteis; Ultrapassado o prazo acima referido, com a apresentação de proposta(s) saneada(s), encaminhe-se com urgência ao setor de Engenharia desta Prefeitura para emissão de Parecer Conclusivo.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:C30D6DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0429/2022 - GP**

**Portaria nº 0429/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valor unitário para Diamantina/MG (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1554, cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Diamantina/MG, nos dias 10 a 14 de agosto de 2022, para participar do 9º Encontro das Cidades Históricas, Turísticas e Patrimônio Mundial- **O PATRIMÔNIO MUNDIAL COMO FONTE DE RESILIÊNCIA, HUMANIDADE, INOVAÇÃO E TURISMO**, que acontecerá no Teatro Santa Izabel, localizado na Praça Dom Joaquim, 166, Centro, Diamantina/MG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:7E33C079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0430/2022 - GP**

**Portaria nº 0430/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**; Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2022, para participar de Capacitação com especialistas do UNICEF, que acontecerá no Golden Tulip Natal Ponta Negra, localizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:654AEAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.  
CNPJ - 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHEIRA LTDA  
CNPJ - 17.309.720/0001-36

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 87.183,22 (oitenta e três mil, cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) referente a 35,87% de acréscimo e R\$ 14.528,35 (quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) referente a 5,98% de supressão, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERONIMO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VALOR GLOBAL:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de R\$ 315.685,82 (trezentos e quinze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 08 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:CB9BA3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ: 40.057.619/0001-57

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 58/2021 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS-X E AUTOCLAVE DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.

**JUSTIFICATIVA:** O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento do prazo de entrega previsto no Termo de Referência, item 4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS., subitem 4.1. Os serviços devem ser inicializados em até 05 (DIAS) úteis mediante solicitação de serviços emitida pela administração municipal e em local indicado pela mesma.

**BASE LEGAL:** Artigo 78 e artigo 79 da **LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:9ADA7247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 034/2022 –**  
**PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA ATENDER AO PROGRAMA LAJES SORRIDENTE, CREDENCIADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 19/08/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 19/08/2022**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos

necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 08 de agosto de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1075F043

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO E AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**013/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 013/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DESSALINIZADORAS INSTALADAS NA COMUNIDADE DE MULUNGU E NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, TENDO COMO OBJETIVO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE QUALIDADE NAS COMUNIDADES CIDADAS**, a Empresa vencedora **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.750.897/0001-90, estabelecida a Rua Interventor Mario Câmara, nº 2455, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-600, sendo representada pelo Sr. Acácio Caetano Souto Junior, inscrito no CPF sob nº 231.128.674-91 e RG nº 444381 – ITEP/RN, saiu vencedora nos Lote I, com valor total de R\$ 58.064,00 (cinquenta e oito mil, sessenta e quatro reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. A empresa vencedora apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais inválida podendo ser aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização conforme a LC 123/2006, porém também apresentou a Certidão negativa de falência ou concordata inválida, em desacordo com a alínea “a” do item 7.3.4 do instrumento convocatório. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada INABILITADA, por não ter atendido o Edital, assim sendo, o certame foi declarado FRACASSADO. Nesta situação, o pregoeiro realizará nova sessão para o objeto em tela, **no dia 22 de agosto de 2022, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br) e através do site [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br) sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 08 de agosto de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**279DFDB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS**  
**ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**012/2022**

**Referência: RECURSO REFERENTE A HABILITAÇÃO DOS ITENS 01, 02 E 07 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CONFECCIONADOS / ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO / MEDIDA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN.**

**I - DO RELATÓRIO**

Trata-se do relato acerca do recurso administrativo apresentado pela empresa **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **26.044.732/0001-77**, em face da habilitação dos itens 01, 02 e 07 do Pregão Eletrônico nº 012/2022, que visa a contratação de empresa para fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção confeccionados/adaptados sob prescrição/medida, destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Segundo consta na peça recursal, a empresa classificada em primeiro lugar do item 01, a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** não atende a capacidade de peso, o produto ofertado tem capacidade de apenas 90kg. O catálogo apresentado pela empresa com capacidade 130kg não corresponde ao catálogo original da fabricante profile.

Conforme peça recursal para o item 02, a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, não atende as exigências do edital. Ela tem apoio de braços e pés fixos.

Conforme peça recursal para o item 07, aponta o impugnante que a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** não atende a capacidade de peso, o produto ofertado tem capacidade apenas para 100kg. O catálogo apresentado pela empresa com capacidade 130kg não corresponde ao catálogo original da fabricante indaia.

Ocorre que o art. 3º da Lei 8.666/93 prevê a seguinte redação:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Observe-se que o termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 012/2022 prevê expressamente que a descrição do item 01 é CADEIRA DE RODAS SIMPLES, juvenil e adulto, pneu maciço, dobrável em aço de carbono, com assento e encosto em nylon. Freios bilaterais e aro impulsor bilateral, capacidade mínima 120kg. Para o item 02: CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA JUVENIL E ADULTOS, freios bilaterais, capacidade mínima de 100kg, 40cm de largura do assento, apoio para braços e para pés escamoteáveis/rebatível e para o item 07: ANDADOR ADULTO, confeccionado em alumínio, suporta até 130 kg, dobrável, altura regulável.

Ora, por consequência lógica, a Comissão Permanente de Licitações realizou pesquisas das fichas técnicas da marca/modelo apresentados nas propostas finais das empresas classificadas em primeiro lugar, para o itens impugnados, devidamente acostado aos autos, que a marca/modelo **PROLIFE / ADULTO / 80722620001** apresentado para o item 01 não atende a descrição do edital. A marca/modelo **PROLIFE (PR)** para o item 02 não atende a descrição do edital e a marca/modelo **INDAIA / ADULTO / 80457459006** para o item 07 não atende a descrição do edital.

Resta claro, portanto, que não há o que se questionar quanto aos atendimentos da marca/modelo propostos ao termo de referência – anexo I do edital.

Desse modo, considerando a vinculação ao instrumento convocatório, bem como ao princípio da ampla competitividade, de modo que esta Comissão sugere que seja reformulada a decisão da classificação de propostas/habilitação.

**III – CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, opina pelo conhecimento do recurso administrativo, formulada pela empresa **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.044.732/0001-77**, em face da habilitação certame vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, para no mérito opinar pela **procedência total** das alegações e pedidos formulados pela Impugnante, a ser reformuladas as decisões do certame em tela. Em ato contínuo, faço subir os autos devidamente informados para apreciação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Lajes/RN, 08 de agosto de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual **RECONHEÇO** o recurso interposto e, no mérito, julgar procedência total e reformular a decisão da fase de classificação de propostas de preços/habilitação.

Lajes/RN, 08 de agosto de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Constitucional de Lajes/RN

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F1AA9EF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 008/2022 - GP**

*“REGULAMENTA O CONCURSO GAROTA EXPOLAJES-2022”*

A Prefeitura Municipal de Lajes, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais, através da ANCOG (Associação Norte-rio-grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos), no uso de suas atribuições legais, tornar público o edital para a realização do Concurso da Garota Expolajes 2022, onde serão estabelecidas as normas para a participação deste tradicional concurso que será realizado no dia 26 de agosto do corrente ano no Parque de Exposições Deputado Nélio Dias:

**I - DO CONCURSO**

Art. 1º O concurso GAROTA EXPOLAJES 2022 será constituído em três (03) fases, a saber:

Art. 2º Primeira fase: Inscrições: As inscrições do Concurso da GAROTA EXPOLAJES 2022 serão realizadas no período de 08 à 10 de Agosto, através do preenchimento do formulário na plataforma google forms.

Art. 3º Segunda fase: Seleção: A comissão organizadora selecionará dentre todas as inscritas apenas 10 (dez) garotas que participarão do concurso Garota ExpoLajes 2022. Caso o número de inscrições não exceda de 10 (dez) candidatas, não será necessária a seleção.

Art. 4º Terceira fase- Desfile e julgamento do Concurso da GAROTA EXPOLAJES, que acontecerá no dia e horário estabelecido. As candidatas serão avaliadas por um corpo de jurados.

**II - DAS NORMAS GERAIS**

Art. 5º O Concurso da Garota Expolajes 2022 será realizado no dia 26 de Agosto de 2022, no Parque de Exposição Deputado Nélio Dias, com a presença da Comissão de Coordenação do Concurso, Comissão de Avaliação (jurados) e demais participantes.

Art. 6º O Concurso reconhecerá três (3) classificações, sendo elas 1º Lugar; 2º Lugar e 3º Lugar.

Art. 7º Compete às Secretarias Municipais envolvidas a escolha da Coordenação Geral do Concurso.

Art. 8º O concurso será dividido em três (03) fases que obedecerão a ordem cronológica das datas descritas neste regulamento, que são: período de inscrições, seleção e fase final.

Art. 9º Poderão participar do concurso, impreterivelmente, candidatas (a) do sexo Feminino, a partir de 16 (Dezesseis) anos de idade.

Art. 10º Requisitos: Ser natural de nossa cidade ou residir no município por pelo menos 1 (um) ano (devidamente comprovado, apresentando comprovante de residência com data de pelo menos 01 ano no município)

Art. 11º As candidatas, menores de 18 (dezoito) anos, deverão ter autorização do responsável legal para formalização da participação. (Vide Anexo I)

**III - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 12º - As inscrições realizar-se-ão de 08 a 10 de Agosto de 2022, virtualmente através do site da Prefeitura, por meio do link: <https://forms.gle/NpHLjX9QnrhtxGkb9> ou presencialmente no auditório público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) localizada no seguinte endereço: Rua Tabelião José Edson Martins, n 8; Centro, CEP: 59535000, Lajes RN, nos seguintes horários: das 09h às 12h e das 14h às 16h.

§1º - No momento da inscrição, a candidata deve preencher o formulário de inscrição, seja online ou presencial, com todas as informações solicitadas. Devem ser incluídas todas as informações que venham a ser necessárias para a Comissão Julgadora.

§2º - A candidata deve entregar no ato da inscrição a seguinte documentação:

I - Cópia Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

II - Cópia do CPF

III - Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros), expedido nos últimos 90 (noventa) dias.

IV -Anexos do edital devidamente preenchidos.

§3º - As participantes não pagarão nenhuma taxa para inscrição em qualquer uma das etapas do concurso.

§4º - A participante só será considerada inscrita no concurso se atendidos todos os requisitos do presente regulamento.

§5º - Serão automaticamente excluídas candidatas que tentarem burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou legislação, ou que de qualquer forma utilizarem de má-fé e/ ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme livre e exclusivo julgamento da comissão organizadora, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

**IV - DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 13º - Fica firmada após inscrição a não desistência para que possamos manter a boa organização do evento e assim não vir a ocorrer imprevistos desnecessários.

Art. 14º - As candidatas devem cumprir rigorosamente os horários, tanto dos ensaios, reuniões e/ou compromissos relativos ao concurso;

Art. 15º - A maquiagem, cabelo, roupas e trajes em geral serão de responsabilidade das participantes, salvo se a Comissão de coordenação do Concurso, nos encontros posteriores à inscrição das candidatas, optar por procedimentos diferentes, a serem comunicados com pelo menos 24h de antecedência

Art. 16º - Orientamos às candidatas a não faltar a nenhum compromisso, exceto por motivos de força maior e a acatar as decisões da comissão de coordenação do Concurso.

Art. 17º - Não serão permitidas nos ensaios pessoas que não façam parte da organização do evento;

Art. 18º - No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, a candidata será ser desclassificada.

**V – DESFILE**

Art. 19º - O desfile será dividido em dois momentos: No primeiro momento, as candidatas desfilarão com uma roupa padrão a todas; no segundo momento, desfilarão com o traje típico temático, definido pela organização do evento e estabelecido no presente edital.



**VI- JULGAMENTO**

Art. 20º - A Comissão Julgadora do CONCURSO GAROTA EXPOLAJES - 2022 será composta por 05 (CINCO) membros.

Art. 21º - A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do concurso será de inteira responsabilidade da comissão organizadora do evento.

Art. 22º - O resultado do concurso, após a avaliação da comissão julgadora, que elegerá a Garota Expolajes 2022 será entregue a comissão organizadora, e os ganhadores serão anunciados pela mesma.

Art. 23º - As participantes serão avaliadas nos quesitos a seguir:

I - Simpatia (charme);

II - Performance (presença de palco);

III - Desenvoltura;

Art. 24º - A pontuação se dará em cada jurado atribuindo notas de 05 (cinco) a 10 (dez), a cada quesito, procedendo-se a soma dos totais para a classificação geral. A falta de alguma nota em qualquer um dos quesitos, por esquecimento de um dos jurados, deverá ser aplicado ao quesito em questão à nota máxima que é 10,0 (dez).

Art. 25º - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão.

Art. 26º - A organização eliminará qualquer candidata que denegrir a imagem do evento, ou o nome da equipe organizadora, ou a imagem da Prefeitura de Lajes/RN.

Art. 27º - Além destes quesitos, a comissão julgadora premiará com um prêmio extra, a candidata com melhor torcida organizada.

Art. 28º - A torcida deverá ser organizada e animada, sem vandalismo, podendo trazer cartazes, faixas, camisetas, e outras formas de demonstrar apoio à candidata, de acordo com a criatividade dos integrantes. Contudo, não será válida manifestações da torcida organizada em desfavor das demais candidatas.

Art. 29º - A garota que trouxer no seu desfile o melhor traje típico com o tema SERTANEJO, será premiada.

**VII - PREMIAÇÃO**

Art. 30º - A premiação poderá ser paga através de transferência bancária, cheque ou PIX, o que poderá acontecer imediatamente no local do evento ou posteriormente, não devendo ultrapassar o prazo de 30 dias para ser feita a premiação total das campeãs.

Art. 31º - Para receber a premiação, a candidata deverá apresentar o RG e CPF no ato do recebimento.

Art. 32º - As finalistas receberão a premiação que será de acordo com a classificação abaixo:

I - 1º Lugar: R\$ 800,00;

II - 2º Lugar: R\$ 500,00

III - 3º Lugar: R\$ 300,00

Art. 33º - Premiação extra:

I - R\$ 200,00 (Garota com a melhor torcida organizada que se comporte como reza o regulamento)

II - R\$ 200,00 (Garota com melhor traje típico SERTANEJO)

**VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34º - À coordenação geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do CONCURSO GAROTA EXPOLAJES - 2022, seja antes ou durante a realização do evento.

Art. 35º - O descumprimento de qualquer dos itens presentes neste regulamento implica na desclassificação da candidata.

Art. 36º - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como alguma eventualidade, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso algum para nenhuma de suas decisões.

Art. 37º - Os direitos de utilização da imagem das participantes do concurso, para fins promocionais, publicitários e jornalísticos, são de uso da coordenação do evento, que podem ser usadas nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes, RN, sem nenhum ônus para a Comissão ou Prefeitura.

Art. 38º - Ao se inscreverem no CONCURSO DA GAROTA EXPOLAJES - 2022, as participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Lajes/RN, aos 08 do mês de Agosto do ano de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ PAIVA MIRANDA**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**VITORIA MARIA AVELINO DE PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**VITORIA MARIA AVELINO DE PAIVA**

Secretária Municipal Interina de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais.

**ANEXO I****DECLARACÃO PARA PARTICIPANTE MENOR DE 18 ANOS**

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que eu, \_\_\_\_\_ identificado/a pelo RG nº \_\_\_\_\_, sou responsável legalmente por \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e autorizo a participação dela no **Concurso Garota Expolajes 2022**, assumindo deste momento em diante toda a responsabilidade por este ato. Também autorizo a veiculação das imagens, vídeos e áudios referentes ao certame, em divulgação pública do referido evento.

Lajes/RN, \_\_\_\_\_ de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME), \_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL), \_\_\_\_\_ (PROFISSÃO), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), a qualquer tempo, sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.466/0001-05, ou ainda a qualquer Secretaria ou Fundo Municipal desta Prefeitura, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu sistema de Internet, sem custo para a Secretaria, após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

(Cidade, Estado e Data)

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:5268AD83**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Vércia Natalia Avelino Silva**, ocupante do cargo de **Coordenador do Selo UNICEF, 1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, para participar de capacitações com especialistas do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, que acontecerá no dia 16 de agosto de 2022, com saída prevista para às **06h00min** (seis horas) do dia **16 de agosto de 2022**, e retorno previsto para às **17h00min** (dezessete horas) do dia **16 de agosto de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 011/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:5BA6947F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2022 – GP**

*“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **José Tomaz de Oliveira Filho**, ocupante do cargo de **Pedagogo, 1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para participar de capacitações com especialistas do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, que acontecerá no dia 16 de agosto de 2022, com saída prevista para às **06h00min** (seis horas) do dia **16 de agosto de 2022**, e retorno previsto para às **17h00min** (dezessete horas) do dia **16 de agosto de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 012/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:C06EE9E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 321/2022 – GP**

*“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Rosy Emanuely Costa da Silva**, ocupante do cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **meia diária**, com o valor global de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Nísia Floresta/RN**, Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium - Nísia Floresta, no dia **10 de agosto de 2022**, para acompanhar uma usuária que irá visitar os filhos, os quais foram acolhidos pela instituição o Lar Bom Jesus, com saída prevista para às 11h00min (onze horas) do dia 10 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 17h00min (dezessete horas) do dia 10 de agosto de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 028/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:13F072BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 320/2022 – GP**

*“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **VALERIA DE SOUZA PEGADO**, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **meia diária**, com o valor global de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Nísia Floresta/RN**, Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium - Nísia Floresta, no dia **10 de agosto de 2022**, para acompanhar uma usuária que irá visitar os filhos, os quais foram acolhidos pela instituição o Lar Bom Jesus, com saída prevista para às 11h00min (onze horas) do dia 10 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 17h00min (dezessete horas) do dia 10 de agosto de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 028/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**44F5AA44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322/2022 – GP**

*“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **VITÓRIA EDIVÂNIA VALENTIM**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Tributos**, ½ (meia diária) com o valor global de **R\$ 80,00** (oitenta reais), em virtude da referida profissional ter de se deslocar até a cidade de **Natal/RN**, no dia 12 de agosto de 2022 para participar de um treinamento de cessão de uso de software para a administração tributária da secretaria municipal de planejamento e finanças e coordenadoria de tributos do município, com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 12 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 16h00min (dezesseis horas) do dia 12 de agosto de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 005/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**A601725C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Jaime Bezerra da Costa**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, ½ (meia diária) com o valor global de **R\$ 70,00** (Setenta reais), em virtude do referido profissional ter de se deslocar até a cidade de **Natal/RN**, no dia 12 de agosto de 2022 para participar de um treinamento de cessão de uso de software para a administração tributária da secretaria municipal de planejamento e finanças e coordenadoria de tributos do município, com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 12 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 16h00min (dezesseis horas) do dia 12 de agosto de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 006/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**FEAA745A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 324/2022 – GP**

*“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Diêgo dos Santos Ferreira**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, ½ (meia diária) com o valor global de **R\$ 70,00** (Setenta reais), em virtude do referido profissional ter de se deslocar até a cidade de **Natal/RN**, no dia 12 de agosto de 2022 para participar de um treinamento de cessão de uso de software para a administração tributária da secretaria municipal de planejamento e finanças e coordenadoria de tributos do município, com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 12 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 16h00min (dezesseis horas) do dia 12 de agosto de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 007/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**EBC41351

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Lajes/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo até o dia 12 de agosto de 2022 às 17h00min, para apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS**, para Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Lajes, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente. O termo de Referência com as especificações necessárias deverá ser **SOLICITADO** através do e-mail: [compras@lajes.rn.gov.br](mailto:compras@lajes.rn.gov.br).

Lajes/RN, 08 de agosto de 2022.

**ISABELE PAIVA DE ARAUJO**  
Coordenador de Compras

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2A6985F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Lajes/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo até o dia 12 de agosto de 2022 às 17h00min, para apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS**, para Contratação de empresa prestadora de serviço para realização do exame “painel para distrofias musculares, miopatias e miastenias”, para paciente com diagnóstico de síndrome motora periférica (miopatia), conforme laudo e solicitações médicas em anexo. O termo de Referência com as especificações necessárias deverá ser **SOLICITADO** através do e-mail: [compras@lajes.rn.gov.br](mailto:compras@lajes.rn.gov.br).

Lajes/RN, 08 de agosto de 2022.

**ISABELE PAIVA DE ARAUJO**  
Coordenador de Compras

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A70F4A64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 DO CONVÊNIO Nº 001/2022**

Processo administrativo nº 700/2022

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.**

**OBJETO: O PRESENTE ADITIVO É DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 001/2022, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS À PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS, COMO TAMBÉM EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAIS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE A SEREM PRESTADOS AO SMUNÍCIPIES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVISTOS NO ANEXO I - TABELA DEREFERÊNCIA DE PREÇOS 2022.**

**FAVORECIDO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob nº 08.428.765/0001-39, com sede a Avenida Miguel Castro, nº1355, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.075-740, neste ato representada por seu Superintendente: ROBERTO MAGNUSDUARTE SALES, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 107.884, emitida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 140.653.204-53, e por seu Superintendente Adjunto, IVO BARRETO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, Médico, portador do Registro Geral nº.70.839 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 010.878.864-49.**

**DO VALOR:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) do contrato administrativo nº 001/2022 vinculado ao convênio 001/2022.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no inciso art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, a fundamentação que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de agosto de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**  
CNPJ: 08.428.765/0001-39  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**77D724A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0410.01/2021-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0410.01/2021-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0410.01/2021-SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAJES PINTADA/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Lajes Pintada/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 25.10.01/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0410.01/2021-SRP, devidamente realizado pelo Município de Madalena/CE, objetivando a Aquisição de Livros didáticos para os alunos do EJA - Educação de Jovens e Adultos do Município de Lajes Pintadas/RN.

Lajes Pintada/RN, em 04 de agosto de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**E3638F23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATANTE:** Município de Lajes Pintada/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37.

**CONTRATADA:** TECHPROL SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05.

**OBJETO:** Aquisição de Livros didáticos para os alunos do EJA - Educação de Jovens e Adultos do Município de Lajes Pintadas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 176.148,00 (cento e setenta e seis mil cento e quarenta e oito reais)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”, constante no orçamento vigente.

**RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município de Lajes Pintada/RN, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal e FUNDEB.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0410.01/2021-SRP do Município de Madalena/CE.

DATA: 04 de agosto de 2022. ASSINATURAS: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito Municipal/Pela Contratante e GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
Código Identificador:5F12AD04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 019/2022**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia - **Sessão Pública:** 09:00 do dia 23/08/2022, Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 08/08/2022

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:1E6A166E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2022.08.02.021**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 23 de agosto de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.02.021, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº

399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 10 de agosto de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 08 de agosto de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:E91F66E9

**GABINETE DO PREFEITA  
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2022.08.03.022**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 14h00min do dia 23 de agosto de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.03.022, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução continuada de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 10 de agosto de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 08 de agosto de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**9A6E9776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HABILITAÇÃO**

O Presidente da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em exercício, comunica o resultado da HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO das empresas concorrentes na Tomada de Preços 05-TP/2022. OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços referentes a Segunda Fase da Construção do Novo Cemitério Público de Marcelino Vieira-RN. **EMPRESAS HABILITADAS:** A Casa Construções e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 20.256.412/0001-02; Coesa Locações e Serviços Eireli. EPP, CNPJ nº 26.947.586/0001-90; MLS Construção Civil Ltda. ME. CNPJ nº 12.102.978/0001-43; d) PAVING OBRAS EIRELI. ME. CNPJ nº 35.485.183/0001-67; WB Empreendimentos, Serviços e Comercio Eireli. ME. CNPJ nº 28.240.229/0001-12. **EMPRESAS HABILITADAS E SEUS RESPECTIVOS MOTIVOS:** Abik Engenharia e Consultoria Ltda - ME, CNPJ nº 34.746.608/0001-81; não apresentou a Certidão de Idoneidade do TCU, conforme item 4.4.2 letra “h”. Quanto ao Balanço apresentado, não possível o cálculo das formas pelo profissional “Contador” municipal; e, quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Iluminação”; 2) a empresa R & N Empreendimentos Imob. e Serviços Ltda. EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26, apresentou os seguintes documentos vencidos: a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante conforme item 4.4.2 letra “d”; b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante; c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; d) Certidão Simplificada da Junta Comercial; e) não apresentou a Certidão de Idoneidade do TCU, conforme item 4.4.2 letra “h”; f) Quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Iluminação”. 3) a empresa Construmar - Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 25.002.235/0001-43, apresentou os seguintes documentos vencidos: a) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Vencida, conforme item 4.4.2 letra “c”; b) Certidão de Idoneidade do TCU, conforme item 4.4.2 letra “h”; c) e Comprovante de Inscrição: da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme item 4.4.4 letra “a”. 4) a empresa F. Costa Construções, Serviços e Locações EIRELI, CNPJ nº 37.325.870/0001-40 apresentou os seguintes documentos vencidos: a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado, conforme item 4.4.2 letra “h”; e o Alvará de Funcionamento da Cidade de Origem da empresa, conforme item 4.4.4 letra “g”. Quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Iluminação”. 5) a empresa Monte Cristo Empreendimentos Eireli. ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; apresentou a Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Vencida, conforme item 4.4.2 letra “c”. Quanto ao Balanço apresentado, não possível o cálculo das formas pelo profissional “Contador” municipal. E quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Relevância de Iluminação”. 6) a empresa Pilotis - Projetos e Construções Ltda. EPP, CNPJ nº 09.560.394/0001-07; apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial vencida. E quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Pavimentação”. 7) a empresa Sete Construções e Serviços Eireli. EPP, CNPJ nº 09.560.394/0001-07; apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial vencida. E, quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Iluminação”. 8) a empresa Elabore Construções e Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; Quanto ao Balanço apresentado, não possível o cálculo das formas pelo profissional “Contador” municipal; E, quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Iluminação”. 9) a empresa JQ Construções, Serviços E Comercio Eireli. ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52. Quanto ao Balanço apresentado, não possível o cálculo das formas pelo

profissional “Contador” municipal; E, quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Iluminação”. 10) a empresa Lord Construções e Serviços Ltda - ME. Inscrita no CNPJ nº 30.746.170/0001-80; Quanto ao Balanço apresentado, não possível o cálculo das formas pelo profissional “Contador” municipal; E, quanto ao Acervo apresentado, não contempla as “Parcelas Pavimentação e de Iluminação”. As empresas a seguir não apresentaram as duas parcelas de maior relevância ou seja Pavimentação e Iluminação. A B Construções e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 07.161.661/0001-48; A L Limpeza Urbana Ltda. EPP, CNPJ nº 33.681.071/0001-56; ATR Viana Construtora Ltda. EPP, CNPJ nº 30.610.589/0001-00; Construmais - Construções e Serviços - ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; Dantas Construções e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; F J Ciriaco Comercio e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14; FL Engenharia Serviços e Empreendimentos Ltda. ME, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; MFD Construções e Serviços Ltda. EPP, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; Motiva Construções e Serviços EIRELI. ME, CNPJ nº 31.381.604/0001-59; NTC Construções e Serviços EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; Nunes Construções de Ed. E O. Urbanísticas Eireli, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; Pilar Empreendimentos Eireli. ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; Pontes Entretenimento Eireli-ME, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; Projemaq Construções e Serviços - ME, CNPJ nº 21.784.773/0001-8; Sinai Construções e Serviços Eireli. EPP; inscrita no CNPJ nº 30.610.555/0001-16; Estão em anexo a esta ATA os relatórios da Comissão Permanente de Licitações – CPL, relatório emitido pelo Engenheiro Municipal e o Relatório emitido pelo Contador Municipal, conforme descrito no edital de convocação no item 4.10. Quanto aos documentos da empresa Avanty Construções e Serviços e Logística Eireli - ME, o envelope de habilitação não foi aberto, pois não houve comprovação de protocolo, e no momento que foi conferida a chamada dos representantes das empresas para a abertura dos envelopes contendo as habilitações, ninguém presente se identificou por ter apresentado os envelopes, a mesma estava ferindo a exigência contida no edital nº 005-TP/2022 no item 3.6 Mediante os fatos acima citados, este é o resultado da habilitação das empresas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, fará a comunicação do resultado desta sessão através da imprensa Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Jornal Oficial Municipal, Portais da Transparência Municipal e Outros, divulgando o resultado nas mídias acima citadas, para que todos tomem conhecimento, e possam dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias uteis, caso desejem fazer vista in-loco das habilitações, recorrer da decisão da CPL, protocolar recurso os quais não poderão ser enviados por e-mail, e demais atos a eles garantidos no horário de expediente das 07:00 as 13:00. Caso haja recurso, estes serão publicados no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL para visualização e acompanhamento de todos, e a outra parte as contrarrazões. Caso transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, e não havendo protocolo presencial de recurso administrativo. O Presidente da CPL, convocará todos os habilitados para a abertura das propostas em data posterior. Sem nada mais a tratar, redijo a presente Ata, que vai assinada por mim e demais membros a da CPL.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**A0D02920

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 114/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Vanilton Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 99744, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 02 a 08/08/2022 a 03/09/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de agosto de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:05FA0ED6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO 01/2022**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL POR TEMPO INDETERMINADO**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL POR TEMPO INDETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS DE PANATIS.

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.357.618/0001-15, sediado na rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro, ora designado CEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, microempresário, domiciliado na rua Prof. Manoel Raimundo, s/n, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CPF sob o nº. 490.620.264-00 e no RG nº. 826.966-SSP/RN, do outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS DE PANATIS, CNPJ nº 24. 517.245/0001-59, situada à Vila Panatis, Zona Rural, Marcelino Vieira-RN, com Regimento próprio arquivado em 08 de abril de 2020, no Cartório Único da Comarca de Marcelino Vieira, sob nº 006, livro A-01, fls. de 007 a 007v, averbada sob o n. 171, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Maria das Neves Umbelino, inscrita no CPF/MF sob o n. 814.035.004-44, doravante denominado CESSIONÁRIA, têm justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Por Tempo Indeterminado, de acordo com o consignado no presente termo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, de um imóvel localizado na Vila Panatis, local onde funcionava a creche denominada João Avelino da Silva, de propriedade da CEDENTE, conforme consta no Anexo Único, parte integrante deste instrumento, a fim de que sejam utilizados pela CESSIONÁRIA no funcionamento da sede da Associação Comunitária de produtores rurais de Panatis, ora cessionária;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pela CESSIONÁRIA do bem cedido e referido na cláusula primeira,

exclusivamente em ações voltadas para o funcionamento da referida associação, a fim de apoiar os produtores rurais da Vila Panatis, já que a associação envolve toda comunidade e não dispõe de sede própria, nem tem condições financeiras de arcar com pagamento de alugueres;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações da CESSIONÁRIA:**

- manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido na cláusula primeira e descrito no Anexo I deste Termo;
- realizar benfeitorias no prédio para que seja possível seu funcionamento considerável como indispensável à sua segurança;
- cuidar para que o bem cedido não seja utilizado em destinação diversa da prevista na cláusula anterior;
- não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso do bem a terceiros;
- zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do município incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;

**São obrigações do CEDENTE:**

- Exercer a fiscalização dos compromissos assumidos neste Termo, inclusive por meio de vistorias a serem efetuadas por servidor devidamente designado, quem compete emitir relatório circunstanciado sobre a visita;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Termo será por tempo indeterminado, ressalvada a hipótese de o município demonstrar a necessidade de utilização do bem, o que será realizado mediante notificação e pagamento de indenização à cessionárias pela realização comprovada de benfeitorias consideradas necessárias nos termos da legislação civil;

**CLAÚSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese prevista no item III da Cláusula Quinta, a não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pela CESSIONÁRIA, autorizando o cedente a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responderá a CESSIONÁRIA por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o processo de reparação de danos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino Vieira-RN como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens imóveis do município, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade;

Marcelino Vieira-RN, 03/08/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

**MARIA DAS NEVES UMBELINO**

Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Panatis  
Cessionária

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** 7EDFFA60

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA**

Portaria Nº 002/2022 – SEDUC/MV

*Institui normas e adota procedimentos para o funcionamento dos órgãos da administração pública do município de Marcelino Vieira em subordinação à Secretaria Municipal de Educação.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E**

Considerando a necessidade de organização do serviço educacional nas unidades escolares e órgão da educação de Marcelino Vieira;  
Considerando os documentos que regem o serviço público no município;  
Considerando os direitos e deveres dos servidores públicos municipais;  
Considerando a necessidade de normatização dos processos entre secretaria municipal de educação e unidades escolares;  
Considerando a necessidade de estabelecer uma convivência respeitosa entre Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares e servidores.  
Considerando que é necessário seguir os documentos vigentes, devido aos momentos pandêmicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Atribuir ao Diretor da Escola a responsabilidade pela atualização dos dados da Unidade Escolar, até 30 de abril, através de Documento Informativo, contendo a alocação de pessoal (efetivo, temporário, conveniado e terceirizado) e distribuição de carga horária; matrículas, criação de turma, com total de alunos; total de alunos que utilizam transporte escolar, com respectiva comunidade, de maneira a garantir visualização da situação atual dos dados da escola.

Art. 2º As concessões que necessitem de documentos serão realizadas com requerimento a Secretaria Municipal de Educação que encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos, a qual avaliará a viabilidade de concessão da solicitação em observância ao Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Carreiras.

Art. 3º O excedente de Professor, Apoio Pedagógico, Servidor Administrativo e de Apoio na Escola deverá ser encaminhado a SEDUC, a fim de ser redistribuído para outra Unidade Escolar.

Art. 4º A Remoção de servidores, dar-se-á mediante processo instruído com requerimento, exposição de motivos do servidor, declaração do diretor da escola de origem, quanto à necessidade de substituto (se implica substituição) e declaração de disponibilidade de vaga, sendo avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e setor de recursos humanos para concessão do pedido de remoção.

Art. 5º A secretaria de educação dará suporte às salas de apoio pedagógico nas Unidades Escolares, tais como laboratórios, salas de leitura, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola, mediante apresentação de um plano de trabalho e infraestrutura adequada, de forma a apresentar eficiência às atividades desenvolvidas nesses ambientes aos conteúdos escolares, com acompanhamento e supervisão da SEDUC.

§ 1º - Somente haverá alocação de servidor em salas de apoio pedagógico nas Unidades de Ensino, mediante projetos em execução nos termos do caput deste artigo, após preenchidas todas as necessidades de professores em sala de aula, no município.

§ 2º - O professor readaptado poderá atuar nestes ambientes escolares, sendo preservados todos os direitos.

Art. 6º A função de Apoio Pedagógico ou Administrativo poderá ser assumida por qualquer professor, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Fica instituída, nas unidades escolares urbanas, a quantidade máxima permitida de suporte pedagógico:

I – Um apoio pedagógico por turno de funcionamento da unidade escolar;

II – Caso necessite de suporte administrativo, a comunidade escolar pode eleger um dos suportes pedagógicos para estabelecer os serviços administrativos da unidade escolar.

Parágrafo Único - A quantidade de suporte mencionada será atendida nas unidades escolares, desde que haja disponibilidade de pessoal habilitado e não tenha necessidade de professor para sala de aula;

Art. 8º O Diretor e Vice-diretor são cargos gratificados, passando a ter carga horária integral.

§º 1º – O Diretor e Vice-diretor deve cumprir pelo menos dois turnos de trabalho na Unidade Escolar.

§ 2º – Cada turno de funcionamento deve contar com a presença do diretor ou vice-diretor da Unidade Escolar, de acordo com escala organizada.

Art. 9º O Professor efetivo, titular do cargo público efetivo, sem acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá trabalhar em uma jornada acrescida de 10 (dez) horas em regime suplementar, para atender necessidade de carga horária da escola, substituindo temporariamente professores em seus impedimentos legais.

Parágrafo único: A hora suplementar será solicitada pela Unidade Escolar a SEDUC, via ofício, que deverá validar e informar ao setor de recursos humanos para conferência e implantação em folha de pagamento.

Art. 10 A jornada de trabalho do Professor, no exercício da docência nas Escolas da Rede municipal, compreende 20 (vinte) horas semanais em sala de aula e 10 (dez) horas/atividades como preparação e avaliação do trabalho didático, colaboração com a administração da Escola, reuniões pedagógicas, planejamento e qualificação profissional.

§ 1º No mínimo, 5(cinco) horas deverão ser destinadas a trabalho coletivo/planejamento, com a presença do Professor na Unidade Escolar.

§ 2º A jornada de trabalho definida neste artigo aplica-se aos Professores polivalentes e de todos os componentes curriculares, inclusive Educação Física.

Art. 11 A jornada de trabalho para os Servidores Administrativos e de Apoio é de 40 (quarenta) horas semanais que poderá ser cumprida em regime de 06 (seis) horas contínuas ou 08 divididas em dois turnos, conforme necessidade do local de trabalho.

Parágrafo único: Para fins de funcionamento das Unidades Escolares da Rede municipal de Ensino e cumprimento de horários para funcionários com carga horária de 40 h semanais, consideram-se:

I – 06 horas contínuas

Turno matutino: com início às 7h e término às 13h;

Turno vespertino: com início às 12h e término às 18h;

Turno noturno: com início às 16h e término às 22h;

II – 08 horas divididas em dois turnos de 4 horas

Turno Matutino: com início às 7h e término às 11h

Turno Vespertino: com início às 13h e término às 17h

Turno Noturno: com início 17h e término às 21h

Art. 12 Até o quinto dia útil do mês subsequente será emitido relatório de acompanhamento com a informação de faltas dos servidores ou não alocados para finalidade desconto em folha de pagamento.

Art. 13 As faltas dos servidores decorrentes de ausência ao trabalho devem ser informadas através de ofício a SEDUC, de modo que,



somente aquelas justificadas por atestado médico, motivos legais ou declaração de dispensa, serão abonadas.

§1º - Em caso de falta de professor, o diretor da Escola junto com a coordenação pedagógica deverá criar mecanismos de reposição do conteúdo para cumprimento de carga horária, assegurando o direito do aluno.

§2º O servidor poderá apresentar atestado médico de até 15 dias ao órgão de lotação, o qual será responsável pelas providências em relação ao serviço a ser executado. Se a incapacidade exceder esse prazo, o servidor deverá ser encaminhado ao órgão responsável, sendo-lhe concedido licença para tratamento de saúde e auxílio-doença, nos termos da Lei Complementar Nº 036-A/96 (Regime Jurídico Único do Município de Marcelino Vieira).

§ 3º O servidor que apresentar vários atestados médicos que superem 15 (quinze) dias, no período de 60 (sessenta) dias, também deverá ser encaminhado, com finalidade de requerer licença para tratamento de saúde.

§ 4º Demais situações que impliquem falta, deverão ser justificadas por escrito e encaminhada a SEDUC.

§ 5º As faltas decorrentes de participação em Assembleias de Classe, bem como paralizações, quando coletiva, devem ser compensadas no calendário, dentro do bimestre.

§ 6º Os atrasos reiterados para comparecimento ao serviço de qualquer servidor, seja Professor, Especialista, Servidor Administrativo e de Apoio, deverão ser informados à SME-Coordenadoria de Administração e de Recursos Humanos – para apuração de falta funcional. Ademais, serão convertidos em hora não trabalhada para fins de desconto.

Art. 14 As Licenças Prêmio por assiduidade será concedida pela Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após consulta à Secretaria de Educação Municipal da disponibilidade de servidor para assumir a função deixada por causa da saída do servidor em licença;

I – É direito do servidor requerer solicitação de licença. Entretanto, caso implique em contratação para respectiva substituição, a licença não será concedida.

II – As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença, na proporção de um mês para cada falta.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação adotará critérios para concessão de licença prêmio, tendo prioridade:

I – servidor que encaminhou aposentadoria;

II – servidor com mais tempo de serviço;

III – servidor com possibilidade de substituição na unidade escolar ou órgão de lotação.

Art. 18 O número máximo de alunos por turma compreende:

I – 13 (treze) alunos em creche (rural e urbana);

II – 22 (vinte e dois) alunos em pré-escola (rural e urbana);

III – 24 (vinte e quatro) alunos nas séries iniciais do Ensino Fundamental urbana e 15 (quinze) nas escolas do campo;

IV – 30 (trinta) alunos nas séries finais do Ensino Fundamental urbano e 25 (vinte e cinco) nas escolas do campo.

Parágrafo único: Se houver necessidade de alteração do total de alunos exposto, a unidade escolar deverá pedir permissão à Secretaria Municipal de Educação, através de ofício, informando o motivo da mudança.

Art. 16 Da licença por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial:

§1º É concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação médica.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença tem início a partir do parto.

§ 3º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora tem direito a 30 (trinta) dias de licença.

§4º Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor tem direito à licença-paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do dia de nascimento da criança.

§5º À servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de 01 (um) ano de idade, o prazo de licença é de 30 (trinta) dias.

Art. 17 Das concessões, sem qualquer prejuízo, pode o servidor ausentar-se do serviço:

I – Por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de: casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda judicial ou tutela e irmãos, nos termos da Lei Complementar Nº 036-A/96 (Regime Jurídico Único do Município de Marcelino Vieira).

Art. 18 Em caso de paralisação da escola, o período deve ser repostado para não incidir em prejuízo para o total de dias letivos destinados aos alunos, exceto em:

I – Falecimento de funcionário ou aluno da escola.

Art. 19 - Em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda judicial ou tutela, irmãos, deverá ser liberado apenas o servidor(a) ou aluno(a) com vínculo de parentesco.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Marcelino Vieira, 08 de agosto de 2022.

**ANA DALETE DA SILVA**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**B539584D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 095/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o Sr. **JOSIELE VIANA BARBOSA**, CPF nº. 874.819.104-30, para ocupar o cargo de Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 08 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**1965C881

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 094/2022**

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Maxaranguape/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, resolve:.

Art. 1º. Designar o servidor **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**, Secretário Municipal de Educação, matrícula nº. 5799, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 08 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**EBD65EF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 32.049.941/0001-06

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DE (REPETIÇÃO DE INDÉBITO), DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ISENÇÕES ENDEVIDAS E/OU NÃO REPASSES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP; E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLF), TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL); E TAXAS DE LICENÇA AMBIENTAL (TLA) DAS ESTAÇÕES RÁDIO BASE (ERBS) DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES E ACESSORIAE CONSULTORIA NO LEVANTAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA (DIVERSOS) REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRANDES CONTRIBUÍNTES E SIMPLES NACIONAL.

**Dotação Orçamentária:** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: Sec Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.076 Manutenção da Sec Municipal de Administração

Classificação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**Valor:** O CONTRATANTE pagará a empresa CONTRATADA pelo objeto acordado, o percentual de 19,50% (dezenove vírgula cinquenta por cento), dos valores proporcionalmente aos créditos definitivos do numerário nos cofres públicos do Município de Maxaranguape/RN, em valores calculados relativos aos serviços executados e aos créditos efetivados, depois de transitado em julgado judicial ou administrativo, tendo como base de cálculo do valor contratado, em relação ao valor total estimado efetivamente levantado.

**Vigência:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Ou seja, de 05 de agosto de 2022 a 05 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**Fundamentação:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº 20220701001, Pregão Presencial nº 006/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal., CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada ANA MARIA FELIPE DIAS, Empresária, CPF nº 855.XXX.XX3-49.

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**22DF9AE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 674/2022**

*Estabelece o novo valor do vencimento básico ou piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos do Município de Messias Targino ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passam a perceber mensalmente, a título de vencimento básico, ou piso salarial, o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

§ 1º. O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos financeiros federais do Programa Agente Comunitário de Saúde e do Programa Agente de Combates a Endemias, destinados ao Município.

§ 1º. Por força do que dispõe § 7º do artigo 198 da Constituição da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, fica igualmente autorizado ao Município a iniciar o pagamento do valor constante do artigo 1º desta Lei apenas quando a União passar a realizar o repasse dos recursos financeiros respectivos aos cofres do Município.

§ 2º. Havendo repasse pela União em quantitativo suficiente, o valor do vencimento constante do artigo 1º desta Lei será retroativo a 5 de maio de 2022.

§ 3º. Enquanto não houver a efetiva implantação dos repasses pelo Governo Federal, os profissionais relacionados na presente Lei continuarão percebendo seus vencimentos dentro da política remuneratória atual do Município.

§ 4º. Nos termos do § 11 do artigo 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, os recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2022, nos termos do artigo 2º, § 1º, desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino (RN), 08 de agosto de 2022.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**28F1D87A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 112/2022.**

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) e das outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como os termos da Lei Municipal nº 636/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1 - **NOMEAR**, a senhora **ISLA NAIANE GOMES LIMA**, inscrita no **CPF: 093.734.504-09**, para o cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, realizado pelo município de Messias Targino, cuja homologação se deu no dia 13 de setembro de 2021.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2022.

ART.3- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 08 de agosto de 2022.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:236612BB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO DO SRP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a **ALTERAÇÃO** da data do **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de realização de Exames Laboratoriais, o qual estava previsto para o **dia 09 de AGOSTO de 2022, às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, será realizada no **dia 18 de AGOSTO de 2022, às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 08 de agosto de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:EA741E57**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 283/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Domingos José de Araújo Neto  
CPF..... :897.327.404-00  
Matrícula..... :202444  
Quantidade..... :03 (Três) diárias  
Valor R\$..... : 600,00 (Seiscentos reais)  
Destino..... :Currais Novos/RN.  
Assunto.....: Participar do Curso: “SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO”, com base na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que será promovido pela CEPLAME.  
Período..... : 10 a 12/08/2022.  
Lotação.....:Secretaria Municipal de Administração.  
Função..... :Secretário Municipal de Administração.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de Agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:974BC9CE**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 284/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Eduardo Alexandre Bezerril  
CPF..... :875.160.044-72  
Matrícula..... :0202262  
Quantidade..... :03 (Três) diárias  
Valor R\$..... : 600,00 (Seiscentos reais)  
Destino..... :Currais Novos/RN.  
Assunto.....: Participar do Curso: “SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO”, com base na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que será promovido pela CEPLAME.  
Período..... : 10 a 12/08/2022.  
Lotação.....:Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação  
Função..... :Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de Agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:B84FFEAD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 00010/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.-  
PENSÃO POR MORTE**

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal **729/2014**, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Pensão por Morte** ao dependente **Josias Paulino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 282.556.074-04, na qualidade de cônjuge da ex-segurada **Maria dos Prazeres da Silva**, CPF nº 270.253.224-15, Lavadeira aposentada, matrícula 47, falecida em 06 de junho de 2022, com valor correspondente à totalidade dos proventos da seguradora falecida aposentada à data do óbito, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 041/2003 e art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 729/2014. O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 729/2014, uma vez que requerido em até 30 (trinta) dias da data do óbito. Sendo o beneficiário o único dependente habilitado no processo, ficará com o seguinte percentual do total da Pensão:

**PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO TIPO DE PENSÃO RATEIO  
JOSIAS PAULINO DA SILVA PENSÃO DEFINITIVA 100%**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Gerente de Previdência  
MONTEPREV

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:06309101

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº442/2022 - GP**

Exonera Servidor (a) Municipal

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido e irrevogável, a Sra. ISABEL CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO, matrícula nº 0018430, do cargo Efetivo de PROFESSORA III -A, junto a Secretaria Municipal de Educação, do quadro Funcional de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de agosto de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:33F08409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
00013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250722/2022  
- UASG 981757**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 00262-2021, Torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 19 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis – Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel BS 500, para entrega de forma Parcelada destinada a frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2022/2023, por **MAIOR PERCENTUAL** de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 09 de Agosto de 2022 até as 08h59min do dia 19 de Agosto de 2022. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), na sede do Centro Administrativo e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para participação da licitação os interessados deverão acessar o site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), a sessão pública será abertas a 09:00 do dia 19 de Agosto de 2022.

Monte das Gameleiras - RN, 05 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:09AAFF6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº19/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE KIT DE BALLET**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 25 de agosto de 2022, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 08 de agosto de 2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:9B6CA5D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 300/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, JULIO LUIZ DE OLIVEIRA, CPF: 254.530.254-68, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de agosto de 2022 à 02 de novembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de agosto de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**04035CB2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 301/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, ANA MARIA COSTA DA SILVA, CPF: 406.058.844-04, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 de agosto de 2022 à 12 de novembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de agosto de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**98CEECBE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 302/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **BRUNO OLIVEIRA FERNANDES**, Matrícula: 2364174, Agente Administrativo, licença por motivos de saúde na família, conforme Art. 131 da Lei Complementar 006/2013-GP/PMNF, pelo prazo de 30 (trinta) dias, durante o período de 03 agosto de 2022 à 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de agosto de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**AD105573**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 453/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

*Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39,

inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de agosto de 2022.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**D4CC4275**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de passagens em veículo do tipo Van no trecho Paraná/Natal/Paraná destinadas a pessoas carentes para receberem tratamento de Saúde na Capital do Estado do RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria – 10.122.0208.2054.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08080/2022 - 08.08.22 - MARCOS ARMANDO COSTA - R\$ 49.500,00.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**19C19DE1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 043/2022-ADM****PORTARIA Nº 043/2022-ADM  
05 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **SUZANA DE ALMEIDA SILVA**, Conselheira Tutelar, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Areia Branca/RN, para participar do II Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN. Que será realizado nos dias de 11 a 14 de agosto de 2022, no Hotel Costa Atlântico na Rua: da Praia, 47 - Praia de Upanema, Areia Branca - RN, 59655-000.

**Art. 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Finança, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 05 de agosto de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**6C02BF5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 044/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 044/2022-ADM  
05 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a Senhora **ANTONIA ROZINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS**, Conselheira Tutelar, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Areia Branca/RN, para participar do II Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN. Que será realizado nos dias de 11 a 14 de agosto de 2022, no Hotel Costa Atlântico na Rua: da Praia, 47 - Praia de Upanema, Areia Branca - RN, 59655-000.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finança, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 05 de agosto de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**68EE0481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 045/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 045/2022-ADM  
05 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao Senhor **GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO**, Conselheiro Tutelar, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Areia Branca/RN,

para participar do II Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN. Que será realizado nos dias de 11 a 14 de agosto de 2022, no Hotel Costa Atlântico na Rua: da Praia, 47 - Praia de Upanema, Areia Branca - RN, 59655-000.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finança, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 05 de agosto de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**D4A04E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 046/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 046/2022-ADM  
08 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Técnica dos Programa Federais, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Reunião Técnica Complementação do VAAR, que será realizado no dia 10 de agosto de 2022, das 08h às 15h 30min. no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, 59031-270.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 08 de agosto de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**2974603A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 047/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 047/2022-ADM  
08 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **WILDIMA MARIA ALBINO ALVES XAVIER**, Coordenadora Pedagógica, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Reunião Técnica Complementação do VAAR, que será realizado no dia 10 de agosto de 2022, das 08h às 15h 30min. no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, 59031-270.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 08 de agosto de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**14E57A0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 048/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 048/2022-ADM**  
**08 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Reunião Técnica Complementação do VAAR, que será realizado no dia 10 de agosto de 2022, das 08h às 15h 30min. no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, 59031-270.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 08 de agosto de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**5FB77360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0508002/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**.

Objeto.....: Inscrição do evento promovido pela UNDIME, com o tema: "reunião técnica - complementação do VAAR", que se realizará no dia 10 de agosto de 2022, no CEMURE, Natal/RN.

Participantes: Carlos Veriano de Lima (Prefeito Municipal)- CPF: 032.459.234-57.

Contratado.....: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 100,00 (cem reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 05 de agosto de 2022

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**05F5773D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 049/2022/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 09 de Agosto de 2022.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor(a): **GABRIELE ELOYSE FERNANDES DA SILVA PEREIRA**, CPF nº 702.278.404-37, para exercerem a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** do Município.

**Art.2º.** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das

Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art.3º.** Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art.4º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**D0BFE4EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 3.800/2022 TOMADA DE**  
**PREÇOS 06/2022**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

**RECORRENTE:** EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.414068/0001-76, E C DA SILVA EIRELI, CNPJ: 26.354.441/0001-76 E RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00..

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento dos recursos apresentado pelas empresas **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.414068/0001-76, E C DA SILVA EIRELI, CNPJ: 26.354.441/0001-76 E RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00.**, mantendo o julgamento pela inabilitação das empresas, **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.414068/0001-76, E C DA SILVA EIRELI, CNPJ: 26.354.441/0001-76 E RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00.** Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento dos recursos apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação Mantendo o julgamento pela inabilitação das empresas **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.414068/0001-76, E C DA SILVA EIRELI, CNPJ: 26.354.441/0001-76 E RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ:**

**08.487.196/0001-00,** ando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não.

Parelhas/RN, 08 de Agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**7C7C28CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 76**  
**PROCESSO Nº 5.796/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);  
Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO 500 HORAS**

**JUSTIFICATIVA**

A máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - JS210 é fundamental no processo produtivo de serviços executados por esta secretaria, mas precisa de cuidados para que funcione por longos períodos. Logo após sua fabricação, a máquina começa a se deteriorar e para reduzir a intensidade com o desgaste é fundamental realizar práticas de revisões rotineiras no sistema. O serviço de revisão de 500 horas para a máquina escavadeira hidráulica, tem como objetivo garantir a boa execução dos trabalhos e manter a máquina em condições de uso e conservação, pois deve ser realizada regularmente, seguindo as orientações da fabricante para seu bom rendimento. Através disso, aumenta a vida útil do equipamento e possibilita que os componentes trabalhem com qualidade reduzindo a chance de paradas inesperadas do equipamento. Garantindo a todos a continuidade do serviços de qualidade e excelência. Vale ressaltar que, economizar em revisão fora de concessionária pode significar maiores prejuízos financeiro, como também a vida útil do equipamento, que é determinada pelo cuidado que o gestor/operador tem com o maquinário. Revisões preventivas exercem um papel fundamental nesse cuidado.

Sendo assim, faz necessária a despesa para o serviço de revisão das 500 horas para a máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - JS210 lotado e de responsabilidade secretaria municipal de agricultura, dos recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es):NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.893.377/0002-51					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021260 - SERVIÇO REVISÃO DE 500 HORAS	SERV.	01	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.150,00. (Tres mil cento e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Agosto de 2022.

**ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA**  
Secretário da Agricultura do Meio Ambiente e da Pe



**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**538EDE92

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 289/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 08 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**DD193BFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 4.019/2022 DISPENSA 68/2022 CONTRATO Nº 119/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 4.019/2022  
DISPENSA 68/2022

CONTRATO Nº 119/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS PARA LABORATÓRIO E HOSPITAL.**

Data: 08/08/2022

Vigência: 08/08/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487** Representante: Álvaro Luiz Morais de Oliveira

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	7	MÊS	0021144 - SISTEM OPERACIONAL PARA INFORMATIZAÇÃO DO LABORATÓRIO E HOSPITAL - LICENÇA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA.	RS 900,00	RS 6.300,00
					6.300,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloiisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**3CA7B645

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 227/2022**

**PORTARIA DE Nº 227/2022 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
**CONSIDERANDO** o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOSÉ BENEDITO DANTAS DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo de agente de Endemias, matrícula 100706-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Combate a Endemias, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos seus efeitos de 01 de março de 2022 a 01 de maio de 2022. Afirmada pelo ofício Nº 002/2022, do setor de Combate a Endemias do Município, onde o mesmo gozou de Licença Prêmio, por decisão própria, mesmo depois do parecer.

Parelhas, 08 de agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**B9DB9637

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 228/2022**

**PORTARIA DE Nº. 228/2022 – GAB/PREFEITO.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de comissão de Secretário Municipal da Agricultura de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil, do Município de Parelhas; a Sr.º. **ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 08 de agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**C2B07010

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 220/2022**

**PORTARIA DE Nº 220/2022 - GAB/PREFEITO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
**CONSIDERANDO** o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOÃO JACINTO DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, matrícula

110136-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 01 de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022.

Parelhas, 29 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**AB6FC352

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 036/2022**

**DECRETO Nº 036/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a revogação das suspensões de Diárias Cíveis, em todas as secretarias desta Municipalidade.*

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**a necessidade de ações organizativas, de forma primordial, e interesse da coletividade, suspende diárias Cíveis no Município de Parelhas – RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º**a partir de hoje, 08 de agosto de 2022, fica revogado o Decreto Nº 025/2022 de 09 de junho de 2022, onde estava *suspensa* por tempo indeterminado, Diárias Cíveis, em todas as secretarias do Município de Parelhas – RN.

**Art. 2º**o poder Executivo Municipal do Município de Parelhas, suspende o Decreto Nº 025/2022, porém, deixando bem claro a importância da solicitação da diária, para o Município, e a mesma sendo primeiramente aprovada pelo Gabinete do Prefeito, para ser encaminhada.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Parelhas/RN, 08 de agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**B007BF06

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 007/2022**

**PORTARIA Nº 05/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

<b>SERVIDOR(A):</b> TERCIO DOS SANTOS SILVA
<b>MATRÍCULA:</b> 100.130-2
<b>CPF:</b> 897.667.924-53
<b>CARGO:</b> OPERADOR DE COMPUTADOR

<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar de Reunião Técnica – Complementação do VAAR, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE) em Natal-RN.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO:</b> 10/08/2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	75,00	75,00
<b>Total</b>			<b>75,00</b>

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 08 de agosto de 2022.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**A16A371A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 01070001/2022

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39

**CONTRATADA(O).....:** LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES  
04930714400  
**CNPJ:** 40.459.542/0001-41

**OBJETO.....:** Contratação de empresa de publicidade/propaganda para criação, produção de material audiovisual institucional, vídeos institucionais e gerenciamento das redes sociais do Município de Passagem/RN, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela Administração Pública, compreendendo: o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, interna, intermediação e supervisão.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.05. (R\$ 48.000,00).

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2022 a 30 de Junho de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Julho de 2022

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**1E899D64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº018.2022 PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE PASSAGEM REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 18/2022**

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001

Descrição: 0004292 - Computador (desktop-avançado) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 ghz; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os

padrões existentes. possuir pelo menos 1 slot pci-express 3.0 x16 ou superior. possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. o adaptador de vídeo dedicado directx 12, opengl 4.5, pcie 3.0, com no mínimo de 1 gb de memória. possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior. suportar monitor estendido. possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo hdmi, display port ou dvi. 1 disco rígido de 1 tb, com velocidade de 7200 rpm, interface sata 3. deverá possuir mais 1 disco rígido ssd de 240 gb, interface sata 3. memória ram de 16 gb ou superior, ddr4, 2133 mhz. unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom. teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll com fio. monitor de led 23 polegadas (1920 x 1080). interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n. sistema operacional windows 10 pro (64 bits). fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. garantia de 12 meses.

Quantidade: 3,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.227,50

Valor Final: 3.781,00

Valor Total: 11.343,00

Adjudicado em: 08/08/2022 - 14:56:08

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Modelo: VALIANTY - PRO I5 / LG - 24MK430H

Item: 0002

Descrição: 0004293 - Tablet 10 polegadas, Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED, Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro, Garantia de 12 Meses.

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.255,67

Valor Final: 1.495,00

Valor Total: 14.950,00

Adjudicado em: 08/08/2022 - 14:56:08

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (05.328.910/0001-11) Modelo: MULTILASER ULTRA U10 NB386

Item: 0003

Descrição: 0004294 - Ar condicionado 12.000 BTUS 220V, Com Garantia de 12 Meses.

Quantidade: 3,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.187,67

Valor Final: 1.710,00

Valor Total: 5.130,00

Adjudicado em: 08/08/2022 - 14:56:08

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA (08.449.096/0001-81)

Modelo: ECS12FR4-02

Item: 0006

Descrição: 0004297 - Projetor Multimídia (Datashow), Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080, Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3500 lumens; Alto-falante

integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento 1920 x 1080, GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.819,92

Valor Final: 1.610,71

Valor Total: 1.610,71

Adjudicado em: 08/08/2022 - 14:56:08

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: Medical Sil Comércio de Equipamentos Odonto Médico Hospitalar LTDA. (21.552.695/0001-94) Modelo: LVOD / 4000

Item: 0007

Descrição: 0004285 - Mesa para Computador, material de confecção em madeira MDF, com 02 gavetas.

Quantidade: 2,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 473,44

Valor Final: 250,00

Valor Total: 500,00

Adjudicado em: 08/08/2022 - 14:56:08

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Modelo: CATFELLI

Item: 0009

Descrição: 0004287 - Estante em aço ou ferro pintado, capacidade das prateleiras 101 a 200 KG, com reforço.

Quantidade: 2,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 509,32

Valor Final: 324,90

Valor Total: 649,80

Adjudicado em: 08/08/2022 - 14:56:08

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: comercial norte nordeste ltda-me (15.114.641/0001-44)

Modelo: EST 06

Item: 0010

Descrição: 0004288 - Balde a Pedal de aço inox de 30 a 49 Litros.

Quantidade: 2,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 379,96

Valor Final: 320,00

Valor Total: 640,00

Adjudicado em: 08/08/2022 - 14:56:08

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Modelo: BRIXOX

Item: 0011

Descrição: 0004289 - Lanterna Clínica em Led de alta performance com potência de 3V, LED com vida útil por mais de 10.000 horas, Alimentação através de duas pilhas AAA (palito), Possui conveniente clipe de bolso.

Quantidade: 2,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 104,25

Valor Final: 65,30

Valor Total: 130,60

Adjudicado em: 08/08/2022 - 14:56:08

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: Medical Sil Comércio de Equipamentos Odonto Médico Hospitalar LTDA. (21.552.695/0001-94) Modelo: MIKATOS / LED

Item: 0013

Descrição: 0004299 - Analisador Hematológico, 3 Partes, Modos analíticos (Manual, Pré - diluído, capilar), Parâmetros 22: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT,MPV, PCT, PDW-CV, PDW-SD,P-LCR, LYMPH,MID. PRINCÍPIOS DE MEDIÇÃO: RBC/PLT/WBC/DIFF: IMPEDÂNCIA ELÉTRICA: HB: COLORIMETRIA SEM CIANETO, MCV: MEDIDO, HCT: CALCULADO, HISTOGRAMAS: 3 (WBC/RBC/PLT), VOLUME DE AMOSTRA : SANGUE TOTAL: 09 ML, PRÉ DILUIDA: 20 ML, CICLO COMPLETO: 60 TESTE/HORA, ARMAZENAMENTO DE DADOS: 50.000 RESULTADOS GRAFICOS, DIMENSÃO (MM): 364X477X417, PESO: 25KG, REAGENTES: ERBA DIL, ERBA LYSE LIVRE CIANETO, ELITE H CLEAN, INTERFACES: 4 USB + 1 PORTA LAN, AMBIENTE OPERACIONAL 15-30°C, PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 70Kpa 106kPa, REQUISITOS DE ENERGIA: A.C. 100-240V:-50/60Hz: 200VA.

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 63.769,89

Valor Final: 36.500,00

Valor Total: 36.500,00

Adjudicado em: 08/08/2022 - 14:56:08

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40) Modelo: MAXCEEL 620

PASSAGEM/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**19B04FED

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Passagem Registro de Preços Eletrônico - 18/2022

#### Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0004292 - Computador (desktop-avançado) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 ghz; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. possuir pelo menos 1 slot pci-express 3.0 x16 ou superior. possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. o adaptador de vídeo dedicado directx 12, opengl 4.5, pcie 3.0, com no mínimo de 1 gb de memória. possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior. suportar monitor estendido. possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo hdmi, display port ou dvi. 1 disco rígido de 1 tb, com velocidade de 7200 rpm, interface sata 3. deverá possuir mais 1 disco rígido ssd de 240 gb, interface sata 3. memória ram de 16 gb ou superior, ddr4, 2133 mhz. unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom. teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll com fio. monitor de led 23 polegadas (1920 x 1080). interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n. sistema operacional windows 10 pro (64 bits). fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. garantia de 12 meses.

Quantidade: 3,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.227,50

Valor Final: 3.781,00

Valor Total: 11.343,00

Situação: Homologado em 08/08/2022 14:57:15 Por: Dikson Mesgraal Bezerra Junior

Nome da Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

Modelo: VALIANTY - PRO I5 / LG - 24MK430H

Item: 0002

Descrição: 0004293 - Tablet 10 polegadas, Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED, Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro, Garantia de 12 Meses.

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.255,67

Valor Final: 1.495,00

Valor Total: 14.950,00

Situação: Homologado em 08/08/2022 14:57:15 Por: Dikson Mesgraal Bezerra Junior

Nome da Empresa: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: MULTILASER ULTRA U10 NB386

Item: 0003

Descrição: 0004294 - Ar condicionado 12.000 BTUS 220V, Com Garantia de 12 Meses.

Quantidade: 3,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.187,67

Valor Final: 1.710,00

Valor Total: 5.130,00

Situação: Homologado em 08/08/2022 14:57:15 Por: Dikson Mesgraal Bezerra Junior

Nome da Empresa: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

Modelo: ECS12FR4-02

Item: 0006

Descrição: 0004297 - Projetor Multimídia (Datashow), Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080, Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3500 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento 1920 x 1080, GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.819,92

Valor Final: 1.610,71

Valor Total: 1.610,71

Situação: Homologado em 08/08/2022 14:57:15 Por: Dikson Mesgraal Bezerra Junior

Nome da Empresa: Medical Sil Comércio de Equipamentos Odonto Médico Hospitalar LTDA.

Modelo: LVOD / 4000

Item: 0007

Descrição: 0004285 - Mesa para Computador, material de confecção em madeira MDF, com 02 gavetas.

Quantidade: 2,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 473,44

Valor Final: 250,00

Valor Total: 500,00  
 Situação: Homologado em 08/08/2022 14:57:15 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 Modelo: CATFELLI  
 Item: 0009  
 Descrição: 0004287 - Estante em aço ou ferro pintado, capacidade das prateleiras 101 a 200 KG, com reforço.  
 Quantidade: 2,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 509,32  
 Valor Final: 324,90  
 Valor Total: 649,80  
 Situação: Homologado em 08/08/2022 14:57:15 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: comercial norte nordeste ltda-me

Modelo: EST 06  
 Item: 0010  
 Descrição: 0004288 - Balde a Pedal de aço inox de 30 a 49 Litros.  
 Quantidade: 2,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 379,96  
 Valor Final: 320,00  
 Valor Total: 640,00  
 Situação: Homologado em 08/08/2022 14:57:15 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: BRIXOX  
 Item: 0011  
 Descrição: 0004289 - Lanterna Clínica em Led de alta performance com potência de 3V, LED com vida útil por mais de 10.000 horas, Alimentação através de duas pilhas AAA (palito), Possui conveniente clipe de bolso.  
 Quantidade: 2,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 104,25  
 Valor Final: 65,30  
 Valor Total: 130,60  
 Situação: Homologado em 08/08/2022 14:57:15 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: Medical Sil Comércio de Equipamentos Odonto Médico Hospitalar LTDA.

Modelo: MIKATOS / LED  
 Item: 0013  
 Descrição: 0004299 - Analisador Hematológico, 3 Partes, Modos analíticos (Manual, Pré - diluído, capilar), Parâmetros 22: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT,MPV, PCT, PDW-CV, PDW-SD,P-LCR, LYMPH,MID. PRINCÍPIOS DE MEDIÇÃO: RBC/PLT/WBC/DIFF: IMPEDÂNCIA ELÉTRICA: HB: COLORIMETRIA SEM CIANETO, MCV: MEDIDO, HCT: CALCULADO, HISTOGRAMAS: 3 (WBC/RBC/PLT), VOLUME DE AMOSTRA : SANGUE TOTAL: 09 ML, PRÉ DILUIDA: 20 ML, CICLO COMPLETO: 60 TESTE/HORA, ARMAZENAMENTO DE DADOS: 50.000 RESULTADOS GRAFICOS, DIMENSÃO (MM): 364X477X417, PESO: 25KG, REAGENTES: ERBA DIL, ERBA LYSE LIVRE CIANETO, ELITE H CLEAN, INTERFACES: 4 USB +1 PORTA LAN, AMBIENTE OPERACIONAL 15-30°C, PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 70Kpa 106kPa, REQUISITOS DE ENERGIA: A.C. 100-240V:-50/60Hz: 200VA.  
 Quantidade: 1,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 63.769,89  
 Valor Final: 36.500,00  
 Valor Total: 36.500,00  
 Situação: Homologado em 08/08/2022 14:57:15 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior Nome da Empresa: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli Modelo: MAXCEEL 620

PASSAGEM/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022

## DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:** 1BBB9026

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DOS ITENS FRACASSADOS PE Nº0018/2022

Relatório de Itens Fracassados

#### Processo

Número: 18/2022  
 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Passagem  
 Processo interno: 528.008/2022  
 Abertura: 18/07/2022 - 09:01

Município: Passagem

#### Itens

##### Código Produto Quantidade Situação

0004 0004295 - Impressora Laser (Comum), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, Garantia de 12 Meses. - FRACASSADO

0005 0004296 - Computador Portátil (Notebook), que esteja em linha de produção pelo fabricante.  
 Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz, Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de no Mínimo 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, GARANTIA DE 12 MESES. - FRACASSADO

0008 0004298 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner),Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI;resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco;capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático, GARANTIA DE 12 MESES. - FRACASSADO

0012 0004290 - Exercitador de Mãos e Dedos, Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg. - DESERTO

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**E75E8DBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-08/AGO/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **QUATRO DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** ao servidor **FÁBIO MARCIEL VICENTE DE LIMA**, CPF Nº 263.617.658-65, matrícula nº 1587/02, (**CONSELHEIRO TUTELAR**), para deslocar-se à cidade de **Maragogi/AL**, afim de participar do: **FECS – FÓRUM EMPREENDEDORISMO, COLABORATIVO SOCIAL – 1º DIÁLOGO NACIONAL POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**, à realizar-se no período de **11 a 13 de agosto de 2022**.

Passagem/RN, 08 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**6E54024E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-08/AGO/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **QUATRO DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** ao servidor **LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INÁCIO**, CPF Nº 101.629.634-75, matrícula nº 2210/20, (**PSICÓLOGA**), para deslocar-se à cidade de **Maragogi/AL**, afim de participar do: **FECS – FÓRUM EMPREENDEDORISMO, COLABORATIVO SOCIAL – 1º DIÁLOGO NACIONAL POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**, à realizar-se no período de **11 a 13 de agosto de 2022**.

Passagem/RN, 08 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**287930F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003-08/AGO/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **UMA MEIA DIÁRIA** ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, a(o) servidor(a) **FABIO JUNIOR**

**BARETO DA SILVA**, CPF Nº 036.021.704-46, matrícula nº 2222/20, (**Coordenador de Segurança Alimentar**), para deslocar-se à cidade de **NATAL/RN**, afim de participar do: **CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF PARA LEVAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE VOLTA À ESCOLA**, à realizar-se no dia **15 de agosto de 2022**.

Passagem/RN, 08 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**95010FF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004-08/AGO/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **SEIS DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** para: a(o) servidor(a) **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, CPF Nº 035.939.504-05 matrícula nº 1940/19, (**Secretário de Administração e Planejamento**), para deslocar-se à cidade de **SANTA CATARINA/RS**, afim de participar do: **CURSO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, à realizar-se no período de **15 a 20 de agosto de 2022**.

Passagem/RN, 08 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**2E6D2D6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-29/07/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL**, a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	969.451.334-00	COORD.PROT.S.BASICA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 29 de julho de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**61AB45C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 002-29/07/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **02/08/2022 a 31/08/2022**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
I	SONIA BEZERRA DA SILVA	024.628.944-97	AG. COMUN. DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 29 de julho de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**25533A60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 003-29/07/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de **03/08/2022 a 01/09/2022**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
I	EDENILSON TAVARES DA SILVA	035.426.144-40	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 29 de julho de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**1F24EE38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos **três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois**, às nove horas, foi dada posse pela presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, **LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INÁCIO**, de acordo com a *Lei Municipal nº 058/2005*, ao Conselheiro Tutelar **CARLOS ANDRÉ DE LIMA** que irá assumir o cargo de conselheiro Tutelar no período de **03/08/2022 a 01/09/2022**, referente ao período de férias do conselheiro titular **EDENILSON TAVARES DA SILVA**.

O presente termo de posse será datado e assinado pelo conselheiro empossado.

Passagem/RN, 03 de agosto de 2022.

**LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INÁCIO**

Presidente Do CMDCA

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CARLOS ANDRÉ DE LIMA**

Conselheiro Tutelar – Suplente

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**F5364C6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA,CNPJ:10.343.901/0001-30**

Contratada:**I L JACINTO JALES, CNPJ:28.238.416/0001-61.**

Processo nº 1552/2022 – Dispensa nº 063/2022 - CPL

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas em ginecologia geral de análises clínicas no município de Pedra Preta/RN, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.

**VALOR MENSAL:R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais).**  
**VALOR TOTAL: R\$ 43.290,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa reais).**

Vigência:Os serviços contratados iniciarão em 05 de agosto de 2022, e encerrarão em 05 de maio de 2023.

Pedra Preta-RN, 05 de agosto de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**

CNPJ: 10.343.901/0001-30

Contratante

**I L JACINTO JALES**

CNPJ:28.238.416/0001-61

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**A9D662A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 021/2022 – PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 021/2022 – PP/PMP**

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **19 de agosto de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 021/2022 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para **Registro de preço para Aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) e/ou [mpportalegrecompras@gmail.com](mailto:mpportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:8F997D2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**03/2022 - DISP/FMAS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 03/2022 - DISP/FMAS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03/2022 - DISP/FMAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação no Município de Areia Branca/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, em favor de: **ATLANTIC MAR PARK HOTEL EIRELI, com endereço na RUA JOAO GONCALVES ROLIM, SN, AREIA BRANCA/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.497.162/0001-48, conforme abaixo descrito:**

**ATLANTIC MAR PARK HOTEL EIRELI, CNPJ n.º**  
**30.497.162/0001-48**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	DIA	3	330,00	990,00
2	HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN EM APARTAMENTO TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	DIA	3	420,00	1.260,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>2.250,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:D17D2F3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA N.º 374/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 374/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF N.º xxx-03, matrícula nº 660, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de agosto de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:56A58091

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA N.º 373/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 373/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF N.º xxx, matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **07/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de agosto de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:AD40A973

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA N.º 372/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA



Portaria nº 372/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nºxxx-83, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **06/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de agosto de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:2BAC66C6**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 371/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 371/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº xxx-79, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **06/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de agosto de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:C53E3A77**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 370/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 370/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº xxx-34, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **05/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de agosto de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:1B5C1B31**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 369/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 369/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº xxx-03, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de agosto de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:8CCE0FA7**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 368/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 368/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº xxx-20, matrícula nº 318, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de agosto de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:9CBB3400**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 313, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

**PORTARIA Nº 313, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para atuar como Fiscal de Contratos de Obras no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:226C05A4**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2022 - INEX/PMP

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2022 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando as Inscrições para a Reunião Técnica - Complementação do VAAR, a ser realizada no dia 10 de agosto, promovida pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:

#### UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qntd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Inscrições para a Reunião Técnica - Complementação do VAAR, a ser realizada no dia 10 de agosto, promovida pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN.	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR	4	100,00	400,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 04/08/2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:F11026A8**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 319, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

**PORTARIA Nº 319, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para atuar como Fiscal de Contratos do fornecimento de material de distribuição gratuita para as gestantes atendidas pelo PAIF e demais materiais de expediente e permanente, no âmbito da Prefeitura de Portalegre, a senhora **Francisca Sandreginis de Castro Rego Magalhães**, matrícula 76, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, representando a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 218/2021-GP/PMP, de 30 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:1D45B674**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**  
**05080001/2022 - FMS - PE 029/2022**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas. CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.634.195/0001-36, sediado(a) na rua José Nunes de Melo, nº 600, Timbú, Eusébio/CE, neste ato representada pelo Sr. Stuart Castro Farias Lima. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra no Pronto Atendimento Mãe Agar. VALOR: é de R\$ 447.081,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitenta e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - SEC MUN DE SANEAMNTO BASICO - SESAB/ 10.301.0004.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/ 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: com início na data de 08 de agosto de 2022 e encerramento em 08 de agosto de 2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E STUART CASTRO FARIAS LIMA

PORTALEGRE/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022

**Publicado por:**  
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**2882AF0D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**PORTALEGRE/RN**  
**IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA Nº 010 -**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MEMBROS**  
**ADMINISTRATIVOS E CONSELHEIROS**

**PORTARIA n.º 010, de 08 de agosto de 2022.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPrev, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, por meio do Decreto nº 057 GP/PMP, de 06 de setembro de 2019, também tendo por base a Resolução nº 101 GP/CMP, de 24 de janeiro de 2017, utilizados de forma subsidiárias, ante inexistência de regulamentação próprio da autarquia,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Resolve, conceder aos membros administrativos e conselheiros desta previdência, abaixo relacionados, 02 meia diárias (sem pernoite), perfazendo o valor total e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, dado que o transporte de ida e volta de cada dia está sendo cedido pela administração municipal através de veículo oficial, sem necessidade de pernoite.

**Antonio Klenylson Fernandes Leite**, CPF: 048.605.084-08 (Membro do Conselho)

**Daniel Alves Dias**, CPF: 012.412.464-08 (Presidente IPrev)

**Deny de Oliveira Pascoal**, CPF: 035.538.184-25 (Membro do Conselho)

**Elismar Bezerra**, CPF: 553.602.894-49 (Membro do Conselho)

**Francisco Cezário Souza Junior**, CPF: 043.881.414-29 (Membro do Conselho)

**Genildo Teixeira Gomes**, CPF: 013.921.858-07 (Membro do Conselho)

**Magna Carolina Pereira de Souza**, CPF: 081.549.634-69 (Dir. Administrativa e Financeira)

**Maria José Epifânio Barros**, CPF: 010.162.004-71 (Membro do Conselho)

**Moisés Marques Barros**, CPF: 100.484.064-06 (Membro do Conselho)

**Nailma Dias Paiva**, CPF: 047.766.944-17 (Membro do Conselho)

**Paragrafo Único** - O Evento ocorrerá nos dias 09 e 10 de agosto do corrente ano, das 09h às 17h, com o tema “Curso Preparatório: Nova Certificação RPPS”, no auditório do escritório do SEBRAE, localizado à Rua Quintino Bocaiuva, nº 295, Centro, Pau dos Ferros/RN, a capacitação está sendo ofertada pela Associação Norteriograndense de Previdência - ANORPREV, em parceria com a LEMA - Economia e Finanças e o Banco do Brasil. O evento tem por objetivo preparar os participantes para as novas certificações, conforme exigências da Portaria Ministerial nº 9.907/2020.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN

**MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA**  
 Diretora Administrativa e Financeira  
 Port. 429/2017 – GP/PMP

De acordo:

**DANIEL ALVES DIAS**  
 Presidente do IPrev - PORTALEGRE  
 Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**  
 Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**1418EDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**050 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 384 DE 08 DE**  
**AGOSTO DE 2022**

**DECRETO Nº 384, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.501**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 20.000,00**

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

490 08.244.0014.2129.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 20.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

111 12.361.0025.1050.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL -10.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15990000  
 599 Outros Recursos Vinculados à Educação  
 124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

529 08.244.0015.1014.0000 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AS -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -20.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:32469A03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022- SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 19 de agosto de 2022 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pureza/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, no horário das 08:00h às 12:00h.

Pureza/RN, 08 de agosto de 2022.

**PREGOEIRO**

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:99679D7F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26070001/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Sucesso Musical Ltda - CNPJ. 31.238.752/0001-19.

Valor Global: R\$ 49.872,70 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de instrumentos, equipamentos e acessórios musicais, destinados à manutenção das atividades da banda (marcial) de música municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 26 de julho de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**SUCESSO MUSICAL LTDA**

CNPJ. 31.238.752/0001-19

Contratado

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:1FC31561

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08080002/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Luminoza Com. Materiais Elétricos Hidráulicos e Telefonia Ltda, CNPJ. 70.047.329/0001-93.

Valor Global: R\$ 44.136,00 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais);

OBJETIVO: Aquisição de refletores de LED, 400w, destinados à instalação no estádio municipal José Silvestre Reis (Reizão), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**LUMINOZA COM. MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E TELEFONIA LTDA**

CNPJ. 70.047.329/0001-93.

Contratada

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:4B34D3D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
001/2022**

O Município de Pureza, através do(a) Prefeitura Municipal de Pureza, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na praça 5 de abril, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado Administração Pública, e o Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN, situada a Av. Nascimento de Castro, nº 1527, Bairro Lagoa Nova, Sala 01, Natal/RN, CEP: 59.054-180, CNPJ nº 10.335.101/0001-77, neste ato devidamente representada pela sua Diretor/Presidente, Sr. Larissa das Chagas Cabral, brasileira, Solteira, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido termo de colaboração, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de outubro de 2022, nos termos do artigo 55, da Lei Federal 13.019/2014 e o disposto na Lei 13.204/2015, como também na cláusula 9 do Termo de Colaboração nº 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/08/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 01 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ. 08.290.223/0001-42

Administração Pública

**INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN**

CNPJ. 10.335.101/0001-77

OSC.

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**AB62814E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 007, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do rurais do município afetadas por desastre – COBRADE; Estiagem – COBRADE **1.4.1.1.0**, Portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor Francisco Bruno Ferreira Costa, Prefeito do Município de Rafael Fernandes localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo [Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º] da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I – Que a zona rural não tem água potável para o consumo humano e que não existe estrutura da companhia de água nessas áreas do município, e depende única e exclusivamente da operação carro pipa para abastecer essas localidades;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram a seca e estiagem vários anos e que são necessárias a continuação da operação carro pipa nas zonas rurais para o abastecimento de água potável;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Coordenação de Proteção e Defesa Civil municipal favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência** nas áreas do rurais do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE **1.4.1.1.0**, conforme Portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação de Proteção e Defesa Civil do município.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**AAF4D7C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato da TP 00002/2021  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;  
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI,  
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº  
15.258.710/0001-93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços na Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas deste município de Rafael Fernandes–RN.

Aditamento de prazo; VIGENCIA 22/07/2022 a 22/11/2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**D2EAC926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022-006**

TERMO DE DISPENSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 2022-006  
DISPENSA Nº DISP 2022-006

**01 . DO OBJETO**

O processo em apreciação refere-se Aquisição de óleo diesel S10

**02 . DO PROCEDIMENTO**

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo art. 24, inciso V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (...).

**03. DO PREÇO**

O valor cobrado pelo prestador de serviços POSTO UNIÃO NUNES LTDA, CNPJ: 10.013.417/0001-42 Endereço: rua antonio suassuna, centro, Patu-RN, CEP 59770-000, valor global de R\$ 6.501,36 (seis mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

**04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA**

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Exercício 2022 Atividade 0701.123610007.2.047 Manut. Ativ. do Transp.Escolar Estadual (PETERN), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.  
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 30 de Junho de 2022.

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**

Presidente

Membro

Membro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**0713C163

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 2022-006**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POSTO UNIÃO NUNES LTDA, referente à Aquisição de óleo diesel S10.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Junho de 2022

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**B28195CC

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2022-006**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220042

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 2022-006

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O).....:** POSTO UNIÃO NUNES LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de óleo diesel S10

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.501,36 (seis mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0701.123610007.2.047 Manut. Ativ. do Transp.Escolar Estadual

(PETERN), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 6.501,36

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Junho de 2022

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**0923E2F0

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022-007**

TERMO DE DISPENSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 2022-007

DISPENSA Nº DISP 2022-007

**01 . DO OBJETO**

O processo em apreciação refere-se AQUISIÇÃO GRADUAL DE OLEO DIESEL

**02 . DO PROCEDIMENTO**

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo art. 24, inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

**03. DO PREÇO**

O valor cobrado pelo prestador de serviços POSTO ALMINO AFONSENSE LTDA, CNPJ: 08.546.773/0001-80 Endereço: rua são sebastião, 07, centro, Almino Afonso-RN, CEP 59760-000, valor global de R\$ 6.444,90 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

**04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA**

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Exercício 2022 Atividade 0701.123610007.2.047 Manut. Ativ. do Transp.Escolar Estadual (PETERN), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.  
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 30 de Junho de 2022.

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**

Presidente

Membro

Membro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**BD21272A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 2022-007**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POSTO ALMINO AFONSENSE LTDA, referente à AQUISIÇÃO GRADUAL DE OLEO DIESEL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Junho de 2022

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**5AF0C264

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2022-007**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220043  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 2022-007  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
**CONTRATADA(O).....:** POSTO ALMINO AFONSENSE LTDA  
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO GRADUAL DE OLEO DIESEL  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.444,90 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0701.123610007.2.047 Manut. Ativ. do Transp.Escolar Estadual (PETERN), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 6.444,90  
**VIGÊNCIA.....:** 30 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Junho de 2022

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**50AE8B62

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022-008**

TERMO DE DISPENSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 2022-008  
DISPENSA Nº DISP 2022-008

**01 . DO OBJETO**

O processo em apreciação refere-se AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS PARA O ONIBUS ESCOLAR

**02 . DO PROCEDIMENTO**

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo art. 24, inciso II que será dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...).

**03. DO PREÇO**

O valor cobrado pelo prestador de serviços OLINDA PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.185.522/0001-73 Endereço: RUA JOSE DAMIAO, SANTO ANTONIO, Mossoró-RN, CEP 59619-145, valor global de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

**04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA**

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Exercício 2022 Atividade 0701.123610007.2.047 Manut. Ativ. do Transp.Escolar Estadual (PETERN), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.  
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 30 de Junho de 2022.

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**  
Presidente

Membro

Membro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**1D3C2EA7

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 2022-008**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) OLINDA PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS PARA O ONIBUS ESCOLAR.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Junho de 2022

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**A8CE2210

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2022-008**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220044  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 2022-008  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
**CONTRATADA(O).....:** OLINDA PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS PARA O ONIBUS ESCOLAR  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0701.123610007.2.047 Manut. Ativ. do Transp.Escolar Estadual (PETERN), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 925,00  
**VIGÊNCIA.....:** 30 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Junho de 2022

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**84554767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 05 e 06 de agosto de 2022, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas especializadas e cirurgia agendadas para esta datas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 08 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:** 1F204E88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080801/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Inexigibilidade de Licitação n.º 080801/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 080801/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA – REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR., em favor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF de nº 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA – REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR - INSCRIÇÃO DO PREFEITO, MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO.	SV	01	100,00	100,00
02	- INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA – REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR - INSCRIÇÃO DO CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO - SUELDO LINO DE ANDRADE	SV	01	100,00	100,00
03	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA – REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR - INSCRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLEDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES.	SV	01	100,00	100,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:** BBE1A8A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 080801/2022 - INEX/SMEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 080801/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF de nº 00.596.662/0001-76, referente à INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA – REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA – REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR - INSCRIÇÃO DO PREFEITO, MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO.	SV	01	100,00	100,00
02	- INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA – REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR - INSCRIÇÃO DO CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO - SUELDO LINO DE ANDRADE	SV	01	100,00	100,00
03	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA – REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR - INSCRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLEDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES.	SV	01	100,00	100,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:** BE9753EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 134/2022**

DISPÕES SOBRE A REMOÇÃO, DE OFÍCIO, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “g”, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, acerca da necessidade de remoção de servidor para fins de cumprimento carga horária de suas funções;

CONSIDERANDO ainda, que a remoção se dá, também, em razão de interesse público para fins de atendimento de demanda oriunda da Escola Municipal Camila de Léllis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Riacho da Cruz-RN (Lei



Complementar nº. 001/1999) que prevê a remoção de ofício de servidor quando da necessidade da administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, de ofício, a servidora REVELÚCIA DE PAIVA SOARES, matrícula nº 120196-4, ocupante do cargo público de Professor PNE III - E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, da Creche e Pré-Escola Mundo Feliz para exercer suas funções na Escola Municipal Camila de Lélis.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 08 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**36759E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 400/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**Portaria N.º 400/2022** Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9AA511B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 401/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**Portaria N.º 401/2022** Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**AB6E3C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 402/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**Portaria N.º 402/2022** Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSÉ UIVANILCE FENANDES**, Conselheiro Tutelar, 3 (Três) diárias e ½ (Meia), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 525,00 (Quintos e Vinte e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Areia Branca-RN, a fim de participar do II – SEMINARIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD), nos dias 11 a 14 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4DB1EE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 403/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**Portaria N.º 403/2022** Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **DANIEL VICTOR DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, 3 (Três) diárias e ½ (Meia), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 525,00 (Quintos e Vinte e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Areia Branca-RN, a fim de participar do II – SEMINARIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD), nos dias 11 a 14 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9C1BC113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 406/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 406/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Andreza Alexandre Moraes**, ocupante do cargo de Médica, ocupa 2 cargos públicos, sendo um de Médica Plantonista (Neste Município), outro de Médica Clínica Geral (Prefeitura Municipal de Luís Gomes -RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Andreza Alexandre Moraes**, ocupante do cargo de Médica Plantonista, matrícula nº. 171254-3 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**68CEF1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 405/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022**

**Portaria N.º 405/2022** Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **KACIANO DARIO DE MORAIS**, Motorista, 3 (Três) diárias e ½ (Meia), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 525,00 (Quintos e Vinte e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Areia Branca-RN, para transportar os Conselheiros Tutelares que irá participar do II – SEMINARIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD), nos dias 11 a 14 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F4BB2760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 404/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria N.º 404/2022** Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **GEZIZELDA MABEL FERNANDES FONTES**, Conselheira Tutelar, 3 (Três) diárias e ½ (Meia), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 525,00 (Quintos e Vinte e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Areia Branca-RN, a fim de participar do II – SEMINARIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD), nos dias 11 a 14 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:2E47836B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 407/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 407/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 de**  
**agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Athaannda Keille Batista de Oliveira**, ocupante do cargo de Psicóloga, ocupa 2 cargos públicos, sendo um de Psicóloga (Neste Município), outro de Psicóloga (Prefeitura Municipal de Encanto -RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Athaannda Keille Batista de Oliveira**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº. 171219-5 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:1945BB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 408/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 408/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 de**  
**agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que o servidor **Ayakonis Rodrigues Mesquita de Sousa**, ocupante do cargo de Médico, ocupa 2 cargos públicos, sendo um de Médico Clínico Geral (Neste Município), outro de Médico PSF (Neste Município).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos ao servidor **Ayakonis Rodrigues Mesquita de Sousa**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral e Médico do PSF, matrícula nº. 171327-2 e 171309-4, lotado ambos na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:724D9A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 409/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 409/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 de**  
**agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição

Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que o servidor **Cledyson Lopes de Araujo Silva**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Assistência ao Idoso, a Criança e ao Adolescente, ocupa 2 cargos públicos, sendo um de Chefe de Divisão de Assistência ao Idoso, a Criança e ao Adolescente (Neste Município), outro de Técnico Administrativo em Saúde (na VI Unidade Regional de Saúde Pública (URSAF) – Pau dos Ferros-RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos ao servidor **Cledyson Lopes de Araújo Silva**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Assistência ao Idoso, a Criança e ao Adolescente, matrícula nº.171225-0, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudézia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C03EE82E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 410/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 410/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 de agosto de 2022.**

#### **Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço

público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Daiane Bispo do Nascimento**, ocupante do cargo de Enfermeira, ocupa 2 cargos públicos, sendo um de Enfermeira PSF (Neste Município), outro de Enfermeira Plantonista (Neste Município).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Daiane Bispo do Nascimento**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrículas nº. 171135-0 e 171266-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudézia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C5419F1C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 410/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 410/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 de agosto de 2022.**

#### **Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Daiane Bispo do Nascimento**, ocupante do cargo de Enfermeira, ocupa 2 cargos públicos, sendo um de Enfermeira PSF (Neste Município), outro de Enfermeira Plantonista (Neste Município).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Daiane Bispo do Nascimento**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrículas nº. 171135-0 e 171266-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:397DE93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 411/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 411/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Elizangela Almeida dos Santos Mesquita**, ocupante do cargo de Assistente Social, ocupa 2 cargos públicos, sendo um de Assistente Social (Neste Município), outro de Assistente Social (na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros-RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Elizangela Almeida dos Santos Mesquita**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 171125-3., lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:02806803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 412/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 412/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Elys Regina Fernandes Leite Maia**, ocupante do cargo de Professora, ocupa 2 cargos públicos, sendo um de Professora (Neste Município), outro de Professora (na Escola Estadual Vicente Fontes no município de José da Penha-RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Elys Regina Fernandes Leite Maia**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 170531-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2778E44E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
0862022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**0862022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, precisa recorrer a iniciativa privada para atender a paciente **Alessandra Pereira Ferreira**, CPF nº 046.096.794-00 cartão SUS 701 4016 5905 9037, residente na Rua Ayrton Senna, 141 – Centro – Rio do Fogo/RN, para realização do exame de imagem (PUNÇÃO MAMARIA – PAAF – PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA GUIADA POR USG), conforme requisição médica e documentação em anexo.

**CONSIDERANDO** que a paciente acima citada necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER**, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 801004 no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais); nota fiscal nº 360728, referente a despesa com exame imagem (PUNÇÃO MAMARIA – PAAF – PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA GUIADA POR USG), conforme requisição médica e documentação em anexo, para atender a paciente **Alessandra Pereira Ferreira**, CPF nº 046.096.794-00 cartão SUS 701 4016 5905 9037, residente na Rua Ayrton Senna, 141 – Centro – Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 08 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:508E1431

**GABINETE DO PREFEITO  
0872022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**0872022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN,

considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, precisa recorrer a iniciativa privada para atender a paciente **Alessandra Pereira Ferreira, CPF nº 046.096.794-00 cartão SUS 701 4016 5905 9037, residente na Rua Ayrton Senna, 141 – Centro – Rio do Fogo/RN, para realização do exame de imagem (CORE BIOPSY COM AUXILIO DE USG UNILATERAL)**, conforme requisição médica e documentação em anexo.

**CONSIDERANDO** que a paciente acima citada necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 801006 no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais); nota fiscal nº 360734, referente a despesa com exame imagem (CORE BIOPSY COM AUXILIO DE USG UNILATERAL), conforme requisição médica e documentação em anexo, para atender a paciente Alessandra Pereira Ferreira, CPF nº 046.096.794-00 cartão SUS 701 4016 5905 9037, residente na Rua Ayrton Senna, 141 – Centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 08 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**DAD7695C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0882022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**0882022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado **para atender a paciente a senhora MARIA DE LOURDES ROZINHO SOARES, CPF 960.120.204-07, cartão SUS 709 7080 9626 6790, residente em Zumbi, 7 - Praia - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (IMUNO-HISTOQUIMICO DE MAMA), conforme requisição médica e documentos em anexo**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 801005 no valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais); nota fiscal nº 360724, para a paciente a senhora MARIA DE LOURDES ROZINHO SOARES, CPF 960.120.204-07, cartão SUS 709 7080 9626 6790, residente em Zumbi, 7 - Praia - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (IMUNO-HISTOQUIMICO DE MAMA), conforme requisição médica e documentos em anexo**

Rio do Fogo/RN, 08 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**294CB2C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0892022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**0892022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando

presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a **ARIANA FERREIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 048.493.794-43, cartão SUS 700 2094 8747 2021, residente na AV José Porto Filho, 216 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de (IMUNO-HISTOQUIMICO), conforme requisição médica e documentos em anexo.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 801007** no valor de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); nota fiscal nº 360726, para a paciente a senhora ARIANA FERREIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 048.493.794-43, cartão SUS 700 2094 8747 2021, residente na AV José Porto Filho, 216 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de (IMUNO-ISTOQUIMICO), conforme requisição médica e documentos em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 08 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:D2F2B4C2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 275/2022**

Designa servidor para assumir as funções de técnico de referência da Vigilância Socioassistencial.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e Considerando que o Município de Rodolfo Fernandes é classificado como Pequeno Porte 1, na Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o artigo 7º da Lei Municipal nº 730/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Rodolfo Fernandes/RN;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social editada pela Resolução CNAS nº 33/2012;

Considerando a necessidade de aprimorar os fluxos da rede socioassistencial, os padrões dos serviços socioassistenciais e a vigilância das vulnerabilidades e riscos sociais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Assentar a servidora Bruna Rafaela Freitas Rego Feitosa, Assistente Social, para atuar na Vigilância Socioassistencial do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 2º** A servidora não será gratificada em qualquer hipótese pelas atribuições assumidas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:7383259C**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 815/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, destinados a reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção	670.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção	130.000,00
Total RS .....		800.000,00

Total RS .....	800.000,00
----------------	------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Projeto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção.



**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**AB2BDFAS

**CHEFIA DE GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 816/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para aquisição de veículo, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	1.32 - Aquisição de Veículos	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Total R\$ .....		75.000,00

Total R\$ .....	75.000,00
-----------------	-----------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste projeto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**38F1C01A

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº, 047 DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 815/2022, de 08 de agosto de 2022.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, destinados a reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção	670.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção	130.000,00
Total R\$ .....		800.000,00
Total R\$ .....		800.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Projeto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2956A382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
021/2021**

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Bruno de Freitas Neto, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Presidente Dutra, 201, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 595.878.814-00, portador da cédula de identidade nº 944.312, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 021/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo

primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Bruno de Freitas Neto**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F58A8EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
022/2021**

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Jaedson Monteiro Dantas, brasileiro; casado; motorista; domiciliado na Rua José Leite de Melo, 11, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 937.811.994-87, portador da cédula de identidade nº 1.405.796, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 022/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Jaedson Monteiro Dantas**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E2F78EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
023/2021**

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Francisco Emiterran Lobo Silva, brasileiro; casado; motorista; domiciliado na Rua Mãe Joaquina, 263, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 073.907.564-03, portador da cédula de identidade nº 50.026.820-4, expedida por SSP/SP, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 023/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Francisco Emiterran Lobo Silva**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8206CB6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
024/2021**

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Vandeir Pessoa de Carvalho, brasileiro; casado; motorista; domiciliado na Joaquim Dantas, 254, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.101.054-02, portador da cédula de identidade nº 00.341.378-3, expedida por SSP/SP, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021. OBJETO: Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Vandeir Pessoa de Carvalho**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4045BD99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
025/2021**

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Tercio Alexandre Barbosa Melo, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Antônio C. Pinto, 53, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.141.114-05, portador da cédula de identidade nº 2.673.139, expedida por ITEP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 025/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Tercio Alexandre Barbosa Melo**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**531EA491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
026/2021**

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Raimundo Eliesio da Silva, brasileiro; casado; motorista; domiciliado na Rua Mãe Joaquina, 208, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.681.043-00, portador da cédula de identidade nº 3.072.533, expedida por SSPDS/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por

força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 026/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Raimundo Eliesio da Silva.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:F9671926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
027/2021**

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Francisco das Chagas Alves Araújo, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Joaquim Dantas, 316, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 078.869.684-09, portador da cédula de identidade nº 1.488.639, expedida por ITEP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 027/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Francisco das Chagas Alves Araújo.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:78C0A9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 SRP - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 016/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico às empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**Item:** 0001

**Descrição:** COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR INTEL CORE I3 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, DISCO RÍGIDO SSD 240GB, MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES SCROLL USB (COM FIO), TECLADO ABNT2 107 TECLAS USB (COM FIO), GABINETE COM USB FRONTAL, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 E WIFI, MONITOR DE 18,5

POLEGADAS (1366X768), CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.

**Quantidade:** 20

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 3.450,40

**Valor Final:** 1.735,00

**Valor Total:** 34.700,00

**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22

**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa

**Nome da Empresa:** MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)

**Modelo:** UPDI3000 SMART

**Item:** 0002

**Descrição:** COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR INTEL CORE I5 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, DISCO RÍGIDO SSD 480GB, MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES SCROLL USB (COM FIO), TECLADO ABNT2 107 TECLAS USB (COM FIO), GABINETE COM USB FRONTAL, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 E WIFI, MONITOR DE 18,5 POLEGADAS (1366X768), CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.

**Quantidade:** 15

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 3.796,39

**Valor Final:** 1.965,00

**Valor Total:** 29.475,00

**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22

**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa

**Nome da Empresa:** MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)

**Modelo:** UPDI5000 SMART

**Item:** 0003

**Descrição:** NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD 240GB, TELA DE 15 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.

**Quantidade:** 12

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 4.641,84

**Valor Final:** 3.165,00

**Valor Total:** 37.980,00

**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22

**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa

**Nome da Empresa:** Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)

**Modelo:** A315-56-39UP

**Item:** 0004

**Descrição:** NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I5 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, TELA DE 15 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.

**Quantidade:** 5

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 5.041,45

**Valor Final:** 3.640,00

**Valor Total:** 18.200,00

**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22

**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa

**Nome da Empresa:** MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

**Modelo:** ASUS

**Item:** 0005

**Descrição:** MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN (1366X768) CONEXÃO HDMI E VGA

**Quantidade:** 20

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 637,80

**Valor Final:** 548,00

**Valor Total:** 10.960,00

**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22  
**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa  
**Nome da Empresa:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS  
 (07.869.398/0001-46)  
**Modelo:** MONITOR PCTOP 19" LED, 60HZ, 5MS, WIDESC

**Item:** 0006  
**Descrição:** TECLADO ABNT2 107 TECLAS USB (COM FIO)  
**Quantidade:** 100  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 42,40  
**Valor Final:** 23,80  
**Valor Total:** 2.380,00  
**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22  
**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa  
**Nome da Empresa:** CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. (14.065.989/0001-26)  
**Modelo:** TECLADO BPC-EAN: 7898571460940 107TECLA

**Item:** 0007  
**Descrição:** MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES SCROLL USB (COM FIO)  
**Quantidade:** 100  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 34,41  
**Valor Final:** 7,60  
**Valor Total:** 760,00  
**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22  
**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa  
**Nome da Empresa:** CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. (14.065.989/0001-26)  
**Modelo:** Mouse USB Óptico Com Led Exbom - MS-9

**Item:** 0008  
**Descrição:** CAIXA DE SOM USB 2.0, CONTROLE DE VOLUME NA PRÓPRIA CAIXA, COR PRETA  
**Quantidade:** 20  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 80,96  
**Valor Final:** 23,80  
**Valor Total:** 476,00  
**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22  
**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa  
**Nome da Empresa:** NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)  
**Modelo:** KP-RO817

**Item:** 0010  
**Descrição:** ROTEADOR WIRELESS 04 ANTENAS, 1200MBPS, DUAL BAND, GIGABIT, 01 PORTA WAN, 03 PORTAS LAN  
**Quantidade:** 20  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 322,49  
**Valor Final:** 194,00  
**Valor Total:** 3.880,00  
**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22  
**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa  
**Nome da Empresa:** KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)  
**Modelo:** RE015

**Item:** 0012  
**Descrição:** ESTABILIZADOR 500VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 04 TOMADAS (2PT+T)  
**Quantidade:** 20  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 261,66  
**Valor Final:** 157,00  
**Valor Total:** 3.140,00  
**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22  
**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa  
**Nome da Empresa:** EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO (35.974.730/0001-78)

**Modelo:** ENERGY 500

**Item:** 0013  
**Descrição:** ESTABILIZADOR 1000VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 06 TOMADAS (2PT+T)  
**Quantidade:** 20  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 471,23  
**Valor Final:** 291,00  
**Valor Total:** 5.820,00  
**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22  
**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa  
**Nome da Empresa:** EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO (35.974.730/0001-78)  
**Modelo:** ENERGY 1000

**Item:** 0014  
**Descrição:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO OU 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONECTIVIDADE USB, WI-FI E WI-FI DIRECT. CONFIGURAÇÃO SEMELHANTE OU SUPERIOR A IMPRESSORA EPSON L3250  
**Quantidade:** 10  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 1.695,97  
**Valor Final:** 1.249,00  
**Valor Total:** 12.490,00  
**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22  
**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa  
**Nome da Empresa:** AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI (40.143.803/0001-10)  
**Modelo:** INK 416

**Item:** 0015  
**Descrição:** MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 34 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) E ADF PARA 50 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM FRENTE E VERSO, CONEXÃO WI-FI, ETHERNET (REDE CABEADA) E USB, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 15.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) DE 2400 X 600 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÁX DE 600 X 600 DPI. CONFIGURAÇÃO SEMELHANTE OU SUPERIOR A IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW.  
**Quantidade:** 5  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 3.901,44  
**Valor Final:** 2.486,02  
**Valor Total:** 12.430,10  
**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:59:11  
**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa  
**Nome da Empresa:** ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (05.328.910/0001-11)  
**Modelo:** Multifuncional Xerox B225

**Item:** 0016  
**Descrição:** MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO, TONER DE RENDIMENTO DE 8.000 PÁGINAS INCLUSO COM O EQUIPAMENTO E TONERS DE REPOSIÇÃO PARA 12.000 IMPRESSÕES, BANDEJA COM CAPACIDADE DE PAPEL DE 250 FOLHAS, SPDF (LEITURA FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO EM UMA ÚNICA PASSAGEM) COM CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS E FUNÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA NA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INTERFACE COM TELA TOUCHSCREEN COLORIDA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) DE 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 1200 X 600

DPI, CONECTIVIDADE PADRÃO GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 50.000 PÁGINAS, CONFIGURAÇÃO SEMELHANTE OU SUPERIOR A IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN.

**Quantidade:** 5

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 5.541,78

**Valor Final:** 3.825,74

**Valor Total:** 19.128,70

**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22

**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa

**Nome da Empresa:** ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (05.328.910/0001-11)

**Modelo:** Multifuncional Brother 5652

**Item:** 0017

**Descrição:** MEMÓRIA RAM 4GB DESKTOP DDR3 DE NO MÍNIMO 1333 MHZ

**Quantidade:** 60

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 177,36

**Valor Final:** 89,00

**Valor Total:** 5.340,00

**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22

**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa

**Nome da Empresa:** K. LUMERTZ CARDOSO (38.311.637/0001-71)

**Modelo:** ddr3 1333mhz

**Item:** 0018

**Descrição:** MEMÓRIA RAM 4GB DESKTOP DDR4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ

**Quantidade:** 60

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 187,42

**Valor Final:** 105,00

**Valor Total:** 6.300,00

**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22

**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa

**Nome da Empresa:** LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220 (42.726.388/0001-52)

**Modelo:** 4GB DDR4 2133MHZ

**Item:** 0019

**Descrição:** MEMÓRIA RAM 8GB DESKTOP DDR4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ

**Quantidade:** 10

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 286,54

**Valor Final:** 185,00

**Valor Total:** 1.850,00

**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22

**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa

**Nome da Empresa:** K. LUMERTZ CARDOSO (38.311.637/0001-71)

**Modelo:** DDR4 2133MHZ

**Item:** 0020

**Descrição:** PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - RESOLUÇÃO MÍNIMA SVGA 800 X 600 DPI, - PROPORÇÃO DA TELA 4:3, - BRILHO DE SAÍDA DE LUZ BRANCA 3.000 LUMENS, - RELAÇÃO DE CONTRASTE NATIVA: 2000:1, - TAMANHO DA TELA 30" A 300", - CONEXÕES MÍNIMAS: 01 ENTRADA VGA, 01 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA USB, - LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS, - ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V, - CONTROLE REMOTO, - CABO DE ALIMENTAÇÃO, - CABO VGA, - MANUAL DO USUÁRIO

**Quantidade:** 8

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 3.533,76

**Valor Final:** 1.304,00

**Valor Total:** 10.432,00

**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22

**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa

**Nome da Empresa:** SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (05.807.475/0001-08)

**Modelo:** TMY 7500 Lumen

**Item:** 0021

**Descrição:** NOBREAK 1400VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 06 TOMADAS (2PT+T)

**Quantidade:** 20

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 949,78

**Valor Final:** 728,00

**Valor Total:** 14.560,00

**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22

**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa

**Nome da Empresa:** NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)

**Modelo:** XPRO/1400

**Item:** 0022

**Descrição:** PENDRIVE 16GB USB 3.0

**Quantidade:** 30

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 51,86

**Valor Final:** 28,00

**Valor Total:** 840,00

**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22

**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa

**Nome da Empresa:** KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)

**Modelo:** 16GB 3.0

**Item:** 0023

**Descrição:** SSD 240GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S

**Quantidade:** 80

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 378,08

**Valor Final:** 159,00

**Valor Total:** 12.720,00

**Adjudicado em:** 08/08/2022 - 16:21:22

**Adjudicado por:** Alcides Moura Barbosa

**Nome da Empresa:** K. LUMERTZ CARDOSO (38.311.637/0001-71)

**Modelo:** T650-240GB

RUY BARBOSA/RN, 08 de Julho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**8C48F05B

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 SRP - TERMO DE  
LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando que não se obteve êxito no Pregão Eletrônico nº 15/2022 SRP, declara "FRACASSADA" a referida licitação, em virtude da desclassificação da única proposta apresentada, cujo valor final foi superior ao valor orçado pela administração, conforme Ata circunstanciada.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**06778AF1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220106****ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07**CONTRATADO(A):** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI, CNPJ nº 36.060.988/0001-21**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**VALOR TOTAL:** R\$ 108.059,00 (cento e oito mil e cinquenta e nove reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 43.223,60, Exercício 2022 Atividade 0801.123650041.2.093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.611,80, Exercício 2022 Atividade 0801.123650041.2.094 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.611,80, Exercício 2022 Atividade 0801.123660042.2.096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 21.611,80.**VIGÊNCIA:** 08 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Agosto de 2022**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**8603CC26**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2022**

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar condutas funcionais.**Art. 2º.** A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

- I – Francisco Olinto Sobrinho Ferreira;
- 
- II – Vitória Rosicleide da Costa; e
- 
- III – Ana Rodrigues de Souza.

Parágrafo Único – A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Francisco Olinto Sobrinho Ferreira.

**Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão serão concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ruy Barbosa/RN.**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 08 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**02BE6F28**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 SRP - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 016/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****Item:** 0001**Descrição:** COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR INTEL CORE I3 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, DISCO RÍGIDO SSD 240GB, MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES SCROLL USB (COM FIO), TECLADO ABNT2 107 TECLAS USB (COM FIO), GABINETE COM USB FRONTAL, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 E WIFI, MONITOR DE 18,5 POLEGADAS (1366X768), CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.**Quantidade:** 20**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 3.450,40**Valor Final:** 1.735,00**Valor Total:** 34.700,00**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva**Nome da Empresa:** MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)**Modelo:** UPDI3000 SMART**Item:** 0002**Descrição:** COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR INTEL CORE I5 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, DISCO RÍGIDO SSD 480GB, MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES SCROLL USB (COM FIO), TECLADO ABNT2 107 TECLAS USB (COM FIO), GABINETE COM USB FRONTAL, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 E WIFI, MONITOR DE 18,5 POLEGADAS (1366X768), CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.**Quantidade:** 15**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 3.796,39**Valor Final:** 1.965,00**Valor Total:** 29.475,00**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva**Nome da Empresa:** MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)**Modelo:** UPDI5000 SMART**Item:** 0003**Descrição:** NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD 240GB, TELA DE 15 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.**Quantidade:** 12**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 4.641,84

**Valor Final:** 3.165,00  
**Valor Total:** 37.980,00  
**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)  
**Modelo:** A315-56-39UP

**Item:** 0004  
**Descrição:** NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I5 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, TELA DE 15 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.  
**Quantidade:** 5  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 5.041,45  
**Valor Final:** 3.640,00  
**Valor Total:** 18.200,00  
**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)  
**Modelo:** ASUS

**Item:** 0005  
**Descrição:** MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEEN (1366X768) CONEXÃO HDMI E VGA  
**Quantidade:** 20  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 637,80  
**Valor Final:** 548,00  
**Valor Total:** 10.960,00  
**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)  
**Modelo:** MONITOR PCTOP 19" LED, 60HZ, 5MS, WIDESC

**Item:** 0006  
**Descrição:** TECLADO ABNT2 107 TECLAS USB (COM FIO)  
**Quantidade:** 100  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 42,40  
**Valor Final:** 23,80  
**Valor Total:** 2.380,00  
**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. (14.065.989/0001-26)  
**Modelo:** TECLADO BPC-EAN: 7898571460940 107TECLA

**Item:** 0007  
**Descrição:** MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES SCROLL USB (COM FIO)  
**Quantidade:** 100  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 34,41  
**Valor Final:** 7,60  
**Valor Total:** 760,00  
**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. (14.065.989/0001-26)  
**Modelo:** Mouse USB Óptico Com Led Exbom - MS-9

**Item:** 0008  
**Descrição:** CAIXA DE SOM USB 2.0, CONTROLE DE VOLUME NA PRÓPRIA CAIXA, COR PRETA  
**Quantidade:** 20  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 80,96  
**Valor Final:** 23,80  
**Valor Total:** 476,00  
**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)  
**Modelo:** KP-RO817

**Item:** 0010  
**Descrição:** ROTEADOR WIRELESS 04 ANTENAS, 1200MBPS, DUAL BAND, GIGABIT, 01 PORTA WAN, 03 PORTAS LAN  
**Quantidade:** 20  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 322,49  
**Valor Final:** 194,00  
**Valor Total:** 3.880,00  
**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)  
**Modelo:** RE015

**Item:** 0012  
**Descrição:** ESTABILIZADOR 500VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 04 TOMADAS (2PT+T)  
**Quantidade:** 20  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 261,66  
**Valor Final:** 157,00  
**Valor Total:** 3.140,00  
**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO (35.974.730/0001-78)  
**Modelo:** ENERGY 500

**Item:** 0013  
**Descrição:** ESTABILIZADOR 1000VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 06 TOMADAS (2PT+T)  
**Quantidade:** 20  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 471,23  
**Valor Final:** 291,00  
**Valor Total:** 5.820,00  
**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO (35.974.730/0001-78)  
**Modelo:** ENERGY 1000

**Item:** 0014  
**Descrição:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO OU 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONECTIVIDADE USB, WI-FI E WI-FI DIRECT. CONFIGURAÇÃO SEMELHANTE OU SUPERIOR A IMPRESSORA EPSON L3250  
**Quantidade:** 10  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 1.695,97  
**Valor Final:** 1.249,00  
**Valor Total:** 12.490,00  
**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI (40.143.803/0001-10)  
**Modelo:** INK 416

**Item:** 0015  
**Descrição:** MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 34 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) E ADF PARA 50 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS,

IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM FRENTE E VERSO, CONEXÃO WI-FI, ETHERNET (REDE CABEADA) E USB, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 15.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) DE 2400 X 600 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÁX DE 600 X 600 DPI. CONFIGURAÇÃO SEMELHANTE OU SUPERIOR A IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW.

**Quantidade:** 5

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 3.901,44

**Valor Final:** 2.486,02

**Valor Total:** 12.430,10

**Homologado em:** 08/08/2022 - 17:05:36

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (05.328.910/0001-11)

**Modelo:** Multifuncional Xerox B225

**Item:** 0016

**Descrição:** MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO, TONER DE RENDIMENTO DE 8.000 PÁGINAS INCLUSO COM O EQUIPAMENTO E TONERS DE REPOSIÇÃO PARA 12.000 IMPRESSÕES, BANDEJA COM CAPACIDADE DE PAPEL DE 250 FOLHAS, SPDF (LEITURA FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO EM UMA ÚNICA PASSAGEM) COM CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS E FUNÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA NA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INTERFACE COM TELA TOUCHSCREEN COLORIDA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) DE 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 1200 X 600 DPI, CONECTIVIDADE PADRÃO GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 50.000 PÁGINAS, CONFIGURAÇÃO SEMELHANTE OU SUPERIOR A IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN.

**Quantidade:** 5

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 5.541,78

**Valor Final:** 3.825,74

**Valor Total:** 19.128,70

**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (05.328.910/0001-11)

**Modelo:** Multifuncional Brother 5652

**Item:** 0017

**Descrição:** MEMÓRIA RAM 4GB DESKTOP DDR3 DE NO MÍNIMO 1333 MHZ

**Quantidade:** 60

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 177,36

**Valor Final:** 89,00

**Valor Total:** 5.340,00

**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** K. LUMERTZ CARDOSO (38.311.637/0001-71)

**Modelo:** ddr3 1333mhz

**Item:** 0018

**Descrição:** MEMÓRIA RAM 4GB DESKTOP DDR4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ

**Quantidade:** 60

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 187,42

**Valor Final:** 105,00

**Valor Total:** 6.300,00

**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220 (42.726.388/0001-52)

**Modelo:** 4GB DDR4 2133MHZ

**Item:** 0019

**Descrição:** MEMÓRIA RAM 8GB DESKTOP DDR4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ

**Quantidade:** 10

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 286,54

**Valor Final:** 185,00

**Valor Total:** 1.850,00

**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** K. LUMERTZ CARDOSO (38.311.637/0001-71)

**Modelo:** DDR4 2133MHZ

**Item:** 0020

**Descrição:** PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - RESOLUÇÃO MÍNIMA SVGA 800 X 600 DPI, - PROPORÇÃO DA TELA 4:3, - BRILHO DE SAÍDA DE LUZ BRANCA 3.000 LUMENS, - RELAÇÃO DE CONTRASTE NATIVA: 2000:1, - TAMANHO DA TELA 30" A 300", - CONEXÕES MÍNIMAS: 01 ENTRADA VGA, 01 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA USB, - LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS, - ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V, - CONTROLE REMOTO, - CABO DE ALIMENTAÇÃO, - CABO VGA, - MANUAL DO USUÁRIO

**Quantidade:** 8

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 3.533,76

**Valor Final:** 1.304,00

**Valor Total:** 10.432,00

**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (05.807.475/0001-08)

**Modelo:** TMY 7500 Lumen

**Item:** 0021

**Descrição:** NOBREAK 1400VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 06 TOMADAS (2PT+T)

**Quantidade:** 20

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 949,78

**Valor Final:** 728,00

**Valor Total:** 14.560,00

**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)

**Modelo:** XPRO/1400

**Item:** 0022

**Descrição:** PENDRIVE 16GB USB 3.0

**Quantidade:** 30

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 51,86

**Valor Final:** 28,00

**Valor Total:** 840,00

**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)

**Modelo:** 16GB 3.0

**Item:** 0023

**Descrição:** SSD 240GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S

**Quantidade:** 80

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 378,08

**Valor Final:** 159,00

**Valor Total:** 12.720,00

**Homologado em:** 08/08/2022 - 16:51:24

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva



**Nome da Empresa:** K. LUMERTZ CARDOSO (38.311.637/0001-71)

**Modelo:** T650-240GB

RUY BARBOSA/RN, 08 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**1B0B7578

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031/2022-GP**

PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA pela incidência de fortes chuvas ocorridas nos últimos dias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a situação de alerta em todo o Estado do Rio Grande do Norte provocada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias que vem acarretando inundações, alagamentos e outros desastres geográficos e climatológicos em várias cidades do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Ruy Barbosa também vem sofrendo com as intensas chuvas que vem provocando enxurradas e, conseqüente, destruição das estradas vicinais que ligam as comunidades rurais a sede do município, assim como a outras localidades;

CONSIDERANDO que cerca de 50% da população municipal reside na área rural, sendo assim uma das áreas mais atingidas, pois o acesso se dá através de estradas onde atravessam vários rios;

CONSIDERANDO a inviabilidade de deslocamento de transportes pelas áreas rurais, prejudicando a oferta de serviços de saúde, educação, assistência social e outros no município;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no município, relatando a ocorrência dos danos causados pelas fortes chuvas, FAVORÁVEL à prorrogação da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

CONSIDERANDO que há necessidade de ações de prevenção de possíveis desastres, havendo necessidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil atuar imediatamente em favor das comunidades visando ações de recuperação das estradas e de assistências às populações afetadas.

CONSIDERANDO o término da vigência do Decreto nº 024/2022-GP em 08 de julho de 2022, e com a continuidade de fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, conseqüente, destruição das estradas vicinais que ligam as comunidades rurais a sede do município, assim como a outras localidades.

Decreta:

Art. 1º. Prorrogação da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área rural do município visando o atendimento pelas secretarias municipais, Coordenação Municipal de Defesa Civil e demais órgãos competentes às famílias atingidas e a manutenção das estradas vicinais prejudicadas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2022, com validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Gabinete do Prefeito, Ruy Barbosa/RN, 08 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**DD0020C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 428/2022 – GAB**

**Portaria nº. 428/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **JOSÉ LUCICLÁUDIO BEZERRA** e o Parecer Jurídico, às fls. **05, 06 e 07** dos autos do Processo Administrativo nº **051/2022**;

**CONSIDERANDO** os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea **“L”** da **Lei Complementar Federal nº 64/90**;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença, ao Servidor **JOSÉ LUCICLÁUDIO BEZERRA**, matrícula: **010980-0**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de **15 de agosto a 15 de novembro**, para concorrer ao pleito eleitoral de 2022, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2022.

**Art. 2º** - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de julho de 2022**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**0C636936

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 430/2022 – GAB**

**Portaria nº. 430/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, **Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de

Educação, para cobrir suas despesas no dia 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, o qual participará de Reunião Técnica – Complementação do VAAR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**3B550CEA

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 431/2022 – GAB**

**Portaria nº. 431/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Educação **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8**, para cobrir suas despesas no dia 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, o qual participará de Reunião Técnica – Complementação do VAAR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E6DCAEAD

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 432/2022 – GAB**

**Portaria nº. 432/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, **MARCOS ANTÔNIO GALDINO DA SILVA, Matrícula: 002057-5**, para cobrir suas despesas no dia 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, o qual participará de Reunião Técnica – Complementação do VAAR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**7A6B35E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 .**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 054/2022 com início 21 de julho de 2022, realizada em 02 de agosto de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO-** CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedor no item: 05; totalizando o valor de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais)**. **L T P DANTAS COMERCIO SERVIÇOS & INCORPORAÇÕES EIRELI-** CNPJ: 22.560.754/0001-39, saiu vencedor nos itens: 04, 06; totalizando o valor de **R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**. **JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404** - CNPJ: 28.496.553/0001-04, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03; totalizando o valor de **R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil, seiscentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 03 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1FFE656C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.**

**ADJUDICO**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 054/2022, realizado em 02 de Agosto de 2022, que tem por Objeto: **Contratação dos serviços mecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Santa Cruz/RN** a saber: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO-** CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedor no item: 05; totalizando o valor de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais)**. **L T P DANTAS COMERCIO SERVIÇOS & INCORPORAÇÕES EIRELI-** CNPJ: 22.560.754/0001-39, saiu vencedor nos itens: 04, 06; totalizando o valor de **R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**. **JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404** - CNPJ: 28.496.553/0001-04, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03; totalizando o valor de **R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil, seiscentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 03 de agosto de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**971B3514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido, a pedido e conforme justificativas exaradas no respectivo processo, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE - ME, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SRP. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à empresa requerente e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 27 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**6D6E2542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido, a pedido e conforme justificativas exaradas no respectivo processo, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS - LTDA, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à empresa requerente e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 27 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**410C8AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 25 de agosto de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para construção de áreas para instalação de academias da saúde na Praça do Paraíso e Parque Ecológico, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

Santa Cruz/RN, em 08 de agosto de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**8CA9F069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 25 de agosto de 2022, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação do pátio interno da Escola Joao de Oliveira II na Comunidade Bonsucesso, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

Santa Cruz/RN, em 08 de agosto de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**F0BCDC32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 25 de agosto de 2022, às 15h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução da reforma na cobertura e reparos das instalações elétricas e hidráulicas da Escola Municipal Miguel Lula de Farias, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

Santa Cruz/RN, em 08 de agosto de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**78537DFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO (RECEBIMENTO DE  
IMPUGNAÇÃO) – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

O Município de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN** que a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21 impetrou **TEMPESTIVAMENTE** com IMPUGNAÇÃO ao Edital do referido processo. Com isto a sessão pública que aconteceria dia 10 de agosto de 2022 fica **SUSPENSASINE DIE** até que os setores técnicos analisem as razões do pedido e emitam seus pareceres. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail:[licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br), bem como poderão

ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 08 de agosto de 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**5601AE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 038- CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEVIDORA-  
CONSELHEIRA TUTELAR**

**Portaria nº 038/2022-SMA.**

Em, 5 de agosto de 2022.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 205/2013, de 07 de Novembro de 2013.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando 360,00 reais, para a Senhora **Karlíane Angélica Alves**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, No dia 11 de Agosto de 2022, se deslocar à Areia Branca/RN, cuja saída está programada às 8:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do dia 14 de agosto, quando a mesma participará do II Seminário de Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do polo Costa Branca/RN, em Areia Branca/RN. Contribuições para promover o aprofundamento e a reflexão sobre a prática já realizada pelos conselheiros tutelares.

Publique-se e Cumpra-se.

**ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA**  
Secretária de Administração do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**7B77A02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 039- CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEVIDORA-  
CONSELHEIRA TUTELAR**

**Portaria nº 039/2022-SMA.**

Em, 5 de agosto de 2022.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 205/2013, de 07 de Novembro de 2013.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando 360,00 reais, para a Senhora **Rosângela Maria da Silva**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, No dia 11 de Agosto de 2022, se deslocar à Areia Branca/RN, cuja saída está programada às 8:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do dia 14 de agosto, quando a mesma participará do II Seminário de Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do polo Costa Branca/RN, em Areia Branca/RN. Contribuições para promover o aprofundamento e a reflexão sobre a prática já realizada pelos conselheiros tutelares.

Publique-se e Cumpra-se.

**ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA**  
Secretária de Administração do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**E1636CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 040- CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEVIDORA-  
CONSELHEIRA TUTELAR**

**Portaria nº 040/2022-SMA.**

Em, 5 de agosto de 2022.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 205/2013, de 07 de Novembro de 2013.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando 360,00 reais, para a Senhora **Ilania Gabriel Soares**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, No dia 11 de Agosto de 2022, se deslocar à Areia Branca/RN, cuja saída está programada às 8:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do dia 14 de agosto, quando a mesma participará do II Seminário de Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do polo Costa Branca/RN, em Areia Branca/RN. Contribuições para promover o aprofundamento e a reflexão sobre a prática já realizada pelos conselheiros tutelares.

Publique-se e Cumpra-se.

**ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA**  
Secretária de Administração do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**71F31A90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DO MUNICÍPIO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

**ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76; TOP PEÇAS LTDA – EPP – CNPJ: 01.184.984/0001-70**, visando à assinatura da Ata de Registro de preço

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 08 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E05287FA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1211/2022**

Portaria de diária nº 1211/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DEE60B2A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1210/2022**

Portaria de diária nº 1210/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4½ (quatro meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 29 de julho, 01, 02 e 03 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**81520341

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1213/2022**

Portaria de diária nº 1213/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 02 e 03 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0A405257

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1215/2022**

Portaria de diária nº 1215/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7E95848F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1201/2022**

Portaria de diária nº 1201/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**079826E0

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1202/2022**

Portaria de diária nº 1202/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 01 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4FF32EF6

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1203/2022**

Portaria de diária nº 1203/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D7B4B887

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1204/2022**

Portaria de diária nº 1204/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ARMIDA BERNADINO DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F036FB91

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1205/2022**

Portaria de diária nº 1205/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7EAFCA1A0

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1206/2022**

Portaria de diária nº 1206/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A694D51C

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1207/2022**

Portaria de diária nº 1207/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7F7F11CA

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1208/2022**

Portaria de diária nº 1208/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9CF2A194

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1209/2022**

Portaria de diária nº 1209/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Mossoró –RN, no dia 04 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7F7924E3

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1200/2022**

Portaria de diária nº 1200/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 03 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E38BE6D6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1214/2022**

Portaria de diária nº 1214/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7F29B4EB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1212/2022**

Portaria de diária nº 1212/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8C4D84C7

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05081/2022  
DISPENSA Nº 055/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº  
3054/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** REDE LAB TECNOLAB LTDA – CNPJ:  
23.140.975/0001-10.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR Dr. CLÓVIS AVELINO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 46.597,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias à contar da data de sua subscrição.

Santana do Matos/RN, 08 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**716E57F8

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 050/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2877/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) NO ATACADO PARA ABASTECIMENTO EM TANQUES DE ARMAZENAMENTO DO MUNICÍPIO**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **22/08/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **10/08/2022** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 08 de agosto de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**091E52E5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 212/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ DA CUNHA LOBATO NETO**, CPF nº 057.693.254-02, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Promoções Turísticas e Eventos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**94D2D9A5



**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 112.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARCOS JOSÉ DE SOUSA, CPF: 010.481.934-03, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, junto à Secretaria Municipal de Transportes. Em caráter temporário, para suprir necessidade emergencial junto à Administração Municipal, de acordo a Lei Nº 949/2022.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

Da Vigência: **01 de agosto de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2327 – Manutenção da Sec. Mun. de Transportes. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de agosto de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARCOS JOSÉ DE SOUSA (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**74469600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, para o “Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção para o Município de Santana do Seridó/RN. Abertura da Sessão: Dia 22 de agosto de 2022, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 08 de agosto de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**DFC9C93E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 11/2022.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** Francisca Maria Batista 85228389415  
**CNPJ:** 29.799.182/0001-94.

**OBJETO:** Pagamento de seis taxas de inscrição para que representantes do COMDCA e do Conselho Tutelar municipal, participem do II Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) do Polo Costa Branca, na data de 11 a 14 de agosto de 2022, na cidade de Areia Branca/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$: 960,00 (Novecentos e sessenta e reais).**

**BASE LEGAL:**art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 05 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**A2661C19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
061/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** TERCIO LOPES DA SILVA.

**CPF:** 090.719.334-07.

**OBJETO:** Contratação de serviço para divulgação das ações, campanhas e atividades das Secretarias Municipais de São Bento do Norte/RN, através de veículo equipado com equipamentos de som externo.

**VALOR ESTIMADO: R\$: 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

São Bento do Norte/RN, 05 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**BCFE345E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, convida todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes e divulga para conhecimento público que, no dia 23 de Agosto de 2022, a partir das 10h, no Centro Multiuso, realizar-se-á a AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação, discussão e aprovação do Diagnóstico Técnico-Participativo do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, em atendimento ao artigo 19, parágrafo 5º da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, alterada pela lei 14.026/2020, e ao artigo 26, Inciso II do

Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010., conforme determina o artigo 40, parágrafo 4º, e inciso 1º do estatuto da cidade. Contamos com sua presença.

São Bento do Norte/RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:27F0F69D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00422**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00422**  
**PROCESSO Nº 01.0808/2022**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, Inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de agosto de 2022, **RATIFICO E AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO - UNDIME, inscrita no CNPJ – 00.596.662/0001-76** que **CONSISTIRÁ** na **Realização de inscrição de servidores na Reunião Técnica – Complementação do VAAR, em Natal/RN;** no valor global de R\$ **200,00 (duzentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:EEF69C47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2022**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 031-GPMSF/2022, de 22 de Junho de 2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante **ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.076.012/0001-02, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 08 de Agosto de 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:10567A9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.07.0274.

Pelo presente instrumento, aos 05 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 044/2021) o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para possível contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a realizar serviços de solda diversos e serviços de funilaria diversos em veículos, maquinas e equipamentos, fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o anexo I deste edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a realizar serviços de solda diversos e serviços de funilaria diversos em veículos, maquinas e equipamentos, fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o anexo I deste edital.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de Planejamento e Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

#### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Sec Mul de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 05 de Agosto de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador e

ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.  
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO 05681117456, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.076.012/0001-02, com endereço à Rua Joaquim Maia dos Santos 1285 Bairro Vital Galdino- São Fernando/RN.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	Serviço de solda elétrica, fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas com material incluso	100	SERV	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
02	Serviço de reparos corretivos de funilaria nos pontos necessários dos veículos municipais.	50	SERV	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 29.850,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

A QUEM POR FORÇA DO ART. 4.º, INCISO XX DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
MATEUS CALISTA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO  
Representante da empresa

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**2BD3CAAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022-  
AGRICULTURA FAMILIAR**

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 031/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022 na proporção de 30% (trinta por cento). Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09 de Agosto de 2022 a 29 de Agosto de 2022, das 08h00 às 12h00; Os interessados, necessariamente, deverão estar restritos aos praticantes da Agricultura Familiar (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) e informações completas estão no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br).

São Fernando/RN, 08 de Agosto de 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**9E1AC12B

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2022**

1. De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 044/2022 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.076.012/0001-02.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 08 de Agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**162F9D4A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0194/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR. Para R. ICRA DE MEDEIROS CONSTRUÇÃO –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.335.072/0001-22, **nota fiscal n.º 0426**, no valor total de R\$ 10.057,15 (Dez Mil Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos).

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**1655C30B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0195/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR. Para R. ICRA DE MEDEIROS CONSTRUÇÃO –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.335.072/0001-22, **nota fiscal n.º 0427**, no valor total de R\$ 7.600,40 (Sete Mil Seiscentos e Quarenta Centavos).

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:AB7028A0**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0196/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FRUTUOSO, CONSTANDO DE ÁREA EDIFICADA DE 1.095,85 M² (MIL E NOVENTA E CINCO VÍRGULA OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS) DE SUPERFÍCIE, COM QUATRO SALAS, QUATRO BANHEIROS E DOIS PÁTIOS, LIMITADO AO NORTE COM RUA JOSÉ FRUTUOSO, ONDE MEDE 30 (TRINTA) METROS; AO SUL COM A RUA TENENTE ANANIAS, ONDE MEDE 32,00 METROS; AO NASCENTE COM RUBINALVO MAIA E ANTÔNIO PAULINO DE ARAÚJO, ONDE MEDE 31,20 METROS; E AO POENTE, COM A RUA MANOEL ALVES DE VASCONCELOS, ONDE MEDE 39,50 METROS. A LOCAÇÃO SE DARÁ PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. Para MARILZAN LIMA DE PAIVA, inscrita no CPF sob o nº 466.103.834-72, **nota fiscal n.º 0660**, no valor total de R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais).

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:A3F5867B**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0197/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Prestação de Serviços de apoio administrativo na área de controle da gestão pública junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para a empresa CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431 inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.589/0001-84, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais ).

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:55D8BF21**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0198/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação Profissional para desenvolver estratégias práticas em projetos de educação física, envolvendo as crianças e adolescentes da rede pública de ensino para a pessoa ADRIANO DE ARAÚJO SILVA inscrita no CPF sob o nº 100.378.084-58, no valor total de R\$ 1.465,00 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

São Fernando/RN, 05 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**070DDDFD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0199/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de profissional para desenvolver estratégias práticas em projetos pedagógicos de empreendedorismo e cidade ativa, envolvendo as crianças da rede pública de ensino. Para a pessoa JAINE CARLA ALVES DA ROCHA inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78, no valor total de R\$ 1.465,00 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C45CF94B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0200/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Prestação de serviços de Arbitragem em diversas modalidades esportivas para a empresa S M DANTAS SANTOS-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**8EC4EA98

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0201/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preço para locação de aparelhamento (tendas, estruturas metálicas e grupo gerador). Para a empresa S M DANTAS SANTOS – ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51, no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**3B877575

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0202/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de personalização e gravação em carimbos automáticos, troca de borrachas, e troca e recarga de refis em carimbos automáticos em geral para a EMPRESA LUCAS VINICIUS DE MEDEIROS 11157783406 inscrita no CNPJ sob o nº 42.590.137/0001-93, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**92F90379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 330/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 07 de agosto 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 07 de agosto 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**6587E6D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 331/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de agosto 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de agosto 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**8CE2C95D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 332/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de agosto 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 08 de agosto 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**42B4F63F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 333/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de agosto 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 08 de agosto 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**58E859CB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DOAÇÃO**

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, o Senhor ARAKEN DE ARAÚJO MEDEIROS,

brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.292.555 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 839.034.704-06, residente na Rua Moisés Quimino, 105, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 010, Lote 0070, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 59, em 30 de setembro de 1976, medindo uma área total de 168m2 e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.09.010.0070.001.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO**

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica o Cartório de Registro Civil de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2022.

**AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal – Doador

**ARAKEN DE ARAÚJO MEDEIROS**

Donatário

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**809B4829

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DOAÇÃO**

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, a Senhora FERNANDA DANTAS LOPES, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 1.758.232 SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº



**028.477.174-04, residente na Rua João Fernandes de Lucena, 125, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 004, Lote 0056, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº R-1-537, Livro 02-B, em 20 de maio de 1995, medindo uma área total de 240m<sup>2</sup> e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.06.004.0056.001.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO**

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 6.015/73.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica o Cartório de Registro Civil de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2022.

**AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal – Doador

**FERNANDA DANTAS LOPES**

Donatária

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:731281C2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DOAÇÃO**

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, a Senhora JOANA DAR’C DE SOUZA MORAIS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 001.442.514 SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o**

**nº 966.849.414-87, residente na Rua Pedro Nolasco Cavalcanti, 25, Vale do Sabugi – São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 014, Lote 0090, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 178, Livro 02, em 04 de julho de 2008, medindo uma área total de 150m<sup>2</sup> e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.01.011.0090.001.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO**

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 6.015/73.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica o Cartório de Registro Civil de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2022.

**AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal – Doador

**JOANA DAR’C DE SOUZA MORAIS**

Donatária

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:E844CFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Kamila de Souza Moraes, Secretária Municipal de Educação e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15º as hipóteses de quebrada lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível a prestação de serviços conforme contrato de gestão 002/2022- processo msjs/rn 128/2022 para gerenciamento de recursos humanos para operacionalização das ações e serviços da educação;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

**CONSIDERANDO** enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de prestação de serviços para gerenciamento de recursos humanos para operacionalização das ações e serviços da educação, a fim de se evitar a suspensão das ações;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, gerenciamento de recursos humanos para operacionalização das ações e serviços da educação, para o fornecedor INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, CNPJ: 29.816.118/0001-74, referente ao empenho nº. 072207130059, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 56.824,71 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) sugestiva a fatura de serviço nº 01/2022 datadas em emissão de 04 de agosto de 2022.

**SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 05 de Agosto de 2022.**

**KAMILA DE SOUZA MORAIS**  
Secretaria Municipal de Educação

**LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO**  
Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**244AF9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Amanda Drielle de Medeiros, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15º as hipóteses de quebrada lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível a prestação de serviços conforme contrato de gestão 001/2022- processo msjs/rn para gerenciamento de recursos humanos para operacionalização das ações e serviços da assistência social;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

**CONSIDERANDO** enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de prestação de serviços para gerenciamento de recursos humanos para operacionalização das ações e serviços da assistência social, a fim de se evitar a suspensão das ações;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, gerenciamento de recursos humanos para operacionalização das ações e serviços da assistência social, para o fornecedor ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS, CNPJ: 52.941.614/0001-71, referente ao empenho nº. 102207130020, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 5.136,00 (cinco mil, cento e trinta e seis reais) sugestiva a fatura de serviço nº 02/2022 datadas em emissão de 03 de agosto de 2022.

**SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 04 de Agosto de 2022.**

**AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO**  
Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**C0759BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Amanda Drielle de Medeiros, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15º as hipóteses de quebrada lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível a prestação de serviços conforme contrato de gestão 001/2022- processo msjs/rn para gerenciamento de recursos humanos para operacionalização das ações e serviços da assistência social;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

**CONSIDERANDO** enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de prestação de serviços para gerenciamento de recursos humanos para operacionalização das ações e serviços da assistência social, a fim de se evitar a suspensão das ações;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, gerenciamento de recursos humanos para operacionalização das ações e serviços da assistência social, para o fornecedor ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS, CNPJ: 52.941.614/0001-71, referente ao empenho nº.

102207130011, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 11.484,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) sugestiva a fatura de serviço nº 02/2022 datadas em emissão de 03 de agosto de 2022.

**SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 04 de Agosto de 2022.**

**AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO**

Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**F7B20FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Amanda Drielle de Medeiros, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15º as hipóteses de quebrada lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível a prestação de serviços conforme contrato de gestão 001/2022- processo msjs/rn para gerenciamento de recursos humanos para operacionalização das ações e serviços da assistência social;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

**CONSIDERANDO** enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de prestação de serviços para gerenciamento de recursos humanos para operacionalização das ações e serviços da assistência social, a fim de se evitar a suspensão das ações;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, gerenciamento de recursos humanos para operacionalização das ações e serviços da assistência social, para o fornecedor ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS, CNPJ: 52.941.614/0001-71, referente ao empenho nº. 102207130038, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 10.606,59 (dez mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) sugestiva a fatura de serviço nº 02/2022 datadas em emissão de 03 de agosto de 2022.

**SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 04 de Agosto de 2022.**

**AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO**

Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**982F86F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação, futura, de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alimentação e nutrição hospitalar com distribuição local de refeições, de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia, para servidores, pacientes e acompanhantes (usuários do SUS), na Unidade Pronto Atendimento Geraldo de Souza- UPA, localizada na Rua Pedro Freire de Melo, 248 – Pau Brasil.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: G M Serviços e Alimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20, situada na Rua das Orquídeas, 38A – Centro – São José de Mipibu/RN representada pelo seu Procurador, Senhor Márcio Pereira Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 046.602.794-05 e portador do RG nº 2.058.559-SSP/RN. São José de Mipibu/RN, 29.07.2022 Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa G M Serviços e Alimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20, situada na Rua das Orquídeas, 38A – Centro – São José de Mipibu/RN representada pelo seu Procurador, Senhor Márcio Pereira Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 046.602.794-05 e portador do RG nº 2.058.559-SSP/RN. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 05.08.2022. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 18/2022-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

**CONTRATADA:** : G M Serviços e Alimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20, situada na Rua das Orquídeas, 38A – Centro – São José de Mipibu/RN representada pelo seu Procurador, Senhor Márcio Pereira Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 046.602.794-05 e portador do RG nº 2.058.559-SSP/RN; **Objeto:** Contratação, futura, de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alimentação e nutrição hospitalar com distribuição local de refeições, de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia, para servidores, pacientes e acompanhantes (usuários do SUS), na Unidade Pronto Atendimento Geraldo de Souza- UPA, localizada na Rua Pedro Freire de Melo, 248 – Pau Brasil, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **Valor Global:** R\$ 1.399.910,00 (Hum Milhão Trezentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Dez Reais); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº**

18/2022. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Márcio Pereira Fernandes - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 05.08.2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**DDB57BCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura de produtos químicos, para o serviço de tratamento e purificação do abastecimento de água da Comunidade de Laranjeiras do Abdias e das localidades que têm abastecimento de água, provenientes de poços artesanais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: Estilo Comércio e Serviços Eireli Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.523.275/0001-99, situada na Rua Tatuí, 191 – Potengi – Natal/RN representada pelo seu Proprietário, Senhor Reiryson Ataliba de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 012.824.264-78 e portador do RG nº 568.571-ITEP/RN.

São José de Mipibu/RN, 29.07.2022

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Estilo Comércio e Serviços Eireli Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.523.275/0001-99, situada na Rua Tatuí, 191 – Potengi – Natal/RN representada pelo seu Proprietário, Senhor Reiryson Ataliba de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 012.824.264-78 e portador do RG nº 568.571-ITEP/RN. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05.08.2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 19/2022-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

**CONTRATADA:** Estilo Comércio e Serviços Eireli Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.523.275/0001-99, situada na Rua Tatuí, 191 – Potengi – Natal/RN representada pelo seu Proprietário, Senhor Reiryson Ataliba de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 012.824.264-78 e portador do RG nº 568.571-ITEP/RN; **Objeto:** Aquisição futura de produtos químicos, para o serviço de tratamento e purificação do abastecimento de água da Comunidade de Laranjeiras do Abdias e das localidades que têm abastecimento de água, provenientes de poços artesanais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Valor Global:** R\$ 204.358,00 (Duzentos e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022. Nos exercícios

subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Reiryson Ataliba de Oliveira - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 05.08.2022.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**FFF11310

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **TULIO BARBALHO FREIRE**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**0140A97E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2022, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JACIANNE MAYARA DA SILVA	SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLETES.	R\$ 13.475,80

Fonte de Recurso: PSB – PAGAMENTO EXTRAORDNÁRIO AOS MUNICÍPIOS EM CALAMIDADE – PORT 751-2022 (CC: 322393)

São José de Mipibu/RN, 08 de agosto de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**AD9491A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 249/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de agosto de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de agosto de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:63DB14A3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 250/2022, 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de agosto de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de agosto de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicada Por Incorreção

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:19A93D12

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 251/2022, 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de agosto de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de agosto de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**CA5F8283

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 252/2022, 05 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de agosto de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de agosto de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**1F583D1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 253/2022,08 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de agosto de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de agosto de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**CD79E000

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 254/2022,08 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de agosto de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de agosto de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:E50AD9DB

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 (PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 1806050037 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018)**

COLABORADORES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS (CNPJ Nº 07.678.755/0001-99); OBJETO: aditamento do Termo de Colaboração destinado à execução de projeto de musicalização; VALOR ANUAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Prefeito Municipal/Juliana Andréa Dantas - Secretária Municipal de Educação e Cultura/Fernando Luiz de Araújo Vicente - Presidente da ACCAS.

São José do Seridó / RN, 22 de junho de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:B1C0F269

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 (PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 1806040108 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018)**

COLABORADORES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; OSC: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO E PROTEÇÃO AO IDOSO – API (CNPJ Nº 08.253.930/0001-69); OBJETO: aditamento do Termo de Colaboração destinado à execução de projeto de ACOLHIMENTO AO IDOSO; VALOR ANUAL: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Prefeito Municipal/ Suzete Pereira de Medeiros - Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/ Daniel Gomes da Silva Neto- Presidente da API.

São José do Seridó / RN, 22 de junho de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:F8CDD2E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 064/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de São José do Seridó/RN.

Vimos através do presente, **COMUNICAR** que a empresa licitante: Angelina Gomes Félix Eireli EPP (CNPJ nº 32.755.989/0001-30), interpôs recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento de Habilitação, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação deste comunicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, **querendo**, as demais empresas licitantes apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

A solicitação de recebimento dos memoriais deve ser enviada para o e-mail: **cplpmsjs@hotmail.com**.

São José do Seridó/ RN, 08 de agosto de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:D07B716E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 076/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de agosto de 2022**, através do site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **aquisição gradativa de camisas e uniformes**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **por LOTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de agosto de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: **cplpmsjs@hotmail.com**.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

São José do Seridó/ RN, 08 de agosto de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:946EC53C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

RAZÕES:	INABILITAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa para realização dos serviços de MANUTENÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL - HOSPITAL ÁUREA MAIA DE FIGUEIREDO, conforme projeto básico, tendo por base projeto arquitetônico fornecido em anexo, conforme Projeto Básico e demais anexos a este edital.
PROCESSO Nº.:	03368/2022
RECORRENTE:	BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA - EPP

## Relatório

Trata-se de recurso interposto pela empresa **BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **19.988.502/0001-09**, concernente ao procedimento licitatório na modalidade tomada de preço destacado, nos termos do que fora reduzido a termo na Ata Circunstanciada, acostada nos autos em tela.

A empresa, ora recorrente, foi considerada pela Comissão de Licitação, inabilitada, porquanto não apresentou, na forma do item 30 alíneas d, d.1, d.1.1 e d.2, documentação especificada no mesmo. Tempestivamente, a Empresa acima descrita apresentou suas razões recursais, conforme previsão legal exposta em edital e Lei que rege as licitações em território nacional.

É o relatório. Passemos ao mérito.

## Mérito

Preliminarmente, deverá ser recebido e apreciado o presente recurso, pois atendido o prazo legal para interposição do mesmo, de modo que após análise das razões postas pela recorrente e conferência dos autos do procedimento acima identificado, nos manifestamos através das considerações que se seguem.

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso da tomada de preços em destaque, que inabilitou a recorrente com fulcro no descumprimento do item 30 alíneas d, d.1, d.1.1 e d.2, que versa a respeito da apólice de seguro garantia.

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA – EPP, com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de licitação que na Tomada de Preços nº 001/2022, inabilitou a mesma, passamos ao julgamento.

Inicialmente cabe ressaltar o exposto no parágrafo 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93:

“§2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a **todas as condições exigidas para cadastramento** até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.” (grifo nosso)

Importante verificar que existe previsão expressa, não só no edital em análise, bem como na própria Lei Federal nº 8.666/93 acerca da obrigatoriedade do cadastro ou da apresentação da documentação necessária no tempo e ato determinados em edital.

O Edital é clarividente neste sentido, trazendo em seu item 30 a exigência da documentação completa para participação. É dever da comissão, sob pena de responder por sanções administrativas junto aos órgãos de controle, efetuar a análise de seus atos, assim resguardando o direito de todos. A comissão analisa documentos apresentados em envelopes fechados, não cabendo a mesma fazer suposições ou subentender fatos omissos não apresentados nos envelopes, fato que desvinculam ao instrumento convocatório.

No procedimento de habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação de habilitação na data de abertura da sessão e recebimento das propostas, devendo apresenta-la de forma minuciosa e completa, não podendo deixar de apresentar nenhum documento. Neste caminho, a comissão apenas aplica o determinado legalmente, analisando detidamente a documentação de cada participante para aí sim efetivar ou não sua habilitação, em conformidade com o que fora

apresentado. A conduta da comissão de licitação foi de veras coerente com a legalidade e integração.

No início do certame o presidente após receber a documentação em posse de Natalia Nataniela de Paiva Gonçalves, chefe do departamento de protocolos, deu início a sessão analisando a inviolabilidade dos envelopes apresentados e seus devidos protocolos. Passando a ser analisados toda a documentação e todos regidos por Lei e pelo ato convocatório, fato este comum em todo certame. Neste sentido, não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório.

Pois bem. Demonstrações Contábeis e afins são exigidas dos possíveis licitantes, por força do citado artigo 31, I, da Lei 8.666/93. A exigência de apresentação de determinados documentos na fase de habilitação do certame tem por finalidade propiciar que a Administração Pública examine a situação econômico-financeira do licitante antes de efetivar a contratação, bem como afaste do certame possíveis empresas incapazes de executar o objeto da obra.

A qualificação econômico-financeira do licitante tem como objetivo avaliar a real capacidade de execução do objeto da licitação, ou seja, visa constatar se o licitante terá solvência e solidez econômico-financeira suficientes para levar à cabo o objeto contratado, e, encontra fundamento jurídico primário de validade no artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Neste contexto, ensina o Mestre Cretella Júnior:

“Qualificação econômico-financeira é a capacidade ou possibilidade de a empresa suportar os encargos econômicos do contrato, qualificação que deverá ser demonstrada pelo licitante, objetivamente na fase da habilitação, para que seja admitido como participante do certame, no qual se caracterize, de modo pleno, sua situação de solvência, diante dos créditos existentes e dos compromissos assumidos, bem como do faturamento”

Imperioso observar que o art. 30 do Manual de Licitações traz em seu texto o rol de documentos a serem juntados em determinado momento. A jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme em apontar que caso haja desrespeito a esta normativa, essa prática ofende diversos dispositivos da lei de licitações: arts. 4º; 21, § 2º; 31, inciso III; 40, inciso VI, e 43, inciso I.

As Cortes de Contas entendem que “a lei nº 8.666/93 permite, em determinadas situações, que a qualificação econômico-financeira possa ser demonstrada mediante prestação de garantia (art. 31, III e § 2º). Todavia, **não faz nenhuma exigência de que esta garantia seja entregue antes da abertura dos envelopes referentes à habilitação das licitantes**” (TCU. Acórdão 802/2016 – Plenário).

Por fim, é importante observar que na hipótese de os interessados serem obrigados a apresentar o comprovante da garantia de maneira prévia, a oportunidade de utilizar integralmente o prazo para elaboração da proposta e preparo da documentação concedido pela lei seria deles retirada. Nesse caso, seria possível cogitar eventual ofensa aos incisos do art. 21, da lei de licitações.

No caso em análise, tocante ao que fora exposto pela Empresa Recorrente, de fato observamos que esta apresentou tempestivamente a documentação na forma solicitada, demonstrando a legalidade de sua situação, não cabendo falar em desclassificação da mesma, uma vez que supriu a lacuna inicialmente identificada. Agir de outra forma seria encampar injustiça em desfavor da Empresa e macular sensivelmente de vício insanável todo o procedimento licitatório.

Destaque-se que a atuação desta CPL é sempre pautada pela legalidade extrema, tendo em cada passo seu o rigor devido, porém, sem olvidar do contraditório em ampla defesa, uma vez que estamos em um estado democrático de direito e como tal é dever de cada órgão, ouvir das partes suas irrisignações e fundamentos, sendo perfeitamente possível a reanálise de seus atos, visando o justo e certo,



primando pela legalidade, bem como pela razoabilidade e proporcionalidade por vezes necessárias.

#### Conclusão

**Pelo exposto**, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa **BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA - EPP**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, mediante os fatos e direito esposados nesta, ENTENDO e DECIDO pela PROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentado, considerando-a HABILITADA.**

É importante destacar que a conclusão do Presidente não vincula a decisão da Autoridade Superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise minuciosa dos recursos e decisão definitiva.

Por fim, em atenção ao art. 109 § 4o, da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos à Autoridade Superior, para análise, ciência dos termos dessa decisão e posterior deliberação do Recurso Administrativo em pauta.

São Miguel/RN, 05 de agosto de 2022.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**8924815D

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02428/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### RESULTADO:

**Lote 1:** Serviço de roço em estradas e vias públicas do Município de São Miguel-RN.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 13.726.118/0001-43.

Valor Global: 89,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de roço em estradas e vias públicas do Município de São Miguel-RN		89,100000	380.000,00

SAO MIGUEL, 8 de agosto de 2022

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**2E90B1A0

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o

resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para a prestação dos serviços de roço em estradas da Zona Rural no Município de São Miguel/RN, conforme projeto básico..

#### RESULTADO:

**Lote 1:** Serviço de roço em estradas e vias públicas do Município de São Miguel-RN.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 13.726.118/0001-43.

Valor Global: 89,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de roço em estradas e vias públicas do Município de São Miguel-RN		89,100000	380.000,00

SAO MIGUEL, 8 de agosto de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**2B84AF23

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Fica o representante da empresa vencedora, CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.726.118/0001-43, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 027/2022.**

São Miguel/RN, em 08 de agosto de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**03F49A02

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL PORTARIA N.º 31, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018\*

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO**o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária no dia 07 de novembro de 2018, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **LUZINETE CESARIO DE ARAUJO FREITAS**, admitida no Serviço Público em 18 de agosto de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3 Ref. J (Nível III, na Referência J)**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130196-9, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º, I a III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** –**CONCEDER a LUZINETE CESARIO DE ARAUJO FREITAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130196-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora N3, Ref. J, portadora da carteira de Identidade nº. 818.954SSP/RN e CPF/MF nº. 489.439.164-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.326-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina no artigo 3º, I a III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, o piso nacional do magistério, proporcional as horas laboradas pela servidora, considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, conforme dispõem a Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, reajustado anualmente, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à 07 (sete) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, como também no Artigo 1º da Lei nº 551 de 16 de maio de 2005, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, consoante conclusões consubstanciadas nos autos dos processos administrativos nº. 680/2005.

**Art. 2** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº. 0194/2021

Portaria republicada para adequação ao parecer da DAP que consta no processo nº 100543/2019, junto ao TCE/RN, para alterar a fundamentação do ato aposentador fazendo constar o artigo 3º, I a III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, retirar a gratificação de mestre, posto que apesar de constar o requerimento de parecer favorável da assessoria não consta finalização do processo com incorporação da Gratificação, como também acrescentar mais 01 (Um) Quinquênio, e por fim retificar a informação a respeito das gratificações de títulos, indicando o percentual e quantidade de gratificações de título incorporadas.

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**D1BCE313

**OBJETO:** Contratação de Sistema Integrado de Gestão Tributária, conforme especificações.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 44 - TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP 05.605.752/0001-08, objetivando a Contratação de Sistema Integrado de Gestão Tributária, conforme especificações, com o valor total julgado de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 08/08/2022

**JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**39498D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0061/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 44 - TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP 05.605.752/0001-08, objetivando a **Contratação de Sistema Integrado de Gestão Tributária, conforme especificações**, com o valor total julgado de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 08/08/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**B79638B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO ADITIVO Nº 20200002**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GÁRCIA – CNPJ Nº 23.885.927/0001-51 Com Sede Rua Barão Do Rio Branco CEP 59.400-000 representada por MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GÁRCIA - CPF Nº 018.833.864-03, já qualificados no contrato inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 34.900,00 ( Trinta e quatro mil e novecentos reais ), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0061/2022**

Contrato a ter o valor total de R\$ 144.850,14 ( Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos ) Para o contrato a ter o novo valor total de R\$ 179.750,14 (Cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos )

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIDOR FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ORGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIDOR FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/08/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de Agosto de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Maria de Fátima da Silva Gárcia  
(Restaurante e Petiscaria Bom Sabor)

CNPJ Nº 23.885.922/0001-51

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GÁRCIA**

CPF Nº018.833.864-03

Pela/contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**76830F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que no próximo dia **25 de agosto de 2022 às 09h:00min (horário local)**, fará a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº **003/2022** – cujo o objeto trata da **contratação de empresa especializada na construção de peças para mata-burros, de acordo especificações constantes no “Anexo – I” Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 15h00min.

São Vicente/RN, 08 de agosto de 2022

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B80A9816

#### SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO

#### PORTARIA Nº 228/2022-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

#### MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4C820A64

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

#### EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 CONTRATO 002/2022

CONTRATO Nº .....:002/2021

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO, CNJ: 07.443.374/0001-20.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR.

**ITENS:**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
09	Bolo de cenoura, sem cobertura	Kg	550	R\$ 22,00	R\$ 12.100,00
10	Bolo de ovos	Kg	550	R\$ 21,00	R\$ 11.550,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 23.650,00 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** As despesas decorrentes do presente contrato, serão arcadas pela Lei nº 656/2019 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade **13.365.0025.2016** Manut. da Merenda Escolar – Creche, 13.365.0025.2017 Manut. da Merenda Escolar – Pré- Escola, 13.361.0025.2018 Manut. da Merenda Escolar – Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 28 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de julho de 2022

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO, CNPJ:** 07.443.374/0001-20.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F5B77A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 220/2022-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**  
**(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DO GABINETE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**92027DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 221/2022-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **11 (onze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 06 (seis) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AC0C5B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 222/2022-FMS, 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, Mat. 1058, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 16 e 17 de julho de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C051E653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 223/2022-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0EDA0FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 224/2022-FMS, 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50

(oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF:073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**67714CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 225/2022-FMS, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA COMPLETA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 02 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**850482DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 226/2022-FMS, 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** ao servidor **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, Mat. 1111, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES** deste Município, para custear despesas com

alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para **PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO REGULA RN AMBULATORIAL**, conforme comprovante em anexo, no dia 29 de julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A45134A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 227/2022-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da **”118ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE”**, no dia 28 de julho de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A74D6229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 229/2022-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA**, Mat. 1078, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos),

conforme comprovantes em anexo, no mês de junho e julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 03 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A5F8543D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 230/2022-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 29 de julho de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 03 de agosto de 2022.

Publique-se Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A4D57D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 231/2022-FMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **08 (OITO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos),

conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de agosto de 2022.

Publique-se Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F38926FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 232/2022-FMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de agosto de 2022.

Publique-se Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**321AC86B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 233/2022-FMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **10(dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 03 (três) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES**, Mat. **1054**, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 10 (dez) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e

cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.224,98 (mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de agosto de 2022.

Publique-se Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**27A5CDOE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 234/2022-FMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **15 (quinze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 11 (onze) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.229,16 (mil e duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C547934D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 235/2022-FMS, 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **15 (quinze) diárias de 1/4 (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 09 (nove) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de agosto de 2022.

Publique-se Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**39E5B0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 236/2022-FMS, 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **11 (onze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de agosto de 2022.

Publique-se Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIRO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF:073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3334F94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 237/2022-FMS, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a **JOSÉ CARLOS DANTAS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **15 (quinze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 14 (catorze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de agosto de 2022.

Publique-se Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D1E7B332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 238/2022-FMS, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de agosto de 2022.

Publique-se Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF:073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EF0D8266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 239/2022-FMS, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, e dá outras providências.



O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar de capacitação sobre a implementação e execução do projeto “assistência médica especializada na região nordeste do Brasil por meio de telemedicina-telenordeste” no RN, na cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de agosto de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:FE66DF8D**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 240/2022-FMS, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, Mat. 1058, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 02 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:0C7BEA20**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 241/2022-FMS, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 03 de agosto de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 08 de agosto de 2022.

Publique-se Cumpra-se.

### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:661C0B7B**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 83/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar João Lucas Sena de Souza, CPF: 131.858.554-69, para a função de Gestor de Contrato e Convênios conforme a Lei Nº 161/2017.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de junho de 2022.

### **ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:31067D2F**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021 RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME para os itens: 01,

03, 04, 05, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 31, 33, 38, 50, 52, 53, 56, 57, 61, 64, 65, 67, 72, 78, 82, 86, 90, 94, 99, 103, 108, 113, 118, 123, 128, 132, 136, 137, 149, 154, 159, 160, 166, 167, 172, 176, 180, 183, 190, 193, 197, 201, 205, 207, 210, 212, 216, 217, 219, 223, 226, 229, 234, 237, 240, 244, 247, 250, 253, 256, 258, 260, 263, 267, 271, 272, 276, 284, 288, 291, 295, 299, 303, 311, 315, 320, 328, 337, 342 e 343; COMERCIAL PAPARY EIRELI, para os itens: 02, 08, 09, 12, 24, 39, 41, 43, 44, 47, 51, 54, 62, 66, 69, 73, 79, 83, 87, 91, 96, 100, 105, 110, 115, 120, 125, 129, 133, 139, 141, 146, 151, 156, 162, 169, 173, 177, 181, 184, 186, 189, 191, 194, 198, 199, 203, 204, 206, 208, 211, 213, 216, 218, 220, 224, 227, 230, 233, 238, 241, 245, 248, 251, 254, 264, 268, 273, 277, 280, 281, 285, 289, 292, 300, 304, 307, 308, 312, 317, 325, 329, 334 e 338; R D EXPRESS COMÉRCIO EIRELI-EPP, para os itens: 36, 68, 71, 77, 81, 85, 89, 93, 98, 102, 107, 112, 117, 122, 127, 131, 137, 142, 148, 153, 158, 164, 171, 175, 179, 182, 188, 196, 200, 222, 232, 236, 239, 243, 246, 249, 252, 255, 257, 259, 262, 266, 270, 275, 279, 283, 287, 290, 294, 298, 302, 306, 310, 314, 319, 327, 331, 336 e 340; FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO, para os itens: 06, 20, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 40, 42, 45, 48, 49, 55, 58, 63, 70, 76, 80, 84, 88, 92, 97, 101, 106, 111, 116, 121, 126, 130, 134, 138, 147, 152, 157, 163, 170, 174, 178, 185, 187, 192, 195, 214, 221, 225, 228, 231, 235, 242, 261, 265, 269, 274, 278, 282, 286, 293, 297, 301, 305, 309, 313, 318, 326, 330, 335 e 339 ; LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TELEFONIA LTDA, para os itens: 59, 60, 74, 75, 95, 104, 109, 114, 119, 124, 140, 143, 144, 145, 150, 155, 161, 165, 168, 202, 316, 321, 322, 323, 324, 333 e 341; Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, (Hidráulico, Elétrico, Pintura, Madeiramento, Telhas, Pisos Cerâmicos e acessórios) para atender as necessidades dos prédios públicos do Município, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Senador Georgino.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino /RN /RN, 05 de agosto de 2022.

#### **GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: COMERCIAL PAPARY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.272/0001-01; WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.199.931/0001-26, R D EXPRESS COMÉRCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.320.896/0001-91; FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.793.895/0001-83; LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.047.329/0001-93. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 08 de agosto de 2022.

#### **ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 012/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: COMERCIAL PAPARY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.272/0001-01; WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.199.931/0001-26, R D EXPRESS COMÉRCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.320.896/0001-91; FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.793.895/0001-83; LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.047.329/0001-93; Registro de preços

para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, (Hidráulico, Elétrico, Pintura, Madeiramento, Telhas, Pisos Cerâmicos e acessórios) para atender as necessidades dos prédios públicos do Município, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Senador Georgino; – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2022. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante Alisson Luiz Chagas Bezerra, José Augusto Costa e Rodrigo Gaspar Dias, Onilson Machado Lopes e Wellington Adriano Barbosa da Silva p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 08 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**DFCB5A64

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022**

#### **RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: RADIANY F MALHEIRO-ME, para os itens: 01, 02, 03, 08, 09, 11, 14, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 32, 33, 34, 41, 44, 46, 47, 48, 53, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 78, 79, 80, 92, 96, 97 e 98; MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELLI, para o item: 04, 05, 07, 10, 12, 13, 15, 18, 25, 26, 31, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 49, 50, 51, 57, 58, 61, 65, 71, 72, 75, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 103 e 105; CAVALCANTE & CIA LTDA EPP, para os itens: 06, 21, 27, 30, 35, 36, 43, 52, 54, 55, 56, 59, 62, 66, 73, 74, 76, 102 e 104; INALDO MARQUES DA SILVA-ME, para o item: 16, objetivando Registro de Preço para Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Limpeza, destinados as diversas secretarias pertencentes ao Município de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino /RN /RN, 05 de agosto de 2022.

#### **GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: RADIANY F MALHEIRO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.342/0001-29; MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.686.594/0001-00, CAVALCANTE & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.938/0001-01; INALDO MARQUES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.694/0001-44. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 08 de agosto de 2022.

#### **ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 013/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN (Prefeitura Municipal)  
 CONTRATADAS: RADIANY F MALHEIRO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 1.565.342/0001-29; MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 8.686.594/0001-00, CAVALCANTE & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.938/0001-01; INALDO MARQUES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.694/0001-44; objetivando Registro de Preço para Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Limpeza, destinados as diversas secretarias pertencentes ao Município de Senador Georgino

Avelino, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante Ramon Coelho Miranda, Tunefis da Silva Moraes, Renato Amaro Nunes e Renan Cunha E Silva p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 08 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
 Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**3695FDC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019**

**ADESÃO Nº. 003/2019**  
**CONTRATO Nº 026/2019**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN  
 CONTRATADA: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME** CNPJ: 08.228.979/0001-61

**OBJETO:** alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**DATA:** 08 de agosto de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e José Gurgel Santos Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 08 de agosto de 2022

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**0E8A0620

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022 –**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 404.007/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.345.105/0001-94.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO §1º DO ART. 14, DA LEI

Nº 11.947/2009, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETIVANDO PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO UMA ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DA MERENDA ESCOLAR, NOS PARÂMETROS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.550,80 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 LOA 2022

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 12-Educação

Ação: 2025 – programa merenda escolar – PNAE fundamental

2030 - programa merenda escolar – PNAE infantil-pré escola

2031 - programa merenda escolar – PNAE infantil-creche

2034 - programa merenda escolar – PNAE EJA

Elemento de Despesa: “3.3.90.30-material de consumo”

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**A4359D7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021 –**  
**PROCESSO Nº. 129.007/2021**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.361.150/0001-63, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 032/2021.

Serra Caiada/RN, 08 de agosto de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**744E1660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**RESULTADO OFICIAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE**  
**FUTEBOL DE CAMPO EDIÇÃO 2022**

**SERIE A:**

**1º LUGAR:**INDEPENDENTE F.C.

**2º LUGAR:**AMÉRICA F.C.

**3º LUGAR:**AGROVÍLA SÃO PAULO F.C.

**4º LUGAR:** UNIÃO F.C.

**ARTILHEIRO:** FRANCISCO CLEYTON LIMA DE ARAÚJO

**MELHOR GOLEIRO:** WILTON DANTAS DA SILVA

**SERIE B:**

**1º LUGAR:**AMÉRICA F.C.

**2º LUGAR:**E.C. NOVO HORIZONTE

**3º LUGAR:**AGROVILA SÃO PAULO F.C.

**4º LUGAR:** SÃO CAETANO F.C.

**ARTILHEIRO:** JOSÉ LAELSON DE LIMA

**MELHOR GOLEIRO: PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA**

SERRA CAIADA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.

**BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**BA4E1877**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2022**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade a senhora Sra. **IRLANE PEREIRA DE MELO** servidora pública municipal, matrícula de nº45, portador do RG nº 2.641.730 SSP/RN e inscrita CPF/MF nº 074.562.164-36 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gozará de Licença Prêmio por assiduidade por um período de 90 (noventa), conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte dias contados a partir de 01/08/2022 a 29/10/2022, devendo retornar as atividades normais no dia 30/10/2022, licença correspondentes ao 05 (cinco) anos trabalhados.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de agosto de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de agosto de 2022, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/08/2022, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B8609F39**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 234/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO, junto ao MONTEIRO SILVA E SENA SOCIEDADE DE ADVOGADOS Contratação de Pessoa jurídica especializada na Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área específica de Direito Administrativo, visando a prestação de serviços especializados em Consultoria à gestão pública, para capacitação, auditoria, exame, consultoria e cooperação técnica na elaboração de todos os atos normativos do Poder Executivo, como Projetos de Leis, Decretos, Portarias e quaisquer outros atos pertinentes, bem como, assessorar os servidores, na instauração e instrução dos mais diversos processos deflagrados pelo poder Executivo, sejam disciplinares, especiais ou de qualquer natureza, emissão de pareceres jurídicos acerca dos aspectos legais que cercam os atos do chefe do poder executivo municipal. A prestação dos serviços técnicos de Assessoria e Consultoria jurídica consiste em acompanhar e elaborar estudos aprofundados de todos atos que envolvam as atribuições do representante do poder executivo, referenciados acima, com ênfase na elaboração de documentos oficiais, como por exemplo, Projetos de Leis, Decretos e Portarias. Ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D315A836**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
235/2022**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa A S DA SILVA COMUNICAÇÕES, CNPJ: 08.689.881/0001-01 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, serviço de publicidade e propaganda, de cunho institucional, da Prefeitura Municipal em blogs de abrangência regional e estadual. Assim, dar visibilidade aos serviços municipais prestados, de interesse social, aproximando a administração dos canais de comunicação social, em nome da prestação de contas e da transparência administrativa., tendo como valor global de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), ancorado no Art 75, II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 08 de agosto de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**E3E106C6**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 236/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a

**RV DE OLIVEIRA ALMEDA ENGENHARIA** para custeio de Taxa de inscrição de curso para o Servidor Rigsten Almeida de Medeiros, inscrito sob o CPF: 063.650.254-67, Mat. 2879, Curso TREINAMENTO DE ESTRADADAS VICINAIS, que será ministrado pela Venceslau Engenharia, a ser realizado no período de 02 A 04 de setembro de 2022, com carga horária de 20h/aula., no valor de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais), ancorado no Art. 25, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de agosto de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7E029D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**237/2022**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ; 29.037.040/0001-90 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, Contratação de profissionais especializados em formação de Conselheiros de Direitos da Criança e Adolescente e da Pessoa Idosa, com a finalidade de aprimorar suas competências, esclarecer suas atribuições, adequar instrumentos e normativas, através de supervisão e de capacitação, tendo como valor global de R\$ 52.974,66 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), ancorado no Art 75, II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 08 de agosto de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9D8349B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 125/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra

do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, Inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2671, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a favor do **Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação
Ação	1036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental – Fundeb 30%
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	15400000	R\$
		1.000.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>		
<b>1.000.000,00</b>		

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação
Ação	2090	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Ensino Fundamental – Fundeb 30%
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recurso	15400000	R\$
		1.000.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>		
<b>1.000.000,00</b>		

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de agosto de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**56913749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Meia diária para custear despesas em viagem à cidade de Mossoró/RN, Para servidora da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Keylla Maria Oliveira dos Santos, CPF:105.292.114-08, Matrícula 2305, A mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras, ambas irão participar do Workshop Modelo de Gestão, que será realizado, Dia 09 de Agosto de 2022.

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN, tem organizado o Workshop Modelos de Gestão, cuja inscrição está disponível para membros da IGR (Instância de Governança Regional). O evento, a ser realizado em Mossoró, visa fortalecer a IGR que é uma organização que tem a participação do poder público e de atores privados dos municípios que compõem a região turística e tem o papel de coordenar o programa de turismo no âmbito regional. Nesse sentido, como membro da IGR Costa Branca (que reúne os municípios de Mossoró, Tibau, Areia Branca, Grossos e Serra do Mel), a Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente deve participar do evento, afim de, juntamente com os demais participantes, auxiliar no planejamento, promoção e ampliação do potencial turístico da nossa região.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:A9645CA6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Meia diária para custear despesas em viagem à cidade de Mossoró/RN, Para Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, Matrícula 1384, a mesma irá participar do Workshop Modelo de Gestão, que será realizado, Dia 09 de Agosto de 2022.

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN, tem organizado o Workshop Modelos de Gestão, cuja inscrição está disponível para membros da IGR (Instância de Governança Regional). O evento, a ser realizado em Mossoró, visa fortalecer a IGR que é uma organização que tem a participação do poder público e de atores privados dos municípios que compõem a região turística e tem o papel de coordenar o programa de turismo no âmbito regional. Nesse sentido, como membro da IGR Costa Branca (que reúne os municípios de Mossoró, Tibau, Areia Branca, Grossos e Serra do Mel), a Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente deve participar do evento, afim de, juntamente com os demais participantes, auxiliar no planejamento, promoção e ampliação do potencial turístico da nossa região.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:6A562485**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 86, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 86, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde; Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora.

A mesma irá participar de treinamento do sistema regular RN ambulatório - operadores solicitantes/ projeto piloto - densitometria óssea.

No dia 11/08/2022 (Quinta feira), às 09:00h.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:179192DD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 17/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 17/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do **Pregão Presencial- nº 17/2022**, no dia **19 de agosto de 2022 às 14:00 (quatorze) horas**, no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN**, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para – registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de meio fio e recomposição de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas e avenidas do município de Serra do Mel/RN, precisamente no centro urbano, no período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com) e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 08 de agosto de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**5216BACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO  
RECONHECIDO**

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO  
RECONHECIDO

TERMO: Decisório FEITO: Recurso Administrativo REFERÊNCIA: CONCORRENCIA n.º 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUO SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULO COMPACTADOR, CONTAINERS E VEÍCULOS SEM COMPACTAÇÃO COM ELEVAÇÃO MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas em Anexos deste Edital. PROCESSO: 1506022022 **RECORRENTE:** FORTEX CONSTRUÇÕES E SEDRVIÇOS LTDA **RECORRIDO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL/PMSM – DAS PRELIMINARES. Não reconhecemos do recurso Administrativo interposto, em desacordo com a norma legal, como **intempestivamente**, protocolado no protocolo deste município, dia 08/08/2022, sendo que o termo do prazo, se deu dia 05/08/2022, no entanto recurso apresentado fora do prazo, pela empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SEDRVIÇOS LTDA, a Comissão de Licitação-CPL/PMSM devidamente qualificada nos autos, com fundamento na Lei nº 8.666/93, através de seu representante legal, contra a decisão desta comissão da Licitação do Município de Serra do Mel/RN, relativo a Concorrência n.º 002/2022– DAS FORMALIDADES LEGAIS Registra-se que não foram cientificados os demais **licitantes** da existência e trâmite do recurso administrativo, tendo em vista que o mesmo não foi **conhecido** como recurso, por parte da CPL/PMSM, em razão de sua **intempestividade**. Comissão de Licitação-CPL/PMSM Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN CEP: 59.663-000 - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE A recorrente apresentou em suas razões, **alegação**, que no dia 25 de Julho as 09h:min, ocorreu o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta correspondente a licitação n.º 002/2022 – CONCORRÊNCIA, para a prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, cujo objeto é o fornecimento de prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículo compactador, containers e veículos sem compactação com elevação mecanizada e transportes ao destino final do município de Serra do Mel/RN.

De tal forma, a empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, alegou que esta recorrente não apresentou atestados técnicos compatíveis.

Assim a comissão permanente de Licitação, no dia 29/07/2022, com ata publicada no dia 01/08/2022, declarou esta empresa, FORTEX CONSTRUÇÕES E SEDRVIÇOS LTDA, inabilitada por não atender ao item 8.4.3 do edital, cujo tratava-se de capacidade técnica referente a acervo com atestado do engenheiro agrônomo.

A recorrente alega ainda que, apresentou de forma inequívoca e clara, seus atestados de capacidade técnica com os devidos acervos em nome do engenheiro civil quanto do engenheiro agrônomo e de demais áreas da engenharia a qual fazem parte do quadro de colaboradores da referida empresa, conforme demonstra-se em anexo.

No entanto, esta comissão afirma que a recorrente cometeu mais um equívoco em afirmar que apresentou toda a documentação de acordo com o edital. Tanto não apresentou acervo técnico do seu engenheiro

agrônomo, descumprindo o item 8.4.3, como também não apresentando a comprovação de inscrição do responsável técnico (**engenheiro agrônomo**) no CREA, descumprindo o item 8.4.2, no entanto, não registrado em ata o descumprimentos do item 8.4.2.

DA CONCLUSÃO Pelo exposto, consideramos que a manifestação foi feita intempestivo, assim como a ausência de documentação (acervo com atestado de capacidade técnica) do engenheiro agrônomo parte de empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SEDRVIÇOS LTDA, portanto, **NÃO RECONHEMOS O RECURSO**, por inexistência de argumentos e sem comprovação nos autos do processo, Primando pelos Princípios; da Legalidade, da Celeridade e na busca da proposta mais vantajosa para Administração, da vinculação do instrumento convocatório e do julgamento objetivo, daremos continuidade dos demais procedimentos necessários no certame.

Serra do Mel/RN, 08 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente da CPL/PMSM

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**E72D9D9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 294/2022**

**PORTARIA Nº: 294/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Catolé do Rocha-PB	30 de julho de 2022	200,00		100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Catolé do Rocha-PB, no(s) dia(s) 30 de julho de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir cilindros de oxigênio medicinal para recarga na empresa OxiBorges.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**10289E4C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 295/2022**

**PORTARIA Nº: 295/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	02 de agosto de 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 02 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**F35A0152

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 296/2022**

**PORTARIA Nº: 296/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	02 de agosto de 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 02 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**7FB20379

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 297/2022**

**PORTARIA Nº: 297/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	03 de agosto de 2022	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**A5EE45CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 298/2022**

**PORTARIA Nº: 298/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72



Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	03 de agosto de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 03 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**AF6E9AAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 299/2022**

**PORTARIA Nº: 299/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Mossoró-RN	03 de agosto de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 03 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**0516EDF1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 300/2022**

**PORTARIA Nº: 300/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	05 de agosto de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**EB3EEB34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 301/2022**

**PORTARIA Nº: 301/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	05 de agosto de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**8C43F09E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 302/2022**

**PORTARIA Nº: 302/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	05 de agosto de 2022	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 05 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**FBF46B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 041/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Controladora Geral do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da Reunião Técnica – Complementação do VAR realizado pela a UNDIME/RN E FEMURN.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA (Controladora Geral) a diária a seguir

mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado.

**Período:** 11 de agosto de 2022;

**Horário:** 8h

**Total da Diária:** 1/2 Diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**2BCC48F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 040/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Educação, a cidade de Natal/RN, Para participação da Reunião Técnica – Complementação do VAR realizado pela a UNDIME/RN E FEMURN.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **JOSUE DE MEDEIROS** (Secretário Municipal) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Educação a qual estou lotado.

**Período:** 11 de agosto de 2022;

**Horário:** 8h

**Total da Diária:** 1/2 Diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**  
Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos  
**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**44C80E78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.**

Aviso de Suspensão. Pregão Eletrônico nº 10/2022.

Aviso de Suspensão. 602003/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, tona público que fica suspenso até segunda ordem, o Pregão Eletrônico nº. 10/2022, tendo em vista necessidade alteração do Termo de Referência do instrumento convocatório. Esclarecimentos através do e-mail: licitacoes.pmser@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha/RN, 08 de agosto de 2022

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**948B93C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**00020/2022**

*O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado através da Portaria: nº 01/2022, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2022, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. Conforme edital e seus anexos, será REAPRAZADA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A NOVA DATA da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.*

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de agosto de 2022

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F8677C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2022**

**Contrato:**060801/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com comodato de equipamentos.

**Objeto:**Prorrogação de prazo de vigência contratual

**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

**Contratado:**L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS (CNPJ: 24.672.569/0001-61)

**Valor total:**R\$ 162.000,00

**Fundamento Legal:**Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:**08/08/2022

**Vigência:**09/08/2022 a 09/08/2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**06F242DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 26/2022PP. Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento as secretarias municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor: RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61) Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. Valor Total R\$ 923.686,00, - Valor total de R\$ 923.686,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 08/08/2022.

**SEVERIANO MELO -**

**RN, 08/08/2022**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**BAE811E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Notificante:** Município de Taipu/RN

**Notificada:** EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 10/2022

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**O MUNICÍPIO DE TAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN, CEP: 59.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

*Considerando a comunicação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Taipu dando conta de que a empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA se encontra sem fornecer os Medicamentos Psicotrópicos, constante nas Ordens de Compras n°s 615.002/2022,*

de 15/06/2022; 718.005/2022, de 18/07/2022 e 725.017/2022, de 25/07/2022, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente a Farmácia Central deste município, que tem por obrigação contratual entregar;

Considerando que o instrumento convocatório do certame em que concorreu a aludida empresa determina que os medicamentos devem ser imediatamente destinados à Prefeitura de Taipu;

Considerando, ainda, que os medicamentos solicitados são extremamente necessários à continuidade administrativa, especialmente quanto ao regular funcionamento das atividades de saúde neste município;

Considerando, por fim, o disposto nos artigos 77, 78, XV, 58 e 87 da Lei 8.666/93, no que concerne à inexecução parcial de contrato.

#### RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, 955, Sala Comercial, Bela Vista, Erechim/RN, CEP: 99.704-078, para que **REESTABELEÇA IMEDIATAMENTE** o fornecimento dos produtos em que tem a obrigação legal e contratual de fornecer ao Município de Taipu, sob pena de rescisão unilateral do contrato por inexecução, na forma dos artigos 77 e 78, XV, da Lei Federal 8.666/93, onde poderão ser aplicadas sanções administrativas a que alude os artigos 58, IV, e 87, do mesmo diploma legal. Ato contínuo, concede-se, em observância do contraditório e ampla defesa, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, conforme determina o § 2, do art. 87 da mesma Lei Federal.

Taipu/RN, 08 de agosto de 2022.

**MARIA EDUARDA LEITIERI PINTO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**4D5C11F4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 170 - NOMEACAO

#### PORTARIA Nº 170/2022-GAB/PREF.

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o senhor **RAI THONAY DE PONTES**, portador do CPF/MF 082.992.534-11, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CE3FA3D8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 169 - RAI

#### PORTARIA Nº 169/2022-GAB/PREF.

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **RAI THONAY DE PONTES**, portador do CPF/MF 082.992.534-11, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DA REGULAÇÃO MUNICIPAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**890051E2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0036

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP objetivando a aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades das secretarias municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme Termo de referência em anexo que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2022; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2022 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2022 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 09 de Agosto de 2022

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**C75EC6C2

#### GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

**Portaria nº075/2022.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) WENDERLANY DAMIAO GOMES, CPF Nº **046.036.014-09**, **RG Nº 2202859 SSP/RN**, Matrícula 52;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº044/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) WENDERLANY DAMIAO GOMES, CPF Nº **046.036.014-09**, RG Nº **2202859 SSP/RN**, Matrícula 52, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) WENDERLANY DAMIAO GOMES, CPF Nº **046.036.014-09**, RG Nº **2202859 SSP/RN**, Matrícula 52, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **01/06/2001** a **01/06/2006**, com gozo no período de 03 meses a partir de 09/08/2022 a 09/11/2022 com retorno em 10/11/2022.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 08 de Agosto de 2022.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**B8EB6F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - DECISÃO QUANTO A  
HABILITAÇÃO**

## OBJETIVO

*O presente relatório visa apresentar o parecer da Comissão Permanente de Licitação designada para conduzir o Processo nº 20472/2022, Tomada de Preços nº 005/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para "CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DA AVENIDA FRANCISCO AMARAL E TRECHO DA RUA EDVAN COSTA (CONVÊNIO Nº 020/2022-SIN E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02210140.000634/2022-03)". No dia 08 de Agosto de 2022, às 10h, deu-se a abertura da sessão pública da Tomada de Preços nº 005/2022, da qual participou a seguinte empresa:*

**1 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ:25.165.699/0001-70;**

*Na mencionada sessão pública, foi aberto o invólucro dos documentos de habilitação e rubricado o lacre do envelope de proposta comercial da licitante acima relacionada.*

## PARECER DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO

*Com base no exposto neste Relatório, a Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços nº 005/2022 decide:*

*2.2 Declarar HABILITADA a licitante relacionada abaixo, por ter atendido na íntegra o disposto no instrumento convocatório:*

**1 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ:25.165.699/0001-70;**

*Tenente Laurentino Cruz-RN, 08 de agosto de 2022.*

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO -**  
Presidente

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA -**  
Membro

**LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS -**  
Membro

**Publicado por:**

Helder Bezerra Dantas de Araújo

**Código Identificador:**97541B20

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos **08 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08/08/2022)**, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, situado a Rua Vicente Batista, Nº 107 - Centro, às **dez horas (10:00h)**, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, presidida por Helder Bezerra Dantas de Araújo, juntamente com os membros: Luciana Conceição de Araújo Dantas e José Erinaldo da Silva, previamente designados a partir da Portaria nº 102/2022, para apreciar e analisar os documentos de habilitação e proposta de preço relativos a **Tomada de Preços nº 005/2022**, cujo objeto trata de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DA AVENIDA FRANCISCO AMARAL E TRECHO DA RUA EDVAN COSTA (CONVÊNIO Nº 020/2022-SIN E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02210140.000634/2022-03**. Iniciada a sessão referente à entrega dos envelopes 01 de (habilitação) e envelopes 02 (propostas de preços) das empresas, onde foram protocolados seus envelopes a seguinte:

**1 - CLPP CONSTRUTORA EIRELI EPP- CNPJ: 25.165.699/0001-70;**

Como não tinha nenhum licitante presente foi realizada a conferência da inviolabilidade do lacre do envelope contendo as documentações de habilitação e lacrou a Proposta de Preço em seguida suspendeu a reunião para abertura e análise da mesma. Retornando os trabalhos após análise dos documentos de habilitação pelo departamento técnico constatou-se que a empresa estava classificada e logo em seguida foi realizada a abertura do envelope 2, proposta de preço onde a empresa **CLPP CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 25.165.699/0001-70;** apresentou proposta de preço no valor de R\$ 223.233,82 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos). Na sequência o Senhor Presidente, uma vez cumpridas as exigências formais, suspendeu a sessão para que a documentação fosse analisada pelo engenheiro que após analisada será publicado no Diário Oficial da FEMURN, o resultado final. Sem mais nada a consignar, o Presidente encerrou a sessão às 12:25hs onde a Ata foi lida e achada conforme e assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de agosto de 2022.

<b>HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO</b>	<b>LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS</b>	<b>JOSÉ ERINALDO DA SILVA</b>
Presidente da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL

**Publicado por:**  
Helder Bezerra Dantas de Araújo  
**Código Identificador:**F6CE1F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº  
714002/2022 - DISPENSA Nº 6/2022**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Avenida Tereza Patrício, nº 16, centro, Tibau/RN. Para funcionamento do CER II - Centro Especializado em Reabilitação de Tibau. O CER se trata de uma unidade voltada para o atendimento especializado de pessoas com deficiência que necessitam de reabilitação, com o objetivo de desenvolver seu potencial físico e psicossocial.

Tibau (RN), 05 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CE2D8A2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da senhora KAMILA ISADORA SILVEIRA FERNANDES PINTO, referente à locação de imóvel, localizado na Avenida Tereza Patrício, nº 16, centro, Tibau/RN. Para funcionamento do CER II - Centro Especializado em Reabilitação de Tibau. O CER se trata de uma unidade voltada para o atendimento especializado de pessoas com deficiência que necessitam de reabilitação, com o objetivo de desenvolver seu potencial físico e psicossocial.

**PROCESSO:** 714002/2022 - Dispensa 6/2022

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**LOCADOR:** KAMILA ISADORA SILVEIRA FERNANDES PINTO

**CPF:** 131.932.636-64

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Tibau (RN), 08 de agosto de 2022.

**MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0CBEB19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
31/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 19 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) P.E. nº 31/2022, Processo Adm. 108/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 08 de agosto de 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**A642AECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
002/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e por meio da Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para os serviços de assistência à saúde (procedimentos de alta complexidade). O período do credenciamento será de 11 a 31 de agosto de 2022. A sessão pública para abertura e julgamento dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 002/2022, se realizará às 09:30h do dia 01 de setembro de 2022, na sede do Município de Tibau do Sul - Setor de Licitações, situada à Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN CEP:59178-000. Os interessados, poderão protocolar seus envelopes contendo a documentação de habilitação no endereço acima descrito, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, através do e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com) no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>.

Tibau do Sul/RN, 08 de agosto de 2022.

**A COMISSÃO**

Tibau do Sul/RN, 08 de agosto de 2022

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**27D7135E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 08 AGOSTO DE 2022.**

Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, integrante ao presente Decreto. (Anexo I).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 08 de agosto de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul

#### **ANEXO I**

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de infrações - JARI.

#### **Seção I** **Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, é um órgão colegiado vinculado à Diretoria Geral de Trânsito e Transportes, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, cabendo-lhe julgar recursos administrativos contra penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

**Art. 2º.** A JARI tem, na forma da lei, autonomia de convicção e decisão, sendo vinculada ao Órgão executivo de trânsito do Município de Tibau do Sul, nos termos do art. 16, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, respondendo seus membros judicial e administrativamente por seus atos no âmbito de suas atribuições e competências.

#### **Seção II** **Das Atribuições e Competências**

**Art. 3º.** São atribuições das JARI:

- I - julgar em primeira instância recursos interpostos contra penalidades impostas pela Autoridade de Trânsito do Município de Tibau do Sul às infrações de trânsito;
- II - solicitar, caso necessário, ao Órgão executivo de trânsito, informações complementares relativas aos recursos, para uma melhor análise da matéria constante do recurso interposto;
- III - encaminhar ao Órgão executivo de trânsito as informações sobre inadequações observadas nos registros de infrações ou sinalização viária apontados em recursos, quando julgadas procedentes.
- IV - prestar as informações solicitadas pelo Órgão executivo de trânsito ou pela Procuradoria Geral do Município - PGM sobre seus atos, colaborando nos questionamentos judiciais, nos termos das orientações normativas vigentes do Município de Tibau do Sul.

**Art. 4º.** Compete a Junta Administrativa de Recursos e Infrações:

- I – julgar em sede administrativa os recursos interpostos em decorrência de multas por infrações de trânsito, aplicadas no âmbito da circunscrição municipal de Tibau do Sul;
- II – atuar em colaboração e de forma articulada com a Diretoria de Departamento de Trânsito, enquanto Órgão executivo de trânsito municipal, a fim de dar celeridade a sua decisão;
- III – auxiliar o Órgão Executivo de trânsito municipal nas campanhas de educação de trânsito;
- IV – apresentar ao Poder Executivo Municipal sugestões e estudos que visem ao aperfeiçoamento das condições viárias e à segurança do trânsito local;
- V – articular-se solidariamente com órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito na formação de consultas e

encaminhamentos de informações, sempre com vistas a melhor atender seus objetivos;

VI – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito nos limites de suas atribuições.

VII - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

VIII - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações, apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

IX - constituir e nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de acordo com a necessidade de serviço, observado o disposto no Capítulo II, da Lei Ordinária Municipal nº 751, de 01 de junho de 2022;

X - selecionar, designar, dar posse e desligar os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.

XI - subsidiar, conforme procedimentos estabelecidos pela Procuradoria Geral do Município - PGM, as estratégias e providências de defesa judicial da municipalidade quanto aos questionamentos de atos da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI e de seus membros, no regular exercício de suas atribuições.

#### **Seção III** **Da Composição**

**Art. 5º.** A Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, enquanto Órgão Colegiado, será composta por 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes observados os seguintes critérios:

I – um (1) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com conhecimento na área de trânsito, portador de diploma e/ou certificado de nível médio de escolaridade;

II – um (1) representante indicado pela Diretoria Geral de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, Órgão que impôs a penalidade.

III – um (1) representante indicado por entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por inexistência de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse de entidades representativas da sociedade na indicação de representante ou quando indicado o representante, este, injustificadamente, não comparecer à seção de julgamento, o mesmo será substituído por um servidor público habilitado integrante de Órgão distinto do que impôs a penalidade, o qual passará a integrar o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 2º O Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI será escolhido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º É vedado ao membro integrante da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

§ 4º A função de membro da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI não caracteriza vínculo empregatício, trabalhista, de prestação de serviço com a administração pública, obrigação previdenciária, fiscal ou securitária, sendo que pelo desempenho da sua atividade receberá, a título de *jetons*, cujo valor e forma de pagamento serão previsto em Lei Municipal.

**Art. 6º.** A nomeação dos integrantes da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, que funciona junto ao Órgão executivo de trânsito municipal será feita pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação de competência.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta), expedirá portaria constituindo a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

#### **Seção IV** **Mandato e Recondição**

**Art. 7º.** O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, será de dois (2) anos, permitida uma única recondição, a

critério do Órgão executivo de trânsito do Município, observando-se as demais disposições deste Regimento.

**Art. 8º.** O mandato dos membros já empossados e que não foram reconduzidos para o mandato de dois (2) anos, não terá sua duração alterada.

#### **Seção V Da Perda do Mandato**

**Art. 9º.** Perderá o mandato o membro da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI que comprovadamente:

- I - estiver incurso em qualquer dos impedimento para participação da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI;
- II - faltar injustificadamente a três (3) reuniões ordinárias seguidas da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, ou a cinco (5) intercaladas, no período de um (1) ano, a partir da data da sua posse;
- III - requerer ou solicitar reiteradamente, diligências desnecessárias, procrastinando o julgamento de recursos;
- IV - comportar-se de maneira antiética ou cometer ato atentatório à dignidade do exercício da função;
- V - alegar imotivada e injustificadamente suspeição ou impedimento nos recursos que lhe forem distribuídos;
- VI - deixar de cumprir com suas obrigações regimentais como membro, Presidente ou Coordenador da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI;
- VII - descumprir disposição deste Regimento Interno ou de normas administrativas da Prefeitura do Município de Tibau do Sul/RN, aplicáveis à função de membro da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI;

Parágrafo único: A perda do mandato motivada pelas disposições previstas nos Incisos III, IV, V, VI e VII, deste artigo, dependerá de processo administrativo, com garantia de ampla defesa, ao qual se aplica, no que couber, a legislação Municipal a espécie aplicável.

**Art. 10.** Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Diretoria Geral de Trânsito e Transportes adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e/ou suplentes da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, assegurado, sempre, a ampla defesa e o contraditório ao membro atingido pelo ato.

**Art. 11.** Não poderão fazer parte da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI:

- I - quem estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
- II - quando tiver lavrado o Auto de Infração;
- III - o condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;
- IV - membros e assessores do CETRAN;
- V - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
- VI - agentes de autoridade de trânsito, que esteja no pleno exercício dessa função;
- VII - a própria autoridade de trânsito municipal.

#### **Seção VI Do Presidente e Membros da JARI**

**Art. 12.** Ao presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI compete:

- I - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento Interno, além de todas as atribuições e responsabilidades de membro da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI;
- II - organizar, semestralmente, a Turma de decisão, e, mensalmente, a escala de distribuição dos processos entre os membros, zelando pela observância do cumprimento de ambas;
- III - abrir, suspender e encerrar a reunião de julgamento;

- IV - resolver questões de ordem, apurar votos e assinar as súmulas de julgamento;
- V - encaminhar as proposições dos membros de sua Junta a assessoria jurídica;
- VI - assinar atas das reuniões, correspondências e demais documentos;
- VII - fazer constar das atas a justificativa das ausências às reuniões;
- VIII - considerar justificada ou não a falta do membro à reunião, comunicando a Diretoria Geral de Trânsito e Transportes o caso que configurar falta injustificada;
- IX - comunicar imediatamente a Diretoria Geral de Trânsito e Transportes a renúncia ou vacância da função de membro;
- X - instruir os recursos contra as decisões da Junta em segunda e última instância, conforme procedimentos;

- XI - receber as citações e intimações que lhe forem dirigidas, cumprir, encaminhar para cumprimento ou adotar as providências cabíveis, no caso de eventuais determinações judiciais;
- XII - prestar informações ao Órgão executivo de trânsito, para as providências de defesa judicial da Municipalidade, quanto aos questionamentos de seus atos e dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, no regular exercício de suas atribuições.

**Art. 13.** Aos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI compete:

- I - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento Interno;
- II - comparecer às reuniões de julgamento;
- III - verificar a ocorrência de anomalias na distribuição de recursos para a Turma de julgamento em cada reunião, antes de começar a relatar os processos que lhes foram distribuídos;
- IV - receber do Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI o planejamento mensal de distribuição interna da pauta;
- V - participar das reuniões plenárias convocadas, assinando o livro de presença e atas de reunião;
- VI - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, verificando previamente a sequência de distribuição dos recursos;
- VII - solicitar diligências, quando necessário, motivando o voto e apontando um dos seguintes resultados:

- a) rejeição administrativa do recurso;
- b) não conhecimento por intempestividade;
- c) não conhecimento por ilegitimidade de parte;
- d) manutenção da penalidade;
- e) cancelamento da penalidade.

- VIII - discutir e decidir a matéria apresentada pelos demais membros da sua turma, verificando a conformidade da sequência de distribuição de recursos justificando o voto se divergente, ou acompanhando se convergente;
- IX - solicitar reuniões plenárias extraordinárias da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento de apreciação dos recursos;
- X - justificar suas ausências;
- XI - declarar seu impedimento ou suspeição para relatar ou tomar parte no julgamento em processo específico em que tenha, direta ou indiretamente, interesse;

- XII - prestar informações ao Órgão executivo de trânsito, para as providências de defesa judicial da municipalidade, quanto aos questionamentos de seus atos no regular exercício de suas atribuições;
- XIII - encaminhar por escrito à Diretoria Geral de Trânsito e Transportes, através da secretaria da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, a constatação de qualquer eventual anomalia regimental não sanada no âmbito da Junta, especialmente na organização semestral das turmas de decisão e na distribuição interna da escala mensal de distribuição dos processos entre os membros.

§ 1º O membro deverá se declarar impedido de relatar um recurso ou participar da decisão quando;



- a) for o apenado, ou parente do recorrente, ou condutor do veículo;
- b) tenha intervindo no mesmo na condição de testemunha;
- c) tenha funcionado como perito ou produzido provas constantes dos autos, determinantes para a decisão da Junta;
- d) tenha orientado ou instruído diretamente o recorrente ou o ajudado a produzir provas.

§ 2º O membro poderá se declarar suspeito de parcialidade para relatar um recurso ou participar de sua decisão quando:

- a) for amigo ou inimigo íntimo do recorrente ou do proprietário do veículo.
- b) for credor ou devedor do recorrente ou do proprietário do veículo.

## Seção VII

### Das reuniões, da apreciação e das decisões dos recursos

**Art. 14.** A Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros de diferentes representações.

**Art. 15.** A Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI se reunirá uma vez por semana, em dia fixo, no período matutino, vespertino ou noturno, conforme cronograma estabelecido em conjunto com a Diretoria Geral de Trânsito e Transportes do Município.

§ 1º A presença do membro da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI à reunião semanal ordinária ou reunião extraordinária será computada para efeito do pagamento dos *jetons*, observada a legislação de regência.

§ 2º A recusa imotivada e injustificada do desempenho das atribuições de Membro, Vice-Presidente ou Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI acarreta o cancelamento da presença do membro à reunião na qual se der o fato.

**Art. 16.** As reuniões da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI poderão obedecer, a critério do Presidente, a seguinte ordem:

- I - abertura, pelo Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI;
- II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - verificação da pauta distribuída para a reunião da Junta e da composição da Turma de decisão, distribuição dos recursos, com apreciação, por cada membro presente dos processos que lhe couberem, com formalização de seu parecer e decisão;
- IV - decisão dos recursos pela Turma de decisão;
- V - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados à Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI;
- VI - encerramento da reunião.

Parágrafo único: Os atos de responsabilidade do Presidente da Junta, conforme o disposto no inciso II, deste artigo, são compulsórios e sua inobservância impede a reunião programada e implica cancelamento da presença de todos os membros que se omitirem nas suas obrigações de zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento Interno.

**Art. 17.** Os recursos colocados em pauta para a reunião da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI serão distribuídos equitativamente aos seus membros, obedecida a distribuição interna por Membro, respeitadas as indicações de conexão de processos por veículo ou recorrente, devendo cada recurso ser relatado e ter proposta a sua decisão motivada, exclusivamente, pelo membro ao qual foi distribuído, segundo escala mensal pré-estabelecida pelo Presidente.

§ 1º - A escala mensal referida no *caput* deste artigo, que estabelece a distribuição interna da pauta entre os membros da Junta, somente será conhecida previamente pelos membros da própria Junta e a distribuição ocorrida durante a reunião somente será informada à Secretaria ao final dos trabalhos, para efeitos de controle e redação da ata.

§ 2º - A redistribuição de processos entre membros da Junta deverá ser autorizada expressamente nos autos do processo, pelo Presidente e só será

admitida se verificados impedimentos e suspeições relatados fundamentadamente no processo pelo Membro para o qual foi originalmente distribuído.

**Art. 18.** Cada recurso será decidido pelos três (3) membros, que formarão a Turma de decisão.

**Art. 19.** Cada membro tem autonomia para a formulação e motivação do seu relatório e voto, devendo ser observada os princípios da legalidade, da ampla defesa e do contraditório, da impessoalidade e o da supremacia do interesse público, como princípios norteadores.

**Art. 20.** É expressamente vedada aos membros a retirada de processos das instalações da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.

**Art. 21.** Mensalmente será convocada, pelo Presidente, a Reunião Plenária da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, com no mínimo uma semana de antecedência, a qual será por ele Presidida, com a seguinte ordem dos trabalhos:

- I - abertura e composição da Mesa Diretiva;
- II - aprovação da ata da plenária anterior, cuja cópia deverá ser distribuída aos membros da Junta pela Secretaria, com no mínimo uma semana de antecedência;
- III - ordem do dia previamente estabelecida na convocação.

§ 1º A presença do membro à reunião plenária será computada para efeito de pagamento dos *jetons*, nos termos da legislação de regência.

§ 2º A ausência na reunião Plenária não será computada para efeito de desligamento do membro faltante.

## Seção VIII

### Do Suporte Administrativo

**Art. 22.** A Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI disporá de um secretário a quem caberá, especialmente:

- I - secretariar as reuniões da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI;
- II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo presidente;
- III - manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, estatísticas e relatórios;
- IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário;
- VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos apresentados pelas partes ou aqueles requisitados pela Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, numerando e rubricando as folhas juntadas aos mesmos;
- VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.

## Seção IX

### Dos Recursos

**Art. 23.** O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

**Art. 24.** O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3º, do art. 285, do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 25.** Caberá recurso para cada penalidade aplicada, devendo a petição conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Departamento de Trânsito e Transporte;

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este tiver sido no ato da sua lavratura ou for remetido ao infrator pelo Órgão Municipal de Trânsito;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

**Art. 26.** A apresentação do recurso dar-se-á junto ao Órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º - A remessa pelos Correios, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

**Art. 27.** O Órgão que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos autos, caso constate a inexistência de documentos mencionados no recurso;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de Órgão dos Correios;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, que deverá julgá-lo, no prazo de até trinta (30) dias.

**Art. 28.** Das decisões da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação ou da notificação da decisão.

## Seção IX Das Disposições Finais

**Art. 29.** O Departamento de Trânsito e Transporte deverá dar à Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

**Art. 30.** A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento de Trânsito e Transporte examinará o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI e se a Junta está observando a legislação vigente de trânsito, bem como as disposições constantes deste Regimento Interno.

**Art. 31.** A função do membro da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI é considerada de relevante serviço para a Administração Pública Municipal.

**Art. 32.** Caberá ao Órgão executivo municipal responsável pelo trânsito e transporte, ao qual funcione a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

**Art. 33.** A Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 34.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Órgão executivo de trânsito do Município de Tibau do Sul.

Tibau do Sul/RN, 08 de agosto de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMUBMO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO MEMBRO DA JARI

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil, profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro não estar impedido para o exercício da atividade de membro da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI do Município de Tibau do Sul/RN, na representação à qual estou vinculado, conforme estabelecido na legislação específica, bem como me comprometo a informar à Secretaria da JARI, de imediato, no caso da superveniência de algum impedimento legal.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do membro a ser empossado

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMUBMO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

### TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA JARI

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil, profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, pelo presente aceito o exercício da função de membro da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI do Município de Tibau do Sul/RN, para a qual fui designado, ciente das disposições legais e infra legais vigentes para a função, em especial as do seu Regimento Interno, disposições cuja inobservância poderá implicar no meu desligamento como membro, após procedimento administrativo interno próprio.

JUNTA: \_\_\_\_ Reunião Semanal na \_\_\_\_ª feira ( ) manhã ( ) tarde

Representação:

( ) Órgão de trânsito

( ) Presidente

( ) Vice - Presidente

( ) Comunidade

( ) Entidade: \_\_\_\_\_

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

assinatura do membro a ser empossado

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:** 16A2699E

### GESTOR DE CONTRATO

#### TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 65/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

### TERMO ADITIVO DE PRAZO

#### CONTRATO Nº 65/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 01.233.506/0001-03

**LICITAÇÃO:** 160/2021

**CONTRATO:** 65/2021

**TOMADA DE PREÇO:** 07/2021

**OBJETO DO ADITIVO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, 08/08/2022 à 07/09/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**9C58E379

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**CONTRATO: 06/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:**  
**12/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**CONTRATO: 06/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:**  
**12/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ 19.657.875/0001-99

**CONTRATO: 06/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:**  
**12/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS: RUA PROJETADA 02 - UMARI DE BAIXO, RUA E TRAVESSA ANTÔNIO CONRADO DE LIMA E RUAS PROJETADAS 01 E 02 EM BELA VISTA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 906776/2020/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e a União/ Ministério do Desenvolvimento Regional,

**DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2022.

**VIGÊNCIA:** Aditivo no prazo com vigência de 19/07/2022 à 17/10/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**5C4247E7

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**CONTRATO:91/2021 PROCESSO LICITATÓRIO:226/2021 –**  
**INEXIGIBILIDADE: 19/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**CONTRATO:91/2021 PROCESSO LICITATÓRIO:226/2021 –**  
**INEXIGIBILIDADE: 19/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** IN LOCO ADMINISTRADORA OBRAS E PROJETOS LTDA - ME.

**CNPJ: 11.973.713/0001-58**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA DE ANÁLISE DE 28 ESTABELECIMENTOS. PRÓXIMOS AS FALÉSIAS DA PRAIA DA PIPA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

**VIGÊNCIA:** Prorrogação de prazo ao contrato de 23/07/2022 à 22/08/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**18375954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO 029**

**DECRETO Nº 029 /2022-GC**

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 55.744,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro mil reais), referente a auxílio financeiro adicional da União.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, no uso das atribuições legais que enumera, e  
Considerando o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto no art. 45 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 025/2022 de 04.07.2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição de 05.07.2022;

Considerando o disposto na Portaria nº 2269/2022 de 13.07.2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescido, no corrente exercício, ao crédito extraordinário aberto através do Decreto nº 028 de 05 de agosto de 2022, o valor de R\$ 55.744,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro mil reais), referente ao repasse de recursos extraordinários adicionais, transferidos pela União Federal, destinados ao atendimento emergencial dos desabrigados e desalojados dos alagamentos provocados pelas fortes chuvas verificadas neste município, bem como recuperação da rede de saneamento básico avariada pelas mesmas enchentes.

Art. 2º Os recursos do presente Crédito Extraordinário, se somam aos já incorporados ao orçamento vigente e nas dotações abertas pelo Decreto nº 28 de 05 de agosto de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Touros/RN, em 08 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**0408561C

**GABINETE CIVIL**  
**OFÍCIO DE Nº 134/2022 - GC**

**Ofício de Nº 134/2022 - GC**

**Touros/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Para:** Câmara Municipal de Touros/RN.

**Assunto:** Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de Kit alimentícios para a população atingida pelos impactos das fortes e constantes chuvas.

Ao senhor José Tiago Santana Neto de Farias,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Touros/RN.

1. Estamos para o conhecimento dessa Casa o Decreto n. 028/2022-GC que abre Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 505.738,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais), referente a auxílio financeiro da União.

2. O Decreto tem por objetivo permitir a realização de despesas destinadas ao atendimento emergencial dos desabrigados e desalojados dos alagamentos provocados pelas fortes chuvas verificadas neste município de Touros/RN, bem como, recuperação da rede de saneamento básico avariada pelas mesmas enchentes.

3. Destaque-se que, a proposição está em conformidade com o disposto no § 3º do art. 167, da Constituição e do art. 44 da Lei n. 4.320/64.

4. A situação de emergência resta vislumbrada no disposto do Decreto Municipal n. 025/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição de 05.07.2022.

5. Nessas condições, tendo em vista a imprevisibilidade, relevância e a urgência da matéria, submeto à consideração dessa Casa Legislativa, em anexo, o Decreto de Crédito Extraordinário que visa efetivar a abertura.

Agradecemos o apoio e votos de estima e consideração.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**20408B0B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 864/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 864/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, matrícula nº 001959-3, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 08 de agosto de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Doutor Mariano Coelho.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**081269A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL**  
**Nº 007/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.614/2022.

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
PESSOA JURÍDICA: COMERCIAL ZONA SUL LTDA – CNPJ: 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: AV. PAULO MANGABEIRA DE ARAUJO S/N LOTE 0010 0227– Bairro: JARDIM POTIGUAR - MACAÍBA/RN  
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de kit alimentícios para a população atingida pelos impactos das fortes e constantes chuvas no município de Touros/RN.

**Valor Global: R\$ 242.382,28 (Duzentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).**

**Valor por Kit: R\$ 196,42 (cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).**

**Quantidade de Kits: 1.234 (um mil duzentos e trinta e quatro).**

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Pelo Município: Município de Touros /RN -

CNPJ: 08.234.155/0001-02 –

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -**

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica:

Comercial Zona Sul LTDA –

CNPJ: 08.091.529/0001-70 -

**FRANCISCO GINETE DE ANDRADE –**

CPF: 364.969.104-30 -

Responsável.

TOUROS/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**8E25DCCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA**  
**DE PREÇOS N.º 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**N.º 1538/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Lucas Carlos de Carvalho e Chico Freire, Bairro Pêgas, Zona Urbana de Upanema/RN. Às 09h00min do dia 5 do mês de Agosto de 2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Renan Mendonça Fernandes. Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes: 1.) WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.231.417/0001-53, valor global de R\$ 266.786,61( duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos); 2.) JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32, valor global de R\$ 327.003,66(trezentos e vinte e sete mil, três reais e sessenta e seis centavos); 3.) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26, valor global de R\$ 327.070,07(trezentos e vinte e sete mil, setenta reais e sete centavos); 4.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global de R\$ 330.022,50(trezentos e trinta mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos); 5) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63, valor global de R\$ 334.728,54(trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos); 6.) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70, valor global de R\$ 335.197,14(trezentos e trinta e cinco mil, centro e noventa e sete reais e quatorze centavos); 7.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001, valor global de R\$ 335.319,09(trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e nove centavos); 8.) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor

global de R\$ 335.404,03(trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e três centavos); 9.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90, valor global de R\$ 336.129,26(trezentos e trinta e seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos); 10.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, valor global de R\$ 336.325,57(trezentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos); 11.) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89, valor global de R\$ 336.413,48(trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos); 12.) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80, valor de R\$ 336.731,61(trezentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos); 13.) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52, valor global de R\$ 336.777,74(trezentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos); 14.) A L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56, valor global de R\$ 336.937,09(trezentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e nove centavos); 15.) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59, valor global de R\$ 337.012,60(trezentos e trinta e sete mil, doze reais e sessenta centavos); 16.) CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, CNPJ: 04.441.785/0001-99, valor global de R\$ 337.594,41(trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos); 17.) EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.415.686/0001-91, valor global de R\$ 337.656,72(trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos); 18.) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; CNPJ: 40.141.083/0001-53, valor global de R\$ 338.012,74(trezentos e trinta e oito mil, doze reais e setenta e quatro centavos); 19.) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07, valor global de R\$ 338.106,18(trezentos e trinta e oito mil, cento e seis reais e dezoito centavos); 20.) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30, valor global de R\$ 338.449,01; Ato contínuo a CPL julgou inabilitada a proposta da empresa WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.231.417/0001-53 por descumprir e não apresentar os itens 10.8.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexas; 10.8.5.1: Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. Inverossímil. Dando continuidade, a CPL julgou habilitada a proposta da empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32, 2º(segunda) colocada, segundo o julgamento de menor preço. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2022.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**  
Membro da CPL

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**97989250

**PREGOEIRO**  
**ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 1.451/2022**

Às 09:00h do dia 08 de agosto de 2022, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, deu início a sessão referente ao Pregão Eletrônico 022/2022, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO**

**MINIVAN NOVO (ZERO QUILOMETRO), DE 07 (SETE) LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO 2022, ENTREGA IMEDIATA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Considerando que o Pregão é na forma Eletrônica, e que na data e horário marcados não havia nenhuma proposta cadastrada, o Pregoeiro declarou a licitação DESERTA. Neste diapasão, será publicado aviso de Segunda Chamada do processo em comento. Nada mais havendo a tratar, lavro esta Ata que segue assinada.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**9A5D9DE2

**PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO- SEGUNDA CHAMADA – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP 022/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 1.451/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Segunda Chamada do Pregão Eletrônico nº. 022/2022, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN NOVO (ZERO QUILOMETRO), DE 07 (SETE) LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO 2022, ENTREGA IMEDIATA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O pregão será realizado no dia 22 de Agosto de 2022, às 09h00min, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 08 de agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**5638E3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 050/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI - CNPJ: 28.757.779/0001-03.  
Processo nº 01003/2019 – Tomada de Preço nº 002/2019  
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas para fins paisagísticos, em canteiros, praças e ambientes de uso comunitário e de convivência na zona urbana do município de Upanema-RN, conforme especificados no Projeto Básico.  
Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo de vigência.  
Valor Unitário Igual a: R\$ 02,40 (dois reais e quarenta centavos) m²/ano.  
Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano  
Ação: 2062 – Funcionamento das atividades da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0021 – Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano  
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
Vigência: 07/08/2022 a 06/08/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado pela Contratante

**SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI -**

CNPJ: 28.757.779/0001-03.

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**98368E82**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 125/2022-GP****Onde se lê:**

Art. 1º.– **EXONERAR**, a Sra. **Samara Soares de Souza**, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Visitador do Criança Feliz**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Portaria nº. 034/2022-GP datada de 03 de março de 2022, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Leia-se:**

Art. 1º.– **EXONERAR**, a Sra. **Maria Samara Martins**, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de **Coordenadora de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Portaria nº. 31/2021-GP datada de 13 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**001A9A52**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022-SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 017/2022.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE SALDO REMANESCENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.**

EMPRESAS CONTRATADAS: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ: **06.281.452/0001-75**, do item 02 no valor de R\$ **2.508,36** (dois mil quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos), **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS** inscrita no CNPJ: **42.092.696/0001-73**, do item 04 no valor de R\$ **25.740,00** (vinte cinco mil setecentos e quarenta reais), **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI** inscrita no CNPJ: **35.458.953/0001-82**, dos itens 01e 03 no valor de R\$ **19.840,00** (dezenove mil oitocentos e quarenta reais). Totalizando R\$ 48.088,36 (quarenta e oito mil oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 05/08/2022 A 05/08/2023.

VERA CRUZ/RN, 05 de Agosto de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**E4245B2D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022****ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

Aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 108/2021 de 06 de Abril de 2021, tiveram continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 009/2022, visando contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico no distrito de sítio santa cruz do município de vera cruz/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União, edições do dia 19/07/2022 (Aviso de Licitação), compareceram 02 (duas) empresas e optaram por apenas protocolar os respectivos envelopes e se ausentaram, sendo elas:

AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52.

EMPROTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.465.480/0001-10

A comissão informa que vai analisa as documentações apresentadas e em seguida divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 08 de Agosto de 2022

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Presidente

**MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**

Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**5705014F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050001/22 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050001/22 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 005/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NOS DISTRITOS DE SÍTIO SANTA CRUZ E COBÉ (GULANDI) NO MUNICIPIO.**

**EMPRESA CONTRATADA:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.646.397/0001-75, com proposta no valor de: R\$ 1.608.910,07 (Um milhão seiscentos e oito mil novecentos e dez reais e sete centavos)  
VIGENCIA DO CONTRATO: 08/08/2022 A 31/12/2022.

VERA CRUZ/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**2A01AD3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 305/2022**

Viçosa/RN, 05 de agosto de 2022.

*EMENTA: Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, na forma que dispõe os Arts.198, §8º, §9º e §11º da Constituição Federal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

**L E I**

**Art.1º** - Em consonância com o Art. 198, §9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município.

**Art.2º** - O vencimento do(s) Agente(s) Comunitário(s) de Saúde e do(s) Agente(s) de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, §9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o Art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

**Art.3º** - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º desta referida Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, §9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante autorização de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM.

**Art.4º** - Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art.5º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de efetivo repasse dos recursos da União ao Município de Viçosa/RN, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 05 de agosto de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**36C0DF12

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 029/2022 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 029/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	GASOLINA COMUM
Quantidade:	21.300
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	6,60
Valor Final:	5,97
Valor Total:	127.161,00
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:10:35
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)
Modelo:	GASOLINA COMUM
Item:	0002
Descrição:	ALCOOL COMBUSTIVEL
Quantidade:	19.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,90
Valor Final:	5,75
Valor Total:	109.250,00
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:10:42
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	POSTO 09 DE MAIO EIRELI (04.195.686/0001-74)
Modelo:	ALE
Item:	0003
Descrição:	ÓLEO DIESEL COMUM
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	7,56
Valor Final:	7,56
Valor Total:	75.600,00
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:10:50
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)
Modelo:	ÓLEO DIESEL COMUM
Item:	0004
Descrição:	ÓLEO DIESEL - S-10
Quantidade:	17.200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	7,86
Valor Final:	7,86
Valor Total:	135.192,00
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:10:57
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)
Modelo:	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**F4122841

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020802/2022 –**  
**DISP (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020802/2022 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CLINICA ALEXANDRE DIOGENES ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.852.654/0001-55. OBJETO: Realização de Cirurgia de Setorectomia (Retirada de 1 Nódulo) em para paciente carente do município em situação de urgência, conforme descrito em laudo médico, anexado ao autos do processo. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 840 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 08/08/2022.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**AD07D013

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130701/2022 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 130701/2022 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 130701/2022 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. XI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação direta do remanescente das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família "Braz de Souza Barra", situada no Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 372.190,98 (trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa reais e noventa e oito centavos), em favor de A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/0001-48.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 08 de agosto de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E2F7674A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º**  
**25010001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: CARTÓRIO ÚNICO DE VIÇOSA, CNPJ: 08.491.425/0001-52. Processo: Inexigibilidade N.º 190101/2022 - INEX. OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do contrato n.º 25010001/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e CARTÓRIO ÚNICO DE VIÇOSA, visando a alteração da Cláusula Primeira do referido Contrato, firmado em 25/01/2022. DO VALOR: O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico financeiro, será acrescido no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Catorze do contrato inicial e no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93. DA DESPESA: A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir: 55 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 08 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**F55FF692

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**030/2022 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**  
**Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022 - PE**  
**(Processo Administrativo n.º 22070001/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **19/08/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de **n.º 030/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **19/08/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 08 de agosto de 2022.

-  
**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**31877C7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 001/2022**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN  
**Contratada:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 29.769.351/0001-43.

**Objeto:** O presente contrato tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de trecho da via que liga o centro de Vila Flor a Barra do Cunhaú, no município de Vila Flor/RN.

**Dotação:**  
Órgão 02 Poder Executivo Unidade Orçamentária 0207 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Projeto/Atividade 1020 Drenagem/Pavimentação de Ruas e Vias Públicas Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de Recursos 1.01.00-001 000 - Recursos Ordinários 1.01.00-510 000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

**Valor global: R\$ 1.007.456,62 (Um milhão e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato dar-se-á até 31 de dezembro de 2022, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.



Vila Flor/RN, em 03 de agosto de 2022

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**Assinaturas:** Pela Contratada, Jonas Afonso de França - Sócio Administrador e Pela Contratante, THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA - Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**FE90734E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022  
– SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 027/2022, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos**, visando atender às necessidades da secretaria de educação do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 19/08/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 08 de agosto de 2022.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**DDDFB09E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022  
– SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 029/2022, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios**, visando atender às necessidades dos eventos realizados pelo Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 23/08/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 08 de agosto de 2022.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**A530996C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA - CONTRATO  
LOCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**

**LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN.  
CNPJ - 08.077.265/0001-08.  
**LOCADOR:** SCHIAVO DURVAL FERNANDES ÀLVARES.  
CNPJ - 02.861.626/0001-18  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA - ESF I – Dr. JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS.  
**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 30 de julho de 2023.  
**FUNDAMENTO:** Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93

Florânia/RN, em 30 de julho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS –**  
Prefeito

**SCHIAVO DURVAL FERNANDES ÀLVARES –**  
Locador.

**Publicado por:**  
Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**6B33549B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA –  
CONTRATO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN.  
CNPJ - 08.077.265/0001-08.  
**CONTRATADO:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ - 30.248.766/0001-50.  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PROCESSOS GERENCIAIS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 04 de agosto de 2023.  
**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS –**  
Prefeito

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS –**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**AB2948ED

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA –  
CONTRATO Nº 051/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN.  
CNPJ - 08.077.265/0001-08.  
**CONTRATADO:** NATALI MARIA SOARES QUEIROGA SERVICOS – EPP (QUEIROGA ASSESSORIA).  
CNPJ - 29.129.049/0001-20.  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES/CONVÊNIO DE OGU, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR CONVÊNIO, FEDERAIS OU ESTADUAIS  
**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 06 de agosto de 2023.  
**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS –**  
Prefeito

**NATALI MARIA SOARES QUEIROGA –**  
Sócia Administradora

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**E9F49C91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLORANIA.

CONTRATADO: MJK CONSULTORIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.331.150/0001-00, SEDIADO Rua Marquês de Pombal 1942 A CANDELARIA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN, CEP. 59.065-140.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PARECERES, RELATÓRIOS, PLANOS, PROJETOS, ESTUDOS, ANÁLISES, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DE TRABALHOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

DA VIGÊNCIA: CONFORME A CLÁUSULA 2ª, A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ 01/08/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

Florânia/RN, 1 de agosto de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

MJK Consultoria LTDA  
CNPJ: 40.331.150/0001-00  
**SUELITO SILVA MARTINS**  
CPF: 095.516.214-92

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**1D569046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 136/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Inc. I do Art. 104 da lei 440/97 – Estatuto Servidor Municipal

**CONSIDERANDO** o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 30(trinta) dias, a servidora pública municipal **EVA LORENA AZEVEDO DANTAS**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 492, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **27/07/2022** com término em **25/08/2022**, conforme deferimento do Parecer Jurídico.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 27 de julho 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de agosto de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**930AD9A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 078/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA LUCIANA DA SILVA**, Agente Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1050, relativas ao período de **2022/2022**, contados a partir do dia **08/08/2022** com término em **06/09/2022**.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RNEm 08 de agosto de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**A2FD9397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 074/2022 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA E BRITO**, Agente Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1075, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia **01/08/2022** com término em **15/08/2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de julho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**211D0C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**Nº 870/2022**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA (RN).  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.  
Processo Administrativo Disciplinar nº 870/2022  
Notificado: CARLOS G. A. DANTAS – CNPJ 30.958.204/0001-09

**DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurando para apurar suposto descumprimento da por parte da empresa CARLOS G. A. DANTAS – CNPJ 30.958.204/0001-09 da Ata de Registro de Preço nº 047/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2021, que teve por objeto o fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios em geral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para fornecer Merenda Escolar e ter logrado êxito para fornecer alguns produtos para os alunos da Rede Pública do Município de Florânia/RN.

Consoante demonstram os autos, expedidos as competentes ordens de Fornecimento de n(s)º nº 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361 e 362, todas de 2022 para o fornecimento de itens licitados naquele processo licitatório, a empresa contratada deixou de atender na totalidade a solicitação desta Municipalidade, causando assim prejuízo e transtornos a esta Secretaria Municipal, especialmente no que tange à merenda escolar.

Notificada para que justificasse o descumprimento de suas obrigações, inclusive através de publicação no Diário Oficial deste Município, a empresa acima permaneceu inerte, merecendo assim os efeitos da confissão e revelia.

Na oportunidade, é de ser ressaltado que a Ata de Registro de Preço assinada entre esta Municipalidade e a empresa CARLOS G. A. DANTAS – CNPJ 30.958.204/0001-09 assim menciona no que tange a possibilidade de aplicação de sanções:

6.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

A cláusula Vigésima Primeira do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2021, que teve por objeto o fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios em geral, por sua vez, assim prescreve:

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de

Florânia/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento reiterado das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, fato este que prejudicou inclusive os alunos que fazem parte da rede pública municipal de ensino.

Importante mencionarmos inclusive que a merenda escolar, em muitos casos, constitui a principal refeição dos alunos das famílias de baixa renda, razão pela qual a aplicação de uma sanção proporcional a gravidade da sua conduta, é medida que se impõe.

Ante o exposto, julgo procedente o presente processo administrativo apuratório, razão pela qual aplico à empresa CARLOS G. A. DANTAS – CNPJ 30.958.204/0001-09, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/93, a sanção de Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Florânia/RN, 28 de julho de 2022.

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**7109CDF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2022 – SECMFT.**

Revoga a portaria 001.2022 de concessão de diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal 004.2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Revogada a Portaria nº 001.2022, que concede diária ao servidor **Miquéias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matrícula 1188**, deste município, para custear despesas de viagem na participação em uma reunião técnica, sobre complementação VAAR, promovida pela UNDIME e FEMURN na cidade de Natal/RN, no CEMURE, Av. Cel. Estevam, Nossa Senhora de Nazaré, no dia 10/08/2022, haja vista a mesma ter sido remarcada para o dia 11.08.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 08 de Agosto de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA**  
Sec. Mun. de Finanças e Tributação.

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:DD781B0B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 003/2022 – SECMFT.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (um) diária **sem pernoite** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **Miquéias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matrícula 1188**, deste município, para custear despesas de viagem na participação em uma reunião técnica, sobre complementação VAAR, promovida pela UNDIME e FEMURN na cidade de Natal/RN, no CEMURE, Av. Cel. Estevam, Nossa Senhora de Nazaré, no dia 11/08/2022, para discutir e orientar sobre a nova Resolução nº 1, de 27/07/2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, as redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências. Horário Previsto de Partida: 04:30 – Horário Previsto de Chegada: 20:30.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 09 de Agosto de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA**  
Sec. Mun. de Finanças e Tributação.

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:04890BF6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1031/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de agosto de 2022, com objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:7D7CD253**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1032/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:CBBC1944**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1033/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

**CAICÓ/RN**, no dia 06 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**B3EBC381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**64C1CB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**40944EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**35BFAA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
Código Identificador:232509F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AR 00074/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AR 00074/2022.**

Aos 08 dias do mês de agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2022 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, e a Prefeitura Municipal, do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: MIRAGEM ATACAREJO LTDA						
CNPJ: 11.939.808/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Frango congelado Kg	BOM TODO	Kg	2000	11,98	23.960,00
TOTAL						23.960,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA:**

**Justifica a convocação empresa: MIRAGEM ATACAREJO LTDA, para a assinatura da ata de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 00024/2022 – PE, passando a ser a primeira colocada para o Item: 15, com a desclassificação da Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, pois, a mesma apresentou proposta superior, conforme consta no pedido de realinhamento/reequilíbrio financeiro.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MIRAGEM ATACAREJO LTDA.  
11.939.808/0001-55  
Valor: R\$ 23.960,00

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES –**  
Prefeito

Publicado por:  
Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:7F6068FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 14/SMGARH, 08 DE AGOSTO DE 2022.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2022.13 SMGARH.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
ROSINEIDE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	00177-1	26/02/1996	25/02/2001	05/07/2022	02/10/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA NORMA BARBOSA	00283-1	01/11/2010	31/12/2014	01/08/2022	29/10/2022	SEC. MUN. DE SAÚDE.
TINA CHARLES DE SOUZA S. AQUINO	00495-1	16/05/2001	15/05/2006	08/07/2022	05/10/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
LUCICLEIDE MOURA DA COSTA PEREIRA	00489-1	07/05/2001	06/05/2006	13/07/2022	10/10/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA SOCORRO DA SILVA	00739-1	01/04/2017	31/03/2022	08/07/2022	05/10/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA NORMABARBOSA	00283-1	01/08/2022	29/10/2022	01/01/2010	31/12/2014	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA GORETE ROUE DE ARAÚJO	00216-1	16/05/2016	15/05/2021	04/07/2022	01/10/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
RIOMAR MENDES RODRIGUES	00015-1	23/01/2006	22/03/2011	28/07/2022	25/10/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCA DANIELE GOMES SANTOS	14109-1	01/04/2016	31/03/2021	15/07/2022	12/10/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-3**

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:C29B1B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 15/SMGARH, 25 DE JULHO DE 2022.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2022.13/SMGARH

**RESOLVE**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de **Férias** aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT N°	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
FRANCISCO KLEIDSON BEZERRA DE BRITO	0259-1	02/02/2021	01/02/2022	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De infraestrutura.
NADIELE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	0532-1	01/03/2021	28/02/2022	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Educação.
DAYANE YASNAIA MARTINS DE FREITAS	00391-1	30/04/2020	29/04/2021	01/07/2022	30/07/2022	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCO CABOCLIO LUCIO	00493-1	16/04/2020	15/04/2021	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ROSILDA DE ARAUJO CAVALCANTE	00154-1	02/02/2020	01/02/2021	17/01/2022	15/02/2022	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DAS NEVES BENICIO DA COSTA	0144-1	01/01/2018	31/12/2018	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
JOSEFA LUIZ DOS SANTOS ROCHA	0334-1	09/02/2018	08/02/2019	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
JOSÉ ERISVALDO COELHO DA SILVA	0623-1	14/10/2017	13/10/2018	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
AUDEMBERG LIMA BARBOZA	14109-1	27/02/2020	26/02/2021	04/07/2022	02/08/2022	Sec. Municipal Saúde.
LUDIMILLE BEZERRA DE SANTANA	00555-1	08/09/2018	07/09/2019	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARCIO KLEBER DIAS DA COSTA	05452-1	17/02/2019	16/02/2020	01/07/2022	30/07/2022	Sec. Municipal De Administração
TICIANO SANTOS DE MORAIS	00390-1	03/04/2020	02/04/2021	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
JOSEFA HELENEIDE DA SILVA MOTA	00351-1	17/09/2020	16/09/2021	12/07/2022	10/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
AUGUSTO CESAR LIMA E SILVA	02950-1	02/01/2021	01/01/2022	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MAHELI DE OLIVEIRA DA SILVA	00186-1	16/05/2015	15/05/2016	12/07/2022	10/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA	00341-1	01/08/2018	31/01/2019	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCA LUCINEIDE DE LIMA	00612-2	11/04/2020	10/04/2021	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.

DACINEIDE MOTA DA SILVA COSTA	00455-1	01/02/2020	31/01/2021	05/07/2022	03/08/2022	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCA PATRICIA REGIS DA COSTA F.	003581	25/04/2020	24/04/2021	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
SUELY BENICIO DA SILVA	00422-1	01/06/2020	31/05/2021	04/07/2022	02/08/2022	Sec. Municipal De Educação.
CEDINA MARIA DE ARAUJO	00179-1	12/02/2020	11/02/2021	01/07/2022	30/07/2022	Sec. Municipal De Educação.
ANTONIA COSTA DOS SANTOS	00047-1	28/02/2021	27/02/2022	05/07/2022	03/08/2022	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO CLEBER DE SOUZA AQUINO	00559-1	01/03/2016	28/02/2017	18/07/2022	16/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ADELCEMAR FREIRE DE MENDONÇA	00589-2	31/08/2020	30/08/2021	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA DAS GRAÇAS JUVENCIO ALVES	00450-1	01/02/2021	31/01/2022	07/07/2022	05/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
LUSIMAR MACIEL DE LIMA	00335-1	02/02/2017	01/02/2018	02/02/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
JOSEFA LUIZ DOS SANTOS ROCHA	00334-1	09/02/2018	08/02/2019	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
JOAO JONAS AVELINO DANTAS	00285-1	12/02/2015	11/02/2016	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	00350-1	01/08/2013	31/07/2014	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MANOEL GENILTON DA COSTA	00100-1	01/04/2020	31/03/2021	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ANALIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	00510-1	01/01/2019	31/12/2019	15/07/2022	13/08/2022	Sec. Municipal De Educação
MARIA ZULENE DA SILVA	00322-1	01/02/2021	31/01/2022	01/08/2022	30/08/2022	Sec. Municipal De Saúde.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-2**

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 25 DE JULHO 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**F4C71D6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 030/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.851/2022**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.**ASSINATURA DA ATA:** 05 de agosto de 2022.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** MATHEUS DE MELO FAGUNDES**CNPJ:** 26.950.087/0001-51**ENDEREÇO:** RUA CRUZEIRO DO SUL– SANTOS REIS - PARNAMIRIM/RN CEP: 59.141-090**REPRESENTANTE:** MATHEUS DE MELO FAGUNDES - 065.132.654-01**E-MAIL:** licitacoestropicalatacado@hotmail.com**TEL:** (84) 99657-7957

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA OU PERMANENTE MODELO BROCHURA NA COR PRETA, FORMATO 135X205MM	30	UN	R\$ 11,40	R\$ 342,00
2	AGENDA TELEFÔNICA DE MESA 14X20CM	20	UN	R\$ 14,95	R\$ 299,00
4	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES	40	UN	R\$ 3,10	R\$ 124,00
6	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 3 BASE DE FERRO	50	UN	R\$ 4,83	R\$ 241,50
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	250	UN	R\$ 3,55	R\$ 887,50
8	APONTADOR (CAIXA COM 24 UNIDADES)	100	CX	R\$ 5,40	R\$ 540,00
9	APONTADOR COM DEPOSITO (CAIXA COM 24 UNIDADES)	20	CX	R\$ 15,80	R\$ 316,00
10	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350x250x130mm AZUL	1.200	UN	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
11	BANDEJA P/ PAPEL (CORRESPONDENCIA) EM ACRILICO 02 COMP FUMÉ	30	UN	R\$ 28,50	R\$ 855,00
12	BARBANTE CRU (ROLO 100M)	50	UN	R\$ 3,50	R\$ 175,00
13	BARBANTE FITILHO PLÁSTICO – (ROLO +- 1000 Gramas)	100	UN	R\$ 9,20	R\$ 920,00
17	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 50MM X 300M (DIMEP)	300	UN	R\$ 18,95	R\$ 5.685,00
18	BORRACHA BICOLOR (CAIXA COM 40 UNIDADES)	70	CX	R\$ 16,35	R\$ 1.144,50
19	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CAIXA COM 24 UNIDADES)	30	CX	R\$ 24,30	R\$ 729,00
21	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 100 UND	30	CX	R\$ 11,95	R\$ 358,50
22	CADERNO BROCHURA 1/4 96FL	200	UN	R\$ 2,38	R\$ 476,00
23	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 96FL	300	UN	R\$ 2,60	R\$ 780,00
24	CADERNO BROCHURA 80FL	200	UN	R\$ 2,32	R\$ 464,00
25	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO	100	UN	R\$ 1,65	R\$ 165,00
26	CADERNO DE DESENHO C/ARAME GRANDE 48FL	100	UN	R\$ 3,20	R\$ 320,00
27	CADERNO PEQUENO (CAPA DURA) 48 FOLHAS	200	UN	R\$ 1,79	R\$ 358,00
28	CADERNO PEQUENO COM ARAME 48 FOLHAS (PACOTE COM 20 UNIDADES)	100	PC	R\$ 31,42	R\$ 3.142,00
29	CADERNO TIPO BROCHURA CAPA DURA COM PAUTA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, 96 FOLHAS, 135 X 200MM. DESCRIÇÃO: CAPA EM CARTÃO SUPREMO 250G, MIOLO APERGAMINHADO 75G, HINO NACIONAL NO VERSO	2.500	UN	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
30	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 10 MAT	1.000	UN	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
31	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 4 MAT 56FL	100	UN	R\$ 4,10	R\$ 410,00
32	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 6 MAT	100	UN	R\$ 4,95	R\$ 495,00
33	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 8 MAT.	100	UN	R\$ 5,75	R\$ 575,00
34	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM ESPIRAL E PAUTA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, 200 FOLHAS, 200X275MM. DESCRIÇÃO: CAPA/CONTRACAPA EM CARTÃO SUPREMO 250G, MIOLO APERGAMINHADO 75G, ALTA ALVORA. HINO NACIONAL NO VERSO	2.500	UN	R\$ 16,00	R\$ 40.000,00
35	CADERNOS DE 10 MATERIAS (CAPA DURA) COM 200 FOLHAS	1.000	UN	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00
37	Calculadora eletrônica com 12 dígitos as operações básicas.	50	UN	R\$ 14,35	R\$ 717,50
39	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA 1.0mm PRETA CAIXA C/ 50	60	CX	R\$ 22,80	R\$ 1.368,00



	UND				
40	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, PONTA 1.0mm VERMELHA CAIXA C/ 50 UND	40	CX	RS 22,80	RS 912,00
41	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, PONTA 1.0mm, AZUL CAIXA C/ 50 UND	100	CX	RS 22,80	RS 2.280,00
42	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE BPS ESCRITA FINA 0,7mm CAIXA COM 12 UNIDADES	30	CX	RS 28,97	RS 869,10
54	CARTOLINA COLOR SET FANTASIA, TAM: 48X66 (CORES VARIADAS), PACOTE COM 20 FOLHAS.	100	PC	RS 26,45	RS 2.645,00
59	CD REGRAVAVEL 80 MIN 700MB.	100	UN	RS 1,00	RS 100,00
61	DVD R 4.7 GB 120 MIN	100	UN	RS 1,20	RS 120,00
63	CLIPES 2/0 25X100	50	PC	RS 49,70	RS 2.485,00
64	CLIPES 4/0 25X50	50	PC	RS 45,26	RS 2.263,00
65	CLIPES 6/0 25X25	50	PC	RS 49,90	RS 2.495,00
66	CLIPES 8/0 25X25	30	PC	RS 58,00	RS 1.740,00
67	COLA BASTÃO 8G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	30	CX	RS 10,90	RS 327,00
68	COLA BRANCA 1 LITRO	100	TUB	RS 9,90	RS 990,00
69	COLA BRANCA 40G - CAIXA COM 12 UND	1.500	CX	RS 6,99	RS 10.485,00
70	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	100	CX	RS 14,00	RS 1.400,00
71	COLA COLORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES)	200	CX	RS 3,85	RS 770,00
72	COLA GLITTER (CAIXA COM 06 UNIDADES)	100	CX	RS 4,98	RS 498,00
73	COLA ISOPOR 1 LITRO	150	TUB	RS 22,45	RS 3.367,50
74	COLA ISOPOR 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	100	CX	RS 32,50	RS 3.250,00
75	Cola aderência instantânea.	100	UN	RS 1,80	RS 180,00
79	COLEÇÃO DE CERA (ESTOJO C/ 12 LÁPIS)	500	UN	RS 2,50	RS 1.250,00
80	COLEÇÃO DE MADEIRA COLORIDA GRANDE C/ PIGMENTOS ATOXICOS - CAIXA C/ 12 UND	1.500	UN	RS 3,30	RS 4.950,00
85	COLEÇÃO LÁPIS DE COR MADEIRA GRANDE, MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR	1.500	CX	RS 3,80	RS 5.700,00
86	COLEÇÃO LÁPIS DE COR-HIDROCOR FINA C/ 12 UNIDADES	1.500	UN	RS 4,15	RS 6.225,00
97	ESTENCIL A ALCOOL (COM 100 FLS)	100	CX	RS 70,00	RS 7.000,00
99	ESTILETE PEQUENO 9mm, corpo de plástico com guia de metal, botões para ejetar e fixar a lâmina – CAIXA C/ 12 UNIDADES.	100	CX	RS 10,90	RS 1.090,00
105	FICHA TAM 4"X6" PC C/ 100 UND	100	PC	RS 7,65	RS 765,00
106	FITA ADESIVA CREPE 19mm X 50 Metros	300	UN	RS 4,75	RS 1.425,00
107	FITA ADESIVA CREPE 45mm X 50 Metros	800	UN	RS 9,75	RS 7.800,00
108	FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.	300	UN	RS 7,23	RS 2.169,00
109	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24mm X 30 Metros	300	UN	RS 7,23	RS 2.169,00
110	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45mm X 45 Metros – Pacote com 4 Unidades.	200	PC	RS 16,25	RS 3.250,00
111	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 30 Metros	500	UN	RS 0,74	RS 370,00
112	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24mm x 50 Metros	500	UN	RS 2,69	RS 1.345,00
114	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50ML.	500	UN	RS 4,78	RS 2.390,00
115	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M.	500	UN	RS 4,44	RS 2.220,00
116	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	500	UN	RS 6,50	RS 3.250,00
117	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	500	UN	RS 6,80	RS 3.400,00
119	FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS)	1.000	FLH	RS 1,25	RS 1.250,00
120	FOLHA DE EVA COM GLITER (CORES VARIADAS)	300	FLH	RS 3,85	RS 1.155,00
130	GRAMPEADOR ALICATE EM ESTRUTURA METÁLICA. PERFURA ATÉ 25 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 26/6, 24/6.	70	UN	RS 27,00	RS 1.890,00
133	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 100 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10	30	UN	RS 66,00	RS 1.980,00
134	GRAMPEADOR TAPECEIRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU METÁLICA. UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 OU 6 À 10 MM.	10	UN	RS 46,90	RS 469,00
136	GRAMPO 106/4 MM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 3000 GRAMPOS	30	CX	RS 9,90	RS 297,00
137	GRAMPO 106/6 MM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 3500 GRAMPOS	20	CX	RS 9,30	RS 186,00
138	GRAMPO 106/8 MM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 3500 GRAMPOS.	20	CX	RS 9,90	RS 198,00
139	GRAMPO 23/10, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	30	CX	RS 16,20	RS 486,00
140	GRAMPO 23/13, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	30	CX	RS 12,90	RS 387,00
141	GRAMPO 23/15, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	30	CX	RS 24,20	RS 726,00
153	LAPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	100	CX	RS 31,00	RS 3.100,00
154	LÁPIS P/ TRANSPARÊNCIA (CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA) CAIXA COM 12 UND	20	CX	RS 25,80	RS 516,00
155	LÁPISEIRA N. 0,5 CORPO METAL - MINA GRAFITE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	20	CX	RS 53,00	RS 1.060,00
156	LÁPISEIRA N. 0,7 CORPO METAL - MINA GRAFITE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	20	CX	RS 53,00	RS 1.060,00
157	LÁPISEIRA N. 0,9 CORPO METAL - MINA GRAFITE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	20	CX	RS 53,80	RS 1.076,00
158	LIGA ELÁSTICA 100G	150	PC	RS 2,65	RS 397,50
161	LIVRO ATA, 200 FOLHAS	100	UN	RS 16,00	RS 1.600,00
162	LIVRO DE PONTO	100	UN	RS 14,00	RS 1.400,00
163	LIVRO DE PROTOCOLO	200	UN	RS 7,00	RS 1.400,00
169	MARCADOR DE DVD/CD 2.0 COR PRETA/AZUL (CX C/ 12 UND)	20	CX	RS 24,40	RS 488,00
170	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL (CX C/ 12 UND)	30	CX	RS 22,95	RS 688,50
171	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA (CX C/ 12 UND)	30	CX	RS 22,00	RS 660,00
172	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE (CX C/ 12 UND)	10	CX	RS 21,95	RS 219,50
173	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA (CX C/ 12 UND)	10	CX	RS 22,95	RS 229,50
174	MASSA DE MODELAR (COM 12 BARRAS)	500	CX	RS 3,85	RS 1.925,00
175	MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	100	TUB	RS 0,70	RS 70,00
176	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	100	TUB	RS 0,70	RS 70,00
177	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.	100	TUB	RS 0,70	RS 70,00
178	Organizador de mesa/gavetas em acrílico p/escritório.	20	UN	RS 27,90	RS 558,00
179	PAPEL A3 200G (COM 20 FOLHAS)	50	PC	RS 22,49	RS 1.124,50
181	PAPEL A4, 75G/ M2, 297X210MM, COR BRANCA CAIXA COM 10 RESMAS	400	CX	RS 218,00	RS 87.200,00
191	PAPEL LAMINADO (PACOTE COM 40 FOLHAS)	50	PC	RS 38,90	RS 1.945,00
193	PAPEL OFÍCIO 9	500	RM	RS 24,30	RS 12.150,00
197	PASTA AZ MEMORANDO LOMBO LARGO	150	UN	RS 12,50	RS 1.875,00

203	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	1.500	UN	RS 2,85	RS 4.275,00
204	PASTA COM ELÁSTICO 20MM-POLIONDA	400	UN	RS 3,65	RS 1.460,00
206	PASTA COM ELÁSTICO 55MM-POLIONDA	300	UN	RS 4,20	RS 1.260,00
211	PASTA OFÍCIO 55MM NEW LINE	100	UN	RS 4,80	RS 480,00
212	PASTA OFÍCIO NEW LINE 2CM	100	UN	RS 3,25	RS 325,00
213	PASTA OFÍCIO NEW LINE 4CM	150	UN	RS 4,10	RS 615,00
218	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	300	UN	RS 3,80	RS 1.140,00
231	PILHA ALCALINA AAA PALITO – CARTELA COM 4 UNIDADES	200	UN	RS 3,30	RS 660,00
232	PILHA ALCALINA C MÉDIA – CARTELA COM 02 UNIDADES	100	UN	RS 6,70	RS 670,00
233	PILHA ALCALINA D GRANDE – CARTELA COM 2 UNIDADES	100	UN	RS 8,00	RS 800,00
234	PINCEL ATÔMICO CORES AZUL, PRETA E VERMELHA (CX. C/ 12 UND)	50	CX	RS 19,05	RS 952,50
235	PINCEL N 12 C/12 UNIDADES	30	PC	RS 23,50	RS 705,00
236	PINCEL N 4 C/12 UNIDADES	30	PC	RS 18,50	RS 555,00
237	PINCEL N 6 C/12 UNIDADES	30	PC	RS 19,90	RS 597,00
238	PINCEL N 8 C/12 UNIDADES	30	PC	RS 20,90	RS 627,00
239	PINCEL Nº 10 (COM 12 UNIDADES)	30	PC	RS 25,00	RS 750,00
240	PINCEL Nº 14 (COM 12 UNIDADES)	30	PC	RS 25,90	RS 777,00
241	PINCEL Nº 2 (COM 12 UNIDADES)	30	PC	RS 16,70	RS 501,00
242	PISTOLA COLA QUENTE FINA	50	UN	RS 12,50	RS 625,00
243	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	50	UN	RS 18,10	RS 905,00
244	PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.	30	UN	RS 13,95	RS 418,50
245	PORTA DUREX PEQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.	30	UN	RS 10,00	RS 300,00
246	PORTA LÁPIS	40	UN	RS 4,90	RS 196,00
247	PORTA LÁPIS-CLIPS-LEMBRETE ACRILICO-COR FUMÊ	50	UN	RS 10,00	RS 500,00
248	POST-IT 38X51MM, PC C/ 4 BLOCOS	250	PC	RS 3,35	RS 837,50
249	POST-IT 76X102MM, BLOCO COM 100 FLS	200	UN	RS 3,00	RS 600,00
250	POST-IT 76X76	250	UN	RS 2,45	RS 612,50
251	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25 MM.	200	UN	RS 0,40	RS 80,00
252	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32 MM.	200	UN	RS 0,80	RS 160,00
255	QUADRO BRANCO TAMANHO 0,90X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	50	UN	RS 100,00	RS 5.000,00
256	PRANCHETA ACRÍLICA A4	80	UN	RS 13,00	RS 1.040,00
257	PRANCHETA EUCATEX A4	50	UN	RS 4,80	RS 240,00
258	REABASTECEDOR P/ MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND	100	CX	RS 45,00	RS 4.500,00
259	RÉGUA 20 CM (TRANSPARENTE)	100	UN	RS 0,60	RS 60,00
265	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA KS-95 (PACOTE COM 20 UNIDADES), MARCADE REFERÊNCIA: CIS, SIMILAR OU SUPERIOR	100	PC	RS 43,00	RS 4.300,00
266	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15 CM.	30	UN	RS 4,50	RS 135,00
268	TINTA ALMOFADA CARIMBO (CORES AZUL E PRETA EMBALAGEM COM APROX. 40ML C/ 12 UND)	10	CX	RS 37,00	RS 370,00
271	TINTA P/ TECIDO (COM 12 UNIDADES) 37ML	100	CX	RS 43,00	RS 4.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 360.837,60</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e MATHEUS DE MELO FAGUNDES - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**7D9FCB6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 030/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.851/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ASSINATURA DA ATA:** 05 de agosto de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

**CNPJ:** 20.008.831/0001-17

**ENDEREÇO:** AV. A– DOM HELDER CAMARA - GARANHUNS/PE CEP: 55.293-970

**REPRESENTANTE:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - 071.955.624-41

**E-MAIL:** silvandro\_diego@hotmail.com

**TEL:** (81) 9746-5059

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
3	ALCOOL 92º CX C/12 LITROS	50	CX	RS 76,38	RS 3.819,00
38	CALCULADORA FINANCEIRA, DISPLAY LCD, MAIS DE 120 FUNÇÕES INTEGRADAS VISOR LCD DE UMA LINHA X 10 CARACTERES MODO DE ENTRADA RPN = NOTAÇÃO POLONESA REVERSA (DIGITA OS NÚMEROS E NO FINAL A OPERAÇÃO DESEJADA. BATERIA DE LÍTIU (CR2032). CASE PARA TRANSPORTE, C	5	UN	RS 269,1	RS 1.345,50
44	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 10mm X 70mm	30	UN	RS 40,5	RS 1.215,00
46	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 18mm X 47mm	50	UN	RS 41,81	RS 2.090,50
47	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 23mm X 58mm	30	UN	RS 45	RS 1.350,00
48	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 30mm X 69mm	30	UN	RS 45	RS 1.350,00
49	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 38mm X 75mm	30	UN	RS 45	RS 1.350,00
50	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 60mm X 40mm	30	UN	RS 45	RS 1.350,00
60	CD RW REGRAVÁVEL 700 MB 80 MIN.	200	UN	RS 2,25	RS 450,00
62	DVD RW 700MB 80 MIN.	200	UN	RS 3	RS 600,00
81	COLEÇÃO HIDROCOR GROSSO (COM 12 LÁPIS)	1.000	UN	RS 4,9	RS 4.900,00

87	ELÁSTICO SUPER, AMARELO, PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS.	50	PC	R\$ 12,6	R\$ 630,00
101	ETIQUETA AUTOADESIVA 6180	100	CX	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
121	FOLHA DE EVA COM LANTEJOUHAS (CORES VARIADAS)	300	FLH	R\$ 4,5	R\$ 1.350,00
122	FOLHA DE EVA COM ATOALHADO (CORES VARIADAS)	300	FLH	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
123	FOLHA DE EVA COM FANTASIA (CORES VARIADAS)	300	FLH	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
124	FOLHA DE ISOPOR (15MM) COM 16 UNIDADES	100	PC	R\$ 58,57	R\$ 5.857,00
125	FOLHA DE ISOPOR (20MM) COM 12 UNIDADES	100	PC	R\$ 54	R\$ 5.400,00
126	FOLHA DE ISOPOR (30MM) COM 08 UNIDADES	100	PC	R\$ 46,8	R\$ 4.680,00
128	FOLHA ISOPOR (10MM) COM 25 UNIDADES	100	PC	R\$ 59,91	R\$ 5.991,00
150	Guilhotina para uso em geral com facão de corte cabo emborrachado tamanho mínimo 420x370mm	10	UN	R\$ 229,16	R\$ 2.291,60
184	PAPEL A4 PESO 60 250 FOLHAS	100	PC	R\$ 22	R\$ 2.200,00
210	PASTA OFÍCIO 40MM NEW LINE	100	UN	R\$ 4,71	R\$ 471,00
215	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO TAM. 33 LARG. 6CM POLIONDA COM 10 UNIDADES	100	PC	R\$ 35	R\$ 3.500,00
217	PASTA SUSPENSIVA (COM 50 UNIDADES)	30	CX	R\$ 70,2	R\$ 2.106,00
220	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10 MM.	300	UN	R\$ 2,6	R\$ 780,00
228	PILHA AA PEQUENA - RECARREGÁVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES	100	UN	R\$ 7,5	R\$ 750,00
229	PILHA AAA PALITO - RECARREGÁVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES	100	UN	R\$ 8,43	R\$ 843,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 60.397,60</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3524493F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 31/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.999,819,00 (TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONS**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**DECRETO Nº 31/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.999,819,00 (três milhões e novecentos e noventa e nove mil oitocentos e dezenove reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 429, de 25 de novembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64; CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria; CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ R\$ 3.999,819,00 (três milhões e novecentos e noventa e nove mil oitocentos e dezenove reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 110.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.101 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		

3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 60.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 510.000,00</b>
FUNTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.101 - SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 160.000,00</b>
FUNTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	606 - EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA:	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 145.000,00</b>
FUNTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 90.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 54.074,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 304.074,00</b>
FUNTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 60.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 530.000,00</b>
FUNTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
FUNÇÃO:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUBFUNÇÃO:	695 - TURISMO	
PROGRAMA:	0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 45.000,00</b>
FUNTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO	
FUNÇÃO:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA:	0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	0705 - SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 30.000,00
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 130.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 160.000,00</b>
FUNTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	124 - CONTROLE INTERNO	
PROGRAMA:	0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2110 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	0021- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2129 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 160.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 300.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.845,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 777.845,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E	
	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2113 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 180.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 292.305,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 772.305,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2180 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 15.087,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 15.087,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 95.508,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 95.508,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação do período de janeiro a julho de 2022 – Fontes: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e 17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 31/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022								
ANEXO I								
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO								
Código de Classificação/Receita:		1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal						
Fontes:		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos						
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 30.846	R\$ 30.846	R\$ 30.846	R\$ 30.846	R\$ 30.846	R\$ 30.846	R\$ 30.846	R\$ 215.919
ARRECAÇÃO	R\$ 25.731	R\$ 34.546	R\$ 26.379	R\$ 34.474	R\$ 34.327	R\$ 65.596	R\$ 35.861	R\$ 256.915
EXCESSO	-R\$ 5.114	R\$ 3.701	-R\$ 4.466	R\$ 3.629	R\$ 3.481	R\$ 34.750	R\$ 5.015	R\$ 40.996
<b>Excesso de Arrecadação</b>								
1 - Receita Orçada (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 215.919						
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 256.915						
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 40.996						
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a Julho/2022):		R\$ -						
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a Julho/2022):		R\$ -						
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):		R\$ 40.996						
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO								
Código de Classificação/Receita:		1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal						
Fontes:		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos						
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 830	R\$ 830	R\$ 830	R\$ 830	R\$ 830	R\$ 830	R\$ 830	R\$ 5.813
ARRECAÇÃO	R\$ 6.493	R\$ 664	R\$ 4.908	R\$ 8.613	R\$ 5.344	R\$ 5.394	R\$ -	R\$ 31.415
EXCESSO	R\$ 5.663	-R\$ 167	R\$ 4.077	R\$ 7.782	R\$ 4.514	R\$ 4.563	-R\$ 830	R\$ 25.603
<b>Excesso de Arrecadação</b>								
1 - Receita Orçada (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 5.813						
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 31.415						
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 25.603						
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a Julho/2022):		R\$ -						
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a Julho/2022):		R\$ -						
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):		R\$ 25.603						
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO								
Código de Classificação/Receita:		1131510100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal						
Fontes:		17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP						
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 31.635	R\$ 31.635	R\$ 31.635	R\$ 31.635	R\$ 31.635	R\$ 31.635	R\$ 31.635	R\$ 221.445
ARRECAÇÃO	R\$ 34.455	R\$ 31.772	R\$ 32.633	R\$ 37.731	R\$ 30.455	R\$ 36.408	R\$ 33.078	R\$ 236.532
EXCESSO	R\$ 2.820	R\$ 137	R\$ 998	R\$ 6.096	-R\$ 1.180	R\$ 4.773	R\$ 1.443	R\$ 15.087
<b>Excesso de Arrecadação</b>								
1 - Receita Orçada (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 221.445						
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 236.532						
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 15.087						
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a Julho/2022):		R\$ -						
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a Julho/2022):		R\$ -						
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):		R\$ 15.087						
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO								
Código de Classificação/Receita:		1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados						
Fontes:		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos						
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 2.008	R\$ 2.008	R\$ 2.008	R\$ 2.008	R\$ 2.008	R\$ 2.008	R\$ 2.008	R\$ 14.054
ARRECAÇÃO	R\$ 6.823	R\$ 9.376	R\$ 9.714	R\$ 7.612	R\$ 7.700	R\$ 6.116	R\$ -	R\$ 47.341
EXCESSO	R\$ 4.815	R\$ 7.368	R\$ 7.706	R\$ 5.604	R\$ 5.692	R\$ 4.108	-R\$ 2.008	R\$ 33.287
<b>Excesso de Arrecadação</b>								
1 - Receita Orçada (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 14.054						
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 47.341						
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 33.287						
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a Julho/2022):		R\$ -						
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a Julho/2022):		R\$ -						
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):		R\$ 33.287						
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO								
Código de Classificação/Receita:		1.7.1.1.51.1.1.01- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal						
Fontes:		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos						
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 1.130.184	R\$ 1.130.184	R\$ 1.130.184	R\$ 1.130.184	R\$ 1.130.184	R\$ 1.130.184	R\$ 1.130.184	R\$ 7.911.290
ARRECAÇÃO	R\$ 1.500.971	R\$ 2.095.229	R\$ 1.270.213	R\$ 1.505.652	R\$ 1.674.888	R\$ 1.567.177	R\$ 1.643.911	R\$ 11.258.041
EXCESSO	R\$ 370.787	R\$ 965.045	R\$ 140.029	R\$ 375.468	R\$ 544.703	R\$ 436.993	R\$ 513.727	R\$ 3.346.751
<b>Excesso de Arrecadação</b>								
1 - Receita Orçada (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 7.911.290						
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 11.258.041						
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 3.346.751						
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a Julho/2022):		R\$ -						
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a Julho/2022):		R\$ -						
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):		R\$ 3.346.751						
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO								
Código de Classificação/Receita:		1.7.1.1.51.3.1.01- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho						
Fontes:		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos						
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 640.165	R\$ 640.165
ARRECAÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 765.266	R\$ 765.266
EXCESSO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 125.101	R\$ 125.101
<b>Excesso de Arrecadação</b>								
1 - Receita Orçada (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 640.165						
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 765.266						
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a Julho/2022):		R\$ 125.101						
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a Julho/2022):		R\$ -						
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a Julho/2022):		R\$ -						

6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):									R\$ 125.101
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>									
Código de Classificação/Receita:					1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal				
Fontes:					17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	TOTAL	
PREVISÃO	R\$ 22.415	R\$ 22.415	R\$ 22.415	R\$ 22.415	R\$ 22.415	R\$ 22.415	R\$ 22.415	R\$ 156.904	
ARRECAÇÃO	R\$ 31.609	R\$ 30.016	R\$ 37.001	R\$ 33.792	R\$ 43.662	R\$ 35.882	R\$ 40.450	R\$ 252.412	
EXCESSO	R\$ 9.194	R\$ 7.601	R\$ 14.586	R\$ 11.378	R\$ 21.247	R\$ 13.467	R\$ 18.035	R\$ 95.508	
<b>Excesso de Arrecadação</b>									R\$ 156.904
1 - Receita Orçada (Janeiro a Julho/2022):									R\$ 252.412
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a Julho/2022):									R\$ 95.508
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a Julho/2022):									R\$ -
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a Julho/2022):									R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a Julho/2022):									R\$ 95.508
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):									R\$ 95.508
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>									
Código de Classificação/Receita:					1.7.2.1.50.0.1.01- Cota-Parte do ICMS				
Fontes:					15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	TOTAL	
PREVISÃO	R\$ 181.413	R\$ 181.413	R\$ 181.413	R\$ 181.413	R\$ 181.413	R\$ 181.413	R\$ 181.413	R\$ 1.269.892	
ARRECAÇÃO	R\$ 234.331	R\$ 214.683	R\$ 247.413	R\$ 204.806	R\$ 219.404	R\$ 246.178	R\$ 161.189	R\$ 1.528.005	
EXCESSO	R\$ 52.918	R\$ 33.269	R\$ 66.000	R\$ 23.393	R\$ 37.991	R\$ 64.765	-R\$ 20.224	R\$ 258.113	
<b>Excesso de Arrecadação</b>									R\$ 1.269.892
1 - Receita Orçada (Janeiro a Julho/2022):									R\$ 1.528.005
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a Julho/2022):									R\$ 258.113
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a Julho/2022):									R\$ -
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a Julho/2022):									R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a Julho/2022):									R\$ -
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):									R\$ 258.113
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>									
Código de Classificação/Receita:					1.7.2.1.51.0.1.01- Cota-Parte do IPVA				
Fontes:					15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	TOTAL	
PREVISÃO	R\$ 13.953	R\$ 13.953	R\$ 13.953	R\$ 13.953	R\$ 13.953	R\$ 13.953	R\$ 13.953	R\$ 97.671	
ARRECAÇÃO	R\$ 14.426	R\$ 4.369	R\$ 26.268	R\$ 25.691	R\$ 23.036	R\$ 32.161	R\$ 31.094	R\$ 157.045	
EXCESSO	R\$ 473	-R\$ 9.584	R\$ 12.315	R\$ 11.738	R\$ 9.083	R\$ 18.208	R\$ 17.141	R\$ 59.374	
<b>Excesso de Arrecadação</b>									R\$ 97.671
1 - Receita Orçada (Janeiro a Julho/2022):									R\$ 157.045
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a Julho/2022):									R\$ 59.374
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a Julho/2022):									R\$ -
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a Julho/2022):									R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a Julho/2022):									R\$ -
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):									R\$ 59.374

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:7A0905BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
FAZER CONCESSÃO de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Rayanne das Chagas Santos Neri			
CARGO:	Coordenadora dos Serviços de Proteção Social Especial			
MATRÍCULA:	1118323-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 101.858.774-86	RG 2.614.469		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORARIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblô Essence PLACA QGB-6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA A SETHAS, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL, DA CONTA Nº 66.304-2			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal-RN	10 de agosto de 2022	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**AE6610B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2022 PREGÃO ELETRONICO 019/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES E CAMINHÃO BAÚ COMPOSTO COM MÁQUINA DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: NSA GUADALUPE COMERCIO E SERVICO LTDA**

**CNPJ: 17.252.813/0001-71**

**ENDEREÇO: A ade conjunto 29 lote - CEP: 71991180 - UF: DF - Município: Brasília**

**REPRESENTANTE: ADEMILTON CARVALHO DOS SANTOS**

**E-MAIL: NSAGUADALUPEAGRO@GMAIL.COM TEL.: (61) 9985-5870**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
0001	AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO; DATA DA ENTREGA. COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLA FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15" PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTIMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN. ESTADO DE ZERO QUILOMETRO, NOVO DE FÁBRICA; ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2022; OU QUE FOR O MAIS ATUAL ATÉ A DATA DA ENTREGA. COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.	SPIN	GM	1 UND	R\$ 130.500,00	130.500,00
0002	CAMINHÃO BAÚ COMPOSTO COM MÁQUINA DE REFRIGERAÇÃO, VERSÃO 4 X 2, DIESEL, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3,60M E MÁXIMO DE 4,10M, 2.800CM³, 4 CILINDROS, POTÊNCIA 150CV - 3.500RPM, FREIOS A DISCO, PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO MÍNIMO 3.500KG, PBTC 4.200KG, BAÚ REFRIGERADO DE NO MÍNIMO 3 METROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROTETORES DE CARTE, DE AR CONDICIONADO E DE RADIADOR, CABINE COM TOMADA 12V, AR CONDICIONADO; COR BRANCA; RÁDIO AM/FM, ESTADO DE ZERO QUILOMETRO, NOVO DE FÁBRICA; ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2022; OU QUE FOR O MAIS ATUAL ATÉ A DATA DA ENTREGA. COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.	DAILY	IVECO	1 UND	R\$ 389.900,00	389.900,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 520.400,00						

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 04 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

NSA Guadalupe Comercio E Servico LTDA  
CNPJ: 17.252.813/0001-71  
**ADEMILTON CARVALHO DOS SANTOS**  
CPF: 935.997.651-20  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:34144A4C**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607027/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO 09610321623, CNPJ/MF nº 42.905.964/0001-29**, com sede na R Noruega,361, Jardim Andere, CEP: 37.006-340, Varginha/MG, neste ato representada pela Sra. **GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO**, portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.336.960 inscrita no CPF nº 096.103.216-23, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
42	Touca descartável c/ elástico c/ 100 und	PREVEMAX	PCT	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
					TOTAL	R\$ 3.160,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Graziele Pereira Tolentino 09610321623
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F40D42C2

## SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607027/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO 09610321623**, CNPJ/MF nº **42.905.964/0001-29**, com sede na R Noruega, 361, Jardim Andere, CEP: 37.006-340, Varginha/MG, neste ato representada pela Sra. **GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO**, portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.336.960 inscrita no CPF nº 096.103.216-23, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
42	Touca descartável c/ elástico c/ 100 und	PREVEMAX	PCT	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.160,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 3.160,00 (TRES MIL, CENTO E SESENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL.**

**AÇÃO 2159: AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Grazielle Pereira Tolentino 09610321623
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO**Portaria Seg Nº 128/2022-GP  
Fiscal De Contrato**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A03F57A5**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607027/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R T COSTA FELICIANO**, CNPJ/MF nº **23.533.848/0001-81**, com sede na Av Abel Cabral, 1123, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL THIBERIO COSTA FELICIANO**, portador da Cédula de Identidade nº 003.071.670 SSP/RN inscrito no CPF nº 104.706.684-07, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
32	Saco de lixo hospitalar de 100L c/ 100	DONAPACK	PCT	100	R\$ 55,79	R\$ 5.579,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.579,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R T Costa Feliciano
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RAFAEL THIBERIO COSTA FELICIANO</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B7FE8BDB

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607027/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R T COSTA FELICIANO, CNPJ/MF nº 23.533.848/0001-81**, com sede na Av Abel Cabral, 1123, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL THIBERIO COSTA FELICIANO**, portador da Cédula de Identidade nº 003.071.670 SSP/RN inscrito no CPF nº 104.706.684-07, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
32	Saco de lixo hospitalar de 100L c/ 100	DONAPACK	PCT	100	R\$ 55,79	R\$ 5.579,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.579,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 5.579,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL.

**AÇÃO 2159: AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS

PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	R T Costa Feliciano
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RAFAEL THIBERIO COSTA FELICIANO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO

Portaria Seg Nº 128/2022-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A2D10F73

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607027/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ/MF nº **45.003.125/0001-03**, com sede na R São Vicente,S/N-LOTE 05 A, Dom Thiago Postma, CEP: 55.295-595, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 5886036 SSP/PE inscrito no CPF nº 034.959.154-78, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

**Art. 3º** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Água destilada de 5 L	FORTSAN	UND	300	R\$ 17,65	R\$ 5.295,00
02	Álcool etílico 70% de 1L	JALLES	UND	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
03	Almotolia marrom 250 ml	J PROLAB	UND	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
04	Almotolia marrom 500 ml	J PROLAB	UND	20	R\$ 10,15	R\$ 203,00
05	Almotolia branca 250 ml	J PROLAB	UND	40	R\$ 4,85	R\$ 194,00
06	Almotolia branca 500 ml	J PROLAB	UND	20	R\$ 10,15	R\$ 203,00
07	Caixa coletora de perfurocortante 20L	DESCARPACK	UND	130	R\$ 35,80	R\$ 4.654,00
08	Calice de plástico p/ fezes c/200ml	J PROLAB	UND	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
09	Coletor universal estéril 60ml	J PROLAB	UND	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
10	Coletor universal estéril 80ml	J PROLAB	UND	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
11	Compressa cirúrgica 25 X 28 cm, 9 fios. Embalagens individuais	BIOTEXTIL	UND	100	R\$ 26,75	R\$ 2.675,00
13	Escova de limpeza para tubo de ensaios	BEQUER	UND	70	R\$ 12,97	R\$ 907,90
14	Estante plástica para 60 tubos	J PROLAB	UND	10	R\$ 22,60	R\$ 226,00
15	Estante plástica para 80 tubos	J PROLAB	UND	10	R\$ 50,50	R\$ 505,00
17	Fita teste para glicosímetro c/ 50 und (On Call Plus)	ON CALL PLUS ON CALL	CX	200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
18	Garrote c/ presilha para adulto	LABOR IMPORT	UND	06	R\$ 20,80	R\$ 124,80
19	Garrote c/ presilha para criança	LABOR IMPORT	UND	06	R\$ 18,05	R\$ 108,30
20	Gaze em rolo 91 mm X 91 mm 13 fios, 100% algodão	POLAR FIX	ROLO	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
21	Lâmina fosca p/ microscopia c/ 100 und	KOLPLAST	CX	200	R\$ 12,55	R\$ 2.510,00
23	Lanceta simples para lancetador 28G c/ 100 und	MEDLEVENSONH	CX	400	R\$ 16,45	R\$ 6.580,00
24	Lugol forte 5% c/ 100ml	LABORCLIN	UND	40	R\$ 117,00	R\$ 4.680,00
25	Ocúlos de proteção de acrílico incolor	DYSTRAY	UND	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
26	Óleo de imersão para microscopia c/100ml	LABORCLIN	UND	07	R\$ 29,30	R\$ 205,10
27	Papel filtro qualitativo 80g c/100 und	J PROLAB	CX	150	R\$ 5,95	R\$ 892,50
28	Ponteira sem filtro 200UI c/ 1000 und	OLEN	PCT	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
29	Ponteira sem filtro 1.000UI c/ 1000 und	OLEN	PCT	500	R\$ 20,95	R\$ 10.475,00
30	Ponteira universal amarela 0-200 microlitos c/1000und	OLEN	PCT	20	R\$ 12,85	R\$ 257,00
31	Porta lâmina capacidade p/ 3 (tubete)	CRAL	UND	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
33	Scalp nº 19 G c/ 100 und	WILTEX	CX	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
34	Scalp nº 21 G c/ 100 und	WILTEX	CX	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00

35	Scalp nº 23 G c/ 100 und	WILTEX	CX	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
36	Scalp nº 25 G c/ 100 und	WILTEX	CX	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
37	Scalp nº 27 G c/ 100 und	WILTEX	CX	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
38	Seringa descartável 1 ml (insulina) c/ agulha	DESCARPACK	UND	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
41	Tampa p/ tubo 12MM pct c/1000 und	CRALPLAST	PCT	20	R\$ 80,40	R\$ 1.608,00
43	Tubo tampa roxa a vácuo 13x75mm	FIRTSLAB	UND	1.200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
44	Tubo tampa amarela com gel separador a vácuo 13x100ml	FIRTSLAB	UND	1.200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
45	Tubo de vidro 12x75mm cx c/250 und	FIRTSLAB	CX	30	R\$ 110,75	R\$ 3.322,50
46	Tubo de vidro 13x100mm cx c/250 und	FIRTSLAB	CX	30	R\$ 181,75	R\$ 5.452,50
47	Tubo para centrifuga de urina (tipo falcon) 12ml	FIRTSLAB	UND	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
48	Reagente Soro Anti D c/ 10ml	EBRAN	UND	35	R\$ 91,77	R\$ 3.211,95
49	Reagente Soro Anti A c/ 10ml	EBRAN	UND	35	R\$ 69,18	R\$ 2.421,30
50	Reagente Soro Anti B c/ 10ml	EBRAN	UND	35	R\$ 40,30	R\$ 1.410,50
51	Reagente Soro Anti AB c/ 10ml	EBRAN	UND	35	R\$ 36,28	R\$ 1.269,80
52	Anticoagulantes Fluoreto de sódio c/20ml	FIRTSLAB	UND	120	R\$ 35,75	R\$ 4.290,00
53	Anticoagulantes Citrato de sódio c/20ml	GOLD ANALISA	UND	07	R\$ 69,80	R\$ 488,60
54	Fita de beta HCG (Soro e urina) c/100 und	BIOTECH	CX	120	R\$ 107,40	R\$ 12.888,00
56	Kit de coloração de hematologia c/ três reagentes c/500ml cada	LABORCLIN	UND	03	R\$ 90,64	R\$ 271,92
57	Kit anti-HIV c/20 teste	WAMA	KIT	100	R\$ 139,40	R\$ 13.940,00
58	Kit anti-HCV c/20 teste	WAMA	KIT	80	R\$ 142,58	R\$ 11.406,40
59	Kit anti-HBSAG c/20 teste	WAMA	KIT	80	R\$ 105,31	R\$ 8.424,80
60	Kit dengue IGG e IGM teste raído c/20 teste	WAMA	KIT	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
61	Kit troponina I c/20 teste	WAMA	CX	20	R\$ 179,75	R\$ 3.595,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 163.197,37</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ecco Distribuidora De Material Medico LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FF81A65B

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607027/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ/MF nº 45.003.125/0001-03, com sede na R São Vicente,S/N-LOTE 05 A, Dom Thiago Postma, CEP: 55.295-595, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 5886036 SSP/PE inscrito no CPF nº 034.959.154-78, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Água destilada de 5 L	FORTSAN	UND	300	R\$ 17,65	R\$ 5.295,00
02	Álcool etílico 70% de 1L	JALLES	UND	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00

03	Almotolia marrom 250 ml	J PROLAB	UND	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
04	Almotolia marrom 500 ml	J PROLAB	UND	20	R\$ 10,15	R\$ 203,00
05	Almotolia branca 250 ml	J PROLAB	UND	40	R\$ 4,85	R\$ 194,00
06	Almotolia branca 500 ml	J PROLAB	UND	20	R\$ 10,15	R\$ 203,00
07	Caixa coletora de perfurocortante 20L	DESCARPACK	UND	130	R\$ 35,80	R\$ 4.654,00
08	Calice de plástico p/ fezes c/200ml	J PROLAB	UND	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
09	Coletor universal estéril 60ml	J PROLAB	UND	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
10	Coletor universal estéril 80ml	J PROLAB	UND	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
11	Compressa cirúrgica 25 X 28 cm, 9 fios, Embalagens individuais	BIOTEXTIL	UND	100	R\$ 26,75	R\$ 2.675,00
13	Escova de limpeza para tubo de ensaios	BEQUER	UND	70	R\$ 12,97	R\$ 907,90
14	Estante plástica para 60 tubos	J PROLAB	UND	10	R\$ 22,60	R\$ 226,00
15	Estante plástica para 80 tubos	J PROLAB	UND	10	R\$ 50,50	R\$ 505,00
17	Fita teste para glicosímetro c/ 50 und (On Call Plus)	ON CALL PLUS ON CALL	CX	200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
18	Garrote c/ presilha para adulto	LABOR IMPORT	UND	06	R\$ 20,80	R\$ 124,80
19	Garrote c/ presilha para criança	LABOR IMPORT	UND	06	R\$ 18,05	R\$ 108,30
20	Gaze em rolo 91 mm X 91 mm 13 fios, 100% algodão	POLAR FIX	ROLO	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
21	Lâmina fosca p/ microscopia c/ 100 und	KOLPLAST	CX	200	R\$ 12,55	R\$ 2.510,00
23	Lanceta simples para lancetador 28G c/ 100 und	MEDLEVENSONH	CX	400	R\$ 16,45	R\$ 6.580,00
24	Lugol forte 5% c/ 100ml	LABORCLIN	UND	40	R\$ 117,00	R\$ 4.680,00
25	Óculos de proteção de acrílico incolor	DYSTRAY	UND	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
26	Óleo de imersão para microscopia c/100ml	LABORCLIN	UND	07	R\$ 29,30	R\$ 205,10
27	Papel filtro qualitativo 80g c/100 und	J PROLAB	CX	150	R\$ 5,95	R\$ 892,50
28	Ponteira sem filtro 200UI c/ 1000 und	OLEN	PCT	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
29	Ponteira sem filtro 1.000UI c/ 1000 und	OLEN	PCT	500	R\$ 20,95	R\$ 10.475,00
30	Ponteira universal amarela 0-200 microlitos c/1000und	OLEN	PCT	20	R\$ 12,85	R\$ 257,00
31	Porta lâmina capacidade p/ 3 (tubete)	CRAL	UND	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
33	Scalp n° 19 G c/ 100 und	WILTEX	CX	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
34	Scalp n° 21 G c/ 100 und	WILTEX	CX	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
35	Scalp n° 23 G c/ 100 und	WILTEX	CX	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
36	Scalp n° 25 G c/ 100 und	WILTEX	CX	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
37	Scalp n° 27 G c/ 100 und	WILTEX	CX	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
38	Seringa descartável 1 ml (insulina) c/ agulha	DESCARPACK	UND	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
41	Tampa p/ tubo 12MM pct c/1000 und	CRALPLAST	PCT	20	R\$ 80,40	R\$ 1.608,00
43	Tubo tampa roxa a vácuo 13x75mm	FIRTSLAB	UND	1.200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
44	Tubo tampa amarela com gel separador a vácuo 13x100ml	FIRTSLAB	UND	1.200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
45	Tubo de vidro 12x75mm cx c/250 und	FIRTSLAB	CX	30	R\$ 110,75	R\$ 3.322,50
46	Tubo de vidro 13x100mm cx c/250 und	FIRTSLAB	CX	30	R\$ 181,75	R\$ 5.452,50
47	Tubo para centrifuga de urina (tipo falcon) 12ml	FIRTSLAB	UND	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
48	Reagente Soro Anti D c/ 10ml	EBRAN	UND	35	R\$ 91,77	R\$ 3.211,95
49	Reagente Soro Anti A c/ 10ml	EBRAN	UND	35	R\$ 69,18	R\$ 2.421,30
50	Reagente Soro Anti B c/ 10ml	EBRAN	UND	35	R\$ 40,30	R\$ 1.410,50
51	Reagente Soro Anti AB c/ 10ml	EBRAN	UND	35	R\$ 36,28	R\$ 1.269,80
52	Anticoagulantes Fluoreto de sódio c/20ml	FIRTSLAB	UND	120	R\$ 35,75	R\$ 4.290,00
53	Anticoagulantes Citrato de sódio c/20ml	GOLD ANALISA	UND	07	R\$ 69,80	R\$ 488,60
54	Fita de beta HCG (Soro e urina) c/100 und	BIOTECH	CX	120	R\$ 107,40	R\$ 12.888,00
56	Kit de coloração de hematologia c/ três reagentes c/500ml cada	LABORCLIN	UND	03	R\$ 90,64	R\$ 271,92
57	Kit anti-HIV c/20 teste	WAMA	KIT	100	R\$ 139,40	R\$ 13.940,00
58	Kit anti-HCV c/20 teste	WAMA	KIT	80	R\$ 142,58	R\$ 11.406,40
59	Kit anti-HBSAG c/20 teste	WAMA	KIT	80	R\$ 105,31	R\$ 8.424,80
60	Kit dengue IGG e IGM teste raído c/20 teste	WAMA	KIT	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
61	Kit troponina I c/20 teste	WAMA	CX	20	R\$ 179,75	R\$ 3.595,00
					TOTAL	R\$ 163.197,37

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 163.197,37 (CENTO E SESENTA E TRES MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022;**
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL.

#### **AÇÃO 2159: AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**



- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ecco Distribuidora De Material Medico LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS R</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Erepresentante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO**

Portaria Seg Nº 128/2022-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3720095B

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411021/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **36.346.785/0001-04**, sediada na Rua Duque de Caxias, 112 TERREO A, Centro, CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO VIEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.284.020-SESPDS/RN e inscrito no CPF sob nº 069.728.054-30 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual execução de serviços gráficos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### ART. 5º O PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGA-SE A:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Iniciar a execução do(s) serviço(s) **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.
- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no Termo de Referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO, MEDINDO 8X8CM (REDONDO). PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS	PROPRIA	UND	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
23	ADESIVO PERFURADO, COM APLICAÇÃO.	PROPRIA	METRO QUADRADO	105	R\$ 59,00	R\$ 6.195,00
25	PLACAS EM PS (POLIETILENO) 02MM, COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	PROPRIA	METRO QUADRADO	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
26	PLACA EM INOX, COM GRAVAÇÃO A LASER (PARA INAUGURAÇÃO DO OBRAS E HOMENAGENS).	PROPRIA	METRO QUADRADO	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
27	PLACA EM INOX, COM GRAVAÇÃO A LASER (PARA INAUGURAÇÃO DO OBRAS E HOMENAGENS).	PROPRIA	METRO QUADRADO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
					TOTAL	R\$ 51.515,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o prestador de serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Tres D Industria Comercio E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RODOLFO VIEIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0F277C97

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411021/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **36.346.785/0001-04**, sediada na Rua Duque de Caxias, 112 TERREO A, Centro, CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO VIEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.284.020-SESPDS/RN e inscrito no CPF sob nº 069.728.054-30, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual execução de serviços gráficos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO, MEDINDO 8X8CM (REDONDO). PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS	PROPRIA	UND	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
23	ADESIVO PERFURADO, COM APLICAÇÃO.	PROPRIA	METRO QUADRADO	105	R\$ 59,00	R\$ 6.195,00
25	PLACAS EM PS (POLIETILENO) 02MM, COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	PROPRIA	METRO QUADRADO	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
26	PLACA EM INOX, COM GRAVAÇÃO A LASER (PARA INAUGURAÇÃO DO OBRAS E HOMENAGENS).	PROPRIA	METRO QUADRADO	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
27	PLACA EM INOX, COM GRAVAÇÃO A LASER (PARA INAUGURAÇÃO DO OBRAS E HOMENAGENS).	PROPRIA	METRO QUADRADO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51.515,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 51.515,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.
- 6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
- 6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**.
- 6.2.14. Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até **72 (setentas e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 26020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 16020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2048 APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**AÇÃO:** 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO E AMBIENTE

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 02 de agosto de 2022.

<b>Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN</b>	<b>Tres D Industria Comercio E Serviços EIRELI</b>
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RODOLFO VIEIRA DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ÉLIS TAYARA FERNANDES DA COSTA**

Agente Administrativo

(Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social)

Portaria Seg nº 130/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Diretora do setor de medicamentos e correlatos

(Secretaria Municipal de Saúde)

Portaria Seg nº 130/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **VICTOR CEZAR CORTEZ DA SILVA**

Agente Administrativo

(Secretaria Municipal de Administração)

Portaria Seg nº 130/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Diretor de setor da Secretaria de Turismo

(Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)

Portaria Seg nº 130/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**

Coordenador de Proteção e Defesa Civil

(Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente)

Portaria Seg Nº 130/2022-GP

FISCAL DE CONTRATO

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Agente Administrativo  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos)  
Portaria Seg nº 130/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**MARLON ALVES DE MORAIS**

Agente Administrativo  
(Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto)  
Portaria Seg nº 130/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal  
(Secretaria Municipal de Governo)  
Portaria Seg nº 130/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**05E416F9

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411021/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ: **70.157.680/0001-37**, sediada na Av Presidente Getulio Vargas, 1328 SALA 201, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.847.714-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 318.226.143-68 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual execução de serviços gráficos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
  - convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
  - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
  - conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
  - realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**ART. 5º O PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGA-SE A:**

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Iniciar a execução do(s) serviço(s) **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no Termo de Referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	BANNER, EM ALTA RESOLUÇÃO, MONTADO.	PROPRIA	METRO QUADRADO	185	R\$ 30,00	R\$ 5.550,00
10	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS, COM LONA 440G, METALON GALVANIZADO E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	PROPRIA	METRO QUADRADO	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
16	PLACAS EM ACRÍLICO DE 4MM: PARA BENEFICIAMENTO E CONFEÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS, SINALIZAÇÕES DE MEDALHAS E TROFÉUS. ACABAMENTO: IMPRESSÃO E GRAVAÇÃO EM DIGITAL UV.	PROPRIA	METRO QUADRADO	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
17	PLACAS EM ALUMÍNIO IMM: PARA DEMARCAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SINALIZAÇÕES. ACABAMENTOS: RECORTE E GRAVAÇÃO LASER E IMPRESSÃO DIGITAL UV.	PROPRIA	METRO QUADRADO	51	R\$ 620,00	R\$ 31.620,00
18	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G: PARA BENEFICIAMENTO EM BANNER, FAIXAS, PAINÉIS, EMPENAS E FACHADAS	PROPRIA	METRO QUADRADO	90	R\$ 44,00	R\$ 3.960,00
20	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET COM GOLA E PUNHO, PINTURA EM SILK SCREEN NO PEITO E COSTA, COR E TAMANHO DA CAMISA A DEFINIR	PROPRIA	UND	650	R\$ 29,00	R\$ 18.850,00
78	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EXTERNA, EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO - ACM. COM ESTRUTURA METÁLICA INTERNA, EM METALON GALVANIZADA ANTI/FERRUGEM	PROPRIA	METRO	90	R\$ 1.650,00	R\$ 148.500,00
79(COTA 10%)	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EXTERNA, EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO - ACM. COM ESTRUTURA METÁLICA INTERNA, EM METALON GALVANIZADA ANTI/FERRUGEM	PROPRIA	METRO	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
					TOTAL	R\$ 282.480,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o prestador de serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de agosto de 2022.



Prefeitura Municipal de Caráúbas/RN  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Caráúbas/RN  
 órgão Gerenciador da ARP  
 A Nova Solução EIRELI  
**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**  
 Representante Legal  
 Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**41DCA8A7

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411021/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARÁÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caráúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caráúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ: **70.157.680/0001-37**, sediada na Av Presidente Getulio Vargas, 1328 SALA 201, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.847.714-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 318.226.143-68, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual execução de serviços gráficos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caráúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	BANNER, EM ALTA RESOLUÇÃO, MONTADO.	PROPRIA	METRO QUADRADO	185	R\$ 30,00	R\$ 5.550,00
10	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS, COM LONA 440G, METALON GALVANIZADO E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	PROPRIA	METRO QUADRADO	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
16	PLACAS EM ACRÍLICO DE 4MM: PARA BENEFICIAMENTO E CONFEÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS, SINALIZAÇÕES DE MEDALHAS E TROFÉUS. ACABAMENTO: IMPRESSÃO E GRAVAÇÃO EM DIGITAL UV.	PROPRIA	METRO QUADRADO	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
17	PLACAS EM ALUMÍNIO IMM: PARA DEMARCAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SINALIZAÇÕES. ACABAMENTOS: RECORTE E GRAVAÇÃO LASER E IMPRESSÃO DIGITAL UV.	PROPRIA	METRO QUADRADO	51	R\$ 620,00	R\$ 31.620,00
18	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G: PARA BENEFICIAMENTO EM BANNER, FAIXAS, PAINÉIS, EMPENAS E FACHADAS	PROPRIA	METRO QUADRADO	90	R\$ 44,00	R\$ 3.960,00
20	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET COM GOLA E PUNHO, PINTURA EM SILK SCREEN NO PEITO E COSTA. COR E TAMANHO DA CAMISA A DEFINIR	PROPRIA	UND	650	R\$ 29,00	R\$ 18.850,00
78	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EXTERNA, EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO - ACM. COM ESTRUTURA METÁLICA INTERNA, EM METALON GALVANIZADA ANIT/FERRUGEM	PROPRIA	METRO	90	R\$ 1.650,00	R\$ 148.500,00
79 (COTA 10%)	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EXTERNA, EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO - ACM. COM ESTRUTURA METÁLICA INTERNA, EM METALON GALVANIZADA ANIT/FERRUGEM	PROPRIA	METRO	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
					TOTAL	R\$ 282.480,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 282.480,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- 6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

**6.2. Caberá à CONTRATADA:**

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

- 6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

- 6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

- 6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

- 6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

- 6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

- 6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

- 6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

- 6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**.

- 6.2.14. Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até **72 (setentas e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS****7. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS****8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO****9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 26020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 16020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2048 APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**AÇÃO:** 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO E AMBIENTE

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ÉLIS TAYARA FERNANDES DA COSTA**

Agente Administrativo

(Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social)

Portaria Seg nº 130/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Diretora do setor de medicamentos e correlatos

(Secretaria Municipal de Saúde)

Portaria Seg nº 130/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **VICTOR CEZAR CORTEZ DA SILVA**

Agente Administrativo

(Secretaria Municipal de Administração)

Portaria Seg nº 130/2022-GP

Fiscal De Contrato

**FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Diretor de setor da Secretaria de Turismo  
(Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)  
Portaria Seg nº 130/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**

Coordenador de Proteção e Defesa Civil  
(Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente)  
Portaria Seg nº 130/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Agente Administrativo  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos)  
Portaria Seg nº 130/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**MARLON ALVES DE MORAIS**

Agente Administrativo  
(Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto)  
Portaria Seg nº 130/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal  
(Secretaria Municipal de Governo)  
Portaria Seg nº 130/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4B692B6E

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117001/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **32.932.000/0001-16**, com sede na Rua João Fernandes Praxedes 10, Doze Anos, CEP: 59.603-085, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1868404 SSP/RN e inscrito no CPF nº 055.622.814-65, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 30.000 BTU'S, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA SOLICITANTE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;



- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER DE 30.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ, ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A, COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PHILCO	UND	06	R\$ 6.800,00	R\$ 40.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 40.800,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	ZIB Comercio E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2C987014

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117001/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 32.932.000/0001-16, com sede na Rua João

Fernandes Praxedes 10, Doze Anos, CEP: 59.603-085, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade de nº 1868404 SSP/RN e inscrito no CPF nº 055.622.814-65, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de ar-condicionado, tipo split, 30.000 BTU's, visando atender as demandas da Secretaria Solicitante/Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER DE 30.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ, ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A, COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PHILCO	UND	06	R\$ 6.800,00	R\$ 40.800,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.800,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**AÇÃO:** 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Zib Comercio E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**VICTOR CEZAR CORTEZ DA SILVA**

Portaria Seg nº 129/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:0A2EFAC6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 064/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 064/2022

## ADESÃO A ARP Nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa Apform Industrial E Comercio De Moveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.198.597/0001-07, estabelecida a Rua Projetada, n.º, Distrito Industrial, cidade de Macaíba, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: contrato Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2022 com vistas à aquisição de mobiliário escolar.

Do preço: valor global de R\$ 81.308,00.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25255	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS ESTANTE EM AÇO, PRATELEIRAS EM CHAPA 22 (ESPESSURA MÍNIMA DE 0,80MM) E COLUNAS EM CHAPA 16 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM), ALTURA MÍNIMA DA REGULAGEM DA PRATELEIRA 25 MM, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) COM BANHOS SUCESSIVOS A QUENTE, COM DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZAÇÃO E PASSIVADOR, PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO EPOXI PÓ CURADO EM ESTUFA DE PELO MENOS A 180 ° C, COM SUPERFÍCIES LISAS E UNIFORMES, CONTENDO 06 PRATELEIRAS. AS COLUNAS EM "L" DEVERÃO RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS EM SUAS TERMINAÇÕES EM CONTATO COM O CHÃO. TODA ESTRUTURA EM CINZA CLARO. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO	un	6,0000	R\$ 528,0000	R\$ 3.168,00
25256	ARQUIVO COM 4 GAVETAS Tampo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encabeçado com fita de borda pvc 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos na mesa cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão encabeçadas com fita de borda pvc com espessura 1 mm. Fundo das gavetas confeccionados em chapa dura de alta densidade pintada na mesma cor do móvel. Corrediças	un	1,0000	R\$ 880,0000	R\$ 880,00
	(tipo telescópicas) das gavetas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso tipo chipboard para madeira, resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em poliuretano, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço de 4x25mm com cabeça panela. Suportes para pastas suspensas nas gavetas confeccionados em chapa de aço em formato de ? fixado a gaveta através de parafusos chipboard de 4,0 x 14mm cabeça panela, pintado em epóxi pó na mesma cor do móvel. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano.				
25257	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 ?castelos? para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo DIMENSÕES: Alt. 165 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm	un	5,0000	R\$ 2.950,0000	R\$ 14.750,00
25258	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 ?castelos? para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo 60 APFORM/ DOMUS-8P Unid. 3.900,00 234.000,00 Rio Grande do Norte, 08 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XIII   Nº 2755 www.diariomunicipal.com.br/femurn 204 é montado com o uso de parafusos. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm DIMENSÕES: Alt. 165 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm	un	10,0000	R\$ 3.900,0000	R\$ 39.000,00
25259	MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTES Mesa para pessoa em cadeira de rodas, com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. MESA: - Tampo em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 900 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. - Topos encabeçados com fita de bordo	un	5,0000	R\$ 670,0000	R\$ 3.350,00
	em PVC (cloro de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Resistencia ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. Centralizar ponto de início e termino de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto a borda de contato com o usuário.				
25260	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2? com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura paranelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi.	un	4,0000	R\$ 1.450,0000	R\$ 5.800,00
25261	CONJUNTO REFETÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas	un	4,0000	R\$ 3.590,0000	R\$ 14.360,00



sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código reduzido	Código	Descrição
258	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.542.0000	Despesas relacionadas a aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material.
290	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.542.0000	
197	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Da vigência: 03/08/2022 até 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 03 de agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/Contratante

**JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**DE994359

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 018/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES PARA ATENÇÃO BÁSICA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 018/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSQUIATRA - PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTO COM ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL QUE TEM POR OBJETIVO DIAGNOSTICAR, TRATAR, PREVENIR E REABILITAR DIVERSOS TIPOS DE DISTÚRBIOS MENTAIS, COMO A DEPRESSÃO, O TRANSTORNO BIPOLAR E A ESQUIZOFRENIA, ENTRE OUTRAS ALTERAÇÕES MENTAIS. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	4.200,00
Valor Final:	1.250,00
Valor Total:	60.000,00
Adjudicado em:	08/08/2022 - 14:46:53
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA (37.947.369/0001-16)
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTOS E PREVENÇÃO DE CÂNCER DO COLO DO ÚTERO, DESCOBERTA E ACOMPANHAMENTO GESTACIONAL DE ALTO RISCO, ACOMPANHAMENTO DO USO DE ANTICONCEPCIONAIS E CONTROLE DE DST'S, DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA E OUTRAS CONDIÇÕES. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	4.200,00
Valor Final:	1.250,00
Valor Total:	60.000,00
Adjudicado em:	08/08/2022 - 14:46:53
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA (37.947.369/0001-16)
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CARDIOLOGISTA - PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTOS DE HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA (HAS), AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA PARA PACIENTE ASSINTOMÁTICO COM EXAME CARDIOLÓGICO ALTERADO, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA, DOR TORÁCICA / INSUFICIÊNCIA CORONARIAN, SOPROS/VALVULOPATIAS EM OUTRAS CONDIÇÕES , PARECER CARDIOLÓGICO – PRÉ-OPERATÓRIO EM OUTRAS CONDIÇÕES, MIOCARDIOPATIAS EM OUTRAS CONDIÇÕES, AVALIAÇÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA EM OUTRAS CONDIÇÕES, ARRITMIAS CARDÍACAS – MARCA PASSO. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	4.200,00
Valor Final:	1.250,00
Valor Total:	60.000,00
Adjudicado em:	08/08/2022 - 14:46:53

Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA (37.947.369/0001-16)
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO - PARA REALIZAR O ATENDIMENTO DE AUDIOLOGIA; ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE AUDITIVA; REALIZAR DIAGNÓSTICO AUDIOLÓGICO E REABILITAÇÃO; SELECIONAR E ADAPTAR PRÓTESES AUDITIVAS. LINGUAGEM: PREVENIR, DIAGNOSTICAR E TRATAR TRANSTORNOS NA FALA E NA ESCRITA. MOTRICIDADE OROFACIAL: PREVENIR, DIAGNOSTICAR, HABILITAR E REABILITAR FUNÇÕES RELACIONADAS À RESPIRAÇÃO, SUÇÃO, MASTIGAÇÃO, DEGLUTIÇÃO E ARTICULAÇÃO DA FALA. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	1.166,67
Valor Final:	1.166,67
Valor Total:	56.000,16
Adjudicado em:	08/08/2022 - 14:46:53
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA (35.982.535/0001-90)
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL - PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM PROBLEMAS COGNITIVOS, AFETIVOS E PSICOMOTORES. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	1.183,33
Valor Final:	1.183,33
Valor Total:	56.799,84
Adjudicado em:	08/08/2022 - 14:46:53
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA (35.982.535/0001-90)
Modelo:	N/C
Item:	0006
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA - PARA REALIZAR O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENCAMINHADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	4.200,00
Valor Final:	895,00
Valor Total:	42.960,00
Adjudicado em:	08/08/2022 - 14:46:53
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA (37.947.369/0001-16)
Modelo:	N/C
Item:	0007
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO COORDENADOR DA EQUIPE MULTIFUNCIONAL - PARA COORDENAR E ORGANIZAR OS ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E DEMAIS ESPECIALIDADES JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUARENTA (40) HORA SEMANAIS
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência	4.666,67
Valor Final:	4.650,00
Valor Total:	55.800,00
Adjudicado em:	08/08/2022 - 14:46:53
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA (35.982.535/0001-90)
Modelo:	N/C
Item:	0008
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULADOR ASSISTENCIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PARA EXECUTAR AS DEMANDAS DA REGULAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUARENTA (40) HORA SEMANAIS
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência	2.700,00
Valor Final:	2.700,00
Valor Total:	32.400,00
Adjudicado em:	08/08/2022 - 14:46:53
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA (35.982.535/0001-90)
Modelo:	N/C

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**48952E90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 018/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES PARA ATENÇÃO BÁSICA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 018/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA - PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTO COM ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL QUE TEM POR OBJETIVO DIAGNOSTICAR, TRATAR, PREVENIR E REABILITAR DIVERSOS TIPOS DE DISTÚRBIOS MENTAIS, COMO A DEPRESSÃO, O TRANSTORNO BIPOLAR E A ESQUIZOFRENIA, ENTRE OUTRAS ALTERAÇÕES MENTAIS. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS
Quantidade:	48
Unidade de	Serviço

Fornecimento:	
Valor Referência	4.200,00
Valor Final:	1.250,00
Valor Total:	60.000,00
Situação:	Homologado em 08/08/2022 14:57:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTOS E PREVENÇÃO DE CÂNCER DO COLO DO ÚTERO, DESCOBERTA E ACOMPANHAMENTO GESTACIONAL DE ALTO RISCO, ACOMPANHAMENTO DO USO DE ANTICONCEPCIONAIS E CONTROLE DE DST'S, DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA E OUTRAS CONDIÇÕES. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	4.200,00
Valor Final:	1.250,00
Valor Total:	60.000,00
Situação:	Homologado em 08/08/2022 14:57:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CARDIOLOGISTA - PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTOS DE HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA (HAS), AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA PARA PACIENTE ASSINTOMÁTICO COM EXAME CARDIOLÓGICO ALTERADO, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA, DOR TORÁCICA / INSUFICIÊNCIA CORONARIAN, SOPROS/VALVULOPATIAS EM OUTRAS CONDIÇÕES, PARECER CARDIOLÓGICO - PRÉ-OPERATÓRIO EM OUTRAS CONDIÇÕES, MIOCARDIOPATIAS EM OUTRAS CONDIÇÕES, AVALIAÇÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA EM OUTRAS CONDIÇÕES, ARRITMIAS CARDÍACAS - MARCA PASSO. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	4.200,00
Valor Final:	1.250,00
Valor Total:	60.000,00
Situação:	Homologado em 08/08/2022 14:57:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO - PARA REALIZAR O ATENDIMENTO DE AUDIOLOGIA: ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE AUDITIVA; REALIZAR DIAGNÓSTICO AUDIOLÓGICO E REABILITAÇÃO; SELECIONAR E ADAPTAR PRÓTESES AUDITIVAS. LINGUAGEM: PREVENIR, DIAGNOSTICAR E TRATAR TRANSTORNOS NA FALA E NA ESCRITA. MOTRICIDADE OROFACIAL: PREVENIR, DIAGNOSTICAR, HABILITAR E REABILITAR FUNÇÕES RELACIONADAS À RESPIRAÇÃO, SUCCÃO, MASTIGAÇÃO, DEGLUTIÇÃO E ARTICULAÇÃO DA FALA. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	1.166,67
Valor Final:	1.166,67
Valor Total:	56.000,16
Situação:	Homologado em 08/08/2022 14:57:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL - PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM PROBLEMAS COGNITIVOS, AFETIVOS E PSICOMOTORES. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	1.183,33
Valor Final:	1.183,33
Valor Total:	56.799,84
Situação:	Homologado em 08/08/2022 14:57:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0006
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA - PARA REALIZAR O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENCAMINHADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	4.200,00
Valor Final:	895,00
Valor Total:	42.960,00
Situação:	Homologado em 08/08/2022 14:57:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0007
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO COORDENADOR DA EQUIPE MULTIFUNCIONAL - PARA COORDENAR E ORGANIZAR OS ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E DEMAIS ESPECIALIDADES JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUARENTA (40) HORA SEMANAIS
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência	4.666,67
Valor Final:	4.650,00
Valor Total:	55.800,00
Situação:	Homologado em 08/08/2022 14:57:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0008
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULADOR ASSISTENCIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PARA EXECUTAR AS DEMANDAS DA REGULAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E

	PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUARENTA (40) HORA SEMANAIS
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	2.700,00
Valor Final:	2.700,00
Valor Total:	32.400,00
Situação:	Homologado em 08/08/2022 14:57:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA
Modelo:	N/C

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**4620CB67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08080001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 08080001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 08080001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material odontológico para as unidades de saúde da Zona Rural e Urbana do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20046 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS SEM FIO	UND	3	750,00	2.250,00
2	20047 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1	1.250,00	1.250,00
3	20048 - MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	UND	1	1.000,00	1.000,00
4	20049 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UND	1	1.200,00	1.200,00
<b>Total Geral</b>					<b>5.700,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/08/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**862F57D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO N°0606024-20**

**Contrato - n° 0606024-20**

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.**

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de FINANCIAMENTO, na forma a seguir ajustada:

**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n.º 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOVNA – Gerência Executiva de Governo Natal/RN, Sr. Silvio José Conceição, brasileiro, solteiro, Arquiteto e Urbanista, cédula de identidade profissional n.º A36030-9 CAU/BR, CPF n.º 896.476.535-49, Av Câmara Cascudo, 344, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.025-280, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR – Município de Espírito Santo/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.362.287/0001-01, representado pelo prefeito Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, CPF n.º 476.112.784-87, RG n.º 844706 SSP/RN, brasileiro, casado, gestor público, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CONSIDERANDO,**

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício nº 0231/2022/CEGOV de 19/07/2022;

**Contrato nº 0606024-20**

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 459, de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e um, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

**BACEN** – Banco Central do Brasil.

**CADIP** – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

**CDI** – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

**CONTA VINCULADA** – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

**DESEMBOLSO DE RECURSOS** – É a movimentação de recursos, originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR**.

**Contrato nº 0606024-20**

**DIA ELEITO** – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

**DÍVIDA VINCENDA** – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

**FIEL DEPOSITÁRIO** – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

**FINISA** – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

**INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA** – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

**JUROS** – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

**LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

• PPA: [Lei 464/2021](#), Publicada no Diário Oficial do dia 09/12/2021;

• LDO: [Lei 463/2021](#), Publicada no Diário Oficial do dia 14/12/2021; e,

• LOA: [Lei 465/2021](#), Publicada no Diário Oficial do dia 14/12/2021.

**Contrato nº 0606024-20**

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS** – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA** para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, solicitada pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

**PROJETOS/AÇÕES** – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

**SAC** – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 459, de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte um, a saber: destinados a execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Despesas de Capital.

**1.2** É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**1.3** A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. BACEN 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

**Contrato nº 0606024-20**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO**

**2.1** É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

**2.2** É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO**

**3.1.1** O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

**3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO**

**3.2.1** O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

**3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO**

**3.3.1** O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses

**Contrato nº 0606024-20**

### **3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA**

**3.4.1** O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

**3.4.2** O término da carência é dia eleito do Tomador 17/07/2024.

### **3.5 DO PRAZO DE RETORNO**

**3.5.1** Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS**

### **4.1 NA CARÊNCIA**

**4.1.1** Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

**4.1.2** Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

### **4.2 NO RETORNO**

**4.2.1** As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

**4.2.2** As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

**4.2.3** O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 17 de cada mês.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**

**5.1** Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 136,82% (cento e trinta e seis vírgula oitenta e dois por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

**Contrato nº 0606024-20**

**5.1.1** O cálculo de Juros previsto no item 5.1 observará a equação presente no **ANEXO IV**.

**5.2** Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

**5.3** Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA**

**6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

**6.1.1** A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

**6.1.2** O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

**6.1.3 Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

**Contrato nº 0606024-20**

**6.1.4** A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO**

**7.1** Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, aos seguintes encargos:

I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e

III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

**7.1.1** Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

**7.2** Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

**7.3** Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO**

**8.1** O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

**8.2** Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

**Contrato nº 0606024-20**

## **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS**

**9.1** O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

**9.2** Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS** e **QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação,

conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

**9.3** O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$ ;

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

**9.4** O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**.

$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$ ;

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,

VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

#### **Contrato nº 0606024-20**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO**

**10.1** Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

**10.2** Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

**10.2.1** Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

**10.2.2** Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO**

**11.1** O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitado o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**, e a solicitação do **TOMADOR**, feita conforme modelo para solicitação de desembolsos - **ANEXO III**.

**11.1.1** Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

**11.1.2** O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

**11.2** Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA** – **Agência 1101 – Goianinha RN**, sob o nº 006.71030-0, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

#### **Contrato nº 0606024-20**

**11.3** As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

**11.4** O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

**11.5** A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

**11.6** O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no subitem 11.6.2:

PERIODICIDADE DESEMBOLSOS	DOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral		60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente <b>OU</b> Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à <b>CAIXA</b> até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral		90 dias	
Quinquimestral		120 dias	
Semestral		150 dias	
Parcela única		60 dias	

**11.6.1** Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referentes à parcela única ou ao último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

#### **Contrato nº 0606024-20**

**11.6.2** A comprovação das parcelas desembolsadas deverá observar a sistemática abaixo:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

**11.6.3** O último desembolso deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1, sendo condicionada à visita de constatação final.

**11.6.3.1** Nas situações em que a última parcela prevista no cronograma de desembolso for superior a 5% do valor do financiamento, o percentual (5%) será retido para desembolso após a visita de constatação final.

**11.7** Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

**Contrato nº 0606024-20**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**12.1** O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

**12.2** O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS**

**13.1** Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

**13.2** As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

**13.3** O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

**Contrato nº 0606024-20**

**13.4** O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, sendo 1,00% (um por cento) na contratação e 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso.

**13.4.1** O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

**13.5** A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS**

**14.1** Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**15.1** Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

### **15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO**

**15.2.1** O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretiráveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do **FPM**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 459/2021, de 29 de 09 de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 04/10/2021, até o limite do saldo devedor atualizado.

**Contrato nº 0606024-20**

**15.2.2** Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretirável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

**15.2.2.1** Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

**15.2.2.1.1** Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:



não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

#### **Contrato nº 0606024-20**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES**

**16.1** Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;

realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;

manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

#### **Contrato nº 0606024-20**

elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento; responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**; pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**; arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**; apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**; comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas; manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais; fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente; permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

#### **Contrato nº 0606024-20**

apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES**, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;

no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, adotar modelo de placa de Inauguração definido pela **CAIXA**, caso o **TOMADOR** opte pela sua instalação, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**;

no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, manter em local visível ao público, durante a execução do empreendimento, 01 (uma) Placa Institucional, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS**

##### **17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**17.1.1** Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as

#### **Contrato nº 0606024-20**

competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**.

**17.1.2** O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

**17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:**

**17.2.1** Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**: apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos; atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**; inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido; comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

**Contrato nº 0606024-20**

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br);

apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.

pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, afixar em local visível ao público, 01 (uma) Placa de Obra, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**.

Em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**Contrato - nº 0606024-20**

Para utilização das demais parcelas do **FINANCIAMENTO**, caso o presente contrato não preveja desembolso único:

apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br);

comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

**Contrato nº 0606024-20**

inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

III Para utilização da última parcela:

- a) cumprimento das condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;
- b) conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela **CAIXA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS**

**18.1** A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:  
 mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;  
 irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;  
 qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;  
 inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;  
 atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;  
 alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;  
 ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO**;

#### **Contrato nº 0606024-20**

descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;

realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;

conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

**18.2** Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

**19.1** Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:

ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;

inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;

a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

#### **Contrato nº 0606024-20**

modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;

conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.

**19.2** Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

**19.3** Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

#### **Contrato nº 0606024-20**

**19.4 O TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos: não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutive(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**; se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;

se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**; se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

**20.2** O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

**20.3** Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

**20.4** O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **Aviso de Cobrança** ao **TOMADOR**.

#### **Contrato nº 0606024-20**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**21.1** O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR**

**22.1** O **TOMADOR** declara:

responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;

conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutive, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;

que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroecológico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

#### **Contrato nº 0606024-20**

não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

**22.2** As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

**22.3** O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**

**23.1** O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

**23.2** O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

**23.3** O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

**23.4** O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

#### **Contrato nº 0606024-20**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR**

**24.1** O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o

seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

**24.2** O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

**24.3** O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

**24.4** O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.

**24.5** As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**25.1** O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

**25.2** Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

#### **Contrato nº 0606024-20**

**25.3** O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

**26.1** Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

**26.2** Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

**26.3** As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.

**26.3.1** Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA**

**27.1** Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS**

**28.1** Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

#### **Contrato nº 0606024-20**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO**

**29.1** As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX**

**30.1** A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

**30.2** As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

**31.1** A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

#### **Contrato nº 0606024-20**

tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;  
nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;  
nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

#### **Contrato nº 0606024-20**

O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

**31.1.1** A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

**31.2** O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

**31.2.1** Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

**31.3** Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

**31.4** O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

#### **Contrato nº 0606024-20**

**31.5** O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

**32.1** Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

##### **32.1.1 PLACA DE OBRA**

A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

A afixação desta placa é condicionante para o início do desembolso, conforme previsto no item 17.2 **CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO**;

A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

##### **PLACA DE INAUGURAÇÃO**

A Placa de Inauguração é afixada pelo **TOMADOR**, caso este opte pela sua instalação, devendo o **TOMADOR** comunicar previamente à **CAIXA** a sua utilização;

A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

**Contrato nº 0606024-20****32.1.3 PLACA INSTITUCIONAL**

A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

**32.3** O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

**32.4** Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA**

**33.1** O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

**Contrato nº 0606024-20**

**33.2** A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

**33.3** O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

**33.4** O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**34.1** O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

**34.2** Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

**34.3** O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL**

**35.1** O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

**Contrato nº 0606024-20****CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**36.1** As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

**36.2** Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

**36.3** Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

**36.4** O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

**36.5** Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

**36.6** Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Endereço: **Av. Câmara Cascudo, 344, Ribeira, Natal/RN – CEP59.025-280.**  
 Telefone: **84 3216 4956**

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN:**

Endereço: **Rua Manoel Theodoro Freire, 35 – Centro, CEP59.180-000.**  
 Telefone: **84 3249 2221**

**36.7** Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

**Contrato nº 0606024-20**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**37.1** O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

**37.2** O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE**

**38.1** A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**39.1** O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**40.1** Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

- ANEXO I – Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
- ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

**Contrato nº 0606024-20**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**41.1** As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Natal, 29 de Julho de 2022 Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Município de espírito santo/m
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: Silvio José Conceição	Nome: Fernando Luiz Teixeira de Carvalho
CPF: 896.476.535-49	CPF: 476.112.784-87

**TESTEMUNHAS**

Nome: Cinthya Gabriela de A. Silva Medeiros  
 CPF: 056.328.724-16

Nome: Tânia Patrícia M. de Andrade  
 CPF: 903.925.314-53

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



**Contrato nº 0606024-20****ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES**

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
09.001.27.812.0027.1020	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
09.001.27.812.0027.1020	4.4.90.39	ASSESSORIA NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
09.001.27.812.0027.1020	4.4.90.36	ASSESSORIA E CONSULTORIA

**Contrato nº 0606024-20****ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0606024-20	MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO	RN

Programa	TOMADOR
FINISA	MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN

Valor do Financiamento  
R\$ 2.500.000,00

Periodicidade dos desembolsos

Semestral

**Total por Exercício**

Ano	Valor (R\$)
2022	1.500.000,00
2023	1.000.000,00

**Contrato nº 0606024-20****ANEXO III****MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[Indicar a GIGOV]

[Indicar o Endereço]

[Indicar o CEP, Município/UF]

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº (CONTRATO).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Informar o nome do TOMADOR, no valor de R\$ ().

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;

(ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e

(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**

Nome:

CPF:

**Contrato nº 0606024-20**

**ANEXO IV****FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS**

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

### 1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

### Contrato - nº 0606024-20

1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação “pro rata” dia útil.

1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**31D3B3A8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66 DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

#### PROCESSO Nº 6070002/2022

Aos **05 de agosto de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022**, do processo nº **6070002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de agosto de 2022**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

**Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.**

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** – CNPJ: **32.127.100/0001-70**, End. **R TERCIO ROSADO**, nº0, Bairro: **AEROPORTO**, Cidade: **Mossoró/RN**, Repres. Por **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO** – CPF: **093.541.294-80**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
118	0003143 - LIDOCAÍNA DE CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRUTOR	HYPOFARMA	AMPOLAS	2400,00	1,890	4.536,00
175	0003200 - VITAMINA C SOLUÇÃO INJETAVEL 500mg	FARMACE	AMPOLAS	3600,00	1,700	6.120,00

<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)</b>
---------------------	---

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

**10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de agosto de 2022.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**

CPF: 093.541.294-80

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI

32.127.100/0001-70

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9CCA908C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68 DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**

**PROCESSO Nº 6070002/2022**

Aos **05 de agosto de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022**, do processo nº **6070002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de agosto de 2022**, anexa aos autos do

processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

**Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.**

#### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão, nº 1662, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró/RN, Repres. Por OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES – CPF: 054.799.774-40.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003028 - ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	10,970	6.582,00
4	0003029 - ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	11,600	6.960,00
6	0003031 - AEROLIN 5MG/ML GOTAS - SULFATO DE SALBUTAMOL	TEUTO	FRASCO	120,00	10,620	1.274,40
14	0003039 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML 120ML	FARMACE	FRASCO	2400,00	2,940	7.056,00
16	0003041 - AMINOFILINA 240MG/10ML	FARMACE	AMPOLAS	400,00	1,250	500,00
20	0003045 - AMPICILINA 1G AMPOLA	TEUTO	AMPOLAS	1200,00	2,410	2.892,00
26	0003051 - ATENOLOL 25MG	SANDOZ	Comprimi	20000,00	0,040	800,00
27	0003052 - ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	Comprimi	24000,00	0,060	1.440,00
30	0003055 - AZITROMICINA 900 MG	PHARLAB	FRASCO	2400,00	7,980	19.152,00
31	0003056 - BENZILPENICILINA BENZENTINA 1.200.000 UI	TEUTO	AMPOLAS	4800,00	9,930	47.664,00
32	0003057 - BENZILPENICILINA BENZENTINA 600.000 UI	TEUTO	AMPOLAS	2400,00	9,390	22.536,00
35	0003060 - BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	120,00	1,100	132,00
36	0003061 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml 20ml	HIPOLABOR	FRASCO	120,00	4,040	484,80
37	0003062 - BUSCOPAM SIMPLES AMPOLA 20MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	2400,00	1,380	3.312,00
41	0003066 - CEDILANIDE 0,4MG/2ML - Deslanol Ampola 2 ml	U. QUÍMICA	AMPOLAS	1200,00	2,430	2.916,00
48	0003073 - CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG	U. QUÍMICA	AMPOLAS	600,00	4,180	2.508,00
49	0003074 - CETOPROFENO IV 100MG	U. QUÍMICA	AMPOLAS	1200,00	4,590	5.508,00
52	0003077 - CLENIL INALADOR FRASCO 50 mcg cx. com FRASCO 200 dose.	CHEISI	FRASCO	100,00	35,900	3.590,00
59	0003084 - CLOPDOGREL COMPRIMIDO 75MG	GEOLAB	Comprimi	4800,00	0,380	1.824,00
62	0003087 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA DI – HIDRATADO 4MG	HIPOLABOR	AMPOLAS	2400,00	3,870	9.288,00
63	0003088 - COLAGENASE POMADA 0,6UI/G 30 G	CRISTÁLIA	BISNAGAS	360,00	15,700	5.652,00
65	0003090 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	4800,00	2,640	12.672,00
70	0003095 - DEXAMETASONA ELIXIR XAROPE 0,1ML/100ML	FARMACE	FRASCO	2400,00	1,890	4.536,00
71	0003096 - DEXAMETASONA POMADA 10 G	GREENPHARMA	Tube	2400,00	1,250	3.000,00
72	0003097 - DEXCLOFERINAMINA COMPRIMIDO 2MG	NEOQUÍMICA	Comprimi	12000,00	0,050	600,00
76	0003101 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	GEOLAB	Comprimi	12000,00	0,080	960,00
82	0003107 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML	EUROFARMA	AMPOLAS	600,00	5,050	3.030,00
83	0003108 - DIPROSPAN 5/2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	AMPOLAS	600,00	5,220	3.132,00
84	0003109 - DRAMIM B6 INJETÁVEL 3MG/ML	U. QUÍMICA	AMPOLAS	2400,00	3,170	7.608,00
89	0003114 - FENERGAN 25MG	CRISTÁLIA	Comprimi	2400,00	0,150	360,00
96	0003121 - FUROSEMIDA 40MG/ 2ML	SANTISA	AMPOLAS	3600,00	2,180	7.848,00
97	0003122 - GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG	FRESENIUS	AMPOLAS	2400,00	1,540	3.696,00
98	0003123 - GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG	FRESENIUS	AMPOLAS	2400,00	1,610	3.864,00
99	0003124 - GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG	NOVAFARMA	AMPOLAS	3600,00	2,370	8.532,00
108	0003133 - HIDROCORTISONA 100MG/ML	TEUTO	AMPOLAS	3600,00	2,590	9.324,00
110	0003135 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%240 ML	AIRELA	FRASCO	1000,00	3,990	3.990,00
113	0003138 - IBUPROFENO 50 MG	NATULAB	FRASCO	1200,00	1,760	2.112,00
115	0003140 - ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	E.M.S.	Comprimi	2400,00	0,310	744,00
124	0003149 - METILDOPA 250MG	E.M.S.	Comprimi	4800,00	0,520	2.496,00
127	0003152 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 04MG	PHARLAB	FRASCO	1200,00	1,110	1.332,00
129	0003154 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/MG +20.000UI/G COM 50G	PRATI	Tubos	1200,00	8,200	9.840,00
138	0003163 - NACL 20% (CLORETO DE SÓDIO)	FARMACE	AMPOLAS	1200,00	0,440	528,00
140	0003165 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUÍMICA	Comprimi	6000,00	0,160	960,00
144	0003169 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	GREENPHARMA	Tube	1200,00	4,260	5.112,00
145	0003170 - NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTÁLIA	AMPOLAS	300,00	34,150	10.245,00
149	0003174 - OXACILINA 500MG	BLAU	AMPOLAS	1200,00	1,050	1.260,00
156	0003181 - PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	Comprimi	22000,00	0,040	880,00
157	0003182 - PVPI DEGERMANTE 10%	VICFARMA	Litro	120,00	17,750	2.130,00
164	0003189 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG	NATIVITA	Tube	1200,00	5,130	6.156,00
167	0003192 - SULFATO FERROSO 125MG/ML C -30ML	AIRELA	FRASCO	1200,00	0,910	1.092,00
174	0003199 - TRANSAMIM INJETÁVEL 50MG/5ML	BLAU	AMPOLAS	2400,00	4,470	10.728,00
176	0003201 - VITAMINA K 10 MG/ML	CRISTÁLIA	AMPOLAS	1200,00	2,190	2.628,00
VALOR TOTAL:						283.466,20 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

#### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá

ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de agosto de 2022.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES**

CPF: 054.799.774-40

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA

10.538.476/0001-34

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:2B383B50**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72 DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**

**PROCESSO Nº 6070002/2022**

Aos **05 de agosto de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022**, do processo nº **6070002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de agosto de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

**Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: **23.312.871/0001-46**, End. **RUA SERGIPE**, nº , Bairro: **BELA VISTA**, Cidade: **Erechim/RS**, Repres. Por **CASSIANO R. CHMIEL** – CPF: **948.635.630-00**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
116	0003141 - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Comprimi	1200,00	0,800	960,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>960,00 (novecentos e sessenta reais)</b>				

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo

de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de agosto de 2022.**

#### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

#### **CASSIANO R. CHMIEL**

CPF: 948.635.630-00

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

23.312.871/0001-46

Fornecedor

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**F58789D9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - BH DENTAL  
COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 29.312.896/0001-26**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

**O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados as unidades de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR					
Empresa: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP					
CNPJ: 29.312.896/0001-26			Telefone: (31) 3245-6768 / (31) 3374-6768	E-mail: bhdentallicitacao@gmail.com / acompanhamentop2p@hotmail.com / licitamp2@hotmail.com	
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, SALA A, CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.570-040					
Representante: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY				CPF: 993.547.726-68	
ITENS REGISTRADOS:					
ITEM - DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
003 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM FILTRO DE AR; VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO; BOMBA PERISTÁLTICA; SISTEMA DE AR COMPRIMIDO.PARTE EXTERNA PAINEL CONTEUDO: LED INDICA QUE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO; CHAVE SELETOA DO ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO; CHAVE SELETOA DE POTÊNCIA DO ULTRA-SOM REGULÁVEL EM SETE ESTÁGIOS PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA, DEPENDENDO DA MASSA DO CÁLCULO E DE SUA DENSIDADE E OFERECE MAIOR CONFORTO AO PACIENTE DURANTE A REMOÇÃO E CHAVE DE REGULAGEM EM TRÊS NÍVEIS DO VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE DO LÍQUIDO DA BOMBA PERISTÁLTICA.CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA NÃO PERMITE QUE AS OSCILAÇÕES COMUNS DA REDE ELÉTRICA INTERFERAM NO PADRÃO DE VIBRAÇÃO ULTRA-SÔNICA DO EQUIPAMENTO. PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM LEVE E DE FORMATO ANATÔMICO DE FÁCIL EMPUNHADURA, PERMITE PRECISÃO NO TRABALHO DE RASPAGEM E MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL PARA COMPLETA REMOÇÃO DO CÁLCULO, POIS NÃO É A FORÇA APLICADA QUE FARÁ A REMOÇÃO, MAS A VIBRAÇÃO ULTRA-SÔNICA APLICADA AO DENTE. TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELETRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS MONTADAS INTERMITENTES UMA A OUTRA, QUE TRABALHAM SOB ALTÍSSIMA PRESSÃO, GERANDO VIBRAÇÕES ULTRA-SÔNICAS DE 30 KHZ ± 5 COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA. DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR RÍGIDAS, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 134° C. O QUE ELIMINA A CONTAMINAÇÃO CRUZADA E NÃO SUBMETE O TRANSDUTOR À AUTOCLAVAGEM, PRESERVANDO SUA VIDA ÚTIL, POIS É SABIDO QUE ESTERILIZAÇÕES FREQUENTES DO TRANSDUTOR CERÂMICO COMPROMETEM SEU RENDIMENTO. PONTA ATIVA DO INSTRUMENTO COM MOVIMENTO LINEAR ANTERO POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO COM AMPLITUDE VARIÁVEL, DEPENDENDO DA POTÊNCIA, DE 0,05MM A 0,1MM. POR NÃO APRESENTAR MOVIMENTOS EM OUTROS PLANOS, A PONTA ATIVA NAORISCAE NAOMARTELA A SUPERFÍCIE DO DENTE; O QUE PROPICIA UMA RASPAGEM EFICIENTE, SEM QUE A SUPERFÍCIE FIQUE IRREGULAR; OFERECE MAIOR EFICÁCIA NA REMOÇÃO DO CÁLCULO SUPRA E SUBGENGIVAL, NAS SUPERFÍCIES VESTIBULARES, LINGUAIS OU PALATINAS, FOSSAS E FISSURAS OCLUSAIS, NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS. ACOMPANHA TRÊS PONTAS PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO - 02 PERIO SUB E 01 PERIO SUPRA - E DUAS CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS CONTEUDO UM ANEL DE BORRACHA RESISTENTE, COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO, PARA EVITAR ACIDENTES AO CD/AUXILIAR QUANDO DA TROCA, TODOS ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE. SISTEMA DE REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO SELECIONADO ATRAVÉS DA CHAVE SELETOA NO PAINEL E CONSTA DE UM RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, QUE ARMAZENA A QUANTIDADE DE BICARBONATO PARA UMA PROFILAXIA. EVITANDO QUE O PÓ FIQUE ÚMIDO OBSTRUINDO AS PARTES INTERNAS DO APARELHO, ALTAMENTE RESISTENTE, OFERECE EFICIÊNCIA NA LIMPEZA, E MELHOR QUALIDADE NO JATO ATIVO; TAMPAS TRANSPARENTES PERMITE VERIFICAR A QUANTIDADE DE PÓ NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO E SE O TURBILHONAMENTO ESTÁ SENDO FEITO COM EFICIÊNCIA; SISTEMA DE TRAVAMENTO DE ROSCA EM CORPO DE ACRILICO. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 134° C.FILTRO DE AR COM SAÍDA PARA O DRENO NA PARTE INFERIOR DA CAIXA DO APARELHO PARA DRENAGEM DA UMIDADE DO AR ELIMINA POSSÍVEIS PARTÍCULAS SÓLIDAS RETIDAS NO FILTRO. VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA QUE ATUA COM AR E ÁGUA; ABRE E FECHA A ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO EVITANDO RESPINGOS DURANTE AS PARADAS DE FUNCIONAMENTO. PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO; FORMATO REDONDO COM ACIONAMENTO DE QUALQUER ÂNGULO. MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS DE FÁCIL DESINFECÇÃO E AUSÊNCIA DE TENSÃO NAS MÃOS DO OPERADOR.TENSÃO DE ENTRADA COM TRÊS OPÇÕES DE ACIONAMENTO NA CHAVE SELETOA DE TENSÃO LOCALIZADA NA PARTE INFERIOR DO APARELHO. PERMITE SER LIGADO EM 110 / 127 / 220V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIMENSÕES: ALTURA:215 MM; LARGURA:310 MM; COMPRIMENTO:250 MM. TENSÃO:99 A 242 (V); POTÊNCIA:36 (W); FREQUÊNCIA:24 A 30 (KHZ); GARANTIA: 1 ANO.	PRIME PUMP COM CAPA SOBRESSALENTE DENTEMED/ DENTEMED	UND	02	R\$ 2.040,00	R\$ 4.080,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>					<b>R\$ 4.080,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

## 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

## 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 60/2022
- b) Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 04 de agosto de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**

BH Dental Comercial EIRELI EPP

Empresa Registrada

CNPJ Nº 29.312.896/0001-26

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**0E52A714

**LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 29.312.896/0001-26**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de canetas de alta rotação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
Empresa:	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP					
CNPJ:	29.312.896/0001-26	Telefone:	(31) 3245-6768 / (31) 3374-6768	E-mail:	bhdental.licitacao@gmail.com acompanhamentop2p@hotmail.com licitanp2@hotmail.com	
Endereço:	RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, SALA A, CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.570-040					
Representante:	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY			CPF:	993.547.726-68	
ITENS REGISTRADOS:						
ITEM - DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	
001 CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CORPO EM TITÂNIO, MATERIAL ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BRÓCAS BOTÃO DE PRESSÃO (PB), TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA PADRÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MODELO ÓPTICO.	PRIME CX207-W-2 DENTEMED/DENTMED	UND	20	R\$ 639,74	R\$ 12.794,80	
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>					<b>R\$ 12.794,80</b>	

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:



- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 581/2022
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 04 de agosto de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

BH Dental Comercial EIRELI EPP  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 29.312.896/0001-26  
**CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:DC63E9D8**

#### LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 09.478.023/0001-80**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

**O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **28 de julho de 2022**, e em decorrência do descumprimento (**NÃO ASSINATURA**), **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** proveniente do pregão em epígrafe, **RESOLVE CONVOCAR O 2º COLOCADO** na ordem de classificação para registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamento, materiais permanentes e outros, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, emenda parlamentar de nº 12348.746000/1210-01 e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:		ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP				
CNPJ:	09.478.023/0001-80	Telefone:	(83) 3522-2850 / (83) 99115-4156	E-mail:	pedidosodontomedsousapb@gmail.com vendassodontomedsousapb@gmail.com / od.ontomed@hotmail.com	
Endereço:		RUA ODON BEZERRA, Nº 16, CENTRO, SOUSA/PB – CEP: 58.800-130				
Representante:			ANDRÉ LUNA DE LUCENA	CPF:	886.043.814-49	
ITENS REGISTRADOS:						
ITEM - DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	
012 ADIPÔMETRO (TIPO ANALÓGICO, TECNOLOGIA CLÍNICO, MATERIAL DE CONFECCÃO MOLAS DE METAL).	BALMAK	UND	01	RS 210,00	RS 210,00	
014 FOCO REFLETOR AMBULATORIAL (ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL).	RUBMED	UND	01	RS 300,00	RS 300,00	
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>					<b>RS 510,00</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE****5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:**

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO****6.1. O CONTRATADO obriga-se a:**

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

**CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 487/2022
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 05 de agosto de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**ANDRÉ LUNA DE LUCENA**  
Odontomed Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA EPP  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 09.478.023/0001-80

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Albino  
**Código Identificador:**75E8EEA1

### LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, CNPJ: 12.095.582/0001-16**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

**O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados as unidades de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR
------------

<b>Empresa:</b>	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME				
<b>CNPJ:</b>	12.095.582/0001-16	<b>Telefone:</b>	(43) 9 9912-4153 / (43) 3033-4035	<b>E-mail:</b>	nossadental@outlook.com
<b>Endereço:</b>	RUA CASTRO, Nº 145, VILA VERA CRUZ, APUCARANA/PR – CEP: 86.804-290				
<b>Representante:</b>	RAFAEL MACHADO	<b>CPF:</b>	050.247.779-21		
<b>ITENS REGISTRADOS:</b>					
<b>ITEM - DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
002 AUTOCLAVE DIGITAL, HORIZONTAL 21 LITROS, COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLA TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E /OU FUNCIONAMENTO, COM 12 MESES DE GARANTIA, MODELO ANALÓGICO, DIMENSÕES DA CÂMARA 23,4 X 42,5 CM	DIGITALE MODELO 21 LITROS ANVISA 80360560002	UND	02	RS 4.220,00	RS 8.440,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR (RS)</b>					<b>RS 8.440,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 60/2022
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 04 de agosto de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Nossa Dental Produtos Odontológicos LTDA ME  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 12.095.582/0001-16  
**RAFAEL MACHADO**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:72CC7F34**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.812, DE 25 DE JULHO DE 2022.

#### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

#### DECRETO Nº 1.812, 25 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) para os fins que se especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de julho de 2022.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
158	18/07/2022	725.314/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	18/07/2022	DECRETO: 1.812	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>50.000,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 67 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				15001001	0001	50.000,00
Total:									<b>50.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>50.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>						<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 115 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				17010000	0001	50.000,00
Total:									<b>50.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
159	18/07/2022	727.249/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	18/07/2022	DECRETO: 1.812	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>			<b>2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 19 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				15000000	0001	10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 116 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				17010000	0001	10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
160	18/07/2022	727.251/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	18/07/2022	DECRETO: 1.812	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				16610000	0001	10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 117			Reduzir 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				17010000	0001	10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
161	18/07/2022	727.253/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	18/07/2022	DECRETO: 1.812	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>35.000,00</b>
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						<b>35.000,00</b>

Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00	
Total:								35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								35.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							35.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					35.000,00	
Nº Solic.: 118 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	35.000,00	
Total:								35.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
162	18/07/2022	728.033/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	18/07/2022	DECRETO: 1.812	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								10.000,00
02.001 Gabinete Civil								10.000,00
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL						10.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00	
Total:								10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00
Nº Solic.: 119 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00	
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
163	18/07/2022	728.138/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	7.500,00	18/07/2022	DECRETO: 1.812	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								7.500,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								7.500,00
		2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%						3.500,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar				3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	0001	3.500,00	
		2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%						4.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar				3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	0001	4.000,00	
Total:								7.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								7.500,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								7.500,00
		2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%						4.500,00
Nº Solic.: 69 Reduzir				3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	4.500,00	
		2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%						3.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir				3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	3.000,00	
Total:								7.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
164	18/07/2022	729.014/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	18/07/2022	DECRETO: 1.812	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								30.000,00
02.001 Gabinete Civil								30.000,00
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL						30.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00	
Total:								30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								30.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						30.000,00
Nº Solic.: 120 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00	
Total:								30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
165	18/07/2022	729.160/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	18/07/2022	DECRETO: 1.812	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								30.000,00
02.001 Gabinete Civil								30.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL						30.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00	
Total:								30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								30.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						30.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00	
Total:								30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
166	18/07/2022	729.199/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	26.000,00	18/07/2022	DECRETO: 1.812	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								26.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração								26.000,00
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						26.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	26.000,00	
Total:								26.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								26.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								26.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						26.000,00
Nº Solic.: 122 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	26.000,00	

Total:									26.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
167	18/07/2022	801.019/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	22.000,00	18/07/2022	DECRETO: 1.812	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									22.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									22.000,00
2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA									22.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			15001002	0001	22.000,00	
Total:									22.000,00
Anexo II (Redução)									22.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									22.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO									22.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			17010000	0001	22.000,00	
Total:									22.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
168	18/07/2022	801.123/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	19.000,00	18/07/2022	DECRETO: 1.812	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									19.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									19.000,00
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									19.000,00
Nº Solic.: 124 Acrescentar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			15000000	0001	19.000,00	
Total:									19.000,00
Anexo II (Redução)									19.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									19.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO									19.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			17010000	0001	19.000,00	
Total:									19.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
169	18/07/2022	801.125/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	18/07/2022	DECRETO: 1.812	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									5.000,00
2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE									5.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15001002	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									5.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO									5.000,00
Nº Solic.: 126 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			17010000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
170	18/07/2022	801.133/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	18/07/2022	DECRETO: 1.812	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									5.000,00
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS									5.000,00
Nº Solic.: 45 Criar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			15001002	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									5.000,00
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS									5.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			16000000	0001	2.500,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001002	0001	2.500,00	
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
171	18/07/2022	801.144/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	105.000,00	18/07/2022	DECRETO: 1.812	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									105.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									105.000,00
2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE									105.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			15001002	0001	100.000,00	
Nº Solic.: 47 Criar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			15001002	0001	5.000,00	
Total:									105.000,00
Anexo II (Redução)									105.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									5.000,00
2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE									5.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001002	0001	5.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									100.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO									100.000,00
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			17010000	0001	100.000,00	
Total:									105.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
172	18/07/2022	801.181/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	18/07/2022	DECRETO:	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	1.812		Valor
			Fonte	Região	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>10.000,00</b>
	2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)				10.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
Total:					<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>10.000,00</b>
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
Total:					<b>10.000,00</b>

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:2223F9EF**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.813, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.813, 03 DE AGOSTO DE 2022.**

*SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para os fins que se especifica.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

**Anexo I (Acréscimo).**

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT		Elaboração de Crédito					
CNPJ: 08.086.662/0001-38							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
173	20/07/2022	802.362/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	75.000,00 20/07/2022	DECRETO: 1.813	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>75.000,00</b>
	2067 CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO				75.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	75.000,00
Total:					<b>75.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>75.000,00</b>
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				75.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	75.000,00
Total:					<b>75.000,00</b>

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**DE483963

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 337, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 452/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 709.271/2022, Pregão Presencial nº 020/2021, que tem por objeto "Fornecimento de refeições (café, lanche, coffee break, almoço e jantar)".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**1ECD2F8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO Nº 65- LAGOA D'ANTA/RN**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

**DECRETO Nº 65 , DE 01 de junho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 209.539,62 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 209.539,62 (duzentos e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste

Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de junho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					209.539,62
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>31.601,00</b>
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				31.601,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	2.601,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>31.640,00</b>
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.400,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO INFANTIL				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				18.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	18.640,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>12.000,00</b>
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS OBRAS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>70.040,00</b>
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				14.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.450,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				55.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.590,00
<b>15.001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>58.258,62</b>
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				31.310,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.310,88
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				26.947,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.147,74
<b>16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>6.000,00</b>
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					209.539,62
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>31.310,88</b>
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				11.744,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.744,99
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				1.999,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.999,99
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				6.999,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.999,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,99
	2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				1.319,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	319,99
	2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA				1.199,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	199,99
	2250 APOIO AO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				1.199,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	199,99
	1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				6.845,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.699,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.145,99
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>42.451,00</b>
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				3.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.900,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM				800,00



		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	<b>1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.</b>				<b>11.203,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.304,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	<b>2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>				<b>3.700,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	<b>2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	<b>2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO</b>				<b>7.799,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.800,00
	<b>2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS</b>				<b>2.499,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	<b>1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>5.998,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.999,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.999,00
	<b>2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINÁRIOS PARA OS SERVIDORES</b>				<b>1.102,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	104,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
	<b>2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	150,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>32.687,74</b>
	<b>1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS</b>				<b>3.999,99</b>
		4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.999,99
	<b>1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>8.946,76</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.947,76
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>5.799,99</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.999,99
	<b>2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>				<b>5.900,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.900,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.000,00
	<b>1004 JUROS E ESCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>				<b>8.041,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.041,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>21.398,00</b>
	<b>1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>				<b>4.999,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.999,00
	<b>1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	<b>1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA</b>				<b>10.499,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.500,00
	<b>1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO</b>				<b>1.900,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>2.200,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	900,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>900,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	900,00

<b>05 .001 PROCURADORIA JURIDICA</b>					<b>5.400,00</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL JURÍDICA</b>				<b>5.400,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>27.698,00</b>
	<b>1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>4.999,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.999,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	704,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>3.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	<b>2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	<b>1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>4.999,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	4.999,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>3.497,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
	<b>1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS</b>				<b>700,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	<b>1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES</b>				<b>999,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,00
	<b>1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO</b>				<b>806,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	806,00
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>4.998,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,00
	<b>1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICÍPIO</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
<b>16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>8.999,00</b>
	<b>1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS</b>				<b>2.999,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	2.999,00
	<b>1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	6.000,00
<b>17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>23.595,00</b>
	<b>1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO</b>				<b>8.199,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.200,00
	<b>1625 AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>4.999,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.999,00
	<b>1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>				<b>4.998,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.999,00

	1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL				5.399,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.999,00

Publicado por:  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador: E8E1CEED

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS- PORTARIA Nº55- LAGOA D'ANTA/RN**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

**PORTARIA Nº 55, DE 01 de junho de 2022**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 381.911,21 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e onze reais e vinte e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de junho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>11.000,00</b>
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
<b>02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>8.500,00</b>
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>13.300,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				13.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.300,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>1.020,00</b>
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.020,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.020,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>151.565,48</b>
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				33.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.800,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				50.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	47.050,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	800,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				9.204,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.504,77
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.500,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				14.513,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.513,71
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15500000	0001	3.700,00

		PERMANENTE			
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	700,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				3.997,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	3.997,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.800,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	17.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>21.601,00</b>
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				21.601,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>29.696,00</b>
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				1.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				27.996,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.996,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>5.330,00</b>
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				1.830,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
<b>15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>124.098,73</b>
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				31.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	18.650,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				74.348,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.648,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.700,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
<b>16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>15.800,00</b>
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>381.911,21</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>16.400,00</b>
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.700,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				4.298,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	<b>2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>2.799,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,00
	<b>2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	<b>2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA</b>				<b>1.707,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	308,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	<b>2061 COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER</b>				<b>4.996,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
<b>02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>67.378,73</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>43.940,83</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.999,99
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.448,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	91,99
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.299,99
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	999,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	499,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.999,99
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	199,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.199,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	1.999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.999,99
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.999,99
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.999,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.800,00
	<b>2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.200,00
	<b>2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA</b>				<b>7.937,95</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.999,99
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.937,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,99
	<b>2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.</b>				<b>1.999,97</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
	<b>2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO</b>				<b>9.599,98</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.899,99

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,99
	2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES				100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
	2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>10.200,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				6.400,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17000000	0001	4.500,00
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA				3.400,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.400,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>20.419,00</b>
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				8.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.020,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				7.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.999,00
<b>05 .001 PROCURADORIA JURIDICA</b>					<b>10.799,00</b>
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				10.799,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>96.415,48</b>
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				1.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.001,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				11.197,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.499,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.700,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.650,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00

	ANTERIORES			
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	800,00
<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE</b>				<b>11.500,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	900,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	1.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15411070	0001	900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.900,00
<b>2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>				<b>1.850,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>6.200,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15411070	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15411070	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>14.000,00</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	400,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	100,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
<b>2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE</b>				<b>2.500,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
<b>2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB</b>				<b>2.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
<b>2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL</b>				<b>3.203,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	970,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	999,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.234,00
<b>2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA</b>				<b>3.213,71</b>

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15411070	0001	963,71
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	150,00
	<b>2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO UNICEF</b>		<b>DO SELO</b>		<b>1.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
	<b>2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE</b>				<b>9.904,77</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.904,77
	<b>2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>3.997,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17010000	0001	1.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	999,00
	<b>2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL</b>				<b>999,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	999,00
	<b>2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA</b>				<b>17.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	17.000,00
	<b>2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>31.701,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>9.108,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17500000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	207,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
	<b>2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>				<b>9.703,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.804,00
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>3.997,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,00
	<b>2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>				<b>5.895,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
	<b>1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA</b>				<b>2.998,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>14.600,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>3.698,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	460,00



		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	890,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	350,00
	<b>2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>				<b>6.698,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	<b>2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL</b>				<b>2.900,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS</b>				<b>1.304,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.304,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>5.330,00</b>
	<b>2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>				<b>3.830,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	590,00
	<b>2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90,00
<b>15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>78.970,00</b>
	<b>1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>1.200,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	1.200,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>60,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	60,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>9.211,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	92,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	4.900,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>2.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.300,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>3.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>800,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
	<b>2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00

	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				51.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	16.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.701,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	99,00
	2234 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE				90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)				170,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	80,00
	2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF				70,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	70,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				4.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	80,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					24.198,00
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				10.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16650000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16650000	0001	6.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA			MULHER	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE				1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	400,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2063 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PSB - CALAMIDADE				5.998,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.999,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					5.500,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
	1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	900,00
	2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.500,00
	2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	900,00

Publicado por:  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador:6EBEB4D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 013/2022 -SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº PE 013/2022 -SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 013/2022 -SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**1302 - Inovamax Teleinformatica Ltda. (07.055.987/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	6198 - LENTE PARA CAMERA ESPECIFICAÇÕES: DISTÂNCIA FOCAL: 24-105MM FULL-FRAME DISTÂNCIA FOCAL: 38.4-168MM NO FORMATO APS-C ABERTURA MÁXIMA: F/4-7.1 ABERTURA MÍNIMA: F/22 N.º DE LÂMINAS DO DIAFRAGMA: 7 (ABERTURA REDONDA DO DIAFRAGMA) CONSTRUÇÃO DA LENTE: 13 ELEMENTOS EM 7 GRUPOS REVESTIMENTO: SUPER SPECTRA COATING FORMATO COMPATÍVEL: FULL-FRAME / APS-C ÂNGULO DE VISÃO: 84° - 23° 20' FOCO MÍNIMO: 13CM MÁXIMO RATIO REPRODUÇÃO: 0.5X REPRODUÇÃO MACRO: 1:2 CENTER MACRO FOCUS AUTOFOCUS: SIM, STM STEPPING AF MOTOR ESTABILIZADOR DE IMAGEM: IS 5 STOPS (QUANDO USANDO EOS R EM 105MM) DIÂMETRO DE FILTRO: 67MM DIMENSÕES: 76.6 X 88.8MM PESO: 395G	UND	CANON	1	3.700,00	3.700,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 3.700,00</b>	

**1313 - ULTRA LICITAÇÕES LTDA. (36.524.917/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	6195 - MONITOR DE VÍDEO 21,5 TAMANHO DA TELA 21,5 POLEGADAS, PADRÃO IMAGEM WIDESCREEN, RESOLUÇÃO IMAGEM 1920X1080 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL 50/75 KHZ, TIPO TELA LED, PROPRIEDADE TELA ANTI-REFLEXIVA	UND	PCFORT	9	808,00	7.272,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 7.272,00</b>	

**1475 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	6183 - NOTEBOOK TIPO 01 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, CPU, INTEL CORE I3 - 1005G1, DUAL CORE (2 NÚCLEOS, 4 THREADS) FREQUÊNCIA: 1.20 GHZ ATÉ 3.40 GHZ ATÉ 3.40 GHZ, 4MB INTEL SMART CACHE; MEMÓRIA 8GB RAM DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 16GB; TELA 15,6" COM DESIGN ULTRAFINO, PAINEL: TN, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080), PROPORÇÃO: 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ; ÁUDIO: DOIS ALTO-FALANTE ESTÉREO, MICROFONE; ARMAZENAMENTO 240 GB SSD PCLE 3.0 NVME X4 (M.2 2280), WEBCAM: WEBCAM HD COM 1280X720 MÍNIMO, WIRELESS E REDE, WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ 2X2 MU-MIMO, BLUETOOTH 4.2, LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET, WAKE-ON-LAN READY, ALIMENTAÇÃO E BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC BIVOLT COM CABO CERTIFICAÇÃO IMETRO, BATERIA: BATERIA AUTONOMIA DA BATERIA DE 8 ATÉ 10 HORAS (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO), TECLADO E TOUCHPAD, TECLADO: TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2, ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME), TOUCHPAD: MULTIGESTUAL COM DOIS BOTÕES, CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD	UND	Acer	3	3.069,00	9.207,00
3	6184 - PROJETOR: MULTIMÍDIA BRILHO: 3500 LM, VOLTAGEM: 110/220 V, TIPO ZOOM: MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS: ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO: COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE, DADOS: VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSH, COMPATIBILIDADE VIDEO: NTSC, E PAL-M, TIPO FOCO: MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, RETROPROJEÇÃO, TETO, CONTRASTE MÍNIMO: 10000:1, TIPO CONTROLE: REMOTO COM LASER POINTER E CONTROLE DO MOUSE INCOR	UND	FLEXINTER	1	2.248,00	2.248,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 11.455,00</b>	

**1477 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	6196 - NOBREAK 600VA 600 VA / 300 W TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO/ TENSÃO DE SAÍDA: 120 V » 4 TOMADAS DE SAÍDA » 1 BATERIA DE 12 V 7 AH » 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO » RELIGAMENTO AUTOMÁTICO ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 120 V~ / 220 V~ VARIAÇÃO DA TENSÃO: 96-144 V~ / 176-264 V~ (±20%) FREQUÊNCIA: 60 HZ ±3 HZ DISJUNTOR: 5 A CABO DE FORÇA: CABO DE 1 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 120 V~ REGULAÇÃO DA TENSÃO: MODO REDE: 120V~ ±10% / MODO BATERIA: 120V~ ±5% TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: <8 MS CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO DE SAÍDA PARA CARGAS ELETRÔNICAS FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA: 60 HZ ±1 HZ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA: SEMISSENOIAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136): 4 TOMADAS DE 10 A	UND	LACERDA - NEW ORION 600VA	25	420,00	10.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 10.500,00</b>	

**1478 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 (40.290.899/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	6192 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB CAPACIDADE MEMÓRIA 8GB, TIPO DDR4, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO 2.666 MHZ	UND	CRUCIAL	2	240,00	480,00
10	6189 - SSD 240GB 240GB CAPACIDADE: 240 GB. FATOR DE FORMA: 2.5", TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD, NAND: 3D, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO	UND	GOLDENFIR	29	175,00	5.075,00
11	6199 - HD EXTERNO PORTÁTIL DE 2 TB, USB 3.0 NA COR PRETO	UND	Seagate Expansion	6	480,00	2.880,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 8.435,00</b>	

**1320 - EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO (35.974.730/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6182 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01 GABINETE: TIPO TORRE PLACA MÃE: SOCKET PLACA MÃE: LGA1200 10º GERAÇÃO, AUDIO INTEGRADO, VIDEO, REDE: 100/1000, MEMÓRIA: 2 X DIMM, MÁX 64GB, 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 2X SLOT PCI EXPRESS X1; CONEXÕES: SATA 6 GB/S:4, INTERFACE M.2 NVME, PORTAS USB 2.0:4, PORTAS USB3.0:2, CONEXÕES HDMI:01, CONEXÕES VGA:01; PROCESSADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I310100 - 10º GERAÇÃO, FREQUÊNCIA 3.60 GHZ À 4.30 GHZ, SOCKET: LGA 1200, NÚCLEOS: 4X, THREADS: 8X; MEMÓRIA: TAMANHO: 8GB 2666 MHZ, 2X SLOTS DDR4, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ: 64 GB; ARMAZENAMENTO: SSD: 256GB, INTERFACE M.2 NVME; FONTE: FONTE REAL, 115 VOLTS / 230 VOLTS - BIVOLT, 350W	UND	JAB	21	1.964,00	41.244,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 41.244,00</b>	

**1418 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor total
9	6185 - MICROCOMPUTADOR TIPO 02 GABINETE: TIPO TORRE: PLACA MÃE: SOCKET PLACA MÃE: LGA1200 11º GERAÇÃO , AUDIO INTEGRADO, VIDEO INTEGRADO, REDE: 100/1000, MEMÓRIA: 2 X DIMM, MÁX 64GB, 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 2X SLOT PCI EXPRESS X1; CONEXÕES: SATA 6 GB/S:4, INTERFACE M.2 NVME, PORTAS USB 2.0:4, PORTAS USB3.0:2, CONEXÕES HDMI:01, CONEXÕES VGA:01; PROCESSADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-11400, CACHE 12MB, 2.9GHZ, FREQUÊNCIA 2.6 GHZ À 4.40 GHZ, SOCKET: LGA 1200, NÚCLEOS: 6X, THREADS: 12X; MEMÓRIA: TAMANHO: 16GB 2666 MHZ, 2X SLOTS DDR4, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ: 64 GB; ARMAZENAMENTO: SSD: 512GB, INTERFACE M.2 NVME; PLACA DE VIDEO GEFORCE GTX1660TI OC 6GB GDDR6 192BIT, FONTE: FONTE REAL, 115 VOLTS / 230 VOLTS - BIVOLT, 350W	UND	JAB	1	3.500,00	3.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 3.500,00</b>	

**1482 - NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	6187 - TECLADO USB - TECLADO COM PERFIL FINO - DIGITAÇÃO SILENCIOSA E CONFORTÁVEL - RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - BARRA DE ESPAÇO CURVA (POSIÇÃO NATURAL PARA AS MÃOS, CONFORTO PARA DIGITAR) - TECLAS DURÁVEIS (MAIS DE 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS) - SUPORTES INCLINÁVEIS, ROBUSTOS E AJUSTÁVEIS - PRONTO PARA WINDOWS VISTA, XP, 7 E LINUX DE KERNEL 2.6+ - ABNT2 - PORTA USB	UND	MULTILASER	38	32,70	1.242,60
6	6188 - MOUSE USB ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO: COM CABO DPI (MIN/MAX): 1000 ± TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICA RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI BOTÃO DE RODA: SIM NÚMERO DE BOTÕES: 3 - REQUISITOS DO SISTEMA WINDOWS @ 10 OU POSTERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7 MACOS X 10.5 OU POSTERIOR CHROME OS ? LINUX KERNEL 2.6 + 2 CONEXÃO USB: REQUER PORTA USB DISPONÍVEL. - DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 112,96 MM X 61,7 MM X 38,4 MM PESO (COM BATERIAS): 85 G COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM	UND	MULTILASER	47	14,00	658,00
12	6190 - FONTE - 350 WATTS REAIS CARACTERÍSTICAS: FONTE PADRÃO ATX20+4 PINOS, POTÊNCIA REAL 350 WATTS REAIS	UND	KANUP	22	131,68	2.896,96
14	6186 - ADAPTADOR USB WI-FI N 300MBPS * CHIPSET REALTEK RTL8192EU * 2 ANTENAS: 1 ANTENA EXTERNA DE 3,5 DBI; 1 ANTENA INTERNA DE 1 DBI - PARÂMETROS WIRELESS * PADRÕES: IEEE 802.11B/G/N * MODO DO RÁDIO: MIMO * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ *	UND	MULTILASER	15	104,62	1.569,30

LARGURA DE BANDA: 20, 40 MHZ * TAXA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 300 MBPS * POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.): 20 DBM (100 MW) * LED: APAGADO: DRIVER NÃO FOI INSTALADO CORRETAMENTE OU INTERFACE DO ADAPTADOR WIRELESS FOI DESATIVADA; PISCANDO LENTAMENTE; INTERFACE DO ADAPTADOR ATIVADA PORÉM, NÃO TRANSMITINDO DADOS; PISCANDO RÁPIDO: TRANSMITINDO DADOS * COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10 * CONEXÃO USB 2.0					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 6.366,86</b>

Olho D'Água do Borges/RN, 05/08/2022.

**CARLOA ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:0D244755**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 03/08/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 013/2022 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**1302 - Inovamax Teleinformatica Ltda. (07.055.987/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	6198 - LENTE PARA CAMERA ESPECIFICAÇÕES: DISTÂNCIA FOCAL: 24-105MM FULL-FRAME DISTÂNCIA FOCAL: 38.4-168MM NO FORMATO APS-C ABERTURA MÁXIMA: F/4-7.1 ABERTURA MÍNIMA: F/22 N.º DE LÂMINAS DO DIAFRAGMA: 7 (ABERTURA REDONDA DO DIAFRAGMA) CONSTRUÇÃO DA LENTE: 13 ELEMENTOS EM 7 GRUPOS REVESTIMENTO: SUPER SPECTRA COATING FORMATO COMPATÍVEL: FULL-FRAME / APS-C ÂNGULO DE VISÃO: 84° - 23° 20' FOCO MÍNIMO: 13CM MÁXIMO RATIO REPRODUÇÃO: 0.5X REPRODUÇÃO MACRO: 1:2 CENTER MACRO FOCUS AUTOFOCUS: SIM, STM STEPPING AF MOTOR ESTABILIZADOR DE IMAGEM: IS 5 STOPS (QUANDO USANDO EOS R EM 105MM) DIÂMETRO DE FILTRO: 67MM DIMENSÕES: 76.6 X 88.8MM PESO: 395G	UND	CANON	1	3.700,00	3.700,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 3.700,00</b>	

**1313 - ULTRA LICITAÇÕES LTDA. (36.524.917/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	6195 - MONITOR DE VIDEO 21.5 TAMANHO DA TELA 21,5 POLEGADAS, PADRÃO IMAGEM WIDESCREEN, RESOLUÇÃO IMAGEM 1920X1080 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL 50/75 KHZ, TIPO TELA LED, PROPRIEDADE TELA ANTI-REFLEXIVA	UND	PCFORT	9	808,00	7.272,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 7.272,00</b>	

**1475 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	6183 - NOTEBOOK TIPO 01 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, CPU, INTEL CORE I3 - 1005G1, DUAL CORE (2 NÚCLEOS, 4 THREADS) FREQUÊNCIA: 1.20 GHZ ATÉ 3.40 GHZ ATÉ 3.40 GHZ, 4MB INTEL SMART CACHE; MEMÓRIA 8GB RAM DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 16GB; TELA 15,6" COM DESIGN ULTRAFINO, PAINEL: TN, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080), PROPORÇÃO: 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ; ÁUDIO: DOIS ALTO-FALANTE ESTÉREO, MICROFONE; ARMAZENAMENTO 240 GB SSD PCLE 3.0 NVME X4 (M.2 2280); WEBCAM: WEBCAM HD COM 1280X720 MÍNIMO, WIRELESS E REDE, WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ 2X2 MÚLTIPLO, BLUETOOTH 4.2, LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET, WAKE-ON-LAN READY, ALIMENTAÇÃO E BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC BIVOLT COM CABO CERTIFICAÇÃO IMETRO, BATERIA: BATERIA AUTONOMIA DA BATERIA DE 8 ATÉ 10 HORAS (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO), TECLADO E TOUCHPAD, TECLADO: TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2, ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME), TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES, CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD	UND	Acer	3	3.069,00	9.207,00
3	6184 - PROJETOR: MULTIMÍDIA BRILHO: 3500 LM, VOLTAGEM: 110/220 V, TIPO ZOOM: MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS: ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO: COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE, DADOS: VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSH, COMPATIBILIDADE VIDEO: NTSC, E PAL-M, TIPO FOCO: MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, RETROPROJEÇÃO, TETO, CONTRASTE MÍNIMO: 10000:1, TIPO CONTROLE: REMOTO COM LASER POINTER E CONTROLE DO MOUSE INCOR	UND	FLEXINTER	1	2.248,00	2.248,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 11.455,00</b>	

## 1477 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	6196 - NOBREAK 600VA 600 VA / 300 W TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO/ TENSÃO DE SAÍDA: 120 V » 4 TOMADAS DE SAÍDA » 1 BATERIA DE 12 V 7 AH » 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO » RELIGAMENTO AUTOMÁTICO ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 120 V~ / 220 V~ VARIAÇÃO DA TENSÃO: 96-144 V~ / 176-264 V~ (±20%) FREQUÊNCIA: 60 HZ ±3 HZ DISJUNTOR: 5 A CABO DE FORÇA: CABO DE 1 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 120 V~ REGULAÇÃO DA TENSÃO: MODO REDE: 120V~ ±10% / MODO BATERIA: 120V~ ±5% TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: <8 MS CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO DE SAÍDA PARA CARGAS ELETRÔNICAS FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA: 60 HZ ±1 HZ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA: SEMISENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136): 4 TOMADAS DE 10 A	UND	LACERDA ORION 600VA NEW	25	420,00	10.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 10.500,00</b>	

## 1478 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 (40.290.899/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	6192 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB CAPACIDADE MEMÓRIA 8GB, TIPO DDR4, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO 2.666 MHZ	UND	CRUCIAL	2	240,00	480,00
10	6189 - SSD 240GB 240GB CAPACIDADE: 240 GB, FATOR DE FORMA: 2.5", TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD, NAND: 3D, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO	UND	GOLDENFIR	29	175,00	5.075,00
11	6199 - HD EXTERNO PORTÁTIL DE 2 TB, USB 3.0 NA COR PRETO	UND	Seagate Expansion	6	480,00	2.880,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 8.435,00</b>	

## 1320 - EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO (35.974.730/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6182 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01 GABINETE: TIPO TORRE PLACA MÃE: SOCKET PLACA MÃE: LGA1200 10ª GERAÇÃO, AUDIO INTEGRADO, VIDEO, REDE: 100/1000, MEMÓRIA: 2 X DIMM, MÁX 64GB, 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 2X SLOT PCI EXPRESS X1; CONEXÕES: SATA 6 GB/S:4, INTERFACE M.2 NVME, PORTAS USB 2.0:4, PORTAS USB3.0:2, CONEXÕES HDMI:01, CONEXÕES VGA:01; PROCESSADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I310100 - 10ª GERAÇÃO, FREQUÊNCIA 3.60 GHZ À 4.30 GHZ, SOCKET: LGA 1200, NÚCLEOS: 4X, THREADS: 8X; MEMÓRIA: TAMANHO: 8GB 2666 MHZ, 2X SLOTS DDR4, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ: 64 GB; ARMAZENAMENTO: SSD: 256GB, INTERFACE M.2 NVME; FONTE: FONTE REAL, 115 VOLTS / 230 VOLTS - BIVOLT, 350W	UND	JAB	21	1.964,00	41.244,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 41.244,00</b>	

## 1418 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor total
9	6185 - MICROCOMPUTADOR TIPO 02 GABINETE: TIPO TORRE; PLACA MÃE: SOCKET PLACA MÃE: LGA1200 11ª GERAÇÃO, AUDIO INTEGRADO, VIDEO INTEGRADO, REDE: 100/1000, MEMÓRIA: 2 X DIMM, MÁX 64GB, 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 2X SLOT PCI EXPRESS X1; CONEXÕES: SATA 6 GB/S:4, INTERFACE M.2 NVME, PORTAS USB 2.0:4, PORTAS USB3.0:2, CONEXÕES HDMI:01, CONEXÕES VGA:01; PROCESSADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-11400, CACHE 12MB, 2.9GHZ, FREQUÊNCIA 2.6 GHZ À 4.40 GHZ, SOCKET: LGA 1200, NÚCLEOS: 6X, THREADS: 12X; MEMÓRIA: TAMANHO: 16GB 2666 MHZ, 2X SLOTS DDR4, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ: 64 GB; ARMAZENAMENTO: SSD: 512GB, INTERFACE M.2 NVME; PLACA DE VIDEO GEFORCE GTX1660TI OC 6GB GDDR6 192BIT, FONTE: FONTE REAL, 115 VOLTS / 230 VOLTS - BIVOLT, 350W	UND	JAB	1	3.500,00	3.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 3.500,00</b>	

## 1482 - NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	6187 - TECLADO USB - TECLADO COM PERFIL FINO - DIGITAÇÃO SILENCIOSA E CONFORTÁVEL - RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - BARRA DE ESPAÇO CURVA (POSIÇÃO NATURAL PARA AS MÃOS, CONFORTO PARA DIGITAR) - TECLAS DURÁVEIS (MAIS DE 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS) - SUPORTES INCLINÁVEIS, ROBUSTOS E AJUSTÁVEIS - PRONTO PARA WINDOWS VISTA, XP, 7 E LINUX DE KERNEL 2.6+ - ABNT2 - PORTA USB	UND	MULTILASER	38	32,70	1.242,60
6	6188 - MOUSE USB ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO: COM CABO DPI (MIN./MÁX): 1000 ± TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICA RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI BOTÃO DE RODA: SIM NÚMERO DE BOTÕES: 3 - REQUISITOS DO SISTEMA WINDOWS @ 10 OU POSTERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7 MACOS X 10.5 OU POSTERIOR CHROME OS ? LINUX KERNEL 2.6 + 2 CONEXÃO USB: REQUER PORTA USB DISPONÍVEL. - DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 112,96 MM X 61,7 MM X 38,4 MM PESO (COM BATERIAS): 85 G COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM	UND	MULTILASER	47	14,00	658,00
12	6190 - FONTE - 350 WATTS REAIS CARACTERÍSTICAS: FONTE PADRÃO ATX20+4 PINOS, POTÊNCIA REAL 350 WATTS REAIS	UND	KANUP	22	131,68	2.896,96
14	6186 - ADAPTADOR USB WI-FI N 300MBPS * CHIPSET REALTEK RTL8192EU * 2 ANTENAS: 1 ANTENA EXTERNA DE 3.5 DBI: 1 ANTENA INTERNA DE 1 DBI - PARÂMETROS WIRELESS * PADRÕES: IEEE 802.11B/G/N * MODO DO RÁDIO: MIMO * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ * LARGURA DE BANDA: 20, 40 MHZ * TAXA DE	UND	MULTILASER	15	104,62	1.569,30

	TRANSMISSÃO: ATÉ 300 MBPS * POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.): 20 DBM (100 MW) * LED: APAGADO: DRIVER NÃO FOI INSTALADO CORRETAMENTE OU INTERFACE DO ADAPTADOR WIRELESS FOI DESATIVADA: PISCANDO LENTAMENTE: INTERFACE DO ADAPTADOR ATIVADA PORÉM, NÃO TRANSMITINDO DADOS; PISCANDO RÁPIDO: TRANSMITINDO DADOS * COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10 * CONEXÃO USB 2.0					
	<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 6.366,86</b>

Olho D'Água do Borges/RN, 03/08/2022.

**CARLOA ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**38DBC165

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº PE 013/2022 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº PE 013/2022 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 013/2022 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1302 - Inovamax Teleinformatica Ltda. (07.055.987/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	6198 - LENTE PARA CAMERA ESPECIFICAÇÕES: DISTÂNCIA FOCAL: 24-105MM FULL-FRAME DISTÂNCIA FOCAL: 38.4-168MM NO FORMATO APS-C ABERTURA MÁXIMA: F/4-7.1 ABERTURA MÍNIMA: F/22 N.º DE LÂMINAS DO DIAFRAGMA: 7 (ABERTURA REDONDA DO DIAFRAGMA) CONSTRUÇÃO DA LENTE: 13 ELEMENTOS EM 7 GRUPOS REVESTIMENTO: SUPER SPECTRA COATING FORMATO COMPATÍVEL: FULL-FRAME / APS-C ÂNGULO DE VISÃO: 84° - 23° 20' FOCO MÍNIMO: 13CM MÁXIMO RATIO REPRODUÇÃO: 0.5X REPRODUÇÃO MACRO: 1:2 CENTER MACRO FOCUS AUTOFOCUS: SIM, STM STEPPING AF MOTOR ESTABILIZADOR DE IMAGEM: IS 5 STOPS (QUANDO USANDO EOS R EM 105MM) DIÂMETRO DE FILTRO: 67MM DIMENSÕES: 76.6 X 88.8MM PESO: 395G	UND	CANON	1	3.700,00	3.700,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 3.700,00</b>	

**1313 - ULTRA LICITAÇÕES LTDA. (36.524.917/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	6195 - MONITOR DE VÍDEO 21,5 TAMANHO DA TELA 21,5 POLEGADAS, PADRÃO IMAGEM WIDESCREEN, RESOLUÇÃO IMAGEM 1920X1080 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL 50/75 KHZ, TIPO TELA LED, PROPRIEDADE TELA ANTI-REFLEXIVA	UND	PCFORT	9	808,00	7.272,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 7.272,00</b>	

**1475 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	6183 - NOTEBOOK TIPO 01 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, CPU, INTEL CORE I3 - 1005G1, DUAL CORE (2 NÚCLEOS, 4 THREADS) FREQUÊNCIA: 1.20 GHZ ATÉ 3.40 GHZ ATÉ 3.40 GHZ, 4MB INTEL SMART CACHE; MEMÓRIA 8GB RAM DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 16GB; TELA 15,6" COM DESIGN ULTRAFINO, PAINEL: TN, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080), PROPORÇÃO: 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ; ÁUDIO: DOIS ALTO-FALANTE ESTÉREO, MICROFONE; ARMAZENAMENTO 240 GB SSD PCLE 3.0 NVME X4 (M.2 2280); WEBCAM: WEBCAM HD COM 1280X720 MÍNIMO, WIRELESS E REDE, WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ 2X2 MU-MIMO, BLUETOOTH 4.2, LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET, WAKE-ON-LAN READY, ALIMENTAÇÃO E BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC BIVOLT COM CABO CERTIFICAÇÃO IMETRO, BATERIA: BATERIA AUTONOMIA DA BATERIA DE 8 ATÉ 10 HORAS (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO), TECLADO E TOUCHPAD, TECLADO: TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2, ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME), TOUCHPAD: MULTIGESTUAL COM DOIS BOTÕES, CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD	UND	Acer	3	3.069,00	9.207,00
3	6184 - PROJETOR: MULTIMÍDIA BRILHO: 3500 LM, VOLTAGEM: 110/220 V, TIPO ZOOM: MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS: ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO: COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VÍDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE, DADOS: VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSH, COMPATIBILIDADE VÍDEO: NTSC, E PAL-M, TIPO FOCO: MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, RETROPROJEÇÃO, TETO, CONTRASTE MÍNIMO: 10000:1, TIPO CONTROLE: REMOTO COM LASER POINTER E CONTROLE DO MOUSE INCOR	UND	FLEXINTER	1	2.248,00	2.248,00

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 11.455,00</b>
---------------------	----------------------

**1477 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	6196 - NOBREAK 600VA 600 VA / 300 W TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO/ TENSÃO DE SAÍDA: 120 V » 4 TOMADAS DE SAÍDA » 1 BATERIA DE 12 V 7 AH » 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO » RELIGAMENTO AUTOMÁTICO ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 120 V~ / 220 V- VARIAÇÃO DA TENSÃO: 96-144 V~ / 176-264 V~ (±20%) FREQUÊNCIA: 60 HZ ±3 HZ DISJUNTOR: 5 A CABO DE FORÇA: CABO DE 1 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 120 V- REGULAÇÃO DA TENSÃO: MODO REDE: 120V~ ±10% / MODO BATERIA: 120V~ ±5% TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: <8 MS CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO DE SAÍDA PARA CARGAS ELETRÔNICAS FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA: 60 HZ ±1 HZ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA: SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136): 4 TOMADAS DE 10 A	UND	LACERDA - NEW ORION 600VA	25	420,00	10.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 10.500,00</b>	

**1478 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 (40.290.899/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	6192 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB CAPACIDADE MEMÓRIA 8GB, TIPO DDR4, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO 2.666 MHZ	UND	CRUCIAL	2	240,00	480,00
10	6189 - SSD 240GB 240GB CAPACIDADE: 240 GB, FATOR DE FORMA: 2.5", TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD, NAND: 3D, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO	UND	GOLDENFIR	29	175,00	5.075,00
11	6199 - HD EXTERNO PORTÁTIL DE 2 TB, USB 3.0 NA COR PRETO	UND	Seagate Expansion	6	480,00	2.880,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 8.435,00</b>	

**1320 - EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO (35.974.730/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6182 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01 GABINETE: TIPO TORRE PLACA MÃE: SOCKET PLACA MÃE: LGA1200 10º GERAÇÃO, AUDIO INTEGRADO, VIDEO, REDE: 100/1000, MEMÓRIA: 2 X DIMM, MÁX 64GB, 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 2X SLOT PCI EXPRESS X1; CONEXÕES: SATA 6 GB/S:4, INTERFACE M.2 NVME, PORTAS USB 2.0:4, PORTAS USB3.0:2, CONEXÕES HDMI:01, CONEXÕES VGA:01; PROCESSADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I310100 - 10º GERAÇÃO, FREQUÊNCIA 3.60 GHZ À 4.30 GHZ, SOCKET: LGA 1200, NÚCLEOS: 4X, THREADS: 8X; MEMÓRIA: TAMANHO: 8GB 2666 MHZ, 2X SLOTS DDR4, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ: 64 GB; ARMAZENAMENTO: SSD: 256GB, INTERFACE M.2 NVME; FONTE: FONTE REAL, 115 VOLTS / 230 VOLTS - BIVOLT, 350W	UND	JAB	21	1.964,00	41.244,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 41.244,00</b>	

**1418 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor total
9	6185 - MICROCOMPUTADOR TIPO 02 GABINETE: TIPO TORRE; PLACA MÃE: SOCKET PLACA MÃE: LGA1200 11º GERAÇÃO, AUDIO INTEGRADO, VIDEO INTEGRADO, REDE: 100/1000, MEMÓRIA: 2 X DIMM, MÁX 64GB, 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 2X SLOT PCI EXPRESS X1; CONEXÕES: SATA 6 GB/S:4, INTERFACE M.2 NVME, PORTAS USB 2.0:4, PORTAS USB3.0:2, CONEXÕES HDMI:01, CONEXÕES VGA:01; PROCESSADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-11400, CACHE 12MB, 2.9GHZ, FREQUÊNCIA 2.6 GHZ À 4.40 GHZ, SOCKET: LGA 1200, NÚCLEOS: 6X, THREADS: 12X; MEMÓRIA: TAMANHO: 16GB 2666 MHZ, 2X SLOTS DDR4, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ: 64 GB; ARMAZENAMENTO: SSD: 512GB, INTERFACE M.2 NVME; PLACA DE VIDEO GEFORCE GTX1660TI OC 6GB GDDR6 192BIT, FONTE: FONTE REAL, 115 VOLTS / 230 VOLTS - BIVOLT, 350W	UND	JAB	1	3.500,00	3.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 3.500,00</b>	

**1482 - NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	6187 - TECLADO USB - TECLADO COM PERFIL FINO - DIGITAÇÃO SILENCIOSA E CONFORTÁVEL - RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - BARRA DE ESPAÇO CURVA (POSIÇÃO NATURAL PARA AS MÃOS, CONFORTO PARA DIGITAR) - TECLAS DURÁVEIS (MAIS DE 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS) - SUPORTES INCLINÁVEIS, ROBUSTOS E AJUSTÁVEIS - PRONTO PARA WINDOWS VISTA, XP, 7 E LINUX DE KERNEL 2.6+ - ABNT2 - PORTA USB	UND	MULTILASER	38	32,70	1.242,60
6	6188 - MOUSE USB ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO: COM CABO DPI (MIN./MAX): 1000 ± TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICA RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI BOTÃO DE RODA: SIM NÚMERO DE BOTÕES: 3 - REQUISITOS DO SISTEMA WINDOWS @ 10 OU POSTERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7 MACOS X 10.5 OU POSTERIOR CHROME OS ? LINUX KERNEL 2.6 + 2 CONEXÃO USB: REQUER PORTA USB DISPONÍVEL. - DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 112,96 MM X 61,7 MM X 38,4 MM PESO (COM BATERIAS): 85 G COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM	UND	MULTILASER	47	14,00	658,00
12	6190 - FONTE - 350 WATTS REAIS CARACTERÍSTICAS: FONTE PADRÃO ATX20+4 PINOS, POTÊNCIA REAL 350 WATTS REAIS	UND	KANUP	22	131,68	2.896,96
14	6186 - ADAPTADOR USB WI-FI N 300MBPS * CHIPSET REALTEK RTL8192EU * 2 ANTENAS: 1 ANTENA EXTERNA	UND	MULTILASER	15	104,62	1.569,30



DE 3,5 DBI; 1 ANTENA INTERNA DE 1 DBI - PARÂMETROS WIRELESS * PADRÕES: IEEE 802.11B/G/N * MODO DO RÁDIO: MIMO * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ * LARGURA DE BANDA: 20, 40 MHZ * TAXA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 300 MBPS * POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.): 20 DBM (100 MW) * LED: APAGADO: DRIVER NÃO FOI INSTALADO CORRETAMENTE OU INTERFACE DO ADAPTADOR WIRELESS FOI DESATIVADA; PISCANDO LENTAMENTE: INTERFACE DO ADAPTADOR ATIVADA PORÉM, NÃO TRANSMITINDO DADOS; PISCANDO RÁPIDO: TRANSMITINDO DADOS * COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10 * CONEXÃO USB 2.0				
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 6.366,86</b>

Olho D'Água do Borges/RN, 05/08/2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeito Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**BF1A90ED

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022080801 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2022 -SRP****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022080801****Pregão Eletrônico nº PE 013/2022 -SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 013/2022 -SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1302 - Inovamax Teleinformatica Ltda. (07.055.987/0001-90); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 08/08/2022 à 07/08/2023; Data de Assinatura: 08/08/2022. Preços registrados:

**1302 - Inovamax Teleinformatica Ltda. (07.055.987/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	6198 - LENTE PARA CAMERA ESPECIFICAÇÕES: DISTÂNCIA FOCAL: 24-105MM FULL-FRAME DISTÂNCIA FOCAL: 38.4-168MM NO FORMATO APS-C ABERTURA MÁXIMA: F/4-7.1 ABERTURA MÍNIMA: F/22 N.º DE LÂMINAS DO DIAFRAGMA: 7 (ABERTURA REDONDA DO DIAFRAGMA) CONSTRUÇÃO DALENTE: 13 ELEMENTOS EM 7 GRUPOS REVESTIMENTO: SUPER SPECTRA COATING FORMATO COMPATÍVEL: FULL-FRAME / APS-C ÂNGULO DE VISÃO: 84° - 23° 20' FOCO MÍNIMO: 13CM MÁXIMO RATIO REPRODUÇÃO: 0.5X REPRODUÇÃO MACRO: 1:2 CENTER MACRO FOCUS AUTOFOCUS: SIM. STM STEPPING AF MOTOR ESTABILIZADOR DE IMAGEM: IS 5 STOPS (QUANDO USANDO EOS R EM 105MM) DIÂMETRO DE FILTRO: 67MM DIMENSÕES: 76.6 X 88.8MM PESO: 395G	UND	CANON	1	3.700,00	3.700,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 3.700,00</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**009AFCEd

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022080802 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2022 -SRP****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022080802****Pregão Eletrônico nº PE 013/2022 -SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 013/2022 -SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1313 - ULTRA LICITAÇÕES LTDA. (36.524.917/0001-32); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 08/08/2022 à 07/08/2023; Data de Assinatura: 08/08/2022. Preços registrados:

**1313 - ULTRA LICITAÇÕES LTDA. (36.524.917/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	6195 - MONITOR DE VÍDEO 21,5 TAMANHO DA TELA 21,5 POLEGADAS, PADRÃO IMAGEM WIDESCREEN, RESOLUÇÃO IMAGEM 1920X1080 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL 50/75 KHZ, TIPO TELA LED, PROPRIEDADE TELA ANTI-REFLEXIVA	UND	PCFORT	9	808,00	7.272,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 7.272,00</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5BEF30C3

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022080803 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2022 -SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022080303**  
**Pregão Eletrônico nº PE 013/2022 -SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 013/2022 -SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1475 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 08/08/2022 à 07/08/2023; Data de Assinatura: 08/08/2022. Preços registrados:

**1475 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	6183 - NOTEBOOK TIPO 01 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, CPU, INTEL CORE I3 - 1005G1, DUAL CORE (2 NÚCLEOS, 4 THREADS) FREQUÊNCIA: 1.20 GHZ ATÉ 3.40 GHZ ATÉ 3.40 GHZ, 4MB INTEL SMART CACHE; MEMÓRIA 8GB RAM DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 16GB; TELA 15,6" COM DESIGN ULTRAFINO, PAINEL: TN, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080), PROPORÇÃO: 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ; ÁUDIO: DOIS ALTO-FALANTE ESTÉREO, MICROFONE; ARMAZENAMENTO 240 GB SSD PCLE 3.0 NVME X4 (M.2 2280), WEBCAM: WEBCAM HD COM 1280X720 MÍNIMO, WIRELESS E REDE, WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ 2X2 MU-MIMO, BLUETOOTH 4.2, LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET, WAKE-ON-LAN READY, ALIMENTAÇÃO E BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC BIVOLT COM CABO CERTIFICAÇÃO IMETRO, BATERIA: BATERIA AUTONOMIA DA BATERIA DE 8 ATÉ 10 HORAS (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO), TECLADO E TOUCHPAD, TECLADO: TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2, ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME), TOUCHPAD: MULTIGESTUAL COM DOIS BOTÕES, CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD	UND	Acer	3	3.069,00	9.207,00
3	6184 - PROJETOR: MULTIMÍDIA BRILHO: 3500 LM, VOLTAGEM: 110/220 V, TIPO ZOOM: MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS: ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO: COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE, DADOS: VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSH, COMPATIBILIDADE VÍDEO: NTSC, E PAL-M, TIPO FOCO: MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, RETROPROJEÇÃO, TETO, CONTRASTE MÍNIMO: 10000:1, TIPO CONTROLE: REMOTO COM LASER POINTER E CONTROLE DO MOUSE INCOR	UND	FLEXINTER	1	2.248,00	2.248,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 11.455,00</b>	

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**940A968E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022080404 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2022 -SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022080804**  
**Pregão Eletrônico nº PE 013/2022 -SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 013/2022 -SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1477 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 08/08/2022 à 07/08/2023; Data de Assinatura: 08/08/2022. Preços registrados:

**1477 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	6196 - NOBREAK 600VA 600 VA / 300 W TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO/ TENSÃO DE SAÍDA: 120 V » 4 TOMADAS DE SAÍDA » 1 BATERIA DE 12 V 7 AH » 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO » RELIGAMENTO AUTOMÁTICO ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 120 V~ / 220 V~ VARIAÇÃO DA TENSÃO: 96-144 V~ / 176-264 V~ (±20%) FREQUÊNCIA: 60 HZ ±3 HZ DISJUNTOR: 5 A CABO DE FORÇA: CABO DE 1 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 120 V~ REGULAÇÃO DA TENSÃO: MODO REDE: 120V~ ±10% / MODO BATERIA: 120V~ ±5% TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: <8 MS CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO DE SAÍDA PARA CARGAS ELETRÔNICAS FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA: 60 HZ ±1 HZ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA: SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136): 4 TOMADAS DE 10 A	UND	LACERDA - NEW ORION 600VA	25	420,00	10.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 10.500,00</b>	

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8D5598FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022080805 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2022 -SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022080805**  
**Pregão Eletrônico nº PE 013/2022 -SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 013/2022 -SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 (40.290.899/0001-49); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 08/08/2022 à 07/08/2023; Data de Assinatura: 08/08/2022. Preços registrados:

**1478 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 (40.290.899/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	6192 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB CAPACIDADE MEMÓRIA 8GB, TIPO DDR4, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO 2.666 MHZ	UND	CRUCIAL	2	240,00	480,00
10	6189 - SSD 240GB 240GB CAPACIDADE: 240 GB, FATOR DE FORMA: 2.5", TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD, NAND: 3D, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO	UND	GOLDENFIR	29	175,00	5.075,00
11	6199 - HD EXTERNO PORTÁTIL DE 2 TB, USB 3.0 NA COR PRETO	UND	Seagate Expansion	6	480,00	2.880,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 8.435,00</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**040449BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022080806 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2022 -SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022080806**  
**Pregão Eletrônico nº PE 013/2022 -SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 013/2022 -SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1320 - EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO (35.974.730/0001-78); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 08/08/2022 à 07/08/2023; Data de Assinatura: 08/08/2022. Preços registrados:

**1320 - EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO (35.974.730/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6182 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01 GABINETE: TIPO TORRE PLACA MÃE: SOCKET PLACA MÃE: LGA1200 10ª GERAÇÃO, AUDIO INTEGRADO, VIDEO, REDE: 100/1000, MEMÓRIA: 2 X DIMM, MÁX 64GB, 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 2X SLOT PCI EXPRESS X1; CONEXÕES: SATA 6 GB/S:4, INTERFACE M.2 NVME, PORTAS USB 2.0:4, PORTAS USB3.0:2, CONEXÕES HDMI:01, CONEXÕES VGA:01; PROCESSADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I310100 - 10ª GERAÇÃO, FREQUÊNCIA 3.60 GHZ À 4.30 GHZ, SOCKET: LGA 1200, NÚCLEOS: 4X, THREADS: 8X; MEMÓRIA: TAMANHO: 8GB 2666 MHZ, 2X SLOTS DDR4, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ: 64 GB; ARMAZENAMENTO: SSD: 256GB, INTERFACE M.2 NVME; FONTE: FONTE REAL, 115 VOLTS / 230 VOLTS - BIVOLT, 350W	UND	JAB	21	1.964,00	41.244,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 41.244,00</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**A7BCEECB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022080807 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2022 -SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022080807**  
**Pregão Eletrônico nº PE 013/2022 -SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 013/2022 -SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1418 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 08/08/2022 à 07/08/2023; Data de Assinatura: 08/08/2022. Preços registrados:

**1418 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor total
9	6185 - MICROCOMPUTADOR TIPO 02 GABINETE: TIPO TORRE; PLACA MÃE: SOCKET PLACA MÃE: LGA1200 11ª GERAÇÃO, AUDIO INTEGRADO, VIDEO INTEGRADO, REDE: 100/1000, MEMÓRIA: 2 X DIMM, MÁX 64GB, 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 2X SLOT PCI EXPRESS X1; CONEXÕES: SATA 6 GB/S:4, INTERFACE M.2 NVME, PORTAS USB 2.0:4, PORTAS USB3.0:2, CONEXÕES HDMI:01, CONEXÕES VGA:01; PROCESSADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-11400, CACHE 12MB, 2.9GHZ, FREQUÊNCIA 2.6 GHZ À 4.40 GHZ, SOCKET: LGA 1200, NÚCLEOS: 6X, THREADS: 12X; MEMÓRIA: TAMANHO: 16GB 2666 MHZ, 2X SLOTS DDR4, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ: 64 GB; ARMAZENAMENTO: SSD: 512GB, INTERFACE M.2 NVME; PLACA	UND	JAB	1	3.500,00	3.500,00

DE VIDEO GEFORCE GTX1660TI OC 6GB GDDR6 192BIT, FONTE: FONTE REAL, 115 VOLTS / 230 VOLTS - BIVOLT, 350W					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 3.500,00</b>

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**150989E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022080808 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2022 -SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022080808**  
**Pregão Eletrônico nº PE 013/2022 -SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 013/2022 -SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1482 - NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 08/08/2022 à 07/08/2023; Data de Assinatura: 08/08/2022. Preços registrados:

**1482 - NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	6187 - TECLADO USB - TECLADO COM PERFIL FINO - DIGITAÇÃO SILENCIOSA E CONFORTÁVEL - RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - BARRA DE ESPAÇO CURVA (POSIÇÃO NATURAL PARA AS MÃOS, CONFORTO PARA DIGITAR) - TECLAS DURÁVEIS (MAIS DE 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS) - SUPORTES INCLINÁVEIS, ROBUSTOS E AJUSTÁVEIS - PRONTO PARA WINDOWS VISTA, XP, 7 E LINUX DE KERNEL 2.6+ - ABNT2 - PORTA USB	UND	MULTILASER	38	32,70	1.242,60
6	6188 - MOUSE USB ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO: COM CABO DPI (MIN./MAX): 1000 ± TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICA RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI BOTÃO DE RODA: SIM NÚMERO DE BOTÕES: 3 - REQUISITOS DO SISTEMA WINDOWS ® 10 OU POSTERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7 MACOS X 10.5 OU POSTERIOR CHROME OS ? LINUX KERNEL 2.6 + 2 CONEXÃO USB: REQUER PORTA USB DISPONÍVEL. - DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 112,96 MM X 61,7 MM X 38,4 MM PESO (COM BATERIAS): 85 G COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM	UND	MULTILASER	47	14,00	658,00
12	6190 - FONTE - 350 WATTS REAIS CARACTERÍSTICAS: FONTE PADRÃO ATX20+4 PINOS, POTÊNCIA REAL 350 WATTS REAIS	UND	KANUP	22	131,68	2.896,96
14	6186 - ADAPTADOR USB WI-FI N 300MBPS * CHIPSET REALTEK RTL8192EU * 2 ANTENAS: 1 ANTENA EXTERNA DE 3,5 DBI; 1 ANTENA INTERNA DE 1 DBI - PARÂMETROS WIRELESS * PADRÕES: IEEE 802.11B/G/N * MODO DO RÁDIO: MIMO * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ * LARGURA DE BANDA: 20, 40 MHZ * TAXA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 300 MBPS * POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.): 20 DBM (100 MW) * LED: APAGADO: DRIVER NÃO FOI INSTALADO CORRETAMENTE OU INTERFACE DO ADAPTADOR WIRELESS FOI DESATIVADA; PISCANDO LENTAMENTE: INTERFACE DO ADAPTADOR ATIVADA PORÉM, NÃO TRANSMITINDO DADOS; PISCANDO RÁPIDO: TRANSMITINDO DADOS * COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10 * CONEXÃO USB 2.0	UND	MULTILASER	15	104,62	1.569,30
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 6.366,86</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2C3556F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 74 PROCESSO Nº 6.035/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE PNEUS para o veículo CITROEN JUMPY, (AMBULÂNCIA), PLACA RGL 8I95, cujo a falta comprometeria os serviços prestados pelo HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS no transporte de pacientes para outras localidades.

A solicitação se justifica, devido ao fato de ter uma licitação vigente de pneus: (Pregão Eletrônico Nº. 23/2021, Registro de Despesa Nº. 141/2021), e não possuir saldo para essa aquisição.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): TOP PEÇAS LTDA					
CNPJ: 01.184.984/0001-70					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0000170 - PNEU 215/65 - R 16	UNID.	04	R\$ 1.880,00	R\$7.520,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 7.520,00. (Sete mil quinhentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Agosto de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**F825B574

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 74 PROCESSO Nº 6.035/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

#### JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE PNEUS para o veículo CITROEN JUMPY, (AMBULÂNCIA), PLACA RGL 8I95, cujo a falta comprometeria os serviços prestados pelo HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS no transporte de pacientes para outras localidades.

A solicitação se justifica, devido ao fato de ter uma licitação vigente de pneus: (Pregão Eletrônico Nº. 23/2021, Registro de Despesa Nº. 141/2021), e não possuir saldo para essa aquisição.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): TOP PEÇAS LTDA					
CNPJ: 01.184.984/0001-70					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0000170 - PNEU 215/65 - R 16	UNID.	04	R\$ 1.880,00	R\$7.520,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 7.520,00. (Sete mil quinhentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**66CBA3AE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 75 PROCESSO Nº 5.551/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

#### OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO 500 HORAS (PEÇAS E LUBRIFICAÇÃO)

#### JUSTIFICATIVA

A máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - JS210 é fundamental no processo produtivo de serviços executados por esta secretaria, mas precisa de cuidados para que funcione por longos períodos. Logo após sua fabricação, a máquina começa a se deteriorar e para reduzir a intensidade com o desgaste é fundamental realizar práticas de revisões rotineiras no sistema. A revisão de 500 horas para a máquina escavadeira hidráulica, tem como objetivo garantir a boa execução dos trabalhos e manter a máquina em condições de uso e conservação, pois deve ser realizada regularmente, seguindo as orientações da fabricante para seu bom rendimento. Através disso, aumenta a vida útil do equipamento e possibilita que os componentes trabalhem com qualidade reduzindo a chance de paradas inesperadas do equipamento. Garantindo a todos a continuidade dos serviços

de qualidade e excelência. Vale ressaltar que, economizar em revisão fora de concessionária pode significar maiores prejuízos financeiro, como também a vida útil do equipamento, que é determinada pelo cuidado que o gestor/operador tem com o maquinário. Revisões preventivas exercem um papel fundamental nesse cuidado.

Sendo assim, faz necessária a despesa para revisão das 500 horas (peças e lubrificação) para a máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - JS210 lotado e de responsabilidade secretaria municipal de agricultura, dos recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.893.377/0002-51					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021250 - ÓLEO AP PARA MOTORES 15W40	BALDE	01	R\$ 635,83	R\$635,83
02	0021251 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE85W140. JS (BD 20L)	BALDE	01	R\$ 982,47	R\$ 982,47
03	0021252 - ELEM FILTRATE DE AR DA CABINE - STD- EXT	UNID.	02	R\$ 162,00	R\$ 324,00
04	0021253 - FILTRO ÓLEO DO MOTOR	UNID.	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
05	0021254 - ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	01	R\$ 897,00	R\$ 897,00
06	0021255 - ELEMENTO FILTRANTE DE 2 MICRA	UNID.	02	R\$ 313,00	R\$ 626,00
07	0021256 - ELEMENTO FILTRANTE DO SERVO	UNID.	01	R\$ 188,00	R\$ 188,00
08	0021257 - FILTRO RETORNO	UNID.	01	R\$ 1.953,00	R\$ 1.953,00
09	0021258 - ELEMENTO FILTRANTE	UNID.	01	R\$ 277,00	R\$ 277,00
10	0021259 - FILTRO DE LINHA	UNID.	01	R\$ 409,00	R\$ 409,00
11	0021263 - ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL.	UNID.	01	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 7.577,30. (Sete mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Agosto de 2022.

**ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA**

Secretário da Agricultura do Meio Ambiente e da Pe

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:** 12E4516E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 75 PROCESSO Nº 5.551/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO 500 HORAS (PEÇAS E LUBRIFICAÇÃO)**

**JUSTIFICATIVA**

A máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - JS210 é fundamental no processo produtivo de serviços executados por esta secretaria, mas precisa de cuidados para que funcione por longos períodos. Logo após sua fabricação, a máquina começa a se deteriorar e para reduzir a intensidade com o desgaste é fundamental realizar práticas de revisões rotineiras no sistema. A revisão de 500 horas para a máquina escavadeira hidráulica, tem como objetivo garantir a boa execução dos trabalhos e manter a máquina em condições de uso e conservação, pois deve ser realizada regularmente, seguindo as orientações da fabricante para seu bom rendimento. Através disso, aumenta a vida útil do equipamento e possibilita que os componentes trabalhem com qualidade reduzindo a chance de paradas inesperadas do equipamento. Garantindo a todos a continuidade do serviços de qualidade e excelência. Vale ressaltar que, economizar em revisão fora de concessionária pode significar maiores prejuízos financeiro, como também a vida útil do equipamento, que é determinada pelo cuidado que o gestor/operador tem com o maquinário. Revisões preventivas exercem um papel fundamental nesse cuidado.

Sendo assim, faz necessária a despesa para revisão das 500 horas (peças e lubrificação) para a máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - JS210 lotado e de responsabilidade secretaria municipal de agricultura, dos recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.893.377/0002-51					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021250 - ÓLEO AP PARA MOTORES 15W40	BALDE	01	R\$ 635,83	R\$635,83
02	0021251 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE85W140. JS (BD 20L)	BALDE	01	R\$ 982,47	R\$ 982,47
03	0021252 - ELEM FILTRATE DE AR DA CABINE - STD- EXT	UNID.	02	R\$ 162,00	R\$ 324,00
04	0021253 - FILTRO ÓLEO DO MOTOR	UNID.	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
05	0021254 - ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	01	R\$ 897,00	R\$ 897,00
06	0021255 - ELEMENTO FILTRANTE DE 2 MICRA	UNID.	02	R\$ 313,00	R\$ 626,00
07	0021256 - ELEMENTO FILTRANTE DO SERVO	UNID.	01	R\$ 188,00	R\$ 188,00
08	0021257 - FILTRO RETORNO	UNID.	01	R\$ 1.953,00	R\$ 1.953,00
09	0021258 - ELEMENTO FILTRANTE	UNID.	01	R\$ 277,00	R\$ 277,00
10	0021259 - FILTRO DE LINHA	UNID.	01	R\$ 409,00	R\$ 409,00
11	0021263 - ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL.	UNID.	01	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 7.577,30. (Sete mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**EB9275F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 76 PROCESSO Nº 5.796/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO 500 HORAS**

**JUSTIFICATIVA**

A máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - JS210 é fundamental no processo produtivo de serviços executados por esta secretaria, mas precisa de cuidados para que funcione por longos períodos. Logo após sua fabricação, a máquina começa a se deteriorar e para reduzir a intensidade com o desgaste é fundamental realizar práticas de revisões rotineiras no sistema. O serviço de revisão de 500 horas para a máquina escavadeira hidráulica, tem como objetivo garantir a boa execução dos trabalhos e manter a máquina em condições de uso e conservação, pois deve ser realizada regularmente, seguindo as orientações da fabricante para seu bom rendimento. Através disso, aumenta a vida útil do equipamento e possibilita que os componentes trabalhem com qualidade reduzindo a chance de paradas inesperadas do equipamento. Garantindo a todos a continuidade dos serviços de qualidade e excelência. Vale ressaltar que, economizar em revisão fora de concessionária pode significar maiores prejuízos financeiro, como também a vida útil do equipamento, que é determinada pelo cuidado que o gestor/operador tem com o maquinário. Revisões preventivas exercem um papel fundamental nesse cuidado.

Sendo assim, faz necessária a despesa para o serviço de revisão das 500 horas para a máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - JS210 lotado e de responsabilidade secretaria municipal de agricultura, dos recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

CNPJ: 10.893.377/0002-51					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021260 - SERVIÇO REVISÃO DE 500 HORAS	SERV.	01	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.150,00. (Tres mil cento e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**B5BF8299

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 288/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Agosto de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**F1ED835E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 290/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DE: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam de atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 08 de Agosto de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:41D6D08A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos controlados destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 080822022 - 08/08/2022</b>						
VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	EMS(SP)	Comp	12420	0,16	1.987,20
8	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	UNIAO QUIMI(DF)	Comp	15525	0,24	3.726,00
10	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIAO QUIMI(DF)	Frasco	1242	8,99	11.165,58
11	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM:300 MG	BIOLAB AC(SP)	Comp	20700	0,21	4.347,00
14	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2mg	GEOLAB-GO(GO)	Comp	41400	0,06	2.484,00
19	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	CRISTALIA-S(SP)	Comp	15525	0,21	3.260,25
22	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	UNIAO QUIMI(DF)	Comp	8280	0,30	2.484,00
24	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	MEDQUIMICA-(MG)	Comp	20700	0,09	1.863,00
40	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	CRISTALIA-S(SP)	Comp	16560	0,16	2.649,60
45	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	UNIAO QUIMI(DF)	Comp	20700	0,23	4.761,00
51	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA-S(SP)	Comp	10350	0,45	4.657,50
52	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	Comp	18630	0,65	12.109,50
57	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	EMS(SP)	Comp	20700	0,22	4.554,00
<b>TOTAL</b>						<b>60.048,63</b>

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 080832022 - 08/08/2022</b>						
VENCEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 42.092.374/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	neo quimica	Comp	16560	0,08	1.324,80
37	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	nova quimica	Capsula	4140	1,59	6.582,60



66	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	uniao quimica	Comp	621	1,16	720,36
67	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	uniao quimica	Comp	311	1,55	482,05
<b>TOTAL</b>						9.109,81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 080802022 - 08/08/2022						
VENCEDOR: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARM. LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	BIOLAB	Comp	7245	0,31	2.245,95
6	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	NEOQUIMICA	Comp	10350	0,13	1.345,50
9	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	NEOQUIMICA	Comp	10350	0,55	5.692,50
12	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	PRATI	Comp	20700	0,17	3.519,00
15	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	Frasco	725	3,00	2.175,00
17	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	EMS	Comp	2070	0,24	496,80
23	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 2 FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	Frasco	290	8,70	2.523,00
33	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	GERMED	Comp	18630	0,09	1.676,70
35	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:250 MG	ZYDUS	Comp	5175	0,45	2.328,75
36	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG	ZYDUS	Comp	1553	0,90	1.397,70
41	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20,00 ML	UNIAO QUIMICA	Frasco	311	6,10	1.897,10
42	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	PRATI	Comp	3105	0,51	1.583,55
43	GABAPENTINA, DOSAGEM:400 MG	PRATI	Comp	3105	0,62	1.925,10
44	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	CRISTALIA	Comp	10350	0,15	1.552,50
54	OLANZAPINA, DOSAGEM:5 MG	PRATI	Comp	4140	0,35	1.449,00
65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG	PRATI	Comp	6210	0,42	2.608,20
69	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	BIOLAB	Comp	7245	0,31	2.245,95
72	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG	GEOLAB	Comp	6210	1,48	9.190,80
<b>TOTAL</b>						45.853,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 080812022 - 08/08/2022						
VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,25 MG	GERMED LTDA	Comp	1553	0,09	139,77
3	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	NOVAQUIMICA	Comp	1553	0,10	155,30
4	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	EMS LTDA	Comp	12420	0,14	1.738,80
5	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	GERMED LTDA	Comp	15525	0,13	2.018,25
13	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	GEOLAB	Comp	12420	0,09	1.117,80
18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	CRISTALIA	Comp	828	0,53	438,84
21	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	Comp	7245	0,31	2.245,95
28	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	RANBAXY	Capsula	207	1,37	283,59
29	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	GEOLAB	Comp	1035	0,64	662,40
34	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	SANTISA S A	Comp	5175	0,09	465,75
39	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	HIPOLABOR	Comp	5175	0,13	672,75
50	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	CRISTALIA	Comp	1863	1,26	2.347,38
53	Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Solução Oral frasco 20,00 ml	CRISTALIA	Frasco	621	11,08	6.880,68
56	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	NOVARTIS	Comp	15525	2,12	32.913,00
58	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	GEOLAB	Comp	828	0,60	496,80
59	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20,00 ML	SANOFI-AVENTIS	Frasco	2070	22,40	46.368,00
60	QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	EUROFARMA	Comp	1242	4,23	5.253,66
61	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	2070	0,12	248,40
62	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comp	2070	0,15	310,50
64	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	GERMED LTDA	Comp	1035	0,18	186,30
70	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR	Frasco	621	4,61	2.862,81
71	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	BIOLAB	Comp	5175	0,71	3.674,25
<b>TOTAL</b>						111.480,98

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Item(s): 7 - 8 - 10 - 11 - 14 - 19 - 22 - 24 - 40 - 45 - 51 - 52 - 57.

Valor: R\$ 60.048,63

- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

42.092.374/0001-24

Item(s): 16 - 37 - 66 - 67.

Valor: R\$ 9.109,81

- PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARM. LTDA.

01.722.296/0001-17

Item(s): 1 - 6 - 9 - 12 - 15 - 17 - 23 - 33 - 35 - 36 - 41 - 42 - 43 - 44 - 54 - 65 - 69 - 72.

Valor: R\$ 45.853,10

- PHOSPODONT LTDA.

04.451.626/0001-75

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 13 - 18 - 21 - 28 - 29 - 34 - 39 - 50 - 53 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 70 - 71.

Valor: R\$ 111.480,98

**Total:** R\$ 226.492,52**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** –

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**644CFF08**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.***Abre de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 816/2022 de 08 de agosto de 2022;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para aquisição de veículo, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	1.32 – Aquisição de Veículos	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Total R\$ .....		75.000,00
Total R\$ .....		75.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste projeto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**EA7AE97D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

Processo Administrativo nº 104634/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 1001 e 1105, Alecrim, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0021421 - TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	2250,00	12,300	27.675,00

Importa a presente em R\$ 27.675,00, (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 26/06/2023. SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**36DFD554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

Processo Administrativo nº 104690/2022

OBJETO: Contratação dos serviços mecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO		
CNPJ: 12.348.960/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: VIVALDO PEREIRA, 146, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Alcivan Faustino Reinaldi - CPF: 088.446.874-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0030339 - SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS - Consiste em recondição ou retífica de motor, serviços no sistema de injeção eletrônica (ignição, bombas, bicos, tubulações, sensores, anéis de vedação, presilhas e válvulas), entre outros serviços em sistemas eletrônicos automotivos.	Oficina Nova Geração	Hora	350,00	84,000	29.400,00

Importa a presente em R\$ 29.400,00, (vinte e nove mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 07/08/2023.

SANTA CRUZ/RN, 08 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Alcivan Faustino Reinaldi–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**41B93AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

Processo Administrativo nº 104690/2022

OBJETO: Contratação dos serviços mecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404		
CNPJ: 28.496.553/0001-04	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 1972, Conj Cônego Monte, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: JOSE SIVANILDO PEREIRA - CPF: 878.458.064-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030335 - SERVIÇOS MECÂNICOS AOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E CAMINHÃO - Consiste em serviços de mecânica em motor, sistema de câmbio, sistema de direção em geral, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de transmissão, embreagem, escapamento, e todos os outros necessários com garantia pela contratada de acordo com as orientações do fabricante, em veículos tipo ônibus e caminhão. Como também, serviços de substituição de todo óleo do motor, do câmbio, do diferencial, do sistema de direção hidráulica, dos filtros de óleo, fluidos dos freios e arrefecimento, e todos os outros serviços necessários.	MANUAL	Hora	400,00	104,000	41.600,00
2	0030336 - SERVIÇOS MECÂNICOS AOS VEÍCULOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIAS - Consiste em serviços de mecânica em motor, sistema de câmbio, sistema de direção em geral, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de transmissão, embreagem, escapamento, e todos os outros necessários com garantia pela contratada de acordo com as orientações do fabricante, em veículos tipo passeio e ambulâncias. Como também, serviços de substituição de todo óleo do motor, do câmbio, do diferencial, do sistema de direção hidráulica, dos filtros de óleo, fluidos dos freios e arrefecimento, e todos os outros serviços necessários.	MANUAL	Hora	320,00	48,000	15.360,00
3	0030337 - SERVIÇOS MECÂNICOS AOS VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS - Consiste em serviços de mecânica em motor, sistema de câmbio, sistema de direção em geral, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de transmissão e tração, embreagem, escapamento, e todos os outros necessários com garantia pela contratada de acordo com as orientações do fabricante, em veículos tipo máquinas pesadas e agrícolas. Como também, serviços de substituição de todo óleo do motor, do câmbio, do diferencial, do sistema de direção hidráulica, dos filtros de óleo, fluidos dos freios e arrefecimento, e todos os outros serviços necessários, inclusive, em seus acessórios e implementos.	MANUAL	Hora	320,00	127,000	40.640,00

Importa a presente em R\$ 97.600,00, (noventa e sete mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 07/08/2023.

SANTA CRUZ/RN, 08 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e JOSE SIVANILDO PEREIRA –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:DA797F14**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

Processo Administrativo nº 104690/2022

OBJETO: Contratação dos serviços mecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>L T P DANTAS COMERCIO SERVIÇOS &amp; INCORPORAÇÕES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>22.560.754/0001-39</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, 49, C. C. MONTE, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>Luan Thales Pinho Dantas - CPF: 076.349.024-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0030338 - SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVO AOS VEÍCULOS TIPO PASSEIO, AMBULÂNCIAS E VANS - Consiste na revisão do sistema elétrico, na realização dos serviços tais como: reparos em peças e ou componentes, substituição de peças e ou componentes, regulagem, configuração, instalação, (bateria, sirene, inversor, fonte elétrica, caixa de fusível, fiação, modulo, interruptores, relê, terminal, conectores, painel de instrumentos), e outros necessários.	N/A	Hora	180,00	99,000	17.820,00
6	0030340 - SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEICULAR - Consiste em troca, manutenção e revisão do sistema compressor, inspeção da característica das mangueiras, higienização total e completa do sistema em si e avaliação de substituição do filtro de cabine e da carga de gás., entre outros serviços em sistemas eletrônicos de climatização automotiva..	N/A	Hora	300,00	119,000	35.700,00

Importa a presente em R\$ 53.520,00, (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais ). VIGÊNCIA: 07/08/2023.

SANTA CRUZ/RN, 08 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Luan Thales Pinho Dantas–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:804FE1A7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

Processo Administrativo nº 104666/2022

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>GIULLITE B MEDEIROS</b>		
CNPJ: <b>21.437.704/0001-04</b>	Telefone: <b>84996014033</b>	Email:
Endereço: <b>AV RIO BRANCO, 0 Em frente Hospital, Santa Cecilia, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000</b>		
Representante: <b>GIULLITE BRENNER MEDEIROS - CPF: 049.221.214-71</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA	NOVO NORDISK	UND	300,00	175,000	52.500,00
5	0031527 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA (exclusivo ME EPP e EQUIPARADOS)	NOVO NORDISK	UNID.	100,00	175,000	17.500,00
8	0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML	NOVO NORDISK	UND	100,00	260,000	26.000,00
16	0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	ELI LILLY DO BRASIL	UND	1125,00	48,500	54.562,50
17	0031532 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL (exclusivo ME EPP e EQUIPARADOS)	ELI LILLY DO BRASIL	UNID	375,00	48,500	18.187,50
18	0030226 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 25 KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	ELI LILLY DO BRASIL	UND	300,00	58,680	17.604,00
19	0030227 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	ELI LILLY DO BRASIL	UND	800,00	58,680	46.944,00

Importa a presente em R\$ 233.298,00, (duzentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais ). VIGÊNCIA: 11/07/2023. SANTA CRUZ/RN, 12 de julho de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e GIULLITE BRENNER MEDEIROS–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:C2339400**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 6 SMF, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO Nº 6 SMF, DE 02 de junho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.376.533,44, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.376.533,44 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de junho de 2022

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.376.533,44</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>98.000,00</b>
	<b>2003 Manut.das Atividades do Gabinete</b>				<b>98.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>238.000,00</b>
	<b>2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj</b>				<b>188.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS</b>				<b>50.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
<b>05.001 Sec.Mun.de Agricultura</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
	<b>2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
<b>07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>155.533,44</b>
	<b>2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços</b>				<b>115.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
	<b>1015 Const.e Reformas de Praças</b>				<b>40.533,44</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.533,44
<b>08.001 Sec.Mun.de Saúde</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
<b>09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social</b>					<b>29.000,00</b>
	<b>2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social</b>				<b>29.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.000,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>471.000,00</b>
	<b>2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>255.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	180.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	27.000,00
	<b>2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	100.000,00
	<b>2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	<b>2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica</b>				<b>16.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.000,00
<b>11.001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>12.001 Sec.Mun.de Esporte,</b>					<b>45.000,00</b>

Cultura e Lazer									
	2048 Manut.das Atividades Culturais								45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					45.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.376.533,44</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>									<b>30.000,00</b>
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete								<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					13.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001					3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					5.000,00
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>									<b>128.000,00</b>
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj								<b>47.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					15.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001					2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					2.000,00
	2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes								<b>11.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001					9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					2.000,00
	2012 Contribuição PASEP								<b>6.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001					4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					2.000,00
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista								<b>17.200,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001					17.200,00
	2014 Pag. Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP								<b>25.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001					25.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS								<b>4.200,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001					4.200,00
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.								<b>17.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001					7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001					4.000,00
<b>04.001 Sec.Mun.de Finanças</b>									<b>48.000,00</b>
	2016 MANUT.Sec.de Finanças								<b>48.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					8.000,00
<b>05.001 Sec.Mun.de Agricultura</b>									<b>80.000,00</b>
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura								<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					15.000,00
	2023 Apoio à Campanha de Vacinação de Animais								<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001					2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001					2.000,00
	2024 Apoio ao Programa "Garantia Safra"								<b>35.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001					35.000,00
	1054 Construção de Passagem Molhada								<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					20.000,00
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>									<b>640.000,00</b>
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.								<b>210.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001					40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001					15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001					25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001					75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001					55.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental								<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001					10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001					10.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%								<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001					50.000,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%								<b>235.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15001001	0001					100.000,00

		CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	85.000,00
	2034 Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					85.533,44
	1003 Aquisição de Imóveis				25.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	25.000,00
	1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas				40.533,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.533,44
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					29.000,00
	2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2124 Manut. de Convênio com ent. prest. de serv. socioassistencias no acolhim. e manut. de menores em si				22.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	22.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					291.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				121.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
	2069 BL.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2070 BL.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2071 BL.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
	2081 BL.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	1042 Aquisição de veículos tipo Ambulância				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	50.000,00
	1048 BL.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
12 .001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					45.000,00
	2048 Manut.das Atividades Culturais				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2052 Promoção de Eventos Esportivos				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 5 SMF, DE 02 DE MAIO DE 2022

## DECRETO Nº 5 SMF, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 559.007,66, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 559.007,66 (quinhentos e cinquenta e nove mil e sete reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de maio de 2022

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>559.007,66</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2003 Manut.das Atividades do Gabinete</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>154.000,00</b>
	<b>2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj</b>				<b>154.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>05.001 Sec.Mun.de Agricultura</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	<b>2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>104.642,38</b>
	<b>2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	<b>2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%</b>				<b>54.642,38</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	54.642,38
<b>07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>103.458,65</b>
	<b>2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços</b>				<b>103.458,65</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	94.458,65
<b>08.001 Sec.Mun.de Saúde</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>99.906,63</b>
	<b>2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>57.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	35.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
	<b>2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica</b>				<b>42.906,63</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	42.906,63
<b>11.001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>65.000,00</b>
	<b>2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
	<b>2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>559.007,66</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2003 Manut.das Atividades do Gabinete</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>54.000,00</b>
	<b>2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj</b>				<b>17.000,00</b>

		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	<b>2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2012 Contribuição PASEP</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista</b>				<b>6.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.000,00
	<b>2014 Pag.Corrente e Amortiz.da dív.junto ao PASEP</b>				<b>7.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	7.000,00
	<b>2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.000,00
	<b>2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
<b>05 .001 Sec.Mun.de Agricultura</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
<b>06 .001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>204.642,38</b>
	<b>2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
	<b>2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%</b>				<b>42.642,38</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.642,38
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	2.000,00
	<b>1014 Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	100.000,00
	<b>2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	12.000,00
<b>07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>103.458,65</b>
	<b>1003 Aquisição de Imóveis</b>				<b>15.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
	<b>1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços</b>				<b>58.458,65</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.458,65
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>1018 Aquisição de tratores e equipamentos</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>1045 Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1038 Urbanização de Canteiros,Vias e Lograd.</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
<b>08 .001 Sec.Mun.de Saúde</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>99.906,63</b>
	<b>2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>99.906,63</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	42.906,63
<b>11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>65.000,00</b>
	<b>2091 Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social</b>				<b>15.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2095 Conferência Municipal de Assistência Social				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2099 Ações Voltadas à Promoção da Conferência				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**27EA670A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 6 SMF, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 6 SMF, DE 01 de junho de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de junho de 2022

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>125.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>5.000,00</b>
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>100.000,00</b>
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
<b>11.001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>20.000,00</b>
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>125.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>5.000,00</b>
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>100.000,00</b>
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
<b>11.001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>20.000,00</b>
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**A4AEB401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 5 SMF, DE 18 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA Nº 5 SMF, DE 18 de maio de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 18 de maio de 2022

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>28.000,00</b>
02.001 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					2.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					2.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					4.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>28.000,00</b>
02.001 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					2.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					2.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					4.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:13476EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP 032/2022 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, VÁLVULAS E PROTETORES NOVOS, NÃO REMOLDADOS E CERTIFICADOS PELO O INMETRO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>JOELMA DANTAS AUTO PEAS E SERVIÇOS EIRELI</b>	<b>39.973.416/0001-21</b>
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8359	CÂMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 18.4 - 34	UND	Magnum	4,00	495.0000	1.980,00
8361	CÂMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 18.4 - 30	UND	Magnum	4,00	450.0000	1.800,00
					Total	3.780,00

<b>C J PNEUS LTDA</b>	<b>43.914.686/0001-39</b>
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8320	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/65 R14	UND	HIFLY	24,00	420,0000	10.080,00

8321	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/65 R15	UND	HIFLY	12,00	400,0000	4.800,00
8322	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/70 R14	UND	HIFLY	32,00	465,0000	14.880,00
8323	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/70 R16	UND	HIFLY	12,00	950,0000	11.400,00
8324	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/60 R18	UND	HIFLY	12,00	790,0000	9.480,00
8325	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 195 - R14 (8 LONAS)	UND	HIFLY	8,00	490,0000	3.920,00
8326	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/70 R15	UND	HIFLY	8,00	675,0000	5.400,00
8327	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 205/75 R16	UND	HIFLY	12,00	670,0000	8.040,00
8328	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 215/75 R17.5 (16 LONAS)	UND	WESTALKE	12,00	890,0000	10.680,00
8329	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/65 R16C	UND	HIFLY	12,00	900,0000	10.800,00
8330	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/75 R16C	UND	HIFLY	12,00	1.390,0000	16.680,00
8331	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 900/20 (16 LONAS)	UND	CENTELLA	30,00	1.480,0000	44.400,00
8332	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 1000/20 RADIAL (16 LONAS)	UND	CENTELLA	20,00	1.890,0000	37.800,00
8333	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 275/80 R 22.5 (16 LONAS)	UND	WESTALKE	33,00	2.000,0000	66.000,00
8334	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 235/75 R 17.5 (18 LONAS)	UND	WESTALKE	12,00	1.000,0000	12.000,00
8335	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 17.5 - 25 (16 LONAS)	UND	ATF	4,00	5.300,0000	21.200,00
8336	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 14.00 - 24 (16 LONAS)	UND	ATF	6,00	4.350,0000	26.100,00
8337	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12 - 16.5 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	1.400,0000	5.600,00
8338	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 16.9 - 24 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	3.800,0000	15.200,00
8339	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12.5/80 - 18 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	2.150,0000	8.600,00
8340	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 19.5L - 24 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	4.250,0000	17.000,00
8341	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 14.9 - 24 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	2.150,0000	8.600,00
8342	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 18.4 - 34 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	4.900,0000	19.600,00
8343	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12.4 - 24 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	1.800,0000	7.200,00
8344	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 18.4 - 30 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	3.950,0000	15.800,00
8345	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 700/16	UND	PIRELLI	16,00	600,0000	9.600,00
8346	VALVULA BICO NOVA, PARA PNEU SEM CAMARA TR414	UND	VIPAL	120,00	7,5000	900,00
8347	VALVULA BICO NOVA, PARA PNEU SEM CAMARA COM SENSOR DE PRESSÃO ITPMS	UND	VIPAL	24,00	49,0000	1.176,00
8348	PROTETOR DE CAMARA DE AR NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU ARO 20	UND	MAGNUM	40,00	50,0000	2.000,00
8349	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 700/16	UND	MAGNUM	22,00	75,0000	1.650,00
8350	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 900/20	UND	MAGNUM	24,00	130,0000	3.120,00
8351	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 1000/20	UND	MAGNUM	12,00	99,0000	1.188,00
8352	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 17.5-25	UND	MAGNUM	6,00	350,0000	2.100,00
8353	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 14.00 -24	UND	MAGNUM	8,00	290,0000	2.320,00
8354	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12 -16.5	UND	MAGNUM	4,00	130,0000	520,00
8355	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 16.9 - 24	UND	MAGNUM	4,00	430,0000	1.720,00
8356	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12.5/80 - 18	UND	MAGNUM	4,00	129,0000	516,00
8357	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 19.5L - 24	UND	MAGNUM	4,00	440,0000	1.760,00
8358	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 14.9 - 24	UND	MAGNUM	4,00	240,0000	960,00
8360	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12.4 - 24	UND	MAGNUM	4,00	210,0000	840,00
8362	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 900/20 (16 LONAS)	UND	CENTELLA	10,00	1.480,0000	14.800,00
8363	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 275/80 R 22.5 (16 LONAS)	UND	WESTALKE	11,00	2.000,0000	22.000,00
					Total	478.430,00

Valor total da contratação 482.210,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)  
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 08 de Agosto de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:9578420A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP 032/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, VÁLVULAS E PROTETORES NOVOS, NÃO REMOLDADOS E CERTIFICADOS PELO INMETRO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>JOELMA DANTAS AUTO PEAS E SERVIOS EIRELI</b>	<b>39.973.416/0001-21</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8359	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 18.4 - 34	UND	Magnum	4,00	495.0000	1.980,00
8361	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 18.4 - 30	UND	Magnum	4,00	450.0000	1.800,00
					Total	3.780,00

<b>C J PNEUS LTDA</b>	<b>43.914.686/0001-39</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8320	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/65 R14	UND	HIFLY	24,00	420.0000	10.080,00
8321	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/65 R15	UND	HIFLY	12,00	400.0000	4.800,00
8322	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/70 R14	UND	HIFLY	32,00	465.0000	14.880,00
8323	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/70 R16	UND	HIFLY	12,00	950.0000	11.400,00
8324	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/60 R18	UND	HIFLY	12,00	790.0000	9.480,00
8325	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 195 - R14 (8 LONAS)	UND	HIFLY	8,00	490.0000	3.920,00
8326	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/70 R15	UND	HIFLY	8,00	675.0000	5.400,00
8327	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 205/75 R16	UND	HIFLY	12,00	670.0000	8.040,00
8328	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 215/75 R17.5 (16 LONAS)	UND	WESTALKE	12,00	890.0000	10.680,00
8329	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/65 R16C	UND	HIFLY	12,00	900.0000	10.800,00
8330	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/75 R16C	UND	HIFLY	12,00	1.390.0000	16.680,00
8331	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 900/20 (16 LONAS)	UND	CENTECLA	30,00	1.480.0000	44.400,00
8332	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 1000/20 RADIAL (16 LONAS)	UND	CENTECLA	20,00	1.890.0000	37.800,00
8333	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 275/80 R 22.5 (16 LONAS)	UND	WESTALKE	33,00	2.000.0000	66.000,00
8334	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 235/75 R 17.5 (18 LONAS)	UND	WESTALKE	12,00	1.000.0000	12.000,00
8335	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 17.5 - 25 (16 LONAS)	UND	ATF	4,00	5.300.0000	21.200,00
8336	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 14.00 - 24 (16 LONAS)	UND	ATF	6,00	4.350.0000	26.100,00
8337	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12 - 16.5 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	1.400.0000	5.600,00
8338	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 16.9 - 24 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	3.800.0000	15.200,00
8339	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12.5/80 - 18 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	2.150.0000	8.600,00
8340	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 19.5L - 24 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	4.250.0000	17.000,00
8341	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 14.9 - 24 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	2.150.0000	8.600,00
8342	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 18.4 - 34 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	4.900.0000	19.600,00
8343	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12.4 - 24 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	1.800.0000	7.200,00
8344	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 18.4 - 30 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	3.950.0000	15.800,00
8345	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 700/16	UND	PIRELLI	16,00	600.0000	9.600,00
8346	VALVULA BICO NOVA, PARA PNEU SEM CAMARA TR414	UND	VIPAL	120,00	7.5000	900,00
8347	VALVULA BICO NOVA, PARA PNEU SEM CAMARA COM SENSOR DE PRESSÃO ITPMS	UND	VIPAL	24,00	49.0000	1.176,00
8348	PROTETOR DE CAMARA DE AR NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU ARO 20	UND	MAGNUM	40,00	50.0000	2.000,00
8349	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 700/16	UND	MAGNUM	22,00	75.0000	1.650,00
8350	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 900/20	UND	MAGNUM	24,00	130.0000	3.120,00
8351	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 1000/20	UND	MAGNUM	12,00	99.0000	1.188,00
8352	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO,	UND	MAGNUM	6,00	350.0000	2.100,00

	REF. PARA PNEU 17.5-25					
8353	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 14.00 -24	UND	MAGNUM	8,00	290,0000	2.320,00
8354	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12 -16.5	UND	MAGNUM	4,00	130,0000	520,00
8355	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 16.9 - 24	UND	MAGNUM	4,00	430,0000	1.720,00
8356	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12.5/80 - 18	UND	MAGNUM	4,00	129,0000	516,00
8357	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 19.5L - 24	UND	MAGNUM	4,00	440,0000	1.760,00
8358	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 14.9 - 24	UND	MAGNUM	4,00	240,0000	960,00
8360	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12.4 - 24	UND	MAGNUM	4,00	210,0000	840,00
8362	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 900/20 (16 LONAS)	UND	CENTELLA	10,00	1.480,0000	14.800,00
8363	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 275/80 R 22.5 (16 LONAS)	UND	WESTALKE	11,00	2.000,0000	22.000,00
					Total	478.430,00

Valor total da contratação 482.210,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)

São José do Seridó/RN, 08 de Agosto de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**D212CBE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220351 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA, e de outro lado a empresa SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 34.639.324/0001-96, estabelecida na R BOM JESUS, 1742, KAYSER, Caxias do Sul-RS, CEP 95096-100, neste ato representada por LUSIANA HARTMANN, residente na Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, 370 Apto. 54, Sanvitto, Caxias do Sul-RS, CEP 95110-195, portador do(a) CPF 010.103.840-23, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1 - DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS ME; C.N.P.J. nº 34.639.324/0001-96, estabelecida à R BOM JESUS, 1742, KAYSER, Caxias do Sul RS  
Email: luhartmann2010@hotmail.com; saubermed.rs@gmail.com  
Telefone: (51) 99723-3550  
Representante: LUSIANA HARTMANN, C.P.F. nº 010.103.840-23.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL	AURALIFE	500	UN	RS 0,67	RS 335,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)

### **3- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **4 - VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5- REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### **6 - DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7 - CONDIÇÕES GERAIS.**



As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 08 de agosto de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS ME**

C.N.P.J. nº 34.639.324/0001-96

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1A57F316

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

Nos termos do processo administrativo presidido por Comissão Especial, referente a **Chamada Pública nº 003/2022**, que objetiva AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO**o seu objeto em favor dos seguintes credenciados:

COOP. MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUJI - COAFS (CNPJ: 14.426.441/0001-64) – FORNECEDOR FORMAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. U.	V. T
04	Arroz vermelho - Kg	340	R\$ 5,55	R\$ 1.887,00
06	Bebida Láctea - Lt	2.000	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
09	Bolo de cenoura, sem cobertura - Kg	550	R\$ 22,00	R\$ 12.100,00
10	Bolo de ovos - Kg	550	R\$ 21,00	R\$ 11.550,00
21	Feijão macassar - Kg	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
26	Jerimum Caboclo - Kg	270	R\$ 4,49	R\$ 898,00
30	Manteiga 500 MI - Und	60	R\$ 18,33	R\$ 1.099,8
31	Melancia - Kg	700	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
33	Mamão - Kg	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
36	Milho verde in natura - Und	900	R\$ 3,69	R\$ 3.321,00
40	Polpa de abacaxi - Kg	370	R\$ 9,37	R\$ 3.466,9
41	Polpa de acerola - Kg	250	R\$ 10,37	R\$ 2.592,5
42	Polpa de cajá - Kg	250	R\$ 13,41	R\$ 3.352,5
43	Polpa de caju - Kg	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
44	Polpa de goiaba - Kg	370	R\$ 8,58	R\$ 3.174,6
45	Polpa de manga - Kg	370	R\$ 8,58	R\$ 3.174,6
46	Queijo coalho - Kg	50	R\$ 33,23	R\$ 1.661,5
47	Tomate vermelho comum - Kg	220	R\$ 6,49	R\$ 1.427,8
Valor Global				59.441,60

ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO – (CNPJ: 07.443.374/0001-20) – GRUPO FORMAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. U.	V. T
09	Bolo de cenoura, sem cobertura - Kg	550	R\$ 21,00	R\$ 12.100,00
10	Bolo de ovos - Kg	550	R\$ 22,00	R\$ 11.550,00
Valor Global				R\$ 23.650,00

São Vicente/RN, 27 de julho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0C1C0E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 CONTRATO 001/2022**

**CONTRATO Nº.....: 001/2022**

**ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**

**CONTRATADA(O).....: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS, CNPJ: 14.426.441/0001-64.**

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**ITENS:**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
04	Arroz vermel-ho	Kg	340	R\$ 5,55	R\$ 1.887,00
06	Bebida Láctea	Lt	2.000	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
09	Bolo de cenoura, sem cobertura	Kg	550	R\$ 22,00	R\$ 12.100,00
10	Bolo de ovos	Kg	550	R\$ 21,00	R\$ 11.550,00
21	Feijão macassar	Kg	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
26	Jerimum Caboclo	Kg	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
30	Manteiga 500 ml	Unid	60	R\$ 18,33	R\$ 1.099,8
31	Melancia	Kg	700	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
33	Mamão	Kg	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
36	Milho verde in natura	Unid	900	R\$ 3,69	R\$ 3.321,00
40	Polpa de abacaxi	Kg	370	R\$ 9,37	R\$ 3.466,9
41	Polpa de acerola	Kg	250	R\$ 10,37	R\$ 2.592,5
42	Polpa de cajá	Kg	250	R\$ 13,41	R\$ 3.352,5
43	Polpa de caju	Kg	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
44	Polpa de goiaba	Kg	370	R\$ 8,58	R\$ 3.174,6
45	Polpa de manga	Kg	370	R\$ 8,58	R\$ 3.174,6
46	Queijo coalho	Kg	50	R\$ 33,23	R\$ 1.661,5
47	Tomate vermelho comum	Kg	220	R\$ 6,49	R\$ 1.427,8

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 59.441,60 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ E SESENTA ACENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** As despesas decorrentes do presente contrato, serão arcadas pela Lei nº 656/2019 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade **13.365.0025.2016** Manut. da Merenda Escolar – Creche, 13.365.0025.2017 Manut. da Merenda Escolar – Pré- Escola, 13.361.0025.2018 Manut. da Merenda Escolar – Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 28 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de julho de 2022

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –Prefeita Municipal**

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA -Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS, CNPJ: 14.426.441/0001-64.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:096E7367**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS  
SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506.004/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde do município de Serra Caiada/RN.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SETOR DE COMPRAS**

O Fundo Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, através do Setor de Compras, torna pública a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde do município de Serra Caiada/RN, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA** em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 47, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [coordenadorgeralcompras.pmsc@gmail.com](mailto:coordenadorgeralcompras.pmsc@gmail.com)

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Dona Teca, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário. Coleta em bombonas com capacidade para 200 litros.		800	BOMBONA		
2	Prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Dona Teca, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário. Coleta em bombonas com capacidade para 100 litros.		600	BOMBONA		

**INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA OU PUBLICA O TR JUNTO**

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, em até **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **24 horas** do horário da ocorrência.

#### **DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:**

a) Iniciar o objeto contratado em conformidade com as especificações contidas neste termo, em até 05 (cinco) dias, contados da entrega da ORDEM DE SERVIÇO;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;

c) As Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar no ato do credenciamento documentos que apontem o licenciamento da empresa pelos órgãos públicos de controle ambiental, contendo os dados do próprio licitante.

d) A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor, com as normas técnicas correlatas e, as melhores práticas ambientais atuais.

e) A coleta dos RSS objeto deste Termo de Referência deverá ser feita periodicamente (semanal e quinzenal), de acordo com a necessidade do município em todos os locais definidos, podendo a frequência ser alterada, mediante entendimento entre as partes, desde que a empresa licitante vencedora apresente proposta de manejo adequado para os resíduos da área de armazenamento temporário.

#### **10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO.**

**10.1.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ, ou de outro órgão/conselho representativo de profissional, que possua competência técnica para desempenhar as funções necessárias ao objeto desta licitação, inclusive pelo Sistema de Tratamento térmico (Incineração).

1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta;

a) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; que seria o administrador ou o diretor;

b) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

c) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**10.1.3** – A Licitante deverá apresentar Declaração de que a Unidade de tratamento de resíduos atende integralmente à legislação vigente referente ao tipo de tratamento adotado.

#### **11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO.**

a) Certidão de Registro de Pessoa física (responsável técnico) emitida pelo CREA;

b) Certidão de Registro Pessoa Jurídica emitida pelo CREA;

c) Licença de Operação para realização do serviço de coleta e transporte dos resíduos de serviço de saúde, emitida pelo órgão de controle ambiental competente, que comprove a capacitação da empresa para transporte do objeto da licitação como preconizado nas Resoluções CONAMA nº 358/2005, ANVISA RDC 222/2018, ANTT 5232/2016 e demais normas técnicas vigentes.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados  
Serra Caiada/RN, 19 de julho de 2022.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

**19.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:**

**19.1.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

**19.1.2.** Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

**19.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

- 19.1.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 19.1.5.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 19.1.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 19.1.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias
- 19.1.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 19.1.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 19.1.10.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o exposto consentimento da Secretaria Requisitante.
- 19.1.11.** Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso.
- 19.1.12.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 19.1.13.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- dedução de créditos da licitante vencedora;
  - medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

**19.1.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **19.2. Constituição obrigações da CONTRATANTE**

- 19.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.2.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.2.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.2.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.2.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.2.6.** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Inc. XXII do Art. 4º do Lei Nº. 10.520/2002; o Art. 48 do Decreto Nº. 10.024/2019; e o Art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste edital.
- 19.2.7.** Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso.

**19.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**IZAURA SILVA PONTES**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Izaura Silva Pontes  
**Código Identificador:**336FD52F

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 123/2022**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	260.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>260.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2030	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>360.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	100.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Esporte e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2127	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	160.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>160.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>360.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de agosto de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**4F307A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 124/2022

## DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	,	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	184.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>184.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	184.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>184.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de agosto de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**49EC8499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022**

**PROCESSO** nº 323075/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR****DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2022**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>37.029.855/0001-55</b>	Telefone: <b>8420102972ou8481021096</b>	Email: <b>contato@odontomedrn.com.br/licitacao@odontomedrn.com.br</b>
Endereço: <b>RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1130, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-400</b>		
Representante: <b>JOÃO MARIA REINALDO - CPF: 096.194.644-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0018540 - Seringa Descartável 3ml	SR	Unidades	40000,00	0,050	2.000,00
2	0018541 - Seringa Descartável 5ml	SR	Unidades	50000,00	0,140	7.000,00
3	0018542 - Seringa Descartável 10ml	SR	Unidades	30000,00	0,340	10.200,00
4	0018543 - Seringa Descartável 20ml	SR	Unidades	40000,00	0,470	18.800,00
5	0018544 - Gorro Descartável embalagem com 100 und	ANAPOLIS	Pacotes	500,00	3,330	1.665,00
6	0018545 - Propés Descartável embalagem com 100 und	ANAPOLIS	Pacotes	500,00	8,290	4.145,00
7	0018546 - Avental Descartável embalagem com 100 und	ANAPOLIS	Pacotes	500,00	3,500	1.750,00
8	0018547 - Equipo Macro gotas pacote com 25	LABOR IMPORT	Pacotes	1500,00	23,990	35.985,00
9	0018548 - Equipo Multivias	LABOR IMPORT	Pacotes	1000,00	0,100	100,00
11	0018550 - Kit Nebulizador Infantil	FOYOMED	Unidades	150,00	4,710	706,50
13	0018552 - Máscara de Venturi	ADVANTIVE	Unidades	200,00	8,520	1.704,00
17	0018556 - Extensor Multivias 2 vias	LABOR IMPORT	Unidades	200,00	0,750	150,00
18	0018557 - Canula Guedel nº 2	PROTEC	Unidades	30,00	2,710	81,30
19	0018558 - Canula Guedel nº 3	PROTEC	Unidades	30,00	0,600	18,00
21	0018560 - Fralda Infantil P	MEGAFRAL	Pacotes	50,00	1,500	75,00
22	0018561 - Fralda Infantil M	MEGAFRAL	Pacotes	70,00	4,950	346,50
23	0018562 - Fralda Infantil G	MEGAFRAL	Pacotes	60,00	1,500	90,00
26	0018565 - Termômetro Digital	G TECH	Unidades	100,00	8,190	819,00
27	0018566 - Oxímetro de Pulso Adulto	G TECH	Unidades	40,00	30,990	1.239,60
28	0018567 - Oxímetro de Pulso Infantil	G TECH	Unidades	20,00	46,990	939,80
29	0018568 - Sonda Foley 2 Vias nº24	TOP MED	Unidades	200,00	0,740	148,00
30	0018569 - Sonda Foley 2 Vias nº16	TOP MED	Unidades	200,00	2,960	592,00
31	0018570 - Sonda Foley 2 Vias nº18	TOP MED	Unidades	200,00	0,860	172,00
32	0018571 - Sonda Foley 2 Vias nº20	TOP MED	Unidades	250,00	2,980	745,00
33	0018572 - Fita p/ Auto Clave	MASTERFIX	Unidades	500,00	1,300	650,00
34	0018573 - Espátula de Ayres, pct	THEOTO	Unidades	1500,00	5,990	8.985,00
36	0018625 - Seringa Descartável com Agulha 10ml	SR	Unidades	10000,00	0,310	3.100,00
41	0018577 - Algodão Hidrófilo 500g	MINASREY	Pacotes	1800,00	5,300	9.540,00
42	0018578 - Compressa de gaze	ANAPOLIS	Pacotes	2500,00	6,690	16.725,00
43	0018579 - Fita Micropore 10cm por 4,5	CREMER	Unidades	2000,00	3,450	6.900,00
44	0018580 - Fralda Descartável Geriátrica G	MEGAFRAL	Pacotes	1000,00	9,690	9.690,00
45	0018581 - Fralda Descartável Geriátrica M	MEGAFRAL	Pacotes	800,00	5,310	4.248,00
46	0018582 - Fralda Descartável Geriátrica P	MEGAFRAL	Pacotes	800,00	2,190	1.752,00
47	0018583 - Fralda Descartável Geriátrica G	MEGAFRAL	Pacotes	1000,00	10,140	10.140,00
48	0018584 - Fralda Descartável Pediátrica SXG	MEGAFRAL	Pacotes	500,00	7,190	3.595,00
49	0018585 - Papel Grau Cirúrgico 20x100mm	HOSPFLEX	Unidades	350,00	73,630	25.770,50
50	0018586 - Papel Grau Cirúrgico 10x1000	HOSPFLEX	Unidades	350,00	35,990	12.596,50
51	0018587 - Caixa de Perfuro Cortante 13lts	DESCARBOX	Caixas	800,00	2,210	1.768,00
53	0018589 - Luva Cirúrgica Esteril nº7,0	OLIMED	Unidades	3600,00	0,320	1.152,00
54	0018590 - Luva Cirúrgica Esteril nº7,5	OLIMED	Unidades	3600,00	0,940	3.384,00
55	0018591 - Luva de Procedimento Latex G	OLIMED	Caixas	600,00	7,510	4.506,00
56	0018592 - Luva de Procedimento Latex M	OLIMED	Caixas	600,00	14,140	8.484,00
57	0018702 - Fita p/ Glicosímetro On CallPlus c/50 tiras	ON CALL PLUS	Caixas	4000,00	20,670	82.680,00
58	0018739 - Aparelho Glicosímetro OnCall Plus	ON CALL PLUS	Unidades	300,00	34,200	10.260,00
59	0018595 - Lençol Descartável 70x50	DESCARBOX	Rolos	1000,00	4,390	4.390,00
61	0018703 - Aparelho de Pressão Arterial c/Velcro Completo	PREMIUM	Unidades	100,00	27,490	2.749,00
62	0018704 - Máscara de Proteção FacilN95, PFF2 C/Valvula	PRO TECH	Unidades	4000,00	1,350	5.400,00
63	0018599 - Fralda Descartável Pediátrica G	MEGAFRAL	Pacotes	5000,00	5,280	26.400,00
64	0018740 - Fralda Descartável PEDIÁTRICA M	MEGAFRAL	Pacotes	500,00	5,530	2.765,00
65	0018741 - Fralda Descartável Pediátrica p	MEGAFRAL	Pacotes	500,00	4,720	2.360,00
67	0018733 - Fio de Sutura Mono-Nylon2-0 cx c/24 um	DONATI	Caixas	100,00	35,990	3.599,00
68	0018734 - Fio de Sutura Mono-Nylon3-0 cx c/24 um	DONATI	Caixas	100,00	32,490	3.249,00
69	0018735 - Fio de Sutura Mono-Nylon4-0 cx c/24 um	DONATI	Caixas	100,00	38,990	3.899,00
70	0018736 - Fio de Sutura Mono-Nylon5-0 cx c/24 um	DONATI	Caixas	100,00	32,490	3.249,00
76	0018707 - Fio de Sutura cat-gutCromado 3-0, cx c/ 24und	SHALON	Caixas	30,00	79,400	2.382,00
77	0018708 - Fio de Sutura cat-gutCromado 4-0, cx c/ 24und	SHALON	Caixas	30,00	89,950	2.698,50
83	0018615 - Lamina de Bisturi nº 23	OLIMED	Caixas	100,00	14,980	1.498,00
84	0018616 - Scalp nº21	LABOR IMPORT	Caixas	200,00	22,990	4.598,00
85	0018617 - Scalp nº23	LABOR IMPORT	Caixas	300,00	14,090	4.227,00
86	0018618 - Scalp nº25	LABOR IMPORT	Caixas	200,00	22,990	4.598,00
87	0018619 - Scalp nº27	LABOR IMPORT	Caixas	100,00	25,740	2.574,00
88	0018620 - Agulha Descartável 13x45	LABOR IMPORT	Caixas	2000,00	7,390	14.780,00
89	0018621 - Agulha Descartável 40x12	LABOR IMPORT	Caixas	2000,00	8,610	17.220,00
90	0018622 - Agulha Descartável 25x07	LABOR IMPORT	Caixas	2000,00	6,990	13.980,00
91	0018623 - Agulha Descartável 25x08	LABOR IMPORT	Caixas	2000,00	4,220	8.440,00
92	0018624 - Seringa Desc. 20MI C/ Agulha C/ Tampa E Trava De Segurança	SR	Caixas	50000,00	0,590	29.500,00
93	0018626 - Seringa Descartável com Agulha 5ml	SR	Unidades	50000,00	0,180	9.000,00
94	0018627 - Seringa Descartável com Agulha 3ml	SR	Unidades	50000,00	0,190	9.500,00
95	0018628 - Seringa Descartável com Agulha IML	SR	Unidades	50000,00	0,140	7.000,00
96	0018629 - SNG (curta) nº18	MARKMED	Unidades	400,00	0,900	360,00
97	0018630 - SNG (longa) nº04	MARKMED	Unidades	200,00	0,550	110,00
98	0018631 - SNG (longa) nº06	MARKMED	Unidades	200,00	0,550	110,00
99	0018632 - SNG (longa) nº08	MARKMED	Unidades	200,00	0,610	122,00

100	0018633 - SNG (longa)n°12	MARKMED	Unidades	1000,00	1,030	1.030,00
101	0018634 - SNG (longa)n°16	MARKMED	Unidades	400,00	0,990	396,00
102	0018635 - SNG (longa)n°18	MARKMED	Unidades	400,00	1,070	428,00
103	0018636 - Sonda de Aspiração n°14	MARKMED	Unidades	500,00	0,550	275,00
104	0018637 - Sonda de Aspiração n°16	MARKMED	Unidades	500,00	0,720	360,00
105	0018638 - Sonda de Aspiração n°04	MARKMED	Unidades	200,00	0,330	66,00
106	0018639 - Sonda de Aspiração n°08	MARKMED	Unidades	500,00	0,620	310,00
107	0018640 - Sonda de Aspiração n°10	MARKMED	Unidades	1000,00	0,300	300,00
108	0018641 - Sonda de Aspiração n°12	MARKMED	Unidades	1500,00	0,680	1.020,00
109	0018642 - Sonda Endotraqueal n° 3.0 c/ balão	TOP MED	Unidades	100,00	0,240	24,00
110	0018643 - Sonda Endotraqueal n° 4.0 c/ balão	TOP MED	Unidades	100,00	4,650	465,00
111	0018644 - Sonda Endotraqueal n° 5.0 c/ balão	TOP MED	Unidades	100,00	1,630	163,00
112	0018645 - Sonda Endotraqueal n° 6.0 c/ balão	TOP MED	Unidades	150,00	4,650	697,50
113	0018646 - Sonda Endotraqueal n° 6,5 c/ balão	TOP MED	Unidades	150,00	1,630	244,50
114	0018647 - Sonda Endotraqueal n° 7.0 c/ balão	TOP MED	Unidades	150,00	4,650	697,50
115	0018648 - Sonda Endotraqueal n° 7,5 c/ balão	TOP MED	Unidades	150,00	3,920	588,00
116	0018649 - Sonda Endotraqueal n° 8.0 c/ balão	TOP MED	Unidades	150,00	4,650	697,50
117	0018650 - Sonda Endotraqueal n° 8,5 c/ balão	TOP MED	Unidades	300,00	3,920	1.176,00
118	0018651 - Sonda Nasogástrica (curta) n°08	MARKMED	Unidades	500,00	0,610	305,00
120	0018653 - Sonda Nasogástrica (curta) n° 04	MARKMED	Unidades	500,00	0,550	275,00
121	0018654 - Sonda Nasogástrica (curta) n° 06	MARKMED	Unidades	500,00	0,510	255,00
122	0018655 - Sonda Uretal n°08	MARKMED	Unidades	600,00	0,640	384,00
123	0018656 - Sonda Uretal n°10	MARKMED	Unidades	800,00	0,640	512,00
124	0018657 - Sonda Uretal n°12	MARKMED	Unidades	3000,00	0,640	1.920,00
125	0018658 - Atadura de Crepe 10cmx4,5	CREMER	Unidades	1000,00	0,300	300,00
127	0018660 - Coletor de Urina Sistema Fechado Estéril	OLIMED	Pacotes	1000,00	1,500	1.500,00
128	0018717 - Compressa Campo Operatório 45x50cm NãoEsteril	BIOTEXTIL	Pacotes	1000,00	13,640	13.640,00
129	0018718 - Esparrapado 10x4,5m:Impermeável coe branca	CREMER	Unidades	2000,00	3,770	7.540,00
130	0018663 - Gaze em Rolo 91x91	ANAPOLIS	Rolos	300,00	19,490	5.847,00
131	0018664 - Lençol descartável para maca, gramatura 30	ANAPOLIS	Unidades	1000,00	1,350	1.350,00
133	0018666 - Saco Coletor de Urina Sistema Fechado	LABOR IMPORT	Pacotes	100,00	4,220	422,00
134	0018722 - Abaixador de língua, c/14cmde comprimento	LABOR IMPORT	Pacotes	200,00	4,190	838,00
142	0018724 - Cateter aspiração traquealpcv flexível, embalagem individual n°14	TOP MED	Unidades	500,00	0,800	400,00
143	0018743 - Cateter aspiração traquealpcv flexível, embalagem individual n°18	TOP MED	Unidades	500,00	0,550	275,00
144	0018744 - Cateter aspiração traquealpcv flexível, embalagem individual n°10	TOP MED	Unidades	500,00	0,680	340,00
145	0018727 - Cateter aspiração traquealpcv flexível, embalagem individual n°12	TOP MED	Unidades	500,00	0,200	100,00
146	0018745 - Cateter aspiração traquealpcv flexível, embalagem individual n°16	TOP MED	Unidades	500,00	0,780	390,00
147	0018746 - Cateter aspiração traquealpcv flexível, embalagem individual n°08	TOP MED	Unidades	500,00	0,260	130,00
148	0018677 - Equipo macrogotas	LABOR IMPORT	Unidades	20000,00	1,040	20.800,00
149	0018678 - Escova cervical	CRAL PLAST	Pacotes	100,00	3,480	348,00
150	0018679 - Espelho descartável P	KOLPLAST	Unidades	2000,00	0,690	1.380,00
151	0018680 - Espelho descartável M	KOLPLAST	Unidades	2000,00	0,490	980,00
156	0018685 - Scalp n°19	LABOR IMPORT	Caixas	50,00	22,990	1.149,50
157	0018686 - Luva unidadesrúrgica estéril n°8,0	OLIMED	PARES	2500,00	0,640	1.600,00
158	0018687 - Luva cirúrgica estéril n°8,5	OLIMED	PARES	2500,00	0,990	2.475,00
159	0018688 - Luva Latex P	OLIMED	Caixas	800,00	15,430	12.344,00
160	0018730 - Mascara descartável com elástico caixa com 50 und	BELA IND	Caixas	3000,00	4,440	13.320,00
161	0018731 - Coletor universal estéril80ml	LABOR IMPORT	Unidades	1000,00	0,320	320,00
164	0018693 - Fio de Sutura cat-gut 1	SHALON	Caixas	100,00	78,000	7.800,00
166	0018695 - Fio de Sutura cat-gut 6-0	SHALON	Caixas	100,00	78,000	7.800,00

**Valor Global de R\$ 622.132,70 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos)**

Tibau/RN,02 de agosto de 2022

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Odontomedicamentos E Material Medico Hospitalar LTDA

**JOÃO MARIA REINALDO**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:852D866D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022**

**PROCESSO** nº 316008/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>		
CNPJ: 37.029.855/0001-55	Telefone: 8420102972ou8481021096	Email: contato@odontomedrn.com.br/licitacao@odontomedrn.com.br
Endereço: <b>RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1130, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-400</b>		
Representante: <b>JOÃO MARIA REINALDO - CPF: 096.194.644-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018982 - Metil ergometrina 100mg/ml	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1000,00	1,570	1.570,00
3	0018984 - CLINADAMICINA 150mg/ml + 4ML	HYPOFARMA	Ampolas	1000,00	4,390	4.390,00
4	0018985 - Ampicilina Sódica 100mg/ml	TEUTO	Ampolas	2000,00	3,140	6.280,00
5	0018986 - Amicacina 100. C2ml	TEUTO	Ampolas	1500,00	3,390	5.085,00
6	0018987 - Amidorona 150mg/	HIPOLABOR	Ampolas	2000,00	1,970	3.940,00
8	0018989 - Dramin B6 1ml	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	5000,00	2,440	12.200,00
9	0018991 - Diclofenaco Sódico 75mg/ml	FARMACE	Ampolas	5000,00	0,930	46.500,00
10	0018992 - Diclofenaco Potássico	TEUTO	Ampolas	15000,00	1,230	18.450,00
11	0018993 - Tenoxicam 40mg/ml	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2000,00	8,990	17.980,00
12	0018994 - Furosemida 20mg/ml	FARMACE	Ampolas	10000,00	1,390	13.900,00
13	0018995 - Sulfato de Gentamicina 40mg/ml	NOVA FARMA	Ampolas	3000,00	1,490	4.470,00
14	0018996 - Sulfato Gentamicina 80mg/ml	NOVA FARMA	Ampolas	3000,00	1,770	5.310,00
15	0018997 - Hidrocortisona 500mg/ml	TEUTO	Ampolas	3000,00	5,190	15.570,00
16	0018998 - Hidrocortisona 100mg/ml	TEUTO	Ampolas	4000,00	2,900	11.600,00
18	0019000 - Heparina Sódica 5000ui/ml 5ml	BLAU	Ampolas	1500,00	11,890	17.835,00
19	0019001 - Ipsilon 1g/20ml	ZYDUS NIKKHO	Ampolas	400,00	20,970	8.388,00
21	0019003 - Metoclopramida 10mg/ml	FARMACE	Ampolas	15000,00	0,500	7.500,00
22	0019004 - Penicilina Sódica G Benzatina 600.00UI/2ml	TEUTO	Ampolas	1500,00	4,010	6.015,00
23	0019005 - Cimetidina 300mg/ml	HYPOFARMA	Ampolas	6000,00	1,300	7.800,00
24	0019006 - Soro Ringuer Simples 500 ml	FRESENIUS	Frascos	8000,00	5,060	40.480,00
25	0019007 - Soro Ringuer Lactado 500ml	FRESENIUS	Frascos	5000,00	6,730	33.650,00
26	0019008 - Tranzamin 50mg/ml 2ml	HIPOLABOR	Ampolas	3000,00	4,900	14.700,00
27	0019009 - Adrenalina 1G 1ml	HIPOLABOR	Ampolas	5000,00	1,290	6.450,00
28	0019010 - Água p/ Injeção 10ml	SANTEC	Ampolas	4000,00	0,400	16.000,00
29	0019011 - Etilerfina 10mg/ml	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1000,00	1,590	1.590,00
30	0019012 - Cefalotina 1g	BLAU	Ampolas	3000,00	3,920	11.760,00
32	0019014 - Ceftriaxona	NOVA FARMA	Ampolas	8000,00	3,460	27.680,00
33	0019015 - Dexametasona 2mg/ml	HYPOFARMA	Ampolas	15000,00	1,800	27.000,00
34	0018990 - Dexametasona 4mg/ml	HYPOFARMA	Ampolas	30000,00	2,330	69.900,00
35	0019016 - Dipirona Sódica	TEUTO	Ampolas	40000,00	2,350	94.000,00
36	0019017 - Hioscina Composta 5mg/ml	HYPOFARMA	Ampolas	20000,00	2,370	47.400,00
37	0019018 - Levofloxacinato 5mg/ml	CRISTALIA	Ampolas	5000,00	13,980	69.900,00
39	0019020 - Omeprazol 40mg	EUROFARMA	Ampolas	3500,00	10,140	35.490,00
40	0019021 - Penicilina Benzatina 1.000UI/2ml	TEUTO	Ampolas	3000,00	7,090	21.270,00
41	0019022 - Prometazina 50mg/ml/2ml	SANVAL	Ampolas	8000,00	2,040	16.320,00
42	0019023 - Penicilina Potássica	TEUTO	Ampolas	2000,00	4,330	8.660,00
43	0019024 - Vitamina k	HIPOLABOR	Ampolas	3000,00	1,940	5.820,00
44	0019025 - Vitamina C	FARMACE	Ampolas	20000,00	1,390	27.800,00
45	0019026 - Soro Fisiológico 500ml	FRESENIUS	Frascos	15000,00	5,690	85.350,00
46	0019027 - Soro Fisiológico 250ml	FRESENIUS	Frascos	15000,00	5,850	87.750,00
47	0019028 - Soro Fisiológico 100ml	FRESENIUS	Frascos	20000,00	5,640	112.800,00
48	0019029 - Soro Glicofisiológico 500ml	FRESENIUS	Frascos	5000,00	4,890	24.450,00
49	0019030 - Soro Glicosado 5% 500ml	FRESENIUS	Frascos	20000,00	5,000	100.000,00
50	0019031 - Oxacilina 500mg/ml	BLAU	Frascos	2000,00	1,190	2.380,00
56	0019037 - Enoxaparina Sódica 20mg/ml	SANOFI	Ampolas	500,00	20,990	10.495,00
57	0019038 - Enoxaparina Sódica 40mg/ml	EUROFARMA	Ampolas	500,00	22,000	11.000,00
60	0019041 - Ondansetrona Cloridrato - Ondansetrona Cloridrato, Concentração 8 Mg/ML, Forma Farmacêutica Solução Injetável	HALEXISTAR	Unidades	4000,00	3,680	14.720,00
61	0019042 - Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	FARMACE	Ampolas	6000,00	0,500	3.000,00
62	0019043 - Cloreto de Potássio 10ml 20%	FARMACE	Ampolas	6000,00	0,400	2.400,00
63	0019044 - Atropina 0,25mh 1ml	HYPOFARMA	Unidades	2000,00	1,030	2.060,00
64	0019045 - Glicose 25% 10ml	FARMACE	Unidades	5000,00	0,480	2.400,00
65	0019046 - Glicose 50% 10ml	FARMACE	Ampolas	5000,00	0,560	2.800,00
66	0019047 - Aminofilina 0,24mh 10ml	FARMACE	Unidades	2000,00	1,330	2.660,00

**Valor Global de R\$ 1.254.918,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais)**

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Odontomed Medicamentos E Material Médico Hospitalar LTDA

**JOÃO MARIA REINALDO**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador: E2F2D261**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022**

PROCESSO nº 412047/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2022**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>(081) 2102-1819 / 1815 / 1836</b>	Email: <b>fernanda.fonte@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br</b>
Endereço: <b>RODOVIA BR-101 NORTE, 0 KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260</b>		
Representante: <b>EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018847 - Dexametasona 4mg	EMS(SP)	Comprimi	48000,00	0,200	9.600,00
7	0018853 - Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA-(MG)	Comprimi	84000,00	0,030	2.520,00
8	0018854 - Hidroclorotiazida 25 mg	MEDQUIMICA-(MG)	Comprimi	84000,00	0,030	2.520,00
18	0018864 - Alendronato de Sódio 70mg	EMS/SIGMA P(SP)	Comprimi	20000,00	0,190	3.800,00
20	0018866 - Amoxicilina 500mg	UNICHEM(SP)	Comprimi	120000,00	0,220	26.400,00
41	0018887 - Cetoconazol - Cetoconazol 20Mg, Forma Farmaceutica Creme Topico - 30G	EMS(SP)	Tubos	8000,00	3,000	24.000,00
62	0018908 - Colagenase - Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol, Concentração: 0,6Ui + 1% , Uso: Pomada 30g	CRISTALIA-S(SP)	Tubos	3000,00	12,400	37.200,00
69	0018915 - Losartana 50mg	MULTILAB-RS(RS)	Comprimi	150000,00	0,070	10.500,00
90	0018936 - Prednisolona 3Mg/ML Suspensão - Frasco 60ML	HIPOLABOR-M(MG)	Frascos	12000,00	4,490	53.880,00
92	0018938 - Sinvastatina 20mg	SANDOZ(SP)	Comprimi	120000,00	0,080	9.600,00
97	0018943 - Enalapril 5mg	EMS(SP)	Comprimi	50000,00	0,060	3.000,00
100	0018946 - Loratadina 10mg	CIMED(MG)	Comprimi	30000,00	0,110	3.300,00
102	0018948 - Nitrato de Miconazol Tópico gel 2G	HIPOLABOR-M(MG)	Tubos	15000,00	2,180	32.700,00
104	0018950 - Prednisolona 5mg	SANVAL(MG)	Comprimi	20000,00	0,080	1.600,00
110	0018956 - Furosemida 40mg	GEOLAB-GO(GO)	Comprimi	30000,00	0,070	2.100,00
117	0018963 - Caverdilol 3,125mg	EMS/NOVA QU(SP)	Comprimi	20000,00	0,090	1.800,00
129	0018975 - Diclofenaco Sódico 50mg	GEOLAB-GO(GO)	Comprimi	25000,00	0,070	1.750,00

**Valor Global de R\$ 226.270,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta reais)**

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita ConstitucionalDrogafonte LTDA  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO****Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador: 1B41370D****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022****PROCESSO** nº 413054/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2022**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>(081) 2102-1819 / 1815 / 1836</b>	Email: <b>fernanda.fonte@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br</b>
Endereço: <b>RODOVIA BR-101 NORTE, 0 KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260</b>		
Representante: <b>EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	0018747 - Clor.Clorpromazina 100mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	7000,00	0,250	1.750,00
2	0018748 - Clor.Clorpromazina 25mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	15000,00	0,200	3.000,00
14	0018760 - Clor. Paroxetina 20mg	EMS(SP)	Comprimi	10000,00	0,200	2.000,00
17	0018763 - Clor. Sertralina 50mg	GEOLAB-GO(GO)	Comprimi	20000,00	0,130	2.600,00
24	0018770 - Clor. Fluoxetina 20mg	MEDQUIMICA-(MG)	Comprimi	50000,00	0,090	4.500,00
25	0018771 - Clor. amitriptilina 25mg	BRAINFARMA/(GO)	Comprimi	50000,00	0,050	2.500,00
26	0018772 - AC valproico / valproato de sódio 50mg/ml	HIPOLABOR-M(MG)	Comprimi	500,00	5,000	2.500,00
27	0018773 - AC .valproico/ valproato de sódio 250mg	BIOLAB SANU(SP)	Comprimi	10000,00	0,300	3.000,00
28	0018774 - AC .valproico/ valproato de sódio 500mg	BIOLAB SANU(SP)	Comprimi	6000,00	0,550	3.300,00
32	0018778 - Clor. Biperideno 2mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	10000,00	0,220	2.200,00
33	0018779 - Bromazepam 3mg	EMS(SP)	Comprimi	15000,00	0,100	1.500,00
34	0018780 - Bromazepam 6mg	EMS(SP)	Comprimi	15000,00	0,150	2.250,00
35	0018781 - Carbamazepina 200mg	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimi	15000,00	0,230	3.450,00
37	0018783 - Carbamazepina 20Mg/MI (2%) - 100MI - Solução - Frasco	HIPOLABOR-M(MG)	Frascos-	800,00	11,000	8.800,00
38	0018784 - Carbonato de lítio 300mg	BIOLAB / AC(SP)	Comprimi	10000,00	0,280	2.800,00
39	0018785 - Clonazepam 0,5mg	GEOLAB-GO(GO)	Comprimi	30000,00	0,080	2.400,00
40	0018786 - Clonazepam 2mg	GEOLAB-GO(GO)	Comprimi	20000,00	0,060	1.200,00
42	0018788 - Paracetamol +codéina 500+30mg	GEOLAB-GO(GO)	Comprimi	10000,00	0,490	4.900,00
43	0018789 - Fentoina 100mg	HIPOLABOR-M(MG)	Comprimi	20000,00	0,110	2.200,00
44	0018790 - Fenobarbital 100mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	40000,00	0,160	6.400,00
45	0018791 - Fenobarbital Sódico, 40Mg/MI, Uso Oral, Gotas (Frasco 20MI)	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	500,00	5,200	2.600,00
46	0018792 - Haloperidol 1mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	20000,00	0,160	3.200,00
47	0018793 - Haloperidol 5mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	10000,00	0,230	2.300,00
49	0018795 - Maleato de levomepromazina 25mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	15000,00	0,430	6.450,00
51	0018797 - Maleato de levomepromazina 100mg	HIPOLABOR-M(MG)	Comprimi	5000,00	0,640	3.200,00
53	0018799 - Risperidona 1mg	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimi	30000,00	0,100	3.000,00
54	0018800 - Risperidona 2mg	ACCORD(SP)	Comprimi	30000,00	0,120	3.600,00
55	0018801 - Risperidona 3mg	ACCORD(SP)	Comprimi	10000,00	0,160	1.600,00
56	0018802 - Risperidona 1Mg/MI Gotas C/30MI	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	600,00	11,500	6.900,00
63	0018809 - Fumarato de quetiapina 25mg	EMS(SP)	Comprimi	15000,00	0,160	2.400,00
71	0018817 - Escitalopam 20mg	GEOLAB-GO(GO)	Comprimi	8000,00	0,500	4.000,00
72	0018818 - Zolpidem 10MG	ZYDUS/NIKKHO	Comprimi	5000,00	0,380	1.900,00
73	0018819 - Tramal 50mg	HIPOLABOR-M(MG)	Comprimi	20000,00	0,220	4.400,00
75	0018821 - Morfina 10mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimi	10000,00	0,700	7.000,00
76	0018822 - Risperidona 1mg/ml	CRISTALIA-S(SP)	Frascos-	1000,00	11,500	11.500,00
81	0018827 - Petidina 25mg/ml	UNIAO QUIMI(DF)	Ampolas	1000,00	2,300	2.300,00
85	0018831 - Morfina 10mg/ml	HIPOLABOR-M(MG)	Ampolas	10000,00	2,400	24.000,00
87	0018833 - Flumazenil 0,5mg/ml	HIPOLABOR-M(MG)	Ampolas	500,00	7,700	3.850,00
88	0018834 - Naloxona 0,4mg/ml	CRISTALIA-S(SP)	Ampolas	300,00	6,000	1.800,00
90	0018836 - Fentanila 10ml	HIPOLABOR-M(MG)	Ampolas	1000,00	4,400	4.400,00
96	0018842 - Cefazolina sódica, concentração: 1 g	BLAU FARMAC(SP)	Ampolas	1000,00	5,200	5.200,00

**Valor Global de R\$ 168.850,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**

Tibau/RN,02 de agosto de 2022

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Drogafonte LTDA  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:62C96010**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022**

**PROCESSO** nº 316008/2022

**Pregão Eletrônico SRP** nº 12/2022

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (081) 2102-1819 / 1815 / 1836	Email: fernanda.fonte@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br
Endereço: RODOVIA BR-101 NORTE, 0 KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260		
Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	0019036 - Nerepinefrina Sódica 8mg/ml	HIPOLABOR-M(MG)	Ampolas	3000,00	4,300	12.900,00
70	0019051 - Sulfato De Magnésio - Sulfato De Magnésio, Concentração 10%, Uso Solução Injetável	SAMTEC(SP)	Unidades	1500,00	1,180	1.770,00

**Valor Global de R\$ 14.670,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais)**

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Drogafonte LTDA  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:835AA4FE**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0179/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>6.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.500,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>4.500,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2169	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Cultura de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>6.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 08 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:65484F3D**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0180/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>17.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação			
Ação	2023	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 17.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>17.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 08 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**EF91E5FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 072/2022**

#### DECRETO Nº 072/2022

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei Orçamentária Anual.

#### RESOLVE:

**Art. 1º 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), na dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 08 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**8220D054

**PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro

lado a empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 07.969.641/0001-06, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Frei Miguelinho, Bairro Doze Anos, neste ato representada pelo Sr. MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES, CPF nº 537.619.104-44, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 21/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS HEMATOLÓGICOS PARA LABORATÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031415 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO DE 5 PARTES 60 amostras/ hora. 34 Parâmetros: WBC, LYM%, MON%, NEU%, EOS%, BASO%, LYM#, MON#, NEU#, EOS#, BAS#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW_CV, RDW_SD, PLT, MPV, PDW, PCT, P_LCR, P_LCC, RETIC ABS, RETIC, IRF. Parâmetros de pesquisa: ALY#, ALY%, LIC#, LIC%, NRBC#, NRBC%; 2 Histogramas para RBC e PLT; 2 Gráficos de dispersão: Diferencial 5 partes 1 Eosinófilos / Moutrófilos; 2 Estereogramas 3D. Princípios do Método: WBC/DIFF: Citometria de fluxo, laser de luz multidimensional semicondutor para classificação celular; Análises WBC: medição ótica e de impedância; Análises RBC/PLT: modo de impedância; Teste HGB: colorimetria, reagente livre de cianeto. Classificação celular com laser multidimensional; Modo RBC resistente Contagem WBC pelos modos WIC e WOC; Touchscreen (sensível ao toque); Armazenamento de dados 200.000 resultados		Und.	1,00	97.300,000	97.300,00
2	0031416 - Homogeneizador digital de tubos tipo Roller. Rotação (máxima): 99 rpm. Movimento: rotação e inclinação simultâneas: ±5%. Tempo: 0 – 99 h. Dimensões: 268 x 492 x 101mm (LxCxA). Entrada de energia: 110V-220V. Visor em LED. Compatível com a maioria dos tubos disponíveis no mercado. Design leve e portátil. Controle total do tempo ou operação em modo contínuo. Plataforma de homogeneização com rolamento suave.		Und.	1,00	1.960,920	1.960,92
3	0031417 - Banho de Aquecimento Digital 28 Litros. -Temperatura controlada por sistema PID com indicação digital ( ambiente + 5°C à 175°C ). Resolução 0,1°C, estabilidade de ± 0,5°C, alarme e auto-tuning. Fornecido em 230V, 50 ou 60 Hz. Potência: 2500W. Capacidade 28 Litros. Isolamento térmico. Dimensões da cuba: 49 x 29 x 20 cm. Fornecimento inclui: Dreno Plataforma interna.		Und.	1,00	2.800,000	2.800,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 04 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Marq Tech Comercio E Serviços LTDA ME
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**0A25136C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 029/2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	GASOLINA COMUM
Quantidade:	21.300
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	6,60
Valor Final:	5,97
Valor Total:	127.161,00
Situação:	Homologado em 05/08/2022 15:00:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA
Modelo:	GASOLINA COMUM
Item:	0002
Descrição:	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL
Quantidade:	19.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,90
Valor Final:	5,75
Valor Total:	109.250,00
Situação:	Homologado em 05/08/2022 15:00:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	POSTO 09 DE MAIO EIRELI
Modelo:	ALE
Item:	0003
Descrição:	ÓLEO DIESEL COMUM
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	7,56
Valor Final:	7,56
Valor Total:	75.600,00
Situação:	Homologado em 05/08/2022 15:00:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA
Modelo:	ÓLEO DIESEL COMUM
Item:	0004
Descrição:	ÓLEO DIESEL - S-10
Quantidade:	17.200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	7,86
Valor Final:	7,86
Valor Total:	135.192,00
Situação:	Homologado em 05/08/2022 15:00:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA
Modelo:	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM

**VICTOR RAMON ALVES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**9D0EEE3D

**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE  
LEI Nº 5.410 DE 22 DE JULHO DE 2022**

**CNPJ: 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993**

**Lei nº 5.410 de 22 de julho de 2022**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XV, art. 57, inciso XX e art. 73, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Caicó, e com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O orçamento do Município de Caicó, referente ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 71, Inciso II, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal compreendendo:

- I** - as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II** - a organização e estrutura e dos orçamentos;
- III** – da avaliação de controle de custos;
- IV** - disposições sobre a dívida pública municipal;
- V** – das transferências para o setor público e privado;
- VI** – disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais; **VII** - disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal; **VIII** - disposições gerais.

**CAPÍTULO I  
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2023 constantes do Anexo de Metas Fiscais e Anexos de Riscos Fiscais da presente Lei.

**Parágrafo Único.** As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional, estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2022 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**Art. 3º** A receita total prevista no orçamento geral do Município de Caicó será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I** - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
  - a)** Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
  - b)** Saneamento básico;
  - c)** Proteção à criança e ao adolescente;
  - d)** Educação fundamental (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
  - e)** Limpeza urbana;
  - f)** Ações de enfrentamento à seca;
- II** - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
- III** - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
- IV** - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V** - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;

**VI** - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.

**VII** - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social;

**VIII** - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;

**IV** - pagamento de sentenças judiciais;

**X** - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;

**XI** - custeio administrativo e operacional;

**XII** - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2023.

**Art. 4º** Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o Projeto da Lei do Orçamento do Município de Caicó para o exercício de 2023 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;

§ 2º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

#### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

**I** - buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**II** - promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

**III** - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

**IV** - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

**V** - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

#### **SEÇÃO II**

##### **DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

**Art. 6º** Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

**Art. 7º** As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**Art. 8º** As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

**Art. 9º** Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2023.

#### **SEÇÃO III**

##### **DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 10.** A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

**I** - divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;

**II** - divulgação das atas de audiências públicas;

**III** - divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;

**IV** - divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;

**V** - divulgação dos relatórios de gestão fiscal;

**VI** - divulgação das prestações de contas;

**VII** - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

#### **SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 11.** A lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

**I** - Orçamento Fiscal: compreenderão os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** - Orçamento da Seguridade Social: compreenderão as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 12.** A Lei Orçamentária Anual apresentará conjuntamente a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física e respectivas dotações.

**Art. 13.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 14.** O Orçamento do Município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

**Parágrafo Único.** As ações de saúde do Município de Caicó, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas na unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Caicó, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

**Art. 15.** Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2021 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

**Art. 16.** A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo, composta de:

**I** – Mensagem;

**II** – Texto do Projeto de Lei Orçamentária;

**III** – Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;

**IV** – Orçamento fiscal e da seguridade social.

**Art. 17.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà a análise:

**I** - do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;

**II** - do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

**III** - da situação observada no exercício de 2021 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

**IV** - do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

**V** - do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;

**VI** - dos demonstrativos da receita de cada fundo.

**Art. 18.** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

**I - texto do projeto de lei** de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

- a) sumário geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);
- b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);
- e) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no orçamento para o exercício de 2023.

**II - quadros orçamentários** consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.
- b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.
- c) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.
- e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.
- f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.
- h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.
- i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.
- j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.
- l) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.
- m) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.
- n) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.
- o) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.
- p) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação); se houver.
- q) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.
- r) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.
- s) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.
- t) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
- u) conterá reserva de contingência.

**Art. 19.** A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

- I** - Categoria Econômica;
- II** - Origem;
- III** - Espécie;
- IV** - Alínea; e
- V** - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

**Art. 20.** O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos e atividades.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

- I - Órgão orçamentário;
- II - Unidade orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI – Projeto ou atividade;
- VII - Categoria econômica;
- VIII - Grupo de natureza da despesa;
- IX - Modalidade de aplicação;
- X - Elemento de despesa; e
- XI - Fonte de recursos;

XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - esfera orçamentária:** tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

**II - classificação institucional:** a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

**a) órgão orçamentário:** o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

**b) unidade orçamentária:** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

**III - classificação funcional:** agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

**a) função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**b) subfunção:** representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

**IV – classificação programática:** agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

**a) programa temático:** o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**b) programa de gestão:** o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

**c) ação orçamentária:** instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

**d) atividade:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**e) projeto:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**f) operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**V – natureza de despesa:** classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

**a) categoria econômica:** subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

**b) grupo de natureza da despesa:** é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

**c) modalidade de aplicação:** tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

**d) elemento de despesa:** identificam, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

**VI - fonte de recursos:** representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

**VII - dotação:** o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimentos, conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-

MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

**Art. 21.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho, ações específicas consignando dotações destinadas:

- I** - a manutenção das atividades - precatório, indenizações, restituições e PASEP;
- II** - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

**Art. 22.** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

## **SEÇÃO V DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 23.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

## **Seção VI DESPESAS VEDADAS**

**Art. 24.** Na programação das despesas, será vedado:

- I** - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II** - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
- III** - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- IV** - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- V** - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- VI** - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC E CRA, entre outros;
- VII** - Custeio de pesquisas de opinião pública.

## **SEÇÃO VII QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA**

**Art. 25.** O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

**Parágrafo Único.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais, bem como a transferência, transposição e remanejamento integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

## **SEÇÃO VIII DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 26.** A Lei Orçamentária Anual de 2023 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023.

§ 1º. O limite autorizado no caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

**I** – As despesas que forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

**II** – Atender as insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas, consignadas no mesmo grupo;

**III** – Atender ao pagamento de despesas correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;



**IV** – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022 ou repasses efetuados em atraso e o excesso de arrecadação de recursos vinculados do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caicó, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;

**V** – Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos;

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

§ 3º. As alterações quantitativas na Lei Orçamentária Anual de 2023 serão efetuadas por meio de decreto.

**Art. 27.** O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto remanejar, transpor, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º Entende-se por:

**I** – Remanejamento: a realocação de recursos entre mesma Unidade Gestora, Ação, Categoria Econômica, Grupo de natureza da despesa dentro da mesma fonte de recursos;

**II** – Transposição: a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

**III** – transferência: a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Decreto.

**Art. 28.** As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

**Art. 29.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a **alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos** aprovadas na lei orçamentária anual de 2023 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

**Parágrafo Único.** A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

## SEÇÃO IX

### DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 30.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2022.

**Parágrafo Único:** Caso a LOA de 2023 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

## SEÇÃO X

### DOS DÉBITOS JUDICIAIS

**Art. 31.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

**I** - Quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa; e
- f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

**II** - Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa; e

e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2022, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que, o município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhados aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação; caso necessário, priorizando aqueles de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo estão definidas na Lei Municipal nº 4.408 de 07 de julho de 2010.

§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

**Art. 32.** As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração em uma ação específica para pagamento dos precatórios e para pagamento de RPVs.

**Parágrafo Único.** Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

## **SEÇÃO XI DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 33.** Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

**I** - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

**II** - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

**III** - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

## **SEÇÃO XII DAS DESPESAS IRRELEVANTES**

**Art. 34.** Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

## **SEÇÃO XIII DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA**

**Art. 35.** O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

**Art. 36.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.

§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

**Art. 37.** As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

**Art. 38.** O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

**Art. 39.** As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

## SEÇÃO XIV DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

**Art. 40.** A lei orçamentária anual conterà dotação consignada à:

**I** - reserva de contingência para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 15000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “caput” até 30 de novembro de 2023, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2023.

**Art. 41.** Para os fins da mensuração dos **passivos contingentes**, deve-se considerar:

**I** - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

**II** - Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

**Parágrafo Único.** Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

**Art. 42.** Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como **recurso de contrapartida** a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

**Parágrafo Único.** Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

## SEÇÃO XV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

**Art. 43.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2023, o Executivo estabelecerá a **programação financeira e o cronograma mensal de desembolso**, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

## SEÇÃO XVI DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 44.** Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2023, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

**Art. 45.** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas:

**I** - ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

**II** - ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

**III** - ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

**IV** - às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

**V** - às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 46.** Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

**I** - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

**II** - contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

### **CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DE CUSTOS**

**Art. 47.** Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 48.** A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

**Art. 49.** O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

**Art. 50.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

### **CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PÚBLICO E PRIVADO**

**Art. 51.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

**I - auxílios financeiros a pessoas físicas:** dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

**II - material de distribuição gratuita:** dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Art. 52.** Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas sem fins lucrativos**, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas às exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

**I** - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

**II** - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

**III** - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

**IV** - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**V** - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

**VI** - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

**VII** - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de **subvenções sociais**, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As **contribuições** somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de **auxílios**, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

**I** - nome e CNPJ;

**II** - nome, função e CPF dos dirigentes;

**III** - área de atuação;

**IV** - endereço da sede;

**V** - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congêneres;

**VI** - valores transferidos e respectivas datas.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL**

**Art. 53.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2023 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2022.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referente a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

**Art. 54.** Nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a concessão de **revisão geral anual** das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

**III** - sejam respeitadas as vedações contidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020; e

**IV** - se observada à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

**Art. 55.** A **contratação de pessoal por tempo determinado**, conforme art. 37, Inciso IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da:

**I** - previsão na lei orçamentária anual;

**II** - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

**III** - sejam respeitadas as vedações contidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020;

**IV** - processo seletivo;

**V** - contrato individual com prazo predeterminado.

**Parágrafo Único** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I** - assistência a situações de calamidade pública;

**II** - assistência a emergências em saúde pública;

**III** - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

**Art. 56.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como **terceirização de mão-de-obra** referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** Não se considera como substituição de servidores públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade; e

**II** - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA TRIBUTÁRIA

**Art. 57.** O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

**Art. 58.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

**Art. 59.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Parágrafo Único.** Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

## CAPÍTULO

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 60.** Cabe à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art.9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 61** A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 62. O projeto de lei orçamentária anual de 2023 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2025.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CAICÓ

### PODER EXECUTIVO

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

#### ANEXO I

#### PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2023

1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:	
1.1	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
1.1.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria;
1.1.2	Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;
1.1.3	Manutenção da Sala do Empreendedor;
1.1.4	Revitalização do Castelo de Engady, através de parcerias com instituições públicas e privadas;
1.1.5	Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;
1.1.6	Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;
1.1.7	Implantação do SISCOM (Complexo Industrial, Serviço e Comércio do Seridó Empresarial)
1.1.8	Fortalecimento da Feira Mostra Caicó, da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;
1.1.9	Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;
1.1.10	Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;
1.1.11	Convênio com a ADESE - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;
1.1.12	Apoio às ações que visem à instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;
1.1.13	Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura;
1.1.14	Realizar publicações que divulguem a cadeia produtiva e as vocações econômicas caicoenses.
1.1.15	Execução do Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL, em parceria com o SENAC;
1.2	TURISMO:
1.2.1	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
1.2.2	Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas de Caicó;
1.2.3	Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
1.2.4	Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;
1.2.5	Criação do Centro de Informações Turísticas;
1.2.6	Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
1.2.7	Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivais;
1.2.8	Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
1.2.9	Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
1.2.10	Catálogo e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
1.2.11	Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
1.2.12	Valorização do Turismo Rural, a partir dos geossítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes;
1.2.13	Realização do Fórum de Turismo;
1.2.14	Realização do festival da carne e queijo;
1.2.15	Organização e Apoio em Cursos Profissionalizantes;
1.2.16	Aquisição de Equipamentos para a SEDETUR;
1.2.17	Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
1.2.18	Pactuação de Termos de Parceria, através do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC para oferta de Serviços;
1.2.19	Criação do Projeto Cultural Pôr do Sol do Cuó
1.2.20	Revitalização e valorização do Poço de Sant'Ana
1.2.21	Promoção da Banda de Música Recreio Caicoense e Banda na Praça (Festa de Sant'Ana e Festa do Rosário)
1.2.22	Projeto ILHA JUNINA (Festival de Quadrilhas Juninas e Vila de Comidas Típicas e Forró Pé de Serra)
1.2.23	Realização do Projeto Sonifera Ilha (Ginástica, brincadeira e apresentações culturais no Anfiteatro da Ilha de Sant'Ana)
1.2.24	Consolidar parcerias com as associações e coletivos para dinamizar ações e atividades culturais em todo município

1.2.25	Estabelecer parceria com o Sistema S para fortalecimento de atividades culturais na cidade bem como ampliação de capacitações na área de artes;
1.2.26	Realização do Encontro do Queijo em parceria com o Sebrae.
1.2.27	Participação no projeto Turismo Religioso em parceria com ADESE.
<b>2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b>	
<b>2.1 ASSISTÊNCIASOCIAL:</b>	
2.1.1	Manutenção e funcionamento dasecretaria;
2.1.2	Formação continuada aos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS;
2.1.3	Aquisição de equipamentos e material de uso permanente paraSEMTHAS;
2.1.4	Manutenção do Fundo Municipal de AssistênciaSocial;
2.1.5:	Avaliação e monitoramento de políticas de assistênciasocial
2.1.6	Apoio à gestão e aos serviços de vigilância sócio assistencial no território do SUAS;
2.1.7	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e doAdolescente;
2.1.8	Alocação recursos no Fundo Municipal da Criança e doAdolescente;
2.1.9	Apoio a projetos sociais voltadospara a criança e adolescente;
2.1.10	Manutenção e alocação recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;
2.1.11	Apoio à gestão descentralizada do SUAS – Sistema Único da Assistência Social
2.1.12	Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
2.1.13	Manutenção do Conselho Tutelar;
2.1.14	Reestruturação do Conselho Tutelar;
2.1.15	Fortalecer a Gestão da Informação por meio da Vigilância Sócio assistencial com a implantação do Sistema de Informação Municipal do SUAS
2.1.16	Apoio a Prevenção no combate ao COVID-19 aos serviços socioassistenciais, garantindo EPIs aos trabalhadores e trabalhadoras no SUAS.
2.1.17	Apoio a Política Pública para Juventude.
2.1.18	Apoio ao Sistema de Gestão de Transferência Voluntária SIGTV.
<b>2.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:</b>	
2.2.1	Acompanhamento familiar ao PAIF
2.2.2	Manutenção e ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nas zonas Urbana e rural;
2.2.3	Ampliação e melhoria da estrutura física;
2.2.4	Estruturação da rede de proteção socialbásica;
2.2.5	Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica – PSB, nas áreas descobertas;
2.2.6	Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica -PSB;
2.2.7	Pactuação de convênios para a oferta de serviços dePSB;
2.2.8	Garantia de condições de trabalho adequadas;
2.2.9	Formação continuada;
2.2.10	Aprimorar a articulação em rede;
2.2.11	Ampliação dos recursos humanos;
2.2.12	Desenvolver ações intersetoriais;
2.2.13	Ampliação dos Serviços Socioassistenciais;
2.2.14	Pactuação de Termos de parceria na oferta de Serviços do PSB;
2.2.15	Apoio as Organizações da Sociedade Civil, por meio do MROSC;
<b>2.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:</b>	
2.3.1	Ampliação e melhoria da estrutura física;
2.3.2	Garantia de condições de trabalho adequadas;
2.3.3	Buscar junto ao Estado a ampliação da rede de atendimento da PSE;
2.3.4	Estruturação da rede de Proteção SocialEspecial;
2.3.5	Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
2.3.6	Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
2.3.7	Manutenção dos Serviços de atendimento a População em situação de rua;
2.3.8	Pactuação de Termos de Parceria, através do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
2.3.9	Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC;
2.3.10	Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente;
2.3.11	Formação de equipe para oferta de serviços de abordagem social a população em situação de rua;
2.3.12	Funcionamento do acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas.
<b>2.4 BENEFÍCIOS EVENTUAIS:</b>	
2.4.1	Concessão de auxílio funeral;
2.4.2	Concessão de auxílio natalidade;
2.4.3	Concessão de cestas básicas
2.4.4	Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
2.4.5	Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência;
2.4.6	Pactuação de Termo de Parceria com o Estado para concessão de benefícios eventuais.
<b>2.5 PROGRAMAS SÓCIOASSISTENCIAIS:</b>	
2.5.1	Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual oufederal;



2.5.2	Manutenção do programa primeira infância no SUAS - CriançaFeliz;
2.5.3	Manutenção do programa BPC na Escola;
2.5.4	Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
2.5.5	Funcionamento do Programa de Primeira Infância – Criança Feliz;
2.5.6	Funcionamento do Programa CREAS;
2.5.7	Fortalecimento no serviço de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência;
2.5.8	Funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.
2.5.9	Fortalecimento do serviço de atendimento as pessoas egressas do sistema prisional, através do Escritório Social
2.6	<b>CONTROLE SOCIAL</b>
2.6.1	Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
2.6.2	Apoiar a formação continuada;
2.6.3	Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistênciasocial;
2.6.4	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
2.6.5	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
2.6.6	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
2.6.7	Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
2.6.8	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
2.6.9	Construção e Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
2.6.10	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
2.6.11	Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
2.6.12	Apoio ao Fórum dos usuários do SUAS.
2.6.13	Construção/Manutenção do Conselho Municipal de Juventude.
2.7	<b>HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL:</b>
2.7.1	Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;
2.7.2	Construção de unidades sanitárias;
2.7.3	Regularização fundiária de moradias para população em vulnerabilidade social;
2.7.4	Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.
2.7.5	Implantação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.
2.8	<b>GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:</b>
2.8.1	Fomentar cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
2.8.2	Pactuação de Termos de parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
2.8.3	Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
2.8.4	Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
2.8.5	Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
2.8.6	Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
2.8.7	Apoio à estruturação da produção e inclusão produtiva.
3	<b>INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:</b>
3.1	<b>DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:</b>
3.1.1	Construção e manutenção de galerias de águas pluviais e águas servidas nos bairros;
3.1.2	Construção e Manutenção de Pavimentação e Drenagem de águas servidas e pluviais nas vias públicas;
3.1.3	Construção e Manutenção dos anéis viários para interligar os bairros do município;
3.1.4	Capeamento e recapeamento asfáltico das vias públicas;
3.1.5	Construção e manutenção de passagens molhadas, pontilhões e pontes na zona urbana;
3.1.6	Ampliação e manutenção do programa de pavimentação comunitária.
3.1.7	Desobstrução de vias públicas, com aberturas de ruas
3.2	<b>COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:</b>
3.2.1	Aquisição e Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atender as demandas desta secretaria;
3.2.2	Revisão do Plano de Saneamento Básico;
3.3	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA:</b>
3.3.1	Expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública urbana, rural e prédios públicos;
3.3.2	Implantação de energias renováveis na iluminação pública e prédios públicos;
3.3.3	Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.
3.4	<b>OBRAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA</b>
3.4.1	Conclusão, Ampliação e Aquisição de equipamentos da Nova Estação Rodoviária;
3.4.2	Construção de um cemitério público;
3.4.3	Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
3.4.4	Construção de mercado popular e camelódromo
3.4.5	Construção de pórticos de entrada do município;
3.4.6	Construção de um Centro Administrativo
3.4.7	Construção, Restauração, Manutenção e reforma dos prédios das secretarias municipais;
3.4.8	Obras de acessibilidade nas praças, prédios públicos e logradouros;

3.4.9	Construção, Reforma, Manutenção, Conservação e revitalização de Praças e Jardins no município;
3.4.10	Restauração, ampliação e Manutenção da Antiga Prefeitura;
3.4.11	Restauração e Manutenção da Rodoviária Manoel de Neném
3.4.12	Construção e manutenção de parques infantis, academias e áreas de lazer nos bairros;
3.4.13	Manutenção e Conservação do Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Sant’Ana;
3.4.14	Restauração e manutenção dos Cemitérios Públicos
3.4.15	Restauração e Manutenção do Mercado Municipal
3.4.16	Restauração e Manutenção das Lavanderias Públicas
3.4.17	Restauração e Manutenção do Centro Administrativo
3.5	ENFRENTAMENTO DA SECA – ZONA URBANA
3.5.1	Construção de Cisternas na Zona Urbana
3.5.2	Construção e Manutenção de Poços Tubulares na zona urbana
3.5.3	Construção de adutoras para abastecimento de água
3.6	FUNCIONAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA;
3.6.1	Construção e manutenção da sede própria da secretaria.
3.6.2	Revisão do Código de Obras
3.6.3	Regularização Fundiária Urbana
3.6.4	Reformulação e revisão do Plano director do município
3.6.5	Aquisição e desapropriação de imóveis
3.7	TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE
3.7.1	Efetivação e Funcionamento da municipalização do Trânsito
3.7.2	Implantação, ampliação, revisão e manutenção da sinalização de logradouros municipais e do trânsito
3.7.3	Criação do Plano de Mobilidade Urbana
3.7.4	Construção e manutenção de abrigos para passageiros de transportes públicos
3.7.5	Construção e manutenção de paradas de ônibus e transportes alternativos em diversos bairros do município.
4	MEIO AMBIENTE:
4.1	INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA
4.1.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
4.1.2	Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
4.1.3	Implantação e gestão de Coleta Seletiva;
4.1.4	Aquisição de equipamento e veículos para suporte da secretaria e recolhimento de podas;
4.1.5	Ampliação e manutenção do viveiro florestal do município;
4.1.6	Implantação de Coletores de Óleo de cozinha;
4.1.7	Implantação de Educação Ambiental.
4.1.8	Cumprir com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó – CPRSS.
4.2	PRESERVAÇÃO:
4.2.1	Executar ações para desassoreamento dos reservatórios e rios;
4.2.2	Recuperação de Matas Ciliares e Áreas de Proteção Permanente;
4.2.3	Promoção de oficinas para a população sobre reuso de materiais recicláveis;
4.2.4	Intensificar a doação de mudas nativas e frutíferas para a população;
4.2.5	Intensificar ações de arborização na cidade;
4.2.6	Criar o projeto “Cidade Verde”;
4.2.7	Viabilizar o terreno para o aterro sanitário conforme as exigências do Consórcio;
4.2.8	Implantação de coletores para descartes de materiais pesados;
4.2.9	Recuperação e manutenção do entorno do AçudeRecreio;
4.2.10	Revitalização do Poço de Sant’Ana;
4.2.11	Drenagem dos Rios Seridó, Barra Nova e Sabugi;
4.2.12	Criação do Departamento de Licenciamento Ambiental e Urbanismo.
5	AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:
5.1	INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:
5.1.1	Manutenção e funcionamento dos serviços da secretaria;
5.1.2	Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
5.1.3	Implantação de sistema de saneamento básico nos Distrito Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado, Sabugi e outras comunidades;
5.1.4	Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
5.1.5	Construção e reforma de cisternas na zona rural;
5.1.6	Construção de poços tubulares e amazonas na zona rural;
5.1.7	Instalação e recuperação de dessalinizadores;
5.1.8	Construção, reforma, ampliação e desassoreamento de reservatórios, açudes e barragens;
5.1.9	Aquisição de equipamentos, veículos, máquinas pesadas e carros-pipa;
5.1.10	Cortes de terras para a produção agrícola;
5.1.11	Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos da Feira Livre de Caicó;

5.1.12	Apoio ao pequeno produtor rural através da oferta de cursos e treinamentos;
5.1.13	Realização de eventos agropecuários no município;
5.1.14	Implementação do serviço de inspeção municipal;
5.1.15	Construção de silagens;
5.1.16	Aquisição e distribuição de sementes;
5.1.17	Construção e restauração de travas espaçadas para impedir o trânsito de animais;
5.1.18	Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
5.1.19	Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
5.1.20	Reforma, ampliação e equipamentos para o Açougue Público.
5.1.21	Manutenção do Parque de Exposições Walfredo Gurgel para feiras e eventos.
<b>6. EDUCAÇÃO E ESPORTE:</b>	
6.1	<b>TRANSPORTE ESCOLAR:</b>
6.1.1	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
6.1.2	Aperfeiçoar a oferta de transporte aos estudantes da zona urbana e rural;
6.1.3	Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;
6.2	<b>INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS:</b>
6.2.1	Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
6.2.2	Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;
6.2.3	Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
6.2.4	Garantir manutenção/funcionamento das unidades de ensino com material de consumo e expediente; bem como, utensílios e equipamentos de proteção/prevenção de acordo com o protocolo de orientação da OMS e decretos federais para combate e enfrentamento do COVID 19;
6.2.5	Construção e reforma de quadras esportivas;
6.2.6	Manutenção, revitalização, aquisição de acervo e informatização para a Biblioteca Pública Municipal Olegário Vale e Chico Mota;
6.2.7	Manutenção da Escola Profissional Júlia Medeiros;
6.2.8	Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;

6.2.9	Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.
<b>6.3</b>	<b>REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:</b>
6.3.1	Promover de forma descentralizada, planejada e dialogada com a base educacional uma reforma administrativa na SEMECE e unidades escolares a fim de promovermos a modernização da Rede Municipal de Ensino, a partir de princípios como a proatividade, resolutividade, proximidade, coletividade, inclusão e humanização do nosso Sistema Educacional de forma articulada, dinâmica e atuante;
6.3.2	Implantar o <b>Padrão Municipal de Ensino – PAME</b> , para Educação Básica, estruturando novos currículos, integrando a Rede e articulando-a com novas tecnologias de ensino;
6.3.3	Estruturar uma política de oferta de vagas para a rede municipal de ensino, a partir de critérios transparentes e construídos com o coletivo educacional;
6.3.4	Reorganizar o setor pedagógico da SEMECE e das unidades escolares, criando o cargo de Apoio Pedagógico nas unidades escolares fortalecendo uma rede de proximidade, conexões e apoios para fortalecer as atividades de planejamento e orientações à gestão e aos docentes;
6.3.5	Ampliar e melhorar o sistema de informatização da rede de ensino, interligando a SEMECE com as unidades escolares, criando o Sistema Municipal Integrado de Informação Escolar (SIMIE);
6.3.6	Implantar uma gestão plena na SEMECE, afim de garantir mais autonomia e dinamicidade ao órgão central;
6.3.7	Fortalecer a política de Educação Inclusiva com a formação de equipes multidisciplinares (psicólogos educacionais, assistentes sociais, psicopedagogos, professores auxiliares especializados e cuidadores) nas unidades escolares, em conexão com a SEMECE
6.3.8	Apoiar as escolas municipais na realização de eventos em datas comemorativas como o dia das mães/pais/família, dia do estudante e semana da criança;
6.3.9	Mapear a demanda reprimida na Educação Infantil;
6.3.10	Ampliar a oferta de vagas da Educação Infantil, especialmente de Creche;
6.3.11	Garantir uma política municipal de formação continuada.
<b>6.4</b>	<b>FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE</b>
6.4.1	Manutenção da sede da Filarmônica Recreio Caicoense
6.4.2	Conclusão da reforma do prédio da sede da Filarmônica Recreio Caicoense;
6.4.3	Aquisição de instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;
6.4.4	Fortalecer a atividade da Banda de Música Recreio Caicoense e sua circulação pelos bairros, distritos e comunidades rurais de Caicó.
<b>6.5</b>	<b>PROGRAMAS E EVENTOS:</b>
6.5.1	Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche; PNAE Pré- Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAE AEE;
6.5.2	Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e NOVO MAIS EDUCAÇÃO;
6.5.3	Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
6.5.4	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
6.5.5	Funcionamento do Programa Saúde na Escola – PSE;
6.5.6	Ampliar, fortalecer e democratizar os conselhos de controle social: Fundeb, Conselho Municipal de Educação, Conselho da Alimentação Escolar e Conselhos Escolares com o objetivo de fomentar o controle social através do debate crítico, politizado, transparente, autônomo e consciente, que envolva a comunidade escolar no sentido de promover a qualidade do sistema de ensino do município;
6.5.7	Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso;
6.5.8	Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos;
6.5.9	Funcionamento das ações complementares ao ensino com ênfase na prevenção à saúde física e mental;
6.5.10	Funcionamento do Programa Tempo de Aprender;
6.5.11	Funcionamento e ampliação do Programa de Alfabetização e Letramento (PROALE);
6.5.12	Funcionamento do Programa Primeira Infância;
6.5.13	Criação de espaços que promovam a cultura e a arte, tais como: mostras culturais e exposições, lançamentos de livros, cordel, concursos sobre a cultura regional, bem como eventos que promovam o artesanato, a culinária e o patrimônio histórico e cultural do nosso município;
6.5.14	Fomentar a Cultura através da publicação de editais, chamadas públicas para a elaboração de projetos, eventos e a promoção de artistas locais em diferentes modalidades;
6.5.15	Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.

6.5.16	Manutenção e funcionamento do Setor de Cultura em relação ao apoio logístico, técnico e de equipamentos para realização de eventos culturais;
6.5.17	Execução do Projeto Formação Cidadã;
6.5.18	Criação do Projeto Sarau Literário;
6.5.19	Fomento a leitura através de concursos de leitura e desenho;
6.5.20	Desenvolvimento do Projeto de fomento a participação nas Olimpíadas Nacionais de componentes curriculares
6.5.21	Apoio a Cultura e as artes em suas diferentes modalidades;
6.5.22	Fortalecer a implantação da Educação empreendedora, patrimonial, ecológica e sexual como meio de desenvolvimento das competências para a formação cidadã dos estudantes na rede municipal
<b>6.6</b>	<b>ESPORTE:</b>
6.6.1	Apoio e contribuição ao esporte em suas diversas modalidades;
6.6.2	Apoio ao esporte profissional e amador;
6.6.3	Apoio aos atletas profissionais que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
6.6.4	Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;
6.6.5	Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o Município;
6.6.6	Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do Município;
6.6.7	Incentivo as instituições esportivas legalizadas e/ou licenciadas oficialmente que atuem com programas esportivos de inclusão social;
6.6.8	Formação e capacitação de professores, gestores e agentes comunitários esportivos;
6.6.9	Elaboração e execução de programas voltados à qualidade de vida da população;
6.6.10	Promover e incentivar as atividades esportivas relacionadas aos desportivos escolares e paradesportivos escolares;
6.6.11	Criar e manter espaços esportivos nos bairros e comunidade rurais do Município de Caicó;
6.6.12	Manutenção e funcionamento do Setor Esportivo em relação ao apoio logístico, técnico e de equipamentos para realização de eventos desportivos;
<b>6.7</b>	<b>AÇÕES COVID 19:</b>
6.7.1	Garantir o cumprimento do número de dias letivos/horas letivas do Calendário Escolar 2022;
6.7.2	Implantar uma política de valorização dos processos de ensino/aprendizagem que estimule e fortaleça experiências pedagógicas inovadoras na Rede Municipal de Ensino (Projetos, Programas, Ações Complementares a escola);
6.7.3	Distribuição de kits da merenda escolar para as famílias dos alunos durante o período da Pandemia de acordo com a Lei 13.987 de 2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica, devido à Pandemia do COVID 19, com utilização dos recursos do PNAE e próprios do município;
6.7.4	Zelar pelo bem estar físico e mental dos profissionais de Educação, lotados na Sede e nas instituições de ensino, através da criação de equipe multidisciplinares objetivando ofertar apoio em relação a saúde física/mental aos profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino.
6.7.5	Investir no aperfeiçoamento das condições de trabalho dos profissionais da Educação e criar o Circuito de Qualidade de Vida, afim de proporcionar melhorias para estabilidade da saúde ocupacional dos nossos servidores;
6.7.6	Elaborar e efetivar uma política de assistência estudantil aos alunos da rede municipal de ensino, com distribuição de material escolar básico aos estudantes de baixa renda comprovada.
<b>6.8</b>	<b>CULTURA</b>
6.8.1	Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura.
6.8.2	Criação de editais de apoio à produção Cultural, beneficiando projetos de música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, áudio visual, entre outros;
6.8.3	Conservação de equipamentos culturais em parcerias com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;
6.8.4	Realização de carnaval multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas.
6.8.5	Realização da festa de Sant'Ana de Caicó, em parceria com a paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça.
6.8.6	Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação política;
6.8.7	Realização de eventos culturais como: feira de Coleccionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube dos Trovadores, Festival de Cinema de Caicó, bem como a Feira de Cultura Cristã e a Marcha para Jesus;
6.8.8	Realização de diagnóstico do Acervo Cultural e Artístico do Município
6.8.9	Apoio às manifestações eventos culturais.
6.8.10	Realização do Fórum de Cultura;
6.8.11	Realização do Natal em Caicó.
6.8.12	Mostra de arte, cultura e conhecimento de Caicó
6.8.13	Criação do projeto Domingo Cultural;
6.8.14	Criação e Implementação do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
6.8.15	Execução da Lei Artur Ribas de Incentivo a Cultura;
6.8.16	Criação do Fundo Municipal de Cultura;
6.8.17	Estabelecer parceria com o Sistema S para fortalecimento de atividades culturais na cidade bem como ampliação de capacitações na área das artes;
6.8.18	Consolidar parcerias com as associações e coletivos culturais da cidade para dinamizar ações e eventos em todo o município e em todas as áreas;
6.8.19	Discutir com a comunidade artística e com a Fundação José Augusto a municipalização do Centro Cultural Adjuto Dias;
6.8.20	Criação de órgão específico para Cultura;
6.8.21	Levar arte para todos os bairros, distritos e comunidades rurais de Caicó, através de oficinas permanentes (escolhidas pela própria comunidade) e gratuitas para a população;
6.8.22	Otimizar e oferecer espaços culturais para a população em edifícios fechados do município;
6.8.23	Desenvolvimento do projeto A ESCOLA VAI AO TEATRO: oferecer espetáculos gratuitos para alunos da rede municipal de ensino no Centro Cultural Adjuto Dias, disponibilizando para os alunos e docentes os ingressos e o transporte;
6.8.24	Criar edital para a montagem do Auto de Sant'Ana com grupo e artistas locais
6.8.25	Criar edital de eventos que disponibilize recursos financeiros para a realização de eventos em toda a cidade;
6.8.26	Dinamizar espaços culturais já existentes, como o Mercado Público e a Feira de Artesanato Caicó Mostra Caicó, disponibilizando atividades artísticas como música ao vivo e intervenções artísticas.
6.8.27	Dinamizar a Biblioteca Olegário Vale através de Saraus Literários e de Contação de Histórias para crianças;
6.8.28	Criar o MEMORIAL DA CULTURA POPULAR DE CAICÓ.
<b>7. SAÚDE:</b>	
<b>7.1</b>	<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:</b>
7.1.1	Aquisição de Ambulâncias Básicas;

7.1.2	Manter, fortalecer, implementar e reformar o Hospital do Seridó;
7.1.3	Manter e fortalecer a contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS;
7.1.4	Manter e fortalecer o Serviço de Urgência Pediátrica do Hospital do Seridó;
7.1.5	Implementar as Ações de Atenção à Saúde do Trabalhador e manter e fortalecer os serviços do CEREST;
7.1.6	Manter e fortalecer a Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS AD e Residência Terapêutica;
7.1.7	Manter e fortalecer o Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
7.1.8	Regulamentar os vínculos dos Servidores do Hospital do Seridó;
7.1.9	Manter e fortalecer o apoio aos pacientes em tratamento fora do domicílio;
7.1.10	Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para as Unidades de Saúde;
7.1.11	Implantar e manter a Policlínica;
7.1.12	Manter e fortalecer a Central de Ambulância;
7.1.13	Manter, fortalecer e implementar os serviços do Centro Especializado em Reabilitação – CER III
7.1.14	Manter e fortalecer as Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica do Município;
7.1.15	Implantar um “CAPSI” Regional;
7.1.16	Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para o Hospital do Seridó;
7.1.17	Manter e fortalecer as ações para enfrentamento da COVID
<b>7.2</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA:</b>
7.2.1	Construir, reformar e ampliar as Unidades de Saúde na zona rural e urbana;
7.2.2	Manter e Adequar a Rede de Atenção à Saúde;
7.2.3	Manter, implementar e fortalecer a atenção básica;
7.2.4	Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;
7.2.5	Manter e fortalecer o Programa Saúde na Escola – PSE;
7.2.6	Realizar processos licitatórios para adquirir e/ou locar veículos para as atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde;
7.2.7	Manter e fortalecer as ações do Pronto Atendimento Odontológico;
7.2.8	Concluir, Manter e fortalecer os Polos de Academia da Saúde;
7.2.9	Implantar, manter e fortalecer as equipes de Saúde Prisional;
7.2.10	Implementar e promover a manutenção da Integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptora em medicina geral de família e comunidade;
7.2.11	Implantar, manter e fortalecer a informatização das Unidades de Saúde, priorizando a implantação do prontuário eletrônico - PET
7.2.12	Manter, fortalecer e implementar as atividades de saúde bucal e o programa de prótese dentária;
7.2.13	Qualificar e fortalecer as práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;
7.2.14	Implantar, manter e fortalecer o atendimento estendido em unidades polos na zona urbana;
7.2.15	Implantar coleta laboratorial descentralizada em unidades polos na zona urbana.
<b>7.3</b>	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:</b>
7.3.1	Garantir a Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico;
7.3.2	Manter, fortalecer e implementar a Central de Abastecimento Farmacêutico;
7.3.3	Manter e fortalecer o abastecimento das Farmácias Básicas descentralizadas.
<b>7.4</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE:</b>
7.4.1	Implementar, fortalecer o funcionamento da Vigilância em Saúde Incluindo a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, garantindo a prevenção e o controle das doenças e agravos;
7.4.2	Adquirir material permanente e de consumo para castração de cães e gatos;
7.4.3	Realizar processo licitatório para contratualizar profissionais para castração de animais;
7.4.4	Desenvolver e fortalecer os hábitos de vida saudáveis;
7.4.5	Implantar uma Unidade de Serviço de Verificação de Óbitos Regional CVO
<b>7.5</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>
7.5.1	Manter, fortalecer e implementar as atividades de Planejamento e Orçamento;
7.5.2	Manter, fortalecer e implementar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
7.5.3	Manter, fortalecer e implementar as atividades do Controle Social do SUS;
7.5.4	Manter, fortalecer e implementar as atividades da Ouvidoria do SUS;
7.5.5	Manter, fortalecer e implementar as atividades do Complexo Regulador do SUS.
7.5.6	Fortalecer a política de educação permanente e gestão do trabalho;
7.5.7	Manter, preservar e conservar o patrimônio público.
<b>8. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:</b>	
<b>8.1</b>	<b>SEGURANÇA:</b>
8.1.1	Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;
8.1.2	Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando à implantação de programas transversais de redução de violência;
8.1.3	Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;
8.1.4	Incentivo aos programas “Patrulheiro Mirim” e “Bombeiro Mirim”, objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;
8.1.5	Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;
8.1.6	Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;
<b>8.2</b>	<b>TRÂNSITO:</b>
8.2.1	Efetivar a municipalização do trânsito, com a criação de departamento municipal para planejamento, funcionamento e fiscalização do trânsito;
8.2.2	Reativação e reestruturação dos projetos “Habilitação para todos” e “É lendo que se dirige”, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação.

<b>9. ADMINISTRAÇÃO GERAL:</b>	
<b>9.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA:</b>
9.1.1	Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;
9.1.2	Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;
9.1.3	Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para a Secretaria;
9.1.4	Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
9.1.5	Aquisição de veículos para Secretaria;
9.1.6	Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;
9.1.7	Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo;
9.1.8	Construção, restauração, reforma, instalação e manutenção de prédios públicos e sede da Prefeitura;
9.1.9	Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;
9.1.10	Melhoramento nas instalações do almoxarifado do Centro Administrativo;
9.1.12	Desenvolvimento de uma política documental.
<b>9.2</b>	<b>PESSOAL:</b>
9.2.1	Realização de Concurso Público;
9.2.2	Realização de Processo Seletivo para contratação temporária de servidores;
9.2.3	Treino, capacitação e qualificação de servidores;
9.2.4	Terceirização de serviços;
9.2.5	Remuneração de servidores;
<b>9.3</b>	<b>GESTÃO E PARCERIAS:</b>
9.3.1	Realização de reforma administrativa;
9.3.2	Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
9.3.3	Funcionamento da Junta Militar;
9.3.4	Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;
9.3.5	Manter, custear e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;
9.3.6	Constituir Reserva de Contingência;
9.3.7	Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;
9.3.8	Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
9.3.9	Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;
<b>10. PLANEJAMENTO:</b>	
<b>10.1</b>	<b>GESTÃO:</b>
10.1.1	Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
10.1.2	Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.
10.1.3	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública;
<b>11. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:</b>	
<b>11.1</b>	<b>GESTÃO:</b>
11.1.1	Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
11.1.2	Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
11.1.3	Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;
11.1.4	Atualização da Base Cadastral Imobiliária do Município com Implantação de Base Cartográfica Digital;
11.1.5	Revisão da Planta de Valores Genéricos;
11.1.6	Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
11.1.7	Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário;
11.1.8	Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
11.1.9	Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
11.1.10	Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
11.1.11	Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
11.1.12	Capacitação do grupo operacional da Tributação e de Finanças.
<b>12. PROCURADORIA JURÍDICA:</b>	
12.1.1	Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
12.1.2	Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
12.1.3	Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
12.1.4	Implantar conjuntamente com a Secretaria de Tributação e Finanças o núcleo de cobrança Extrajudicial;
<b>13. CONTROLADORIA GERAL:</b>	
13.1.1	Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
13.1.2	Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
13.1.3	Implementação de sistemática organizacional de processos internos em conformidade com as Leis, Resoluções, Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
13.1.4	Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.
<b>14. GABINETE DO PREFEITO:</b>	
<b>14.1</b>	<b>GESTÃO:</b>

14.1.1	Manutenção e funcionamento do Gabinete;
14.1.2	Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
14.1.3	Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;
14.1.4	Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugá;
14.1.5	Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
14.1.6	Funcionamento da Ouvidoria do Município;
14.1.7	Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
14.1.8	Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
14.1.9	Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
14.1.10	Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
14.1.11	Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
14.1.12	Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.
14.1.13	Conceder Subvenções Sociais;
14.1.14	Manutenção e funcionamento da coordenadoria da Defesa Civil do Município.
<b>14.2</b>	<b>DEFESA CIVIL:</b>
14.2.1	Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;
14.2.2	Construção da sede da defesa civil;
14.2.3	Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;
14.2.4	Aquisição de veículo com tração 4x4;
14.2.5	Aquisição de carro pipa;
14.2.6	Capacitação dos membros da COMDEC.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caço													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2023													
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2023			2024				2025					R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100	
Receita Total	258.671.025,10	199.352.175,55	19.897,7	112,000	266.431.155,85	258.671.025,09	25.867,1	112,280	274.424.376,96	266.431.433,95	26.643,14	112,000	
Receitas Primárias (I)	258.547.365,10	199.231.531,65	19.888,2	111,950	266.303.786,05	258.547.365,09	25.854,7	112,230	274.293.186,07	266.304.064,15	26.630,40	111,950	
Receitas Primárias Correntes	230.830.817,10	177.911.110,11	17.756,2	99,950	237.755.741,61	230.830.817,09	23.083,0	100,200	244.888.700,30	237.756.019,71	23.775,60	99,950	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.495.522,05	41.150.401,58	4.115,04	23,160	55.100.665,81	53.495.792,05	5.349,57	23,220	56.753.685,79	55.100.665,82	5.510,066,	23,160	
Contribuições	6.242.347,88	4.801.806,06	480,180	2,700	6.429.618,32	6.242.347,88	624,234	2,710	6.622.506,87	6.429.618,32	642,961,8	2,700	
Transferências Correntes	167.652.959,96	128.963.815,35	12.896,3	72,590	172.682.270,65	167.652.689,95	16.765,2	72,770	177.863.025,21	172.682.548,74	17.268,25	72,590	
Demais Receitas Primárias Correntes	3.439.987,21	2.995.087,12	264,614	1,490	3.543.186,83	3.439.987,21	343,998	1,490	3.649.482,43	3.543.186,83	354,318,6	1,490	
Receitas Primárias de Capital	27.716.548,00	21.320.421,54	2.132,04	12,000	28.548.044,44	27.716.548,00	2.771,65	12,030	29.404.485,77	28.548.044,44	2.854,804	12,000	
Despesa Total	258.671.025,10	198.977.711,61	19.897,7	112,000	266.431.155,85	258.671.025,10	25.867,1	112,280	274.424.090,52	266.431.155,85	26.643,11	112,000	
Despesas Primárias (II)	252.066.025,10	193.896.942,38	19.389,6	109,140	259.628.005,85	252.066.025,10	25.206,6	109,420	267.416.846,02	259.628.005,85	25.962,80	109,140	
Despesas Primárias Correntes	212.277.240,49	163.290.184,99	16.329,0	91,910	218.645.557,70	212.277.240,49	21.227,7	92,150	225.204.924,43	218.645.557,70	21.864,55	91,910	
Pessoal e Encargos Sociais	120.321.615,00	92.555.088,46	9.255,50	52,100	123.931.263,45	120.321.615,00	12.032,1	52,230	127.649.201,35	123.931.263,45	12.393,12	52,100	
Outras Despesas Correntes	91.955.625,49	70.735.096,53	7.073,50	39,820	94.714.294,25	91.955.625,49	9.195,56	39,920	97.555.723,08	94.714.294,25	9.471,429	39,820	
Despesas Primárias de Capital	39.788.784,61	30.606.757,39	3.060,67	17,230	40.982.448,15	39.788.784,61	3.978,87	17,270	42.211.921,59	40.982.448,15	4.098,244	17,230	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.481.340,00	5.334.589,27	498,564	2,810	6.675.780,20	6.481.339,99	648,134	2,810	6.876.340,05	6.676.058,30	667,605,8	2,810	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	6.481.340,00	5.334.589,27	498,564	2,810	6.675.780,20	6.481.339,99	648,134	2,810	6.876.340,05	6.676.058,30	667,605,8	2,810	
Dívida Pública Consolidada	23.814.634,73	23.233.789,98	1.831,89	10,310	21.091.899,45	20.477.572,28	2.047,75	8,890	21.724.656,43	21.091.899,45	2.109,189	8,870	
Dívida Consolidada Líquida	23.814.634,73	23.233.789,98	1.831,89	10,310	21.091.899,45	20.477.572,28	2.047,75	8,890	21.724.656,43	21.091.899,45	2.109,189	8,870	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	

FONTE: Sistema e-Pública (1713-9654-548). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 08/08/2022 e hora de emissão: 08:11.

<b>Prefeitura Municipal de Caico</b>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
<b>METAS ANUAIS</b>
2023
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)
R\$ 1,00

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

<b>Prefeitura Municipal de Caico</b>								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
<b>AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>								
2023								
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								
R\$ 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	190.199.449,00	18.465.965,922	106,23	160.860.648,46	15.617.538,6	101,99	(29.338.800,54)	(15,43)
Receitas Primárias (I)	189.719.312,70	18.419.350,747	105,96	160.464.552,15	15.579.082,7	101,74	(29.254.760,55)	(15,42)
Despesa Total	190.199.449,00	18.465.965,922	106,23	160.206.646,20	15.554.043,3	101,57	(29.992.802,80)	(15,77)
Despesas Primárias (II)	184.913.449,00	17.952.762,038	103,27	152.350.343,85	14.791.295,5	96,59	(32.563.105,15)	(17,61)
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.805.863,70	466.588.708,74	2,68	8.114.208,30	787.787.213,1	5,14	3.308.344,60	68,84
Resultado Nominal	660.851,88	64.160.376,70	0,37	0,00	0,00	0,00	(660.851,88)	(100,00)
Dívida Pública Consolidada	22.689.248,02	2.202.839,613,	12,67	0,00	0,00	0,00	(22.689.248,02)	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	22.689.248,02	2.202.839,613,	12,67	0,00	0,00	0,00	(22.689.248,02)	(100,00)
FONTE: Sistema e-Pública (1190-6750-759). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 08/08/2022 e hora de emissão: 08:13.								

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

<b>Prefeitura Municipal de Caico</b>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
<b>METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
2023
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)
R\$ 1,00



ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	197.863.488,36	190.199.449,00	(3,87)	249.023.861,01	30,93	258.671.025,10	3,87	266.431.155,85	3,00	274.424.376,96	3,00	
Receitas Primárias (I)	197.296.861,65	189.719.312,70	(3,84)	248.661.419,01	31,07	258.547.365,10	3,98	266.303.786,05	3,00	274.293.186,07	3,00	
Despesa Total	183.248.195,38	190.199.449,00	3,79	249.023.861,01	30,93	258.671.025,10	3,87	266.431.155,85	3,00	274.424.090,52	3,00	
Despesas Primárias (II)	178.474.169,38	184.913.449,00	3,61	242.708.361,01	31,26	252.066.025,10	3,86	259.628.005,85	3,00	267.416.846,02	3,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	18.822.692,27	4.805.863,70	(74,47)	5.953.058,00	23,87	6.481.340,00	8,87	6.675.780,20	3,00	6.876.340,05	3,00	
Resultado Nominal	867.592,93	660.851,88	(23,83)	(455.458,04)	(168,92)	1.580.844,75	(447,09)	(2.722.735,28)	(272,23)	632.756,98	(123,24)	
Dívida Pública Consolidada	22.028.396,14	22.689.248,02	3,00	22.233.789,98	(2,01)	23.814.634,73	7,11	21.091.899,45	(11,43)	21.724.656,43	3,00	
Dívida Consolidada Líquida	22.028.396,14	22.689.248,02	3,00	22.233.789,98	(2,01)	23.814.634,73	7,11	21.091.899,45	(11,43)	21.724.656,43	3,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	190.253.354,19	184.659.659,24	(2,94)	243.187.364,25	31,69	199.352.175,55	(18,03)	258.671.025,09	29,76	266.431.433,95	3,00	
Receitas Primárias (I)	189.708.520,82	184.193.507,49	(2,91)	242.833.416,98	31,84	199.231.531,65	(17,96)	258.547.365,09	29,77	266.304.064,15	3,00	
Despesa Total	176.200.187,86	184.659.659,22	4,80	243.187.364,27	31,69	198.977.711,61	(18,18)	258.671.025,10	30,00	266.431.155,85	3,00	
Despesas Primárias (II)	171.609.778,25	179.527.620,39	4,61	237.019.883,80	32,02	193.896.942,38	(18,19)	252.066.025,10	30,00	259.628.005,85	3,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	18.098.742,57	4.665.887,10	(74,22)	5.813.533,18	24,60	5.334.589,27	(8,24)	6.481.339,99	21,50	6.676.058,30	3,00	
Resultado Nominal	834.223,97	847.246,01	1,56	(315.710,61)	(137,26)	1.521.104,45	(581,80)	(2.756.217,70)	(281,20)	614.327,17	(122,29)	
Dívida Pública Consolidada	21.181.150,13	22.028.396,14	4,00	21.712.685,53	(1,43)	23.233.789,98	7,01	20.477.572,28	(11,86)	21.091.899,45	3,00	
Dívida Consolidada Líquida	21.181.150,13	22.028.396,14	4,00	21.712.685,53	(1,43)	23.233.789,98	7,01	20.477.572,28	(11,86)	21.091.899,45	3,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1591-5411-112). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 08/08/2022 e hora de emissão: 08:13.

### JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

### SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

### NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caço							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2023							
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							
							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		16.741.812,21	100,00	20.349.722,34	100,00	14.904.788,27	100,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		16.741.812,21	100,00	20.349.722,34	100,00	14.904.788,27	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1539-0144-589). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 08/08/2022 e hora de emissão: 08:14.

### JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caço				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2023				
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)		RS 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - II f)	
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1927-5662-005). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 08/08/2022 e hora de emissão: 08:15.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**Prefeito  
CPF: 092.598.714-09**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caço	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	RS 1,00
	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00

(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1866-7651-425). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 08/08/2022 e hora de emissão: 08:16.	

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:2225-0967-563		
<b>Metas da Dívida Pública</b>						
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2019			2020		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Dívida consolidada	21.160.803,21	20.346.926,16	3.510.439,21	22.028.396,14	21.181.150,13	
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	21.160.803,21	20.346.926,16	3.510.439,21	22.028.396,14	21.181.150,13	
<b>Deduções</b>						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:2225-0967-563		
<b>Metas da Dívida Pública</b>						
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2021			2022		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,03000			1,30000		
Dívida consolidada	22.689.248,02	22.028.396,14		22.233.789,98	21.712.685,53	
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	22.689.248,02	22.028.396,14		22.233.789,98	21.712.685,53	
<b>Deduções</b>						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN			Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira			
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br			Chave de autenticação: 2225-0967-563			
<b>Metas da Dívida Pública</b>						
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2023		2024		2025	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,30000		1,03000		1,03000	
Dívida consolidada	23.814.634,73	23.233.789,98	21.091.899,45	20.477.572,28	21.724.656,43	21.091.899,45
Divida mobiliária						
Outras dívidas	23.814.634,73	23.233.789,98	21.091.899,45	20.477.572,28	21.724.656,43	21.091.899,45
<b>Deduções</b>						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN			Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira			
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br			Chave de autenticação: 1168-0506-567			
<b>Metas da Receita</b>						
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2019			2020		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	175.971.494,00	169.203.359,62	163.512.534,00	185.268.325,26	178.142.620,44	171.717.872,98
Receitas correntes	175.971.494,00	169.203.359,62	139.524.112,21	185.268.325,26	178.142.620,44	148.296.554,49
Receita tributária	32.330.099,00	31.086.633,65	16.894.810,28	33.655.633,06	32.361.185,64	17.963.926,67
Impostos	25.636.099,00	24.650.095,19	14.029.374,18	26.687.179,06	25.660.749,10	15.162.818,72
Taxas	6.694.000,00	6.436.538,46	2.865.436,10	6.968.454,00	6.700.436,54	2.801.107,95
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	5.000.100,00	4.807.788,46	4.323.564,62	5.205.104,10	5.004.907,79	4.529.887,70
Contribuições Sociais	12.500,00	12.019,23		13.012,50	12.512,02	
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	4.987.600,00	4.795.769,23	4.323.564,62	5.192.091,60	4.992.395,77	4.529.887,70
Receita patrimonial	4.617.900,00	4.440.288,46	422.060,16	4.807.233,90	4.622.340,28	205.591,20
Receitas imobiliárias	173.590,00	166.913,46	132.152,64	180.707,19	173.756,91	114.739,33
Receitas de valores mobiliários	444.310,00	427.221,15	267.587,04	462.526,71	444.737,22	71.015,50
Aplicações financeiras	444.310,00	427.221,15	255.752,27	462.526,71	444.737,22	71.015,50
Outras receitas de valores mobiliários			11.834,77			
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	4.000.000,00	3.846.153,85	22.320,48	4.164.000,00	4.003.846,15	19.836,37
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	335.000,00	322.115,38	320.144,52	348.735,00	335.322,12	74.996,86

Transferências correntes	132.531.001,00	127.433.654,82	108.345.951,02	140.046.772,05	134.660.357,73	122.590.413,90
Transferências intergovernamentais	132.463.001,00	127.368.270,20	106.833.577,39	139.975.984,05	134.592.292,35	122.292.158,80
Transferências da união	81.750.230,00	78.605.990,39	67.610.849,00	87.183.989,43	83.830.759,06	82.525.147,28
Cota parte do FPM	36.868.850,00	35.450.817,31	28.232.921,18	40.462.472,85	38.906.223,89	26.723.258,99
Complementação cota-parte do FPM	3.000.000,00	2.884.615,38	3.043.664,56	3.123.000,00	3.002.884,62	
Cota-parte do ITR	18.400,00	17.692,31	8.525,15	19.154,40	18.417,69	8.238,60
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	134.000,00	128.846,15	15.609,23	139.494,00	134.128,85	
Cota-parte do FEP	100.000,00	96.153,85	553.066,28	104.100,00	100.096,15	542.911,28
Transferências de recursos do SUS	29.172.500,00	28.050.480,77	30.771.766,21	30.368.572,50	29.200.550,48	38.226.420,38
Transferências de recursos FNAS	2.044.000,00	1.965.384,62	1.359.723,16	2.127.804,00	2.045.965,38	2.236.061,11
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	23.200,00	22.307,69		24.151,20	23.222,31	
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>10.389.280,00</b>	<b>9.989.692,31</b>	<b>3.625.573,23</b>	<b>10.815.240,48</b>	<b>10.399.269,69</b>	<b>14.788.256,92</b>
Transferências do salário educação	923.000,00	887.500,00	765.872,26	960.843,00	923.887,50	562.836,52
Demais transferências de recursos do FN	8.866.280,00	8.525.269,23	1.027.760,44	9.229.797,48	8.874.805,27	1.022.883,64
Demais transferências da União	600.000,00	576.923,08	1.831.940,53	624.600,00	600.576,92	13.202.536,76
<b>Transferências do Estado</b>	<b>26.980.131,00</b>	<b>25.942.433,65</b>	<b>19.657.619,90</b>	<b>28.086.316,38</b>	<b>27.006.073,45</b>	<b>19.066.146,36</b>
Cota-parte do ICMS	17.131.500,00	16.472.596,15	12.974.438,71	17.833.891,50	17.147.972,60	13.184.612,41
Cota-parte do IPVA	7.913.500,00	7.609.134,62	5.086.981,97	8.237.953,50	7.921.109,13	4.795.347,64
Cota-parte do IPI	43.165,00	41.504,81	11.819,47	44.934,77	43.206,51	171.623,24
Cota-parte da CIDE	134.000,00	128.846,15	63.803,01	139.494,00	134.128,85	53.151,40
Demais transferências dos Estados	1.757.966,00	1.690.351,92	1.520.576,74	1.830.042,61	1.759.656,36	861.411,67
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1168-0506-567	
<b>Metas da Receita</b>						
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>23.732.640,00</b>	<b>22.819.846,16</b>	<b>19.565.108,49</b>	<b>24.705.678,24</b>	<b>23.755.459,84</b>	<b>20.700.865,16</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	23.132.640,00	22.242.923,08	19.565.108,49	24.081.078,24	23.154.882,92	20.700.865,16
Demais transferências multigovernamentais	600.000,00	576.923,08		624.600,00	600.576,92	
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	68.000,00	65.384,62	82.802,43	70.788,00	68.065,38	92.255,10
Transferências de convênios			958.003,20			
Demais transferências correntes			471.568,00			206.000,00
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>1.157.394,00</b>	<b>1.112.878,85</b>	<b>9.217.581,61</b>	<b>1.204.847,15</b>	<b>1.158.506,88</b>	<b>2.931.738,16</b>
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.157.394,00	1.112.878,85	9.217.581,61	1.204.847,15	1.158.506,88	2.931.738,16
<b>Receita de capital</b>	<b>12.099.100,00</b>	<b>11.633.750,00</b>	<b>1.961.632,07</b>	<b>12.595.163,10</b>	<b>12.110.733,75</b>	<b>3.935.104,84</b>
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>	<b>100.000,00</b>	<b>96.153,85</b>		<b>104.100,00</b>	<b>100.096,15</b>	
Alienação de bens móveis	100.000,00	96.153,85		104.100,00	100.096,15	
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>11.999.100,00</b>	<b>11.537.596,15</b>	<b>1.961.632,07</b>	<b>12.491.063,10</b>	<b>12.010.637,60</b>	<b>3.935.104,84</b>
Transferências intergovernamentais	11.999.100,00	11.537.596,15	108.000,00	12.491.063,10	12.010.637,60	200.000,00
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital			1.853.632,07			3.735.104,84
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						

Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação:1168-0506-567
<b>Metas da Receita</b>						
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2021			2022		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,03000</b>			<b>1,30000</b>		
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>179.053.324,40</b>	<b>173.838.179,03</b>	<b>157.727.500,32</b>	<b>209.187.274,51</b>	<b>160.913.288,08</b>	
<b>Receitas correntes</b>	<b>179.053.324,40</b>	<b>173.838.179,04</b>	<b>157.727.500,32</b>	<b>209.187.274,51</b>	<b>204.284.447,75</b>	<b>155.171.490,45</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>32.612.245,36</b>	<b>31.662.374,14</b>	<b>23.978.180,82</b>	<b>43.215.034,15</b>	<b>42.202.181,79</b>	<b>31.218.860,49</b>
Impostos	26.685.184,70	25.907.946,31	21.117.771,54	36.349.014,58	35.497.084,55	24.246.914,04
Taxas	5.927.060,66	5.754.427,83	2.860.409,28	6.866.019,57	6.705.097,24	6.971.946,45
Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>5.214.994,79</b>	<b>5.063.101,74</b>	<b>4.652.412,80</b>	<b>5.982.250,06</b>	<b>5.842.041,07</b>	<b>5.400.994,02</b>
Contribuições Sociais	13.038,22	12.658,47				
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	5.201.956,57	5.050.443,27	4.652.412,80	5.982.250,06	5.842.041,07	5.400.994,02
<b>Receita patrimonial</b>	<b>4.816.367,64</b>	<b>4.676.085,09</b>	<b>575.876,05</b>	<b>971.842,99</b>	<b>949.065,42</b>	<b>1.075.221,45</b>
Receitas imobiliárias	269.044,34	261.208,10	153.792,00	609.400,99	595.118,15	152.349,21
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>375.411,70</b>	<b>364.477,38</b>	<b>396.098,78</b>	<b>362.442,00</b>	<b>353.947,27</b>	<b>922.872,24</b>
Aplicações financeiras	375.411,70	364.477,38	396.096,31	362.442,00	353.947,27	
Outras receitas de valores mobiliários			2,47			922.872,24
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	4.171.911,60	4.050.399,61	25.985,27			
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	100.000,00	97.087,38		939.220,00	917.207,03	
<b>Transferências correntes</b>	<b>135.097.640,38</b>	<b>131.162.757,65</b>	<b>126.844.383,44</b>	<b>156.439.087,31</b>	<b>152.772.546,19</b>	<b>117.365.115,90</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>134.899.060,38</b>	<b>130.969.961,53</b>	<b>125.878.937,36</b>	<b>156.080.287,31</b>	<b>152.422.155,56</b>	<b>94.051.905,63</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>84.073.486,87</b>	<b>81.624.744,53</b>	<b>76.725.762,93</b>	<b>98.049.130,24</b>	<b>95.751.103,74</b>	<b>76.185.458,25</b>
Cota parte do FPM	41.012.697,85	39.818.153,25	35.864.804,77	47.123.681,60	46.019.220,31	
Complementação cota-parte do FPM	3.263.500,00	3.168.446,60	3.700.773,60	3.753.025,00	3.665.063,48	
Cota-parte do ITR	2.400,00	2.330,10	10.644,94	6.439,20	6.288,28	
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	140.330,96	136.243,65	13.458,18	90.000,00	87.890,62	
Cota-parte do FEP	125.544,60	121.887,96	890.328,89	451.525,00	440.942,38	
Transferências de recursos do SUS	31.516.323,94	30.598.372,76	34.137.767,60	40.249.637,00	39.306.286,13	
Transferências de recursos FNAS	2.140.570,82	2.078.224,10	787.315,97	3.273.157,94	3.196.443,30	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	18.661,50	18.117,96		21.000,00	20.507,81	
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>5.853.457,20</b>	<b>5.682.968,15</b>	<b>1.320.668,98</b>	<b>3.080.664,50</b>	<b>3.008.461,43</b>	<b>76.185.458,25</b>
Transferências do salário educação	1.096.790,00	1.064.844,66	545.531,13	1.261.790,00	1.232.216,80	
Demais transferências de recursos do FN	4.128.319,60	4.008.077,28	734.514,54	1.578.874,50	1.541.869,63	
Demais transferências da União	628.347,60	610.046,21	40.623,31	240.000,00	234.375,00	76.185.458,25
<b>Transferências do Estado</b>	<b>24.845.905,79</b>	<b>24.122.238,63</b>	<b>23.091.773,37</b>	<b>28.200.671,40</b>	<b>27.539.718,16</b>	<b>17.866.447,38</b>
Cota-parte do ICMS	15.223.000,00	14.779.611,65	15.799.503,29	16.517.159,20	16.130.038,28	
Cota-parte do IPVA	7.210.000,00	7.000.000,00	5.342.812,08	7.921.199,20	7.735.546,09	
Cota-parte do IPI	257.620,63	250.117,12	16.104,97	300.888,20	293.836,13	
Cota-parte da CIDE	140.330,96	136.243,65	33.887,97	100.000,00	97.656,25	

Demais transferências dos Estados	2.014.954,20	1.956.266,21	1.899.465,06	3.361.424,80	3.282.641,41	17.866.447,38
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1168-0506-567	
<b>Metas da Receita</b>						
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>25.979.667,72</b>	<b>25.222.978,37</b>	<b>26.061.401,06</b>	<b>29.830.485,67</b>	<b>29.131.333,66</b>	
Transferências de recursos do FUNDEB	25.224.247,72	24.489.560,89	26.061.401,06	29.830.485,67	29.131.333,66	
Demais transferências multigovernamentais	755.420,00	733.417,48				
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	198.580,00	192.796,12	107.778,62	228.000,00	222.656,25	
Transferências de convênios			556.990,81			
Demais transferências correntes			300.676,65	130.800,00	127.734,38	23.313.210,27
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>1.212.076,23</b>	<b>1.176.773,04</b>	<b>1.676.647,21</b>	<b>1.639.840,00</b>	<b>1.601.406,25</b>	<b>111.298,59</b>
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.212.076,23	1.176.773,04	1.676.647,21	1.639.840,00	1.601.406,25	111.298,59
<b>Receita de capital</b>	<b>11.146.124,60</b>	<b>10.821.480,20</b>	<b>3.133.148,14</b>	<b>39.836.586,50</b>	<b>38.902.916,50</b>	<b>1.646.418,00</b>
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>	<b>104.724,60</b>	<b>101.674,37</b>				
Alienação de bens móveis	104.724,60	101.674,37				
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>11.041.400,00</b>	<b>10.719.805,83</b>	<b>3.133.148,14</b>	<b>39.836.586,50</b>	<b>38.902.916,50</b>	<b>1.646.418,00</b>
Transferências intergovernamentais	11.041.400,00	10.719.805,83	8,16	39.836.586,50	38.902.916,50	
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital			3.133.139,98			1.646.418,00
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1168-0506-567	
<b>Metas da Receita</b>						
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2023		2024		2025	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,30000		1,03000		1,03000	
Receita Corrente Líquida (RCL)	230.954.477,10	177.657.290,08	237.283.389,52	230.372.222,83	245.019.891,19	237.883.389,50

<b>Receitas correntes</b>	<b>230.954.477,10</b>	<b>178.031.754,01</b>	<b>237.883.111,41</b>	<b>230.954.477,09</b>	<b>245.019.891,19</b>	<b>237.883.389,51</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>53.495.522,05</b>	<b>41.150.401,58</b>	<b>55.100.665,81</b>	<b>53.495.792,05</b>	<b>56.753.685,79</b>	<b>55.100.665,82</b>
Impostos	46.333.153,80	35.640.887,54	47.723.148,41	46.333.153,80	49.154.842,87	47.723.148,42
Taxas	7.162.368,25	5.509.514,04	7.377.517,40	7.162.638,25	7.598.842,92	7.377.517,40
Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>6.242.347,88</b>	<b>4.801.806,06</b>	<b>6.429.618,32</b>	<b>6.242.347,88</b>	<b>6.622.506,87</b>	<b>6.429.618,32</b>
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	6.242.347,88	4.801.806,06	6.429.618,32	6.242.347,88	6.622.506,87	6.429.618,32
<b>Receita patrimonial</b>	<b>746.513,21</b>	<b>599.761,75</b>	<b>768.908,61</b>	<b>746.513,21</b>	<b>791.975,86</b>	<b>768.908,61</b>
Receitas imobiliárias	217.260,64	167.123,57	223.778,46	217.260,64	230.491,81	223.778,46
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>529.252,57</b>	<b>432.638,18</b>	<b>545.130,15</b>	<b>529.252,57</b>	<b>561.484,05</b>	<b>545.130,15</b>
Aplicações financeiras	123.660,00	120.643,90	127.369,80	123.660,00	131.190,89	127.369,80
Outras receitas de valores mobiliários	405.592,57	311.994,28	417.760,35	405.592,57	430.293,16	417.760,35
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	1.126.346,00	866.420,00	1.160.136,38	1.126.346,00	1.194.940,47	1.160.136,38
<b>Transferências correntes</b>	<b>167.652.959,96</b>	<b>128.963.815,35</b>	<b>172.682.270,65</b>	<b>167.652.689,95</b>	<b>177.863.025,21</b>	<b>172.682.548,74</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>167.419.959,96</b>	<b>128.784.584,58</b>	<b>172.442.280,65</b>	<b>167.419.689,95</b>	<b>177.615.835,51</b>	<b>172.442.558,74</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>104.995.384,98</b>	<b>80.765.680,75</b>	<b>108.744.968,42</b>	<b>105.577.639,24</b>	<b>111.389.603,92</b>	<b>108.145.246,52</b>
Cota parte do FPM	49.068.161,80	37.744.739,85	51.139.928,54	49.650.416,06	52.056.412,85	50.540.206,65
Complementação cota-parte do FPM	3.916.200,00	3.012.461,54	4.033.686,00	3.916.200,00	4.154.696,58	4.033.686,00
Cota-parte do ITR	9.656,20	7.427,85	9.945,89	9.656,20	10.244,26	9.945,88
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	95.000,00	73.076,92	97.850,00	95.000,00	100.785,50	97.850,00
Cota-parte do FEP	472.200,00	363.230,77	486.366,00	472.200,00	500.956,98	486.366,00
Transferências de recursos do SUS	41.179.017,00	31.676.166,92	42.414.387,51	41.179.017,00	43.686.819,14	42.414.387,51
Transferências de recursos FNAS	3.313.816,98	2.549.089,98	3.413.231,49	3.313.816,98	3.515.628,43	3.413.231,49
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/						
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>6.941.333,00</b>	<b>5.339.486,92</b>	<b>7.149.572,99</b>	<b>6.941.333,00</b>	<b>7.364.060,18</b>	<b>7.149.572,99</b>
Transferências do salário educação	1.316.309,00	1.012.545,38	1.355.798,27	1.316.309,00	1.396.472,22	1.355.798,27
Demais transferências de recursos do FN	2.970.583,00	2.285.063,85	3.059.700,49	2.970.583,00	3.151.491,50	3.059.700,49
Demais transferências da União	2.654.441,00	2.041.877,69	2.734.074,23	2.654.441,00	2.816.096,46	2.734.074,23
<b>Transferências do Estado</b>	<b>26.351.560,20</b>	<b>20.270.430,92</b>	<b>26.542.107,01</b>	<b>25.769.035,93</b>	<b>27.956.370,21</b>	<b>27.142.107,00</b>
Cota-parte do ICMS	17.291.079,20	13.300.830,15	17.209.811,58	16.708.554,93	18.344.105,92	17.809.811,57
Cota-parte do IPVA	8.265.598,40	6.358.152,62	8.513.566,35	8.265.598,40	8.768.973,34	8.513.566,35
Cota-parte do IPI	494.882,60	380.678,92	509.729,08	494.882,60	525.020,95	509.729,08
Cota-parte da CIDE	100.000,00	76.923,08	103.000,00	100.000,00	106.090,00	103.000,00
Demais transferências dos Estados	200.000,00	153.846,15	206.000,00	200.000,00	212.180,00	206.000,00
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1168-0506-567	
<b>Metas da Receita</b>						
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>36.073.014,78</b>	<b>27.748.472,91</b>	<b>37.155.205,22</b>	<b>36.073.014,78</b>	<b>38.269.861,38</b>	<b>37.155.205,22</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	35.931.614,78	27.639.703,68	37.009.563,22	35.931.614,78	38.119.850,12	37.009.563,22
Demais transferências multigovernamentais	141.400,00	108.769,23	145.642,00	141.400,00	150.011,26	145.642,00
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	233.000,00	179.230,77	239.990,00	233.000,00	247.189,70	239.990,00
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>1.690.788,00</b>	<b>1.649.549,27</b>	<b>1.741.511,64</b>	<b>1.690.788,00</b>	<b>1.793.756,99</b>	<b>1.741.511,64</b>
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>						
Dívida ativa tributária						



Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.690.788,00	1.649.549,27	1.741.511,64	1.690.788,00	1.793.756,99	1.741.511,64
<b>Receita de capital</b>	<b>27.716.548,00</b>	<b>21.320.421,54</b>	<b>28.548.044,44</b>	<b>27.716.548,00</b>	<b>29.404.485,77</b>	<b>28.548.044,44</b>
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>15.414.054,00</b>	<b>11.856.964,62</b>	<b>15.876.475,62</b>	<b>15.414.054,00</b>	<b>16.352.769,89</b>	<b>15.876.475,62</b>
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios	12.300.500,00	9.461.923,08	12.669.515,00	12.300.500,00	13.049.600,45	12.669.515,00
Demais transferências de capital	3.113.554,00	2.395.041,54	3.206.960,62	3.113.554,00	3.303.169,44	3.206.960,62
Outras receitas de capital	12.302.494,00	9.463.456,92	12.671.568,82	12.302.494,00	13.051.715,88	12.671.568,82
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					Chave de autenticação:1168-0506-567	
<b>Metas da Receita</b>						

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				Usuário:Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Chave de autenticação:1702-7646-473		
<b>Metas da Despesa</b>						
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2019			2020		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Despesas correntes	145.689.691,74	140.086.242,06	137.211.265,32	151.662.969,10	145.829.777,97	143.311.940,37
Pessoal e encargos sociais	91.008.484,51	87.508.158,18	90.645.826,69	94.739.832,37	91.095.992,66	97.078.298,74

Juros e encargos da dívida	580.000,00	557.692,31	463.509,43	603.780,00	580.557,69	1.028.415,10
Outras despesas correntes	54.101.207,23	52.020.391,57	46.101.929,20	56.319.356,73	54.153.227,62	45.205.226,53
<b>Despesas de capital</b>	<b>30.165.769,04</b>	<b>29.005.547,15</b>	<b>6.963.455,38</b>	<b>31.402.565,57</b>	<b>30.194.774,59</b>	<b>8.354.277,74</b>
<b>Investimentos</b>	<b>26.109.769,04</b>	<b>25.105.547,15</b>	<b>3.067.545,12</b>	<b>27.180.269,57</b>	<b>26.134.874,59</b>	<b>4.985.494,38</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	26.109.769,04	25.105.547,15	3.067.545,12	27.180.269,57	26.134.874,59	4.985.494,38
<b>Inversões financeiras</b>	<b>50.000,00</b>	<b>48.076,92</b>		<b>52.050,00</b>	<b>50.048,08</b>	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	50.000,00	48.076,92		52.050,00	50.048,08	
<b>Amortização da dívida</b>	<b>4.006.000,00</b>	<b>3.851.923,08</b>	<b>3.895.910,26</b>	<b>4.170.246,00</b>	<b>4.009.851,92</b>	<b>3.368.783,36</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	4.006.000,00	3.851.923,08	3.895.910,26	4.170.246,00	4.009.851,92	3.368.783,36
Reserva de contingência	175.466,58	168.717,87		182.660,71	175.635,30	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

**Prefeitura Municipal de Caicó**

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN

Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <http://www.caico.rn.gov.br>

Chave de autenticação: 1702-7646-473

**Metas da Despesa****LDO 2023 - Valores em R\$**

Descrição	2021			2022		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,03000</b>			<b>1,30000</b>		
<b>Despesas correntes</b>	<b>166.112.726,83</b>	<b>161.274.492,06</b>	<b>149.840.132,41</b>	<b>200.402.487,63</b>	<b>195.705.554,33</b>	<b>28.718.017,68</b>
Pessoal e encargos sociais	108.049.609,24	104.902.533,24	99.106.946,65	104.262.161,69	101.818.517,28	
Juros e encargos da dívida	980.000,00	951.456,31	1.564.413,32	1.215.500,00	1.187.011,72	
Outras despesas correntes	57.083.117,59	55.420.502,51	49.168.772,44	94.924.825,94	92.700.025,33	28.718.017,68
<b>Despesas de capital</b>	<b>23.286.722,17</b>	<b>22.608.468,13</b>	<b>10.366.513,79</b>	<b>48.421.373,38</b>	<b>47.286.497,44</b>	<b>1.702.533,72</b>
<b>Investimentos</b>	<b>18.960.722,17</b>	<b>18.408.468,13</b>	<b>4.074.624,76</b>	<b>43.321.373,38</b>	<b>42.306.028,69</b>	<b>1.702.533,72</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	18.960.722,17	18.408.468,13	4.074.624,76	43.321.373,38	42.306.028,69	1.702.533,72
<b>Inversões financeiras</b>	<b>20.000,00</b>	<b>19.417,48</b>				
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	20.000,00	19.417,48				
<b>Amortização da dívida</b>	<b>4.306.000,00</b>	<b>4.180.582,52</b>	<b>6.291.889,03</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>4.980.468,75</b>	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	4.306.000,00	4.180.582,52	6.291.889,03	5.100.000,00	4.980.468,75	
Reserva de contingência	800.000,00	776.699,03		200.000,00	195.312,50	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						

Amortização da dívida intra orçamentárias						
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação: 1702-7646-473
<b>Metas da Despesa</b>						
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2023		2024		2025	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
<b>Índice de deflação</b>	1,30000		1,03000		1,03000	
<b>Despesas correntes</b>	213.542.240,49	164.263.261,91	219.948.507,70	213.542.240,49	226.546.962,93	219.948.507,70
Pessoal e encargos sociais	120.321.615,00	92.555.088,46	123.931.263,45	120.321.615,00	127.649.201,35	123.931.263,45
Juros e encargos da dívida	1.265.000,00	973.076,92	1.302.950,00	1.265.000,00	1.342.038,50	1.302.950,00
Outras despesas correntes	91.955.625,49	70.735.096,53	94.714.294,25	91.955.625,49	97.555.723,08	94.714.294,25
<b>Despesas de capital</b>	43.928.784,61	33.791.372,78	45.246.648,15	43.928.784,61	46.604.047,59	45.246.648,15
<b>Investimentos</b>	38.588.784,61	29.683.680,47	39.746.448,15	38.588.784,61	40.938.841,59	39.746.448,15
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	38.588.784,61	29.683.680,47	39.746.448,15	38.588.784,61	40.938.841,59	39.746.448,15
<b>Inversões financeiras</b>						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
<b>Amortização da dívida</b>	5.340.000,00	4.107.692,31	5.500.200,00	5.340.000,00	5.665.206,00	5.500.200,00
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	5.340.000,00	4.107.692,31	5.500.200,00	5.340.000,00	5.665.206,00	5.500.200,00
Reserva de contingência	1.200.000,00	923.076,92	1.236.000,00	1.200.000,00	1.273.080,00	1.236.000,00
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br						Chave de autenticação: 1861-5746-817
<b>Valores Previstos na Receita LDO</b>						
<b>RECEITAS</b>						
Natureza	Especificação			LDO 2023		
1	Receitas Correntes			R\$ 230.954.477,10		
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			R\$ 53.495.522,05		

1.1.1	Impostos	RS 46.333.153,80
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	RS 21.411.216,29
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	RS 19.336.635,36
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	RS 12.775.034,16
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	RS 146.225,42
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	RS 146.225,42
1.1.1.2.50.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	RS 6.345.333,59
1.1.1.2.50.2.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	RS 6.345.333,59
1.1.1.2.50.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 70.042,19
1.1.1.2.50.3.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 70.042,19
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	RS 2.074.580,93
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	RS 2.072.494,43
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	RS 2.086,50
1.1.1.2.53.1.3	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	RS 2.086,50
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	RS 13.261.546,99
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	RS 13.261.546,99
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	RS 13.261.546,99
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	RS 13.261.546,99
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	RS 11.660.390,52
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	RS 11.660.390,52
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	RS 11.657.576,89
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	RS 11.657.576,89
1.1.1.4.51.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	RS 1.208,63
1.1.1.4.51.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	RS 1.208,63
1.1.1.4.51.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	RS 1.605,00
1.1.1.4.51.4.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	RS 1.605,00
1.1.2	Taxas	RS 7.162.368,25
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	RS 3.132.900,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	RS 3.132.900,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	RS 3.132.900,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	RS 4.029.468,25
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	RS 4.029.468,25
1.1.2.2.01.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral	RS 4.029.468,25
1.2	Contribuições	RS 6.242.347,88
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	RS 6.242.347,88
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	RS 6.242.347,88
1.2.4.1.00.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	RS 6.242.347,88
1.3	Receita Patrimonial	RS 1.046.438,21
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	RS 622.853,21
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	RS 622.853,21
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	RS 405.592,57
1.3.1.1.01.0.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	RS 405.592,57
1.3.1.1.99	Outras Receitas Imobiliárias	RS 217.260,64
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias	RS 217.260,64
1.3.2	Valores Mobiliários	RS 423.585,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	RS 423.585,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	RS 423.585,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	RS 132.143,00
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	RS 2.619,00
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	RS 2.619,00
1.3.2.1.01.2	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	RS 10.400,00
1.3.2.1.01.2.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	RS 10.400,00
1.3.2.1.01.3	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	RS 102.720,00
1.3.2.1.01.3.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	RS 102.720,00
1.3.2.1.01.4	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	RS 193,00
1.3.2.1.01.4.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	RS 193,00
1.3.2.1.01.5	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS	RS 98.279,00
1.3.2.1.01.5.1	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS	RS 98.279,00
1.3.2.1.01.6	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	RS 11.885,00
1.3.2.1.01.6.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	RS 11.885,00
1.3.2.1.01.7	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	RS 53.926,00

3.2.1.01.7.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	R\$ 53.926,00
1.3.2.1.01.8	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	R\$ 11.420,00
1.3.2.1.01.8.1	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	R\$ 11.420,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 1.126.346,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$ 971.346,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$ 971.346,00

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		Chave de autenticação: 1861-5746-817 2/4
Valores Previstos na Receita LDO		
RECEITAS		
Natureza	Especificação	LDO 2023
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R\$ 971.346,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R\$ 971.346,00
1.6.9	Outros Serviços	R\$ 155.000,00
1.6.9.9	Outros Serviços	R\$ 155.000,00
1.6.9.9.00.0.1	Outros Serviços	R\$ 155.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 167.353.034,96
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 101.354.634,98
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	R\$ 52.994.018,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R\$ 52.984.361,80
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 52.984.361,80
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 49.068.161,80
1.7.1.1.51.1.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	R\$ 3.916.200,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 9.656,20
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 9.656,20
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 567.200,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 95.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 95.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	R\$ 472.200,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R\$ 472.200,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R\$ 472.200,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 41.179.017,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 41.179.017,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R\$ 11.772.850,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R\$ 11.772.850,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	R\$ 25.257.317,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	R\$ 25.257.317,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	R\$ 1.700.300,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	R\$ 1.700.300,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	R\$ 843.550,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	R\$ 843.550,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	R\$ 1.605.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	R\$ 1.605.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	R\$ 2.970.583,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	R\$ 1.316.309,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	R\$ 1.316.309,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	R\$ 39.574,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	R\$ 39.574,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R\$ 1.242.700,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R\$ 1.242.700,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	R\$ 207.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	R\$ 207.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 165.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 165.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R\$ 330.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 144.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 144.000,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 186.000,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 186.000,00

1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 3.313.816,98
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 3.313.816,98
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 3.313.816,98
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$ 29.692.385,20
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	R\$ 26.351.560,20
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	R\$ 17.291.079,20
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	R\$ 17.291.079,20
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	R\$ 8.265.598,40
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	R\$ 8.265.598,40
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$ 494.882,60
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$ 494.882,60
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ 100.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br		Chave de autenticação: 1861-5746-817
Valores Previstos na Receita LDO		
RECEITAS		
Natureza	Especificação	LDO 2023
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ 100.000,00
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	R\$ 200.000,00
1.7.2.1.98.0.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	R\$ 200.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 214.200,00
1.7.2.2.50	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 15.000,00
1.7.2.2.50.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 15.000,00
1.7.2.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 16.000,00
1.7.2.2.51.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 16.000,00
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	R\$ 183.200,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	R\$ 183.200,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$ 581.700,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$ 581.700,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 581.700,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	R\$ 1.748.845,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	R\$ 1.438.845,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	R\$ 1.438.845,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	R\$ 310.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	R\$ 310.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	R\$ 796.080,00
1.7.2.9.00.0.1	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	R\$ 687.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	R\$ 109.080,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	R\$ 109.080,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ 36.073.014,78
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R\$ 35.931.614,78
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R\$ 35.931.614,78
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R\$ 35.931.614,78
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ 141.400,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ 141.400,00
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ 141.400,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	R\$ 233.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	R\$ 233.000,00
1.7.9.1.01	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	R\$ 233.000,00
1.7.9.1.01.0.1	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Pessoas Físicas	R\$ 233.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 1.690.788,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	R\$ 1.690.788,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 1.690.788,00
1.9.9.9.00.0.1	Outras Receitas Correntes	R\$ 1.690.788,00
2	Receitas de Capital	R\$ 27.716.548,00
2.4	Transferências de Capital	R\$ 27.716.548,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 27.471.548,00
2.4.1.0.00.1	Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 12.300.500,00
2.4.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	R\$ 12.300.500,00

2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 3.113.554,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.113.554,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R\$ 1.673.255,49
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R\$ 1.673.255,49
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	R\$ 1.419.754,51
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	R\$ 1.419.754,51
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	R\$ 14.124,00
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	R\$ 14.124,00
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	R\$ 6.420,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	R\$ 6.420,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	R\$ 12.057.494,00
2.4.1.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	R\$ 12.057.494,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$ 245.000,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	R\$ 120.000,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$ 120.000,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 120.000,00

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		<b>Chave de autenticação:</b> 1861-5746-817
<b>Valores Previstos na Receita LDO</b>		
<b>RECEITAS</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Especificação</b>	<b>LDO 2023</b>
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	R\$ 125.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	R\$ 125.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	R\$ 125.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 258.671.025,10</b>

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		<b>Chave de autenticação:</b> 1833-2248-710
<b>Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações</b>		
	<b>Projetos</b>	<b>LDO 2023</b>
1.1	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS NOS BAIROS	R\$ 76.000,00
1.2	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS	R\$ 3.092.500,00
1.4	CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	R\$ 252.000,00
1.5	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO	R\$ 36.000,00
1.6	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E CARROS-PIPAS	R\$ 636.000,00
1.7	AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO	R\$ 35.000,00
1.8	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O AÇOUGUE PÚBLICO	R\$ 268.000,00
1.9	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO	R\$ 318.780,00
1.10	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	R\$ 60.000,00
1.11	CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	R\$ 40.000,00
1.23	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS	R\$ 266.000,00
1.24	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 7.200,00
1.26	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA	R\$ 124.680,00

1.27	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	R\$ 534.000,00
1.30	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 605.500,00
1.32	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO	R\$ 748.600,00
1.39	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 284.000,00
1.43	EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 133.200,00
1.44	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	R\$ 148.000,00
1.45	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	R\$ 303.711,73
1.46	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	R\$ 850.000,00
1.48	REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 150.000,00
1.49	EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 188.820,00
1.52	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS AO LONGO DOS RIOS	R\$ 186.000,00
1.53	REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDO E BARRA NOVA	R\$ 41.000,00
1.54	CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA	R\$ 114.000,00
1.55	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 60.000,00
1.57	REFORMULAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE E REVISÃO DE CÓDIGOS DE OBRAS	R\$ 14.400,00
1.58	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA	R\$ 1.142.000,00
1.59	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	R\$ 60.000,00
1.60	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	R\$ 24.000,00
1.61	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA	R\$ 42.000,00
1.63	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA	R\$ 215.000,00
1.64	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	R\$ 175.000,00
1.65	CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL	R\$ 156.000,00
1.67	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	R\$ 72.000,00
1.69	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS	R\$ 48.000,00
1.78	CORTES DE TERRAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	R\$ 36.000,00
1.79	REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO	R\$ 65.000,00
1.87	CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PORTE II	R\$ 1.330.600,00
1.89	INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES	R\$ 78.400,00
1.95	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	R\$ 126.000,00
1.102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 550.000,00
1.105	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FEIRA LIVRE DE CAICÓ	R\$ 1.333.400,00
1.106	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 470.000,00
1.112	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA	R\$ 126.000,00
1.122	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS	R\$ 72.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 15.694.791,73</b>
<b>Atividades</b>		
2.1	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA	R\$ 8.335.000,00
2.2	FUNCIONAMENTO DO GABINETE	R\$ 1.120.200,00
2.3	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	R\$ 35.700,00
2.4	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	R\$ 125.000,00
2.5	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	R\$ 4.728.400,00
2.6	FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R\$ 188.900,00
2.9	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO	R\$ 837.000,00
2.10	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 960.800,00
2.11	ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 1.077.800,00
2.12	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO	R\$ 4.448.300,00
2.13	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$ 1.172.400,00
2.14	FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	R\$ 18.810.900,00
2.15	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R\$ 10.542.600,00
2.16	FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 146.400,00

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN		<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 1833-2248-710
<b>Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações</b>		
2.17	FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	R\$ 10.435.314,78
2.18	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 90.400,00
2.19	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	R\$ 623.200,00
2.20	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO	R\$ 18.000,00
2.22	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 344.000,00
2.23	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	R\$ 1.052.400,00



2.24	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 696.000,00
2.25	FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA	R\$ 128.400,00
2.26	APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS	R\$ 800.000,00
2.27	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	R\$ 16.392.819,00
2.28	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	R\$ 9.938.000,00
2.29	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE	R\$ 2.888.200,00
2.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R\$ 4.099.711,73
2.31	FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.955.600,00
2.32	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 2.112.696,02
2.33	criação e manutenção do conselho municipal de desenvolvimento , pesquisa e inovação	R\$ 7.500,00
2.34	CONCESSAO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 433.200,00
2.35	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR	R\$ 215.000,00
2.36	GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO	R\$ 439.000,00
2.39	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA	R\$ 517.100,00
2.40	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA	R\$ 289.400,00
2.41	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R\$ 1.432.540,00
2.42	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	R\$ 6.000,00
2.44	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 834.000,00
2.45	FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 2.040.600,00
2.46	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 341.200,00
2.47	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	R\$ 829.240,00
2.48	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	R\$ 4.217.950,00
2.49	ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	R\$ 383.000,00
2.50	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	R\$ 8.400,00
2.51	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ	R\$ 6.670.500,00
2.52	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	R\$ 39.804,00
2.53	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS	R\$ 1.422.050,00
2.54	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	R\$ 6.843.000,00
2.55	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	R\$ 6.284.400,00
2.56	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	R\$ 2.655.100,00
2.57	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	R\$ 214.400,00
2.58	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	R\$ 3.085.400,00
2.59	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	R\$ 71.480,00
2.61	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 288.400,00
2.63	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 14.400,00
2.64	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES	R\$ 263.600,00
2.65	APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS	R\$ 143.200,00
2.66	IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	R\$ 76.800,00
2.67	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO DE PRSTAÇÃO CONTINUADA - BPC - NA ESCOLA	R\$ 7.200,00
2.68	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	R\$ 10.800,00
2.72	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 27.600,00
2.73	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 2.468.200,00
2.75	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHAS	R\$ 70.800,00
2.77	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES	R\$ 700.000,00
2.78	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL	R\$ 46.060,00
2.80	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	R\$ 61.240,00
2.81	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 185.160,00
2.82	FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	R\$ 35.760,00
2.83	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO CERIMONIAL E SOLENIDADES	R\$ 21.400,00
2.84	APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA	R\$ 638.460,96
2.85	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS	R\$ 98.400,00
2.86	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA	R\$ 724.200,00
2.87	FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%	R\$ 13.161.600,00
2.88	FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%	R\$ 4.007.100,00
2.90	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$ 8.400,00
2.91	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR	R\$ 206.000,00
2.93	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	R\$ 26.450,00
2.94	IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUTIFINALITÁRIO	R\$ 72.000,00
2.95	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	R\$ 88.000,00

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		Chave de autenticação: 1833-2248-710 3
<b>Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações</b>		
2.96	FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 20.400,00
2.99	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	R\$ 410.000,00
2.101	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	R\$ 1.805.500,00
2.102	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI	R\$ 59.520,00
2.103	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS	R\$ 99.600,00
2.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL	R\$ 24.751.400,00
2.108	MANUT. DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO	R\$ 67.200,00
2.112	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA	R\$ 814.000,00
2.113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	R\$ 85.200,00
2.117	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO	R\$ 100.000,00
2.118	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	R\$ 451.200,00
2.121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	R\$ 268.400,00
2.122	EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS	R\$ 5.640.247,88
2.125	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	R\$ 52.400,00
2.130	CASTRACÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016	R\$ 219.350,00
2.131	CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	R\$ 376.000,00
2.132	IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SECA	R\$ 147.200,00
2.135	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 24.000,00
2.136	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	R\$ 1.200.000,00
2.138	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	R\$ 47.000,00
2.139	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIROS	R\$ 78.000,00
2.140	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE RESERVATÓRIOS, AÇUDES E BARRAGENS	R\$ 72.000,00
2.141	APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	R\$ 60.000,00
2.142	ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 164.400,00
2.143	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 144.000,00
2.146	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 8.400,00
2.147	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI	R\$ 894.480,00
2.148	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	R\$ 38.400,00
2.149	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ	R\$ 156.000,00
2.150	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PREFEITURA NOS BAIROS	R\$ 50.000,00
2.157	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO	R\$ 243.440,00
2.160	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL JÚLIA MEDEIROS	R\$ 91.200,00
2.161	PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	R\$ 256.800,00
2.168	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL	R\$ 291.000,00
2.183	MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	R\$ 10.800,00
2.184	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DA OFERTA DE CURSOS E TREINAMENTOS	R\$ 30.000,00
2.185	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$ 180.000,00
2.186	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	R\$ 33.200,00
2.187	IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	R\$ 108.000,00
2.188	CONSTRUÇÃO DE SILAGENS	R\$ 24.000,00
2.189	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO	R\$ 160.000,00
2.190	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 192.000,00
2.191	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	R\$ 78.000,00
2.192	RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANTIGA PREFEITURA	R\$ 72.000,00
2.193	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS, ÁREAS DE LAZER E ACADEMIAS NOS BAIROS	R\$ 138.000,00
2.195	criação do plano de mobilidade urbana	R\$ 24.000,00
2.196	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MANOEL DE NÊNEM	R\$ 67.000,00
2.197	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 6.000,00
2.198	IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 170.480,00
2.199	PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX	R\$ 732.000,00
2.200	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	R\$ 400.800,00
2.201	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS	R\$ 231.600,00
2.203	PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN DA SOC. CIVIL - MROSC	R\$ 188.000,00
2.204	PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS - GRUPO PRIORITARIO	R\$ 102.000,00
2.205	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 4.800,00
2.206	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III	R\$ 4.098.000,00
2.207	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- AEE	R\$ 87.629,00

2.208	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 342.000,00
2.209	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	R\$ 99.600,00
2.210	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	R\$ 25.200,00
2.211	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	R\$ 1.200.000,00
2.212	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	R\$ 1.092.000,00
2.213	IMPLANT. DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO NOS DIST. PALMA, LAGINHAS, PER. IRRIGADO, SABUGI E OUTRAS COMUNIDADES	R\$ 156.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		Chave de autenticação: 1833-2248-710
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
2.214	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	R\$ 12.000,00
2.217	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR - PAR	R\$ 740.400,00
2.227	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA PRO-MULHER LEI MUNICIPAL Nº 5.024/2017	R\$ 12.000,00
2.229	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	R\$ 2.345.550,00
2.230	IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	R\$ 4.800,00
2.234	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	R\$ 1.021.000,00
2.236	EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19	R\$ 258.400,00
2.237	PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP	R\$ 2.197.000,00
2.238	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICIPIO	R\$ 2.468.100,00
2.239	PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	R\$ 3.040.000,00
2.240	PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINCAÇÕES. COSERN E CAERN	R\$ 600.000,00
2.245	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	R\$ 12.000,00
2.250	MANUT.DO CONS.MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 14.400,00
2.257	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL	R\$ 800.000,00
2.259	RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY	R\$ 42.000,00
2.263	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 1.200.000,00
2.265	FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS OLEGÁRIO VALE E POETA CHICO MOTA	R\$ 35.000,00
2.266	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AS OLIMPIADAS NACIONAIS	R\$ 35.000,00
2.267	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	R\$ 140.000,00
2.268	FUNCIONAMENTO DA FILARMÓNICA RECREIO CAICOENSE	R\$ 521.600,00
2.269	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
2.270	FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO	R\$ 47.000,00
2.271	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA JUVENTUDE	R\$ 20.500,00
2.272	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	R\$ 180.000,00
2.273	APOIO AO TURISMO RELIGIOSO	R\$ 220.000,00
2.274	IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ	R\$ 9.250.000,00
2.275	PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SITEMA S	R\$ 350.000,00
2.277	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	R\$ 1.284.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 242.976.233,37</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 258.671.025,10</b>

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal De Tributação E Finanças

CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		Chave de autenticação: 2024-8804-868
Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos		

<b>LDO 2023</b>				
<b>Código</b>	<b>Fonte de Recurso - Id-Use</b>	<b>Receita (a)</b>	<b>Despesa (b)</b>	<b>Diferença (a-b)</b>
15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos -	72.148.363,46	72.148.363,46	0,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	25.204.700,00	25.204.700,00	0,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde -	39.122.840,00	39.122.840,00	0,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados -	374.400,00	374.400,00	0,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% -	25.080.900,00	25.080.900,00	0,00
15401071	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% -	10.861.114,78	10.861.114,78	0,00
15411070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	150.000,00	150.000,00	0,00
15411072	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	36.000,00	36.000,00	0,00
15421070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	108.000,00	108.000,00	0,00
15421073	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	36.000,00	36.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário Educação -	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	39.804,00	39.804,00	0,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	1.245.909,00	1.245.909,00	0,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	208.000,00	208.000,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE -	3.934.000,00	3.934.000,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -	475.420,00	475.420,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00
15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação -	64.200,00	64.200,00	0,00
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	41.193.100,00	41.193.100,00	0,00
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	3.197.750,00	3.197.750,00	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -	978.700,00	978.700,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -	1.300.500,00	1.300.500,00	0,00
16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde -	20.000,00	20.000,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	3.326.656,98	3.326.656,98	0,00
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social -	1.052.880,00	1.052.880,00	0,00
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social -	147.600,00	147.600,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	17.776.780,00	17.776.780,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -	845.000,00	845.000,00	0,00
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	573.819,00	573.819,00	0,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	100.000,00	100.000,00	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	6.245.747,88	6.245.747,88	0,00
17520000	Recursos Vinculados ao Trânsito -	62.840,00	62.840,00	0,00
<b>Total Geral</b>		<b>258.671.025,10</b>	<b>258.671.025,10</b>	<b>0,00</b>

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>	
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN	<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 <a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 2024-8804-868
<b>Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos</b>	

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁGABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº. 454/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Tabela de Vencimentos da Lei nº 451/2022 que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município de Paraná/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam as Tabelas, I, II e III constantes do Anexo I, a Tabela I do Anexo II, todas da Lei Municipal nº. 451/2022, revogadas passando a vigorar na forma do Anexo I, tabelas I, II e III e Anexo II e sua Tabela, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de agosto de 2022.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**LEI Nº. 454/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

## ANEXO I

**Tabela I**  
**DOCÊNCIA: TRINTA HORAS SEMANAIS**

PROGRESSÃO VERTICAL			CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALARIO BASE P/ INC. DE AUMENTO.								
			PROF. MÉDIO	I	PN/I	A	B	C	D	E	F	G	H	I
						0 a 5	7 a 8	9 a 10	11 a 12	13 a 14	15 a 16	17 a 18	19 a 20	21 a +
I	*	MAGISTERIO				2.788,00	2.815,83	2.871,58	2.955,23	3.066,75	3.206,12	3.373,41	3.568,61	3.795,04

**Tabela II**  
**DOCÊNCIA: TRINTA HORAS SEMANAIS**

PROGRESSÃO VERTICAL			CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALARIO BASE P/ INC. DE AUMENTO.								
			PROF. SUP.	II	PN/II	A	B	C	D	E	F	G	H	I
						0 a 5	7 a 8	9 a 10	11 a 12	13 a 14	15 a 16	17 a 18	19 a 20	21 a +
II	30%	SUPERIOR				3.624,41	3.660,57	3.733,06	3.841,79	3.986,78	4.167,95	4.385,44	4.639,19	4.933,55
III	10%	POS GRAD.				3.986,85	4.026,63	4.106,36	4.225,97	4.385,46	4.584,74	4.823,98	5.103,11	5.426,91
IV	20%	MESTRADO				4.784,22	4.831,96	4.927,64	5.071,17	5.262,55	5.501,69	5.788,78	6.123,73	6.512,29
V	30%	DOCTORADO				6.219,48	6.281,54	6.405,93	6.592,52	6.841,31	7.152,20	7.525,41	7.960,86	8.465,98

## ANEXO I

**Tabela III****APOIO PEDAGÓGICO: TRINTA HORAS SEMANAIS**

PROGRESSÃO VERTICAL	CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALÁRIO BASE P/ INC. DE AUMENTO.								
				A	B	C	D	E	F	G	H	I
	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	III	S/III	0 a 5	7 a 8	9 a 10	11 a 12	13 a 14	15 a 16	17 a 18	19 a 20	21 a +
SUPERV PEDAGOG				3.624,41	3.660,57	3.733,06	3.841,79	3.986,78	4.167,95	4.385,44	4.639,19	4.933,55
POS GRAD.				3.986,85	4.026,63	4.106,36	4.225,97	4.385,46	4.584,74	4.823,98	5.103,11	5.426,91
MESTRADO				4.784,22	4.831,96	4.927,64	5.071,17	5.262,55	5.501,69	5.788,78	6.123,73	6.512,29
DOCTORADO				6.219,48	6.281,54	6.405,93	6.592,52	6.841,31	7.152,20	7.525,41	7.960,86	8.465,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de agosto de 2022.

Publicado por:  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador: A42A1C47

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

